

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ª VARA CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo á distribuir

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY, regularmente inscrito no CNPJ nº 14.569.459/0001-15, com sede na Rua Adriano Pereira, 1550, Jundiapéba, Município de Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08750-550, neste ato representado por sua síndica Sra. Edlaine Rogeria Barreto, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 140.996.828-62, residente e domiciliada na Rua Adriano Pereira, 1550, Bloco D, Apto 14, Jundiapéba, Mogi das Cruzes – SP, por sua advogada e bastante procuradora infra assinada, vem com o devido acatamento à presença com fulcro nos artigos 771 e seguintes do novo Código de Processo Civil, bem como nas demais disposições aplicáveis à espécie, propor a presente:

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de IONA SILVA CAMARA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 11140880802 – residente e domiciliada na endereço na Rua Adriano Pereira, 1550, Apto 42, Bloco C, Condomínio Residencial El Sahaday, Jundiapéba, Município de Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08750-550, o em vista as razões de fato e direito a expostas:

I – DA JUSTIÇA GRATUITA AO EXEQUENTE

O autor é condomínio edilício, ente formal sem finalidade lucrativa, sendo um Empreendimento do Programa Habitacional Assistencial do governo CDHU, e se encontra com dificuldades financeiras devido à alta taxa de inadimplência de seus condôminos, tendo dificuldades inclusive para arcar com suas despesas mais triviais como material de limpeza ou pagamento de seus funcionários, daí ser carecedor dos benefícios do acesso à Justiça gratuita.

Neste sentido é a farta jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, senão vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPESAS CONDOMINIAIS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA AO CONDOMÍNIO POSSIBILIDADE DOCUMENTOS QUE COMPROVAM QUE O AUTOR FAZ JUS AOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA IMPUGNAÇÃO PELA PARTE CONTRÁRIA NECESSIDADE. Agravo de Instrumento provido. (TJSP - AI: 20166220420158260000 SP 2016622-04.2015.8.26.0000, Relator: Jayme Queiroz Lopes, Data de Julgamento: 26/02/2015, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 27/02/2015.

End.: Av. Vol. Fernando Pinheiro Franco, 952, sala 3, Centro – Mogi das Cruzes/SP
Tel.: (11) 2378-4942
E-mail: glaucia_marrane@hotmail.com

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESPESAS DE CONDOMÍNIO - COBRANÇA - BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA INDEFERIMENTO - CONDOMÍNIO - PESSOA JURÍDICA - CONCESSÃO - ADMISSIBILIDADE. Agravo de Instrumento provido. (TJ SP - AI: 964968900 SP, Relator: Jayme Queiroz Lopes, Data de Julgamento: 24/11/2005, 36ª Câmara do D. OITAVO Grupo (Ext. 2º TAC), Data de Publicação: 01/12/2005)

DESPESAS DE CONDOMÍNIO - AÇÃO DE COBRANÇA AJUIZADA POR CONDOMÍNIO POPULAR INSTITUÍDO PELA CDHU - BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - CONCESSÃO - CABIMENTO. Excepcionalmente, admite-se a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita aos condomínios populares, composto por condôminos de baixa renda. RECURSO PROVIDO. (TJ-SP - AI: 990093047500 SP, Relator: Emanuel Oliveira, Data de Julgamento: 01/12/2009, 27ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 18/12/2009)

Agravo de Instrumento. Assistência judiciária gratuita. Condomínio edilício. Comprovação da necessidade. Decisão reformada. Recurso provido, com observação. Cabível a concessão de assistência judiciária gratuita a condomínio destinado à moradia de pessoas de baixa renda quando demonstradas as dificuldades financeiras que o impossibilita de arcar com as custas. (TJ-SP - AI: 580933920128260000 SP 0058093- 39.2012.8.26.0000, Relator: Mello Pinto, Data de Julgamento: 26/06/2012, 28ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 27/06/2012)

Ainda, é de se notar que a lei não faz distinção entre pessoa física e jurídica, não existindo assim óbice para a concessão do referido benefício.

Entendeu assim a 36ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Agravo de instrumento - despesas condominiais - ação de cobrança - decisão que indefere o benefício da assistência judiciária gratuita ao condomínio - a Lei nº 1.060/50 não distingue os necessitados mercedores dos benefícios da gratuidade de Justiça, não podendo o juiz da causa, por conseguinte, ter feito distinção para negá-los, mormente a condomínio à evidência popular (da CDHU), e que, por isso, resumivelmente não nada em rios de dinheiro - recurso provido, com observação. (TJ SP - AI: 636934120128260000 SP 0063693-41.2012.8.26.0000, Relator: Palma Bisson, Data de Julgamento: 10/05/2012, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 12/05/2012)

Ademais, vale apontar que:

1. Hoje, em virtude da alta inadimplência de seus condôminos o condomínio encontra-se sem caixa, conforme saldo acostado aos autos, não conseguindo promover sequer os gastos mais básicos como limpeza e segurança, daí a necessidade de concessão da JUSTIÇA GRATUITA, sendo, portanto, pessoa jurídica HIPOSSUFICIENTE;

2. São inúmeras unidades inadimplentes que perfazem elevado saldo devedor, logo seria impossível o recolhimento de custas para todos esses processos;

End.: Av. Vol. Fernando Pinheiro Franco, 952, sala 3, Centro – Mogi das Cruzes/SP
Tel.: (11) 2378-4942
E-mail: glaucia_marrane@hotmail.com

3. A inadimplência contínua a aumentar justamente em virtude da dificuldade em se cobrar os devedores o que acaba por estimular os adimplentes a se tornarem inadimplentes;

4. Esse processo crescente de inadimplência tende a promover a falência do condomínio e sua consequente favelização caso tal quadro não seja revertido rapidamente;

5. Aliás, em sendo o exequente Condomínio Edifício este, para a Receita Federal, é isento do pagamento de imposto de renda, ou seja, não fazem qualquer declaração a RF, logo sequer as obrigações acessórias, como a DIRF, são necessárias;

6. Igualmente, não é necessário o registro do condomínio junto a JUCESP, bastando o registro da Convenção Condominial no cartório competente, logo, o Condomínio Habitacional não possui Atos Constitutivos, apenas a Convenção Condominial registrada em cartório.

Destarte, considerando-se que o condomínio-autor é condomínio de baixa renda, com alta taxa de inadimplência, requer-se seja concedida a justiça gratuita, nos termos da lei nº 1.060/50.

II – DOS FATOS E DIREITO

A executada deixou de pagar diversas cotas de condomínio, e acordos descumpridos, conforme está no demonstrativo de débito anexo, cujos valores foram acrescidos a multa legal de 2% e juros de 1% ao mês, tudo conforme preceitua o artigo 1336, §1º do CC/02.

Pelos meios tradicionais e legais, tentou o exequente o recebimento de seu crédito de forma amigável, não conseguindo, contudo, lograr êxito, pelo que se propõe a presente ação, visando-se o recebimento do seu crédito.

Ora, nos termos do Código Civil, cada condômino é obrigado a efetuar o pagamento das despesas do condomínio, assim insculpido está no Art. 1.315.

O condômino é obrigado, na proporção de sua parte, a concorrer para as despesas de conservação ou divisão da coisa, e a suportar os ônus a que estiver sujeita.

Parágrafo único: Presume-se iguais as partes ideais dos condôminos.

Ademais, é tido como dever do condômino contribuir com as despesas na medida da sua fração, observe o Art. 1336.

São deveres do condômino:

I – Contribuir para as despesas do condomínio na proporção das suas frações ideais, salvo disposição em contrário na convenção;

Com o advento do novo CPC, as cotas condominiais passaram a ter natureza de título executivo extrajudicial, senão vejamos:

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

X - O crédito referente às contribuições ordinárias ou extraordinárias de condomínio edilício, prevista na respectiva convenção, ou aprovadas em assembleia geral, desde que documentalmente comprovadas.

Considerando-se ainda que a presente se trata de taxas condominiais de rateio de despesas mensais do condomínio edilício, nos termos do art. 323 do Código de Processo civil, deverão ser incluídas no pedido as prestações que se vencerem no curso desta demanda, é o que preleciona o Art. 323:

Na ação que tiver por objeto cumprimento obrigação consistir em prestações sucessivas, essas serão consideradas incluídas no pedido, independente de declaração expressa do autor, e serão incluídas na condenação, enquanto durar a obrigação, se o devedor, no curso do processo, deixar de pagá-las ou de consigná-las.

Destarte, que seja incluído no objeto do pedido da presente demanda as prestações vincendas, nos exatos moldes do artigo supracitado, devendo, outrossim, o executado condenado ao pagamento de todas as custas e despesas processuais, dentre elas taxas, emolumentos, diligências de oficial de justiça e demais que se fizerem necessárias ao longo do processo.

DAS ATAS DE ASSEMBLÉIA QUE APROVARAM OS VALORES E ELEIÇÃO DE SINDICA

A exequente junta neste ato a procuração recente da síndica, bem como trás aos autos a Ata de eleição em sua integralidade, afim de regularizar sua representação processual.

DA CONVENÇÃO UNIFICADA CDHU

Cumprido esclarecer ao juízo que as convenções de condomínios do CDHU são unificadas, e inclusive disponíveis em site próprio, não havendo nenhuma convenção específica para o referido condomínio exequente.

DA LEGITIMIDADE DA PARTE EXECUTADA

O imóvel do qual se origina a dívida condominial é de propriedade da CDHU, no entanto, esta faz contrato de compra e venda e apenas transmite a posse aos compradores, que atualizam o cadastro de unidades, por essa razão requer seja feita a citação do devedor conforme consta em nosso banco de dados, ou requer expedição de ofício a CDHU afim de que apresente o referido contrato da unidade em questão.

Ademais, cumpre esclarecer que em outros processos fora solicitado a Certidão de Matrícula, e constatou-se que continua em nome do CDHU, bem como também que não há divisão de áreas (documento anexo).

III- DA NECESSÁRIA CITAÇÃO POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Da leitura do capítulo IV, seção II do Código de Processo Civil vigente, verifica-se facilmente no parágrafo 1º do art. 829 o termo “mandado de citação”, evidentemente se referindo a mandado para citação por Oficial de Justiça.

End.: Av. Vol. Fernando Pinheiro Franco, 952, sala 3, Centro – Mogi das Cruzes/SP
Tel.: (11) 2378-4942
E-mail: glaucia_marrane@hotmail.com

O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação.

§ 1º - Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Assim, considerando a especificidade da ação de execução, aliada a relevância da comunicação e da necessidade de atuação humana especializada nos atos de constrição de bens, é impraticável a citação postal nas ações de execução.

Determina o art. 247 do Código de Processo Civil que a citação será feita pelo correio para qualquer comarca do país, salvo quando o citando residir em local não atendido pela entrega domiciliar de correspondência e quando o autor, de forma justificada, a requerer de outra forma.

Assim, informa o exequente desde já que o domicílio e residência da parte executada não é atendido pela entrega domiciliar de correspondências, requerendo, deste modo, seja a citação e intimação da parte executada realizada através de Oficial de Justiça.

Por todo o exposto, requer o exequente seja a citação e intimação realizada por Oficial de Justiça.

IV - DOS PEDIDOS

Por todo o exposto e por mais que vossa sabedoria há de suprir, o exequente dessa missiva campal depreca digno-se Vossa Excelência a:

- a) Deferir os benefícios do acesso à Justiça gratuita, pois é o autor condômino edilício, ente formal sem finalidade lucrativa, sendo um empreendimento do Programa Habitacional Assistencial do governo CDHU, e se encontra com dificuldades financeiras devido à alta taxa de inadimplência de seus condôminos, tendo dificuldades inclusive para arcar com suas despesas mais triviais como material de limpeza ou pagamento de seus funcionários, daí ser carecedor dos benefícios do acesso à Justiça gratuita.
- b) Determinar a citação e intimação do Executado através de mandado a ser cumprido pelo Oficial de Justiça, para proceder o pagamento do montante integral devido de R\$ 3.088,24 (três mil oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da citação;
- b) Caso o Executado não seja encontrado, requer que o Ilmo. Oficial de Justiça proceda à citação nos termos do art. 830 do CPC com o consequente ARRESTO do imóvel supramencionado de propriedade do executado, em razão da natureza "propter rem" da obrigação, considerando-se ainda que a legislação da CDHU obriga o comprador a residir no imóvel, motivo pelo qual deve-se presumir que o executado está se omitindo se não encontrado.
- c) Caso seja o executado devidamente citado, mas não haja pagamento no prazo legal de 03 (três) dias após a citação, requer-se, desde já, o acréscimo aos honorários

End.: Av. Vol. Fernando Pinheiro Franco, 952, sala 3, Centro – Mogi das Cruzes/SP
Tel.: (11) 2378-4942
E-mail: glaucia_marrane@hotmail.com

sucumbenciais, que deverão ser de 10% do valor executado, nos moldes do art. 827 do CPC;

- d) Requer desde já, prioritariamente, ainda a realização de penhora de quaisquer valores pelo sistema BACENJUD, em caso de insuficiência de valores a penhora de veículo pelo sistema RENAJUD, e ainda, em caso de insuficiência, requer-se seja realizada a penhora online do imóvel pelo sistema ARISP, com a consequente citação da executada e da credora fiduciária;
- e) Requer-se ainda, o deferimento da inclusão de todas as parcelas que se vencerem no decorrer da presente execução em qualquer tempo;
- f) Seja a Caixa Econômica Federal oficiada por este juízo para que tome ciência da inadimplência das taxas condominiais em questão;
- g) Seja a Caixa Econômica Federal oficiada, caso o executado não seja encontrado no endereço indicado, para que tome ciência da quebra contratual do executado para com a Caixa Econômica Federal;

Outrossim, protesta provar o alegado por todos os meios legais, especialmente prova documental, ata de assembleia, matrícula do imóvel e o título extrajudicial.

Por derradeiro, requer que todas as notificações, intimações, publicações sejam feitas em nome da patrona da exequente Gláucia Cristina da Silva Mangelo – OAB/SP nº 335062.

Dá-se a causa o valor de R\$ 4.738,24 (quatro mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Termos em que,
Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 19~~15~~ de outubro de
2020.

Gláucia Cristina da Silva Mangelo
OAB/SP nº 335062

End.: Av. Vol. Fernando Pinheiro Franco, 952, sala 3, Centro – Mogi das Cruzes/SP
Tel.: (11) 2378-4942
E-mail: glaucia_marrane@hotmail.com

-PROCURAÇÃO " AD JUDICIA"-

CONDOMINIO RESIDENCIAL EL SHADAY, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.569.459/0001-15, estabelecida na Rua Adriano Pereira, 155, Jundiapéba, Mogi das Cruzes – SP, neste ato representado por sua síndica Sra. Edlaine Rogeria Barreto, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 140.996.828-62, pelo presente instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador Gláucia Cristina da Silva Mangelo OAB/SP nº 335062, com escritório Rua Princesa Isabel de Bragança, 235, sala 100, Centro, Mogi das Cruzes – SP, a quem confere amplos poderes para o foro e geral, com a clausula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, principalmente para representa-lo na Ação de Execução de Título Extrajudicial, usando recursos legais que se fizerem necessários e ou oportunos. Conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda subestabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Mogi das Cruzes, 20 de Setembro de 2021

Edlaine R. Barreto

Outorgante

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY, realizada em 24/01/2020.

Aos 24 dias do mês de Janeiro de 2020, na sede deste condomínio, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os condôminos representantes das unidades cujas assinaturas constam da lista de presença, os quais em segunda convocação, deram início aos trabalhos.

Como pauta constaram os seguintes assuntos:

- 1) Prestação de contas de 2019;
- 2) Previsão orçamentaria de 2020;
- 3) Obras;
- 4) Portaria terceirizada;
- 5) Cobrança de água no boleto do condomínio;
- 6) Estacionamento e penalidades;
- 7) Eleição de síndico e subsíndico;
- 8) Aumento de salário do síndico;

Os presentes elegeram para presidir a Assembleia a Administradora Sra. Gláucia Cristina da Silva Mangelo, que designou a mim Karem Vitória da Silva Cidade Souza, para secretariar. Foi feita a leitura da ordem do dia, e após a presidente passou a explicar e demonstrar a **Prestação de Contas do ano de 2019**. Após a prestação de contas de 2019, passamos para o segundo assunto da pauta qual seja: **Previsão Orçamentária do ano de 2020**, onde foram discutidas as necessidades imediatas do condomínio, dentre as quais se vislumbra a necessidade de conserto da caixa d'água e a manutenção da laje dos blocos, com a demonstração de orçamentos previsão de gastos. As pastas foram disponibilizadas aos presentes onde todos se deram por satisfeitos e sem dúvidas. Dada a continuidade aos trabalhos, a Sra. Presidente passou para o terceiro assunto da pauta, qual seja as **Obras** que seriam iniciadas no primeiro semestre, sendo uma delas a implantação de ATI na área de lazer do condomínio e ainda trouxe informações de que a CDHU se dispôs a instalar novo parquinho nas dependências do prédio. Após finalizar o terceiro item da pauta, passamos para o quarto item da ordem do dia, qual seja **Portaria terceirizada**, e foi explicado que recentemente o Ministério Público do Trabalho esteve no condomínio e deu um prazo de 90 dias para regularização do registro em Carteira de Trabalho ou que sejam tomadas outras providências, tais como a contratação de uma empresa terceirizada, sendo assim, foi colocada em votação duas opções para o condomínio regularizar os funcionários da portaria, sendo a primeira delas o registro de 4 funcionários com o pagamento de todos os direito inerentes aquela categoria que após questionamento não teve nenhum voto a favor. A outra opção dada é a contratação de empresa terceirizada para a portaria noturna inicialmente e o registro em CTPS da portaria

Crescer – Administradora de Bens, Serviços e Condomínios

Av. Ricardo Vilela, nº 533, sala 109 – Centro, Mogi das Cruzes – SP

Tel.: 11 4799-4262

E-mail: contatocrescer.adm@outlook.com

diurna e ao ser levada a votação foi contabilizado 29 votos a favor, contra nenhum voto contra. Restou decidida então a contratação de portaria terceirizada. Passamos então ao quinto assunto da pauta, qual seja a **cobrança de água junto ao boleto do condomínio**, momento em que foi explicada que tal medida seria para incentivar o pagamento dos boletos sob pena de corte de água, e que cada unidade teria a sua medição e arrecadação calculadas por metros cúbicos. Ao ser colocada em votação a referida questão, foi rejeitada a proposta por 24 votos contra e apenas 5 a favor. Encerrado o debate acerca de tal cobrança, passamos pela ordem a falar sobre o sexto assunto, qual seja **estacionamento e penalidades**, onde foi explanado quantum decidido em assembleia anterior e no que diz respeito ao tema, que todas as punições iriam ser rigorosamente aplicadas a partir de fevereiro. Após essas explicações iniciamos o sétimo assunto da pauta, qual seja a **eleição de síndico e subsíndico**. Abrimos a candidatura do cargo de síndico e subsíndico, sendo que ao cargo de síndico houve apenas 1 candidata, qual seja a **Sra. Edlaine Rogéria Barreto**, inscrita no CPF/MF sob nº 140.996.828-62, que se reelegeu para o cargo de síndica por unanimidade de votos dos presentes, e ao cargo de subsíndica se candidataram as sras. Alessandra Borges e Luciana Aparecida dos Santos, que após concessão do período de breve apresentação, foram levadas a votação, tendo sido contabilizado 34 votos a favor da candidata Luciana contra nenhum voto para a candidata Alessandra, tendo sido eleita por fim para o **cargo de subsíndica a Sra. Luciana Aparecida dos Santos**, proprietário da unidade 43 do bloco H, inscrita no CPF/MF sob nº 281.564.978-05. Como último assunto da pauta, o **aumento do salário do síndico** foi colocado em votação após breve explicação sobre a possibilidade e a necessidade de tal adequação, e foi aprovado por 22 dos presentes, tendo apenas 1 voto contra, resultando assim no aumento de salário da síndica para a soma de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, às 21:20 horas, foi por ordem da Sra. Presidente, encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata, que vai por ela e por mim, secretária, assinada. Sem mais.

Mogi das Cruzes, 25 de janeiro de 2020.



Presidente

Gláucia Cristina da Silva Mangelo - OAB/SP nº 335062



Secretaria

Karem Vitória da Silva Cidade Souza

CPF/MF sob nº 473.959.948-17

Crescer – Administradora de Bens, Serviços e Condomínios

Av. Ricardo Vilela, nº 533, sala 109 – Centro, Mogi das Cruzes – SP

Tel.: 11 4799-4262

E-mail: contatocrescer.adm@outlook.com

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO OBJETO

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, fica estabelecida para o CONJUNTO HABITACIONAL _____ Condomínio Residencial _____ situado à Rua _____ - Circunscrição Imobiliária desta Capital, a presente *Convenção de Condomínio*, nos termos da Lei nº 4.591/64, e artigos 1331 e seguintes da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), à qual deverão aderir todos *os proprietários, coproprietários ou aqueles que a qualquer título, venham a ser investidos na posse das unidades imobiliárias de que se constitui o referido condomínio.*

Assim instituído e discriminado, conforme memorial integrante do presente instrumento, resolve a instituidora, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU submetê-lo ao seguinte regramento:

CAPÍTULO 1

DA DISCRIMINAÇÃO DAS DIFERENTES PARTES

MINUTA

Aguardando dados da Área de Regularização

n) utilizar os empregados e/ou prestadores de serviço do Condomínio para serviços particulares;

o) instalar antenas externas em qualquer parte do apartamento ou do edifício, a não ser no local estabelecido para tal finalidade e mediante a utilização dos condutores ou tubulações próprios, com observância, ainda, dos padrões e normas e prescrições de ordem técnica adequados;

p) utilizar as entradas, as escadarias e rampas e os corredores de acesso aos apartamentos, bem como as áreas internas do edifício, as áreas térreas cobertas e demais áreas e dependências comuns, para a guarda ou depósito de quaisquer coisas ou objetos, sob pena de imediata remoção pelo Síndico ou Subsíndico, ou por quem estes determinar, por conta e risco do responsável, sem prejuízo, ainda, de multas ou sanções cabíveis;

q) intervir ou de qualquer forma influir nas redes, fiações, instalações, pontos de iluminação, registros, rebocos e demais equipamentos gerais de água, luz, gás, esgoto e telefone, como também, deixar de pagar tais taxas, sujeitando-se as medidas cabíveis por parte das concessionárias desses serviços públicos, devendo sempre ser levadas ao conhecimento do Síndico as irregularidades de funcionamento que venham a ocorrer, ficando os condôminos, exclusivamente responsáveis pelo pagamento dos reparos nas bombas de sucção de água;

r) realizar quaisquer mudanças ou transferências de móveis ou outros objetos, volumosos ou pesados, sem prévio aviso ao Síndico e no período noturno;

s) praticar quaisquer outros atos que constituam violação do quanto estabelecido na presente Convenção.

§ Único As multas e penalidades previstas nesta Convenção serão aplicadas sem prejuízo das medidas policiais e judiciais cabíveis, que serão tomadas contra o infrator.

CAPÍTULO 4

DO SEGURO DE INCÊNDIO E DE RESPONSABILIDADE CIVIL, DA DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO

Artigo 13º O Condomínio é obrigado a manter o edifício segurado contra riscos de incêndio e outros sinistros, que possam causar sua destruição, no todo ou em parte, bem como o de responsabilidade civil pela sua existência, uso e manutenção, computando-se o prêmio nas despesas ordinárias do Condomínio, que deverá ser rateado entre os condôminos.

§ 1º Poderá o condômino aumentar, por sua conta exclusiva, o valor do seguro de sua unidade e, neste caso, pagará diretamente à Companhia Seguradora o prêmio correspondente ao aumento feito.

§ 2º Ocorrendo sinistro total ou que destrua mais de 2/3 (dois terços) das edificações, os condôminos do edifício afetado reunir-se-ão em Assembléia Geral Extraordinária e deliberarão sobre sua reconstrução ou venda do terreno e materiais, por "quorum" mínimo de votos que representem metade mais uma das frações ideais do respectivo terreno. Uma vez rejeitada a proposta de reconstrução, far-se-á a partilha do valor do seguro entre os condôminos, sem prejuízo do que receber cada um pelo seguro facultativo de sua unidade. Aprovada a reconstrução, a mesma será feita às custas dos titulares das unidades autônomas do edifícios afetados, guardados obrigatoriamente o mesmo destino, a mesma forma externa e a mesma disposição interna, sendo que, nesta hipótese, a minoria não poderá ser obrigada a contribuir para a reedificação, caso em que a maioria poderá adquirir as partes dos dissidentes, na forma do disposto nos artigos 14 e seguintes, da Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964.

§ 3º Em caso de sinistro que destrua menos de 2/3 (dois terços) do edifício, o Síndico promoverá o recebimento do seguro e a reconstrução ou os reparos das partes danificadas.

§ 4º Em caso de condenação do edifício pela autoridade pública, ou ameaça de ruína, ou nos demais casos previstos pela Lei nº 6.709 de 31/ 10/1979, os condôminos que representem pelo menos 2/3 (dois terços) do total de unidades isoladas e fração correspondentes 80% (oitenta por cento) do terreno e coisas comuns, poderão decidir sobre a demolição e reconstrução do prédio, ou sua alienação. A minoria não ficará obrigada a contribuir para as obras, mas assegura-se à maioria o direito de adquirir as partes dos dissidentes, mediante avaliação judicial, aplicando-se o processo previsto no artigo 15 da Lei Federal 4.591 de 16/12/ 1964.

CAPÍTULO 5 DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO

Artigo 14º O Condomínio será administrado por um Síndico, pessoa física, condômino, ou Administrador, que será auxiliado por Subsíndico(s) 1 por prédio, eleitos por Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo assistido por um Conselho Fiscal constituído de 3 titulares e 3 suplentes.

§ 1º As funções administrativas do Síndico, ressalvadas apenas aquelas de caráter personalíssimo, poderão ser delegadas a empresa especializada em administração de Condomínios.

§ 2º O Conselho Fiscal, com antecedência e adotando as diligências que se fizerem necessárias, organizará uma relação de no mínimo 3 (três) empresas que satisfaçam os requisitos indispensáveis à boa prestação de seus serviços, submetendo essa prestação à consideração da Assembléia Geral, a fim de que proceda à escolha da Administradora, estabelecendo a remuneração a que terá direito.

§ 3º O Síndico será assistido por um Conselho Fiscal constituído na forma adiante referida.

Artigo 15º **Compete ao Síndico:**

- a) representar o Condomínio, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante as repartições ou órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e terceiros e, em geral, em tudo quanto se refira aos assuntos de interesse do Condomínio;
- b) Superintender a administração geral do Condomínio;
- c) Cumprir e fazer cumprir a lei, a presente Convenção, o Regimento Interno e as deliberações das Assembléias Gerais;
- d) Admitir e demitir empregados, assim como fixar-lhes os salários na conformidade do orçamento anual;

- e) Ordenar reparos urgentes e demais obras necessárias à conservação e segurança de quaisquer dependências ou áreas comuns do Condomínio, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;
- f) Empregar fielmente as verbas orçamentárias aprovadas pela Assembléia Geral;
- g) Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias nas épocas próprias e as Extraordinárias quando julgar conveniente e oportuno e sempre que lhe for requerido, fundamentadamente, pelo Conselho Fiscal ou por um grupo de condôminos que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) dos apartamentos do edifício, quando se tratar de assunto de interesse do Condomínio;
- h) Prestar contas aos condôminos mensalmente sobre os atos da administração, quando for solicitado por escrito;
- i) Prestar contas de sua gestão trimestralmente ou a qualquer tempo, ao Conselho Fiscal e anualmente à Assembléia Geral, devidamente documentadas e acompanhadas de relatório, balanços trimestrais e anuais, bem como preparar e apresentar a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- j) Manter sob sua guarda, além dos livros contábeis necessários ao exercício da administração, com sua escrituração e lançamentos em dia, os livros de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal e das Assembléias Gerais e Livros de Presença, todos eles devidamente abertos, rubricados e encerrados pelos membros do Conselho Fiscal, entregando-os rigorosamente em ordem, ao seu sucessor eleito em Assembléia Geral;
- k) Proceder à cobrança, inclusive em juízo, das quotas que couberem em rateio aos condôminos, das despesas normais ou extraordinárias do Condomínio, aprovadas pela Assembléia, assim como das multas e de quaisquer outras penalidades pecuniárias cabíveis por infração legal ou das disposições da Convenção;
- l) Dar imediato conhecimento à Assembléia da existência de procedimento judicial ou administrativo, de interesse do Condomínio;

m) Realizar o seguro do edifício contra risco de incêndios e outros sinistros.

§ 1º O Síndico poderá ser remunerado pela prestação de seus serviços ou receber isenção de pagamento da taxa mensal referente as despesas ordinárias em cada exercício se aprovado pela Assembléia Geral com valores fixados;

§ 2º O Administrador, Síndico ou Subsíndico(s) não serão responsáveis pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do Condomínio no exercício regular de suas atribuições. Responderão, todavia, perante terceiros, pelo excesso de representação e pelos prejuízos a que derem causa por culpa ou dolo;

§ 3º Das decisões do Síndico caberá recursos para a Assembléia Geral, convocada pelo interessado. Ratificada a decisão do Síndico, pagará o recorrente as despesas acarretadas com a convocação e realização da Assembléia, e caso a mesma seja retificada, as despesas correrão por conta do Condomínio.

Artigo 16º Compete ao(s) Subsíndico (s):

- a) Exercer a administração interna do edifício, em estreita colaboração com o Síndico;
- b) Zelar pela ordem no edifício e pelo fiel cumprimento desta Convenção, levando ao conhecimento do Síndico quaisquer irregularidades que constatem, a fim de que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias, bem como aplicadas as multas e penalidades cabíveis;
- c) Solicitar ao Síndico, obedecidas às disposições desta Convenção, verbas necessárias à realização de pequenos reparos no edifício e, quando necessário, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária;
- d) Colaborar com o Síndico e com o Conselho Fiscal na elaboração do orçamento a ser apresentado em cada exercício à consideração da Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 17º No exercício de suas atribuições, o Síndico e o Subsíndico (s) deverão, igualmente, observar e fazer cumprir, pelos condôminos, todas as cláusulas, normas e condições gerais, estabelecidas a bem do interesse geral do Condomínio.

Artigo 18º O Síndico e o(s) Subsíndico(s) poderão ser destituídos por deliberação de Assembléia, especialmente convocada, a que compareçam, em primeira convocação, condôminos que representem, pelo menos metade das frações ideais e que deliberem favoravelmente sobre a destituição, pela maioria dos presentes. Em segunda convocação, a Assembléia deliberará pela maioria absoluta dos presentes (50% mais um), desconsiderando o quorum exigido para a primeira convocação.

§1º São motivos para destituição do Síndico: prática de irregularidades, falta de prestação de contas e atos de má gestão (não administrar convenientemente o Condomínio);

§2º No caso de destituição deverão o Administrador ou Síndico ou Subsíndico(s) destituídos, salvo motivo impeditivo relevante ou deliberação em contrário da Assembléia, continuarem no cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, dentro do qual se procederá à substituição, procedendo-se na forma do Artigo 14 desta Convenção;

§ 3º Em caso de renúncia, deverão o Síndico ou o(s) Subsíndico(s) ou o Administrador, comunicar por escrito sua intenção ao Conselho Fiscal, com a antecedência de até 60 (sessenta) dias, convocando uma Assembléia Geral Extraordinária para a eleição de substituto(s), dentro do mesmo prazo, durante o qual permanecerá no exercício do cargo;

§ 4º Cessadas as funções do Síndico, do Administrador ou do(s) Subsíndico(s), nos casos de destituição ou renúncia, deverão estes imediatamente, prestar contas de sua gestão à Assembléia Geral especialmente convocada, submetendo antes, tais contas ao exame do Conselho Fiscal, entregando, desde logo e em qualquer caso, ao seu(s) substituto(s), todos os livros, documentos, pertences e valores em seu poder, assim como quaisquer outros elementos que interessem ao Condomínio;

§ 5º Na hipótese de ocorrência de motivo impeditivo relevante previsto no §2º retro, que torne impossível a permanência do Síndico ou Administrador destituído, até sua regular substituição, um dos Subsíndicos ou o membro mais idoso do Conselho Fiscal assumirá a administração do Condomínio em caráter excepcional e temporário, até a investidura de novo eleito, restringindo, porém, suas atividades às medidas urgentes ou inadiáveis que, a seu critério, tenham por finalidade evitar ou prevenir quaisquer prejuízos e atender situações que demandem pronta solução.

Artigo 19º

(Compete ao Conselho Fiscal:)

- a) Funcionar como órgão de assessoria do Síndico e do(s) Subsíndico(s) na solução dos problemas ligados à vida condominial;
- b) Por solicitação do Síndico, do(s) Subsíndico(s) e de condôminos interessados, intervir em impasse entre eles criado, visando solucioná-lo;
- c) Examinar, trimestralmente, a prestação de contas apresentada pelo Síndico ou Administrador, assim como a prestação anual de contas e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, emitindo o seu parecer;
- d) Comunicar aos condôminos, por escrito, eventuais irregularidades havidas na gestão do Condomínio;
- e) Autorizar reparos, reformas ou serviços em apartamentos quando se verificar a hipótese prevista na alínea “b” do artigo 11 da presente Convenção;
- f) Julgar os recursos interpostos pelos condôminos dos atos do administrador ou Síndico, em aplicar multas por infrações das disposições desta Convenção, devendo tais recursos ser apreciados em reunião ordinária, com a presença dos conselheiros e, depois de registrada as respectivas decisões no livro de Atas de Reuniões, comunicá-las por escrito ao Administrador ou Síndico para os devidos fins e ao (s) recorrente (s), através de notificação;
- g) Abrir, encerrar e rubricar os livros próprios da administração, assim como os livros de

15

Atas de suas reuniões e das Assembléias Gerais e os livros de presença.

Artigo 20º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, a pedido de qualquer de seus membros ou ainda do Administrador, do Síndico ou do(s) Subsíndico(s), uma vez feita a devida convocação por escrito, cabendo a presidência ao membro eleito pelos presentes a cada reunião e, em caso de empate, ao mais idoso.

§ 1º A presença dos Conselheiros às reuniões será obrigatória, perdendo o mandato o Conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, salvo por motivo de moléstia ou quando licenciado, cabendo aos suplentes, nos casos de licença ou vacância, substituírem automaticamente os membros efetivos;

§ 2º Das reuniões do Conselho, serão lavradas atas no “Livro de Reuniões do Conselho Fiscal”, com termos de abertura e encerramento, assinados pelos membros e cujas folhas serão também rubricadas.

Artigo 21º Os Conselheiros deverão colaborar com a administração na fiscalização dos serviços comuns de conservação e limpeza relativos ao edifício, mantendo regularmente contato com a administração, em nome dos condôminos, com o objetivo de solucionar rapidamente e sempre que possível questões ou problemas de rotina.

Artigo 22º As despesas com aquisição de material e as de expediente, necessárias ao regular funcionamento do Conselho Fiscal, serão atendidas mensalmente pelo Síndico ou Administrador, como encargo normal do Condomínio.

CAPÍTULO 6 DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 23º As Assembléias Gerais dos condôminos serão convocadas pelo Administrador ou Síndico, ou por condôminos que representem pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) de Condômino quites com o Condomínio.

§ 1º As convocações, que deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, indicarão o resumo da “ordem do dia”, a data, a hora e o local da Assembléia e serão assinadas pelo Síndico ou Administrador ou pelos condôminos que aprovarem tal convocação;

§ 2º O Síndico ou Administrador endereçará as convocações mediante carta protocolada, para os apartamentos dos condôminos, e promoverá a sua divulgação também pela afixação obrigatória de aviso ou edital nos locais próprios ao edifício;

§ 3º No caso de comprovada urgência, as Assembléias Extraordinárias poderão ser convocadas com prazo mais curto do que o estabelecido no § 1º.

Artigo 24º As Assembléias Gerais serão instaladas em primeira convocação, com a presença de condôminos que representem, pelo menos metade das frações ideais da totalidade dos apartamentos que compõem o Condomínio e, em segunda convocação, podendo ser realizada meia hora, no mínimo, após a primeira convocação, com qualquer número de condôminos, sendo que a aprovação dos assuntos deverá se dar pela maioria absoluta dos presentes, (50% + um); permitidas ambas as convocações por um só anúncio ou edital. Por outro lado, fica consignado que o “quorum” necessário para alterar a presente Convenção é de 2/3 (dois terços) da totalidade dos condôminos.

§ Único Antes de iniciar-se a reunião, cada condômino lançará seu nome e assinatura no “Livro de Presença”, bem como a indicação precisa do apartamento do qual é proprietário.

Artigo 25º As Assembléias serão presididas por um condômino especialmente aclamado, o qual escolherá dentre os presentes o secretário, que lavrará a ata no livro próprio, sendo defeso ao Síndico, ao(s) Subsíndico(s) e aos membros do Conselho Fiscal presidir ou secretariar os trabalhos das Assembléias.

Artigo 26º Nas deliberações das Assembléias Gerais somente o titular de apartamento ou seu representante legal terá direito a 1 (um) voto, proporcional a sua fração ideal, computando-se os resultados das votações por maioria de votos, calculados sobre o número de presentes, verificados pelas assinaturas lançadas no “Livro de Presenças”.

17

§ 1º Será exigida maioria qualificada, ou unanimidade, para as matérias que o exijam por lei, ou pela presente convenção;

§ 2º No caso de um apartamento pertencer a vários proprietários, deverão estes, escolher o seu representante, credenciando-o mediante documento hábil, que será exigido pela mesa condutora dos trabalhos da Assembléia;

§ 3º É vedado ao condômino votar em assunto no qual tenha interesse direto;

§ 4º Não poderão participar e nem votar nas Assembléias os condôminos em atraso no pagamento de suas contribuições condominiais ou em débito por multas que lhe tenham sido impostas.

Artigo 27º Os condôminos poderão ser representados nas Assembléias Gerais por procurador com poderes especiais, desde que não seja o Administrador ou membro do Conselho Fiscal, ou mesmo o Síndico ou Subsíndico.

§ Único Nenhum procurador, condômino ou estranho, poderá representar mais de 3 (três) frações ideais (Unidades Habitacionais).

Artigo 28º Assembléia Geral Ordinária (AGO), obrigatoriamente deverá ser realizada pelo menos uma vez por ano, até a 2ª quinzena do mês de março, convocada na forma estabelecida pelo Artigo 23, na qual a ela compete:

- a) Apresentar e aprovar a prestação de contas da Administração, relativas ao exercício findo;
- b) Deliberar sobre a previsão orçamentária do ano em curso, destinada às despesas normais de conservação dos edifícios, das dependências e demais partes comuns do Condomínio, manutenção de seus serviços e demais correlatas, determinando e fixando, quando necessário, as contribuições dos condôminos para a constituição ou reposição do "Fundo de Reserva", observando-se os limites e condições previstos no Artigo 35 desta Convenção;

- c) Eleger o Síndico o(s) Subsíndico(s) e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- d) Fixar remuneração ou isenção da taxa condominial ordinária do Síndico;
- e) Deliberar sobre as demais matérias de interesse do Condomínio, constantes da “ordem do dia”.

§ 1º O Administrador ou Síndico e ou o(s) Subsíndico(s) farão afixar, em local próprio dos edifícios, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Assembléia Geral Ordinária, cópias de seus relatórios, de suas contas e da previsão orçamentária para o ano em curso, assim como dos pareceres do Conselho Fiscal;

§ 2º No caso de eleição dos membros do Conselho Fiscal, o presidente da Assembléia ordenará e orientará os respectivos trabalhos, computando-se os resultados das votações por maioria de votos, calculada sobre o número de condôminos votantes.

Artigo 29º As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Administrador ou Síndico, sempre que for necessário deliberar sobre assunto de solução urgente, nos casos em que for por eles julgados conveniente, quando lhes for requerido nas condições previstas na alínea “g” do artigo 15 ou, ainda, convocada diretamente por condômino que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) da totalidade das unidades autônomas do Condomínio, observadas para a sua convocação, em qualquer hipótese, o processo e prazos determinados pelo Artigo 23, e a ela compete:

- a) Deliberar sobre matéria de interesse geral do Condomínio ou dos condôminos;
- b) Apreciar as demais matérias constantes da “ordem do dia”;
- c) Examinar os assuntos que sejam propostos por quaisquer condôminos;

- d) Destituir o Síndico, o Administrador ou o(s) Subsíncico(s), a qualquer tempo, pela convocação de Assembléia com quorum especial a que compareçam, em primeira convocação, condôminos que representem, no mínimo, 50% das frações ideais e que delibere favoravelmente à destituição, pela maioria dos presentes. Em segunda convocação, a Assembléia deliberará pela maioria absoluta (50% + um) dos presentes desconsiderado o quorum exigido para a primeira convocação;
- e) A destituição dos representantes acima deverá ser conduzida se estiver sustentada por um dos seguintes argumentos: 1) prática de irregularidades; 2) falta de prestação de contas; 3) atos de má gestão (não administrar convenientemente o condomínio).

Artigo 30º

Os resultados das votações nas Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão computados por maioria simples de votos calculados sobre o número de presentes, verificado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", salvo o disposto no Parágrafo Único do presente artigo.

§ Único Será exigida maioria qualificada ou unanimidade, nas deliberações acerca das seguintes matérias:

- a) para a realização de obras úteis de interesse de todo o Condomínio será necessário o voto da maioria dos condôminos (50% mais um);
- b) para a realização de obras voluptuárias de interesse de todo o Condomínio será necessário o voto de 2/3 dos condôminos;
- c) para a destituição de Síndico ou Administrador, Subsíncico(s) e Conselho Fiscal: no mínimo 50% da totalidade dos apartamentos que constituem o Condomínio em primeira chamada; e em segunda chamada maioria absoluta dos presentes;
- d) Para a realização de quaisquer modificações no aspecto arquitetônico do Condomínio será necessário: *unanimidade dos apartamentos que constituem o Condomínio;*

- e) Alteração da presente Convenção - 2/3 da totalidade dos Condôminos;
- f) Nos casos previstos em lei, observar-se-á sempre as deliberações por maioria ou *unanimidade*, quando a legislação assim o exigir.

Artigo 31º A boa ordem dos trabalhos das Assembléias Gerais será mantida pelo presidente da mesa, que poderá advertir, cassar a palavra do orador impertinente e mandar retirar-se do recinto os que, por qualquer forma, estiverem perturbando o andamento dos trabalhos ou procurando obstruir, imotivadamente ou com finalidade de procrastinação, as votações das Assembléias.

Artigo 32º Das Assembléias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, aberto, encerrado e rubricado pelos membros do Conselho Fiscal e confiado à guarda do Síndico ou Administrador, as quais serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e por todos os condôminos presentes.

Artigo 33º As deliberações das Assembléias Gerais regularmente convocadas e instaladas, serão obrigatórias a todos os condôminos, independentemente de seu comparecimento ou de seu voto, cabendo ao Síndico ou Administrador executá-las e fazer cumpri-las.

§ Único Nos 8 (oito) dias subseqüentes à Assembléia, o Síndico ou Administrador e Subsíndico(s), afixarão em lugar próprio do Condomínio, as deliberações nelas tomadas e enviarão, por carta protocolada, cópia das mesmas deliberações a todos os condôminos.

Artigo 34º Se dentro de 15 (quinze) dias após a data de sua convocação, a Assembléia deixar de realizar-se para exercer qualquer dos poderes que lhe competem, caberá ao juízo competente, a cuja jurisdição esteja o Condomínio afeto, decidir sobre as matérias que foram objeto da convocação não atendida, mediante requerimento do Síndico ou Administrador ou dos condôminos, consoante estabelece o artigo 27 da Lei Federal 4.591 de 16/12/1964.

Artigo 35º Para atender às despesas com obras de conservação, reparos urgentes e reformas necessárias, até o limite mensal a que se refere à alínea “e” do artigo 15, e demais

21

encargos não previstos no orçamento, fica instituído um “Fundo de Reserva”, cujo montante, em cada ano, corresponderá entre 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do respectivo orçamento aprovado, devendo ser depositado pelo Síndico em caderneta de poupança, e repostado quando sofrer diminuição, com observância, porém, quanto às contribuições dos condôminos destinadas a este fim, do limite estabelecido na alínea “a” do § 1º do presente artigo.

§ 1º O “Fundo de Reserva” será constituído e integrado:

- a) pela taxa de, no mínimo, 5% (cinco por cento) sobre a contribuição mensal de cada condômino para custeio das despesas comuns e ordinárias do Condomínio, cobrada juntamente com a mesma;
- b) pelas multas por infrações à presente Convenção;
- c) pelos saldos acumulados no fim de cada exercício.

§ 2º Quando o “Fundo de Reserva” ultrapassar, em cada ano, 15% (quinze por cento) do respectivo orçamento, não será permitida a exigência da taxa prevista na alínea “a” do parágrafo anterior.

CAPÍTULO 7 **DOS ENCARGOS DO CONDOMÍNIO**

Artigo 36º Constituem despesas comuns, rateadas entre todos os proprietários dos apartamentos componentes do Condomínio, de pagamento obrigatório, inclusive para os titulares de unidades quitadas:

- a) as relativas à limpeza, conservação, reparações e reformas das partes e coisas comuns e dependências do edifício e, bem assim, as relativas ao seguro do edifício contra riscos de incêndios e outros sinistros;
- b) as relativas à conservação de jardins, áreas verdes, vias de acesso, passagens e demais partes e espaços livres;

- c) as relativas ao consumo de água, bem como conservação e reparos nas bombas de sucção d'água;
- d) os impostos e taxas, multas e quaisquer outros tributos fiscais que incidem ou venham a incidir sobre as partes e coisas comuns do edifício e demais dependências e áreas comuns do Condomínio;
- e) as despesas de consumo de energia elétrica e luz feitas para a iluminação das escadas, rampas e corredores de acesso, jardins, vias de acesso e demais dependências e partes comuns;
- f) a remuneração do Síndico ou Administrador e os salários dos empregados e quaisquer outros serviços do Condomínio, bem como os respectivos encargos de natureza trabalhista, de previdência e assistência social;
- g) outras despesas gerais efetuadas, ordinariamente, no interesse do Condomínio ou consideradas, por esta Convenção, como encargos da administração;
- h) eventuais previsões aprovadas pela Assembléia Geral, com destinação própria para aplicação no ano seguinte.

Artigo 37º Compete à Assembléia Geral fixar o orçamento das despesas comuns, obrigando-se todos os condôminos a concordarem para o custeio de tais despesas, mediante rateio na proporção das respectivas frações ideais.

§ 1º Os condôminos são obrigados a pagar até o dia 15 (quinze) de cada mês, a sua quota-parte no rateio normal das despesas e encargos do Condomínio e, no caso de despesas extraordinárias, se obrigam a pagá-las na forma e condições que forem deliberadas pela Assembléia Geral;

§ 2º Cada condômino é responsável pelas despesas decorrentes de atos próprios que, por ação ou omissão, causarem prejuízos às partes e coisas de uso comum, bem como é responsável pelo aumento de despesa a que der causa.

Artigo 38º No caso de despesas extraordinárias poderá a Assembléia Geral, a seu prudente critério, determinar sejam elas feitas, total ou parcialmente, a débito do “Fundo de Reserva”, quando o seu montante, na oportunidade, tenha excedido o limite estabelecido no parágrafo segundo do Artigo 35 da presente Convenção, e desde que esse débito seja comportado pelo excesso existente.

Artigo 39º Para efeitos tributários, cada apartamento será tratado como unidade isolada, contribuindo o respectivo condômino diretamente com as importâncias relativas aos impostos e taxas federais, estaduais e municipais, na forma dos respectivos lançamentos.

CAPÍTULO 8 **DAS MULTAS E PENALIDADES**

Artigo 40º O condômino que não pagar a sua contribuição, no prazo fixado no parágrafo primeiro do Artigo 37 da presente Convenção, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido pela aplicação dos índices de correção monetária levantados pelo órgão federal competente, e aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês no caso de mora por período igual ou superior a 6 (seis) meses, ficando, ainda, sujeito à cobrança judicial a partir da segunda mensalidade em atraso, sem prejuízo de sua responsabilidade pelas custas, honorários de advogado e demais cominações judiciais.

Artigo 41º Além das penalidades estabelecidas em lei, o condômino, ou qualquer de seus familiares, empregados ou dependentes é responsável, por dolo ou culpa, pelos danos ou depredações que causarem nas coisas e partes de uso comum.

Artigo 42º Ficará sujeito á multa, a ser imposta pelo Síndico ou Administrador, a seu prudente critério, o condômino ou qualquer de seus familiares, dependentes, prepostos, visitantes ou ocupantes a qualquer título de seu apartamento, que infringir a presente Convenção de Condomínio, sendo tal multa imposta na conformidade com a legislação vigente e custas judiciais cabíveis.

Artigo 43º A presente Convenção, estatuída pela Companhia de 24

Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, ora na qualidade de proprietária do terreno onde fez construir sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, especialmente destinados à venda a terceiros, os edifícios de apartamentos, de fins exclusivamente residenciais, obriga a todos os condôminos indistintamente, seus sub-rogados, herdeiros ou sucessores a qualquer título, e somente poderá ser alterada ou modificada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, e pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos condôminos.

✦ **Artigo 44º** Uma cópia desta Convenção e das cláusulas do Regimento Interno, abaixo estipuladas, será fixada em lugar visível do Condomínio, para conhecimento geral.

CAPITULO 9 DO REGIMENTO INTERNO

DA PORTARIA

- 1) A portaria que funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia , zelará para que o acesso ao Condomínio , só se faça mediante identificação do visitante, dependente ou convidado.
- 2) Qualquer visitante, convidado , ou prestador de serviços, desde que autorizado pelo condômino só poderá adentrar nas dependências do Condomínio apresentando documento que o identifique e ter seu nome registrado no livro próprio.
- 3) O condômino que autorizar a entrada de visitante e / ou prestadores de serviços passará a ser por eles responsáveis, durante toda a sua permanência no Condomínio.
- 4) Caberá a Administração e ao Corpo Diretivo definir se os serviços de portaria serão executados por funcionários diretos do Condomínio ou por contrato com empresas prestadoras de serviços.
- 5) A entrada de veículos no Condomínio será feita mediante a identificação do condômino na portaria.

✦ DOS CONVIDADOS

- 1) O condômino será sempre o responsável pelos atos praticados por seus convidados, devendo ressarcir o Condomínio no caso de danos por eles causados.

✦ DO ACESSO AO CONDOMÍNIO



- 1) Os condôminos que não tiverem a sua ficha de identificação atualizada na portaria serão recebidos como visitantes, para serem identificados.
- 2) Todos os veículos de serviços de terceiros estão sujeitos a serem revistados na entrada e saída do condomínio, incluindo o porta malas do veículo.
- 3) Serão considerados prestadores de serviços as seguintes categorias profissionais:
 - a) Empregadas domésticas residentes no emprego, mensalistas, faxineiras diarista em trabalhos internos, profissionais diversos – eletricitas, encanadores, pedreiros e outros profissionais de obras, reformas, ampliações, pinturas, corretores, etc., para serviços esporádicos e de emergência.

§Único Para a entrada dos profissionais acima descrito, o condômino deverá antecipadamente informar a administração a presença dos prestadores de serviços e estes se identificarem na portaria.

DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO

- 1) As vagas internas para estacionamento de veículo de acordo com o projeto aprovado, são de uso comum e indeterminado dos condôminos, tendo em vista a proporção de 1 (uma) vaga para cada 3 (três) unidades.
- 2) A forma de utilização e uso das vagas deverá ser disciplinada e aprovada em assembléia geral.
- 3) É proibido ceder, alugar ou sublocar o espaço ou a vaga no estacionamento.
- 4) Não poderão ser efetuados no interior do estacionamento serviço mecânicos, lavagens e outros congêneres, ressalvados a aqueles de extrema urgência, cuja realização não venha a perturbar a boa utilização do espaço.
- 5) O Condomínio não será responsável por danos causados aos veículos ou extravio de bens deixados em seu interior.
- 6) A finalidade das vagas do estacionamento é exclusiva para o abrigo de automóveis utilitários e motocicletas não sendo permitido o uso para veículos pesados (carretas e caminhões) bem como a colocação de móveis ou objetos.

DO SALÃO DE FESTAS E CENTRO DE APOIO AO CONDOMÍNIO (CAC)

- 1) O Salão de Festas e o Centro de Apoio ao Condomínio destina-se a eventos
- 2) exclusivamente ligados aos condôminos e / ou seus familiares diretos, bem como a realização das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e reuniões do Corpo Diretivo.
- 3) O uso do Salão de Festa e o Centro de Apoio ao Condomínio deverá ser cobrada uma taxa de locação, sendo o valor a ser definido em Assembléia. Na solicitação da reserva deverá estar explícito o número aproximado de presentes e a finalidade a que se destina o evento.
- 4) O ato da reserva do Salão de Festas ou Centro de Apoio ao Condomínio, (que deverá ser feita por escrito pelo condômino) com antecedência no máximo ate 30(trinta) dias.
- 5) Nos eventos reservados aos condôminos e/ ou seus familiares, poderá ser exigido cheque caução para garantia de cobertura de eventuais danos à estrutura física do salão de festas.
- 6) A Administração não se responsabiliza por danos pessoais ou materiais ocorridos durante os eventos.
- 7) Após as 22:00 horas deverá haver moderação na emissão de ruídos, conforme determina as leis municipais e federais.

DO USO DO PLAYGROUND

- 1) Os equipamentos serão de uso exclusivo para crianças de até 8 (oito) anos, filhos de condôminos ou seus convidados.
- 2) O Condomínio não se responsabiliza por eventuais acidentes ocorridos na área do playground, cabendo aos pais e /ou responsáveis o acompanhamento das crianças, se julgar necessário.

DOS ANIMAIS

- 1) A presença de animais domésticos sem periculosidade, de pequeno porte nas unidades autônomas do Condomínio será permitida desde que não causem quaisquer perturbações e incômodos aos demais condôminos.
- 2) A circulação de animais nas áreas internas do Condomínio será permitida desde que com coleiras acompanhado do responsável e que tenha controle sobre o animal devendo recolher suas fezes.

- 3) O proprietário se responsabilizará pela saúde e higiene do animal para evitar doenças que possam contaminar animais ou pessoas. Para isso manter as vacinas em dia e o animal sempre limpo.

DO ARMAZENAMENTO E RECOLHIMENTO DO LIXO

- 1) O Lixo normal dos apartamentos deverá ser embalado adequadamente pelos Condôminos e depositado no local, dia e hora determinado pela administração do Condomínio.

DA GUARDA E VIGILÂNCIA DA PORTARIA

- 1) Caberá ao Corpo Diretivo definir se os serviços de vigilância serão prestados por funcionários diretos do Condomínio ou através de empresas terceirizadas do ramo.

DAS NORMAS INTERNAS DE SEGURANÇA

- 1) Cooperar para o cumprimento das regras de segurança, não obstruindo ou dificultando o profissional contratado no cumprimento de seus deveres ou das ordens recebidas.
- 2) Não contratar empregados domésticos, serviços sem recomendações ou bons antecedentes, procurando identificá-los e anotando sempre o nome completo, filiação, endereço, número do RG e pessoas de referência.
- 3) Quando o condômino ou usuário se mudar para o Condomínio, deverá comunicar a administração sua mudança, indicando seu nome, apartamento, telefone e os nomes das pessoas que vierem a residir no local.
- 4) Os condôminos, moradores, deverão deixar na administração o número de seu telefone 2 (dois) ou mais parentes, afim de facilitar contatos, se necessário em caso de urgência.
- 5) Não deixar o apartamento desabitado por longo período sem comunicar a administração.

- 6) Ao proporcionar festas, avisar ao Corpo Diretivo antecipadamente o dia e a hora, fornecendo uma lista de convidados.
- 7) Qualquer reclamação com respeito a segurança, deverá ser feita por escrito junto a administração, procurando fornecer o maior número de detalhes para futura verificação por parte da Administração.
- 8) A não ser com a autorização por escrito do condômino fica proibido os empregados domésticos fazerem festas na residência quando da ausência dos proprietários ou locatários.



DA ENTRADA E SAÍDA DE MUDANÇAS NO CONDOMÍNIO

- 1) A administração deverá ser comunicada, por escrito da intenção de mudança para que seja autorizada a entrada de veículo de carga compatível com o acesso ao Condomínio.
- 2) Somente será autorizada entrada e saída de mudanças no horário das 7:00hs às 17:00hs, em qualquer dia da semana, sábado, domingos e feriados até as 13:00hs –
- 3) A entrada e saída de mudanças somente será autorizada para condôminos que não tenham débitos para com o Condomínio.

DOS ACIDENTES

- 1) O Condomínio não poderá ser responsabilizado por quaisquer acidentes, de qualquer natureza, que venha ocorrer dentro das áreas de uso comum do mesmo.

DO CÓDIGO DE OBRAS PARA REFORMAS DAS UNIDADES

- 1) Estas limitações, respeitadas as imposições que regulam a matéria pelos órgãos públicos, serão cumpridas como exigência deste Condomínio, independentemente de fiscalização oficial.
- 2) As condições seguintes de normas de proteção, restrições e uso de unidades condominiais têm a

- finalidade precípua de assegurar o uso apropriado, bem como de atender aos princípios básico para:
- a) Definir e harmonizar critérios de uso de unidades condominiais;
 - b) Orientar o condômino quanto ao uso de sua unidade condominial;
 - c) Impedir o uso indevido e danoso das unidades autônomas, descaracterizando o projeto estipulado pelo Condomínio;
 - d) Fazer cumprir os dispositivos regulamentares da Convenção Condominial quanto ao uso da propriedade, em benefício exclusivo dos condôminos;
 - e) Nenhuma obra ou reforma deverá ser iniciada sem a prévia comunicação a Administração;
 - f) Todo entulho deverá ser acondicionado em recipientes próprios para tal fim, sendo que os mesmos não poderão ser colocados nas áreas comuns do Condomínio;
 - g) Não é permitido lançar quaisquer objetos ou líquidos nas áreas comuns do Condomínio que, de qualquer forma, possa concorrer para a poluição ambiental;
 - h) O proprietário deverá entregar na portaria do Condomínio a lista dos funcionários que irão trabalhar durante a reforma em sua unidade autônoma e informá-los toda vez que, porventura, houver troca de pessoal;
 - i) O horário para entrega e / ou realização de atividades de obras dentro da unidade autônoma será das 08:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta feira. Excepcionalmente, o Síndico poderá autorizar entregas ou acesso ao Condomínio para realização de serviços de construção aos sábados (das 08:00hs às 14:00hs) ou em situação de emergência em dias e horários não previstos neste item;
 - j) Somente serão autorizadas entradas de veículos para entregas de materiais com a presença do proprietário ou responsável pela obra para recebimento. Caso o proprietário autorize previamente o acesso do veículo de transporte, ficará o mesmo responsável por todo e qualquer problema que porventura venha a originar deste ato.



DAS DISCIPLINAS E PENALIDADES

- 1) Todo condômino tem o direito e o dever de comunicar fatos ocorridos no Condomínio que venham contra os bons costumes ou que estejam prejudicando individual ou coletivamente o Condomínio. Esta comunicação deverá ser feita obrigatoriamente por escrito e entregue a administração.
- 2) Não respeitar os funcionários ou pessoas prestadoras de serviços ao Condomínio,

- submetendo-os a qualquer tipo de humilhação será considerado falta grave.
- 3) Quando comprovado qualquer estrago, mal uso, descaso com materiais ou instalações do patrimônio do Condomínio, deverá o responsável, em primeira instância arcar com os prejuízos decorrentes, e posteriormente poderá ser advertido por escrito ou incorrer em outras penalidades a serem definidas e aprovadas pela administração.
 - 4) Os casos comprovados de vandalismo serão considerados faltas graves.
 - 5) É proibido o uso de armas de fogo ou espingarda de pressão ou qualquer tipo de armadilha nas áreas comuns do Condomínio.
 - 6) Fica proibido o uso das áreas comuns do Condomínio para guardar ou depositar materiais ou resíduos de qualquer natureza.
 - 7) Fica proibido a entrada de animais de qualquer espécie e porte nas áreas comuns do Condomínio (Salão de Festas, Centro de Apoio ao Condomínio – CAC).
 - 8) Será exigido dentro das dependências do Condomínio o respeito, a boa conduta, os bons costumes e o bem estar dos condôminos, seus familiares e convidados.
 - 9) Deverá ser respeitado o silêncio absoluto após as 22:00hs, conforme legislação municipal e federal. O barulho de qualquer natureza, tais como, festas, que venham a perturbar os moradores vizinhos será considerado falta grave.
 - 10) Toda ocorrência que venha a infringir qualquer norma da Convenção do Condomínio, ou seu Regimento Interno, deverá ser analisada pelo Corpo Diretivo e Administração. Os membros do Corpo Diretivo, deverão investigar o ocorrido, e nos casos em que houver evidências suficientes para identificar o condômino responsável, deverá determinar à administração que cobre multa financeira ao condômino infrator, até o limite estabelecido na convenção de Condomínio. Caberá ao Síndico fazer cumprir a deliberação do Conselho, informando ao infrator o valor da multa que será somado a taxa condominial do próximo mês.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) O uso de instrumentos musicais e de aparelhos sonoros, deve ser feito com resguardo do direito ao repouso dos demais condôminos e nos limites de horário estabelecidos nesta Convenção.
- 2) Deverá o Condomínio ser ressarcido por qualquer prejuízo que venha a ser causado por condôminos, dependentes ou convidados, pelo uso indevido dos equipamentos comuns ou pela

quebra ou inutilização de peças decorativas, vegetação ou material de segurança.

3) Os casos omissos ou não previstos por este Regimento Interno, serão resolvidos pela Administração (Corpo Diretivo) ou pelo Poder Judiciário.

4) Compete a Administração do Condomínio:

a) cumprir, fazer cumprir este Regimento Interno e a Convenção de Condomínio;

b) resolver, com força normativa, os casos omissos deste Regimento Interno;

c) as disposições contidas no presente Regimento Interno obrigam-se a todos os condôminos, seus herdeiros ou sucessores, a título universal ou similar;

5) Uma cópia deste Regimento Interno, será fixado em lugar visível do Condomínio para conhecimento geral.

CAPITULO 10

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 45º Fica eleito o Foro Central desta Capital, competente para qualquer ação ou medida Judicial fundada na presente Convenção.

Artigo 46º Fica o Sr. Oficial do..... Ofício de Registro de Imóveis da Capital autorizado a proceder a todos os atos que se fizerem necessários ao registro e aperfeiçoamento do presente instrumento

São Paulo,..... dede 2010.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO
DE SÃO PAULO - CDHU**



Extrato por período

Cliente: CONJUNTO HABITACIONAL EL SHADAI

Conta: 0350 | 003 | 00001282-1

Data: 22/09/2021 - 15:59

Mês: Julho/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
02/07/2021	530286	DEB P FGTS	116,00 D	1.302,24 C
06/07/2021	000033	CRED TED	26,14 C	1.328,38 C
06/07/2021	000033	CRED TED	133,50 C	1.461,88 C
07/07/2021	000033	CRED TED	1.201,50 C	2.663,38 C
07/07/2021	000033	CRED TED	137,50 C	2.800,88 C
08/07/2021	000033	CRED TED	1.335,00 C	4.135,88 C
08/07/2021	180520	ENVIO TED	2.000,00 D	2.135,88 C
08/07/2021	188597	ENVIO TED	1.400,00 D	735,88 C
08/07/2021	180520	DOC/TED INTERNET	10,45 D	725,43 C
08/07/2021	188597	DOC/TED INTERNET	10,45 D	714,98 C
12/07/2021	000033	CRED TED	2.138,80 C	2.853,78 C
12/07/2021	000033	CRED TED	104,68 C	2.958,46 C
12/07/2021	000033	CRED TED	246,00 C	3.204,46 C
12/07/2021	125405	ENVIO TED	189,00 D	3.015,46 C
12/07/2021	125405	DOC/TED INTERNET	10,45 D	3.005,01 C
13/07/2021	000033	CRED TED	2.136,00 C	5.141,01 C
13/07/2021	000033	CRED TED	413,15 C	5.554,16 C
13/07/2021	000033	CRED TED	97,06 C	5.651,22 C
13/07/2021	148676	ENVIO TED	1.629,51 D	4.021,71 C
13/07/2021	148969	ENVIO TED	352,00 D	3.669,71 C
13/07/2021	131230	ENVIO TEV	500,00 D	3.169,71 C
13/07/2021	131231	ENVIO TEV	1.500,00 D	1.669,71 C
13/07/2021	148676	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.659,26 C
13/07/2021	148969	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.648,81 C
13/07/2021	000140	TR TEV IBC	1,20 D	1.647,61 C
13/07/2021	000140	TR TEV IBC	1,20 D	1.646,41 C
14/07/2021	000033	CRED TED	244,44 C	1.890,85 C
14/07/2021	000033	CRED TED	95,85 C	1.986,70 C

14/07/2021	000033	CRED TED	2.670,00 C	4.656,70 C
14/07/2021	000033	CRED TED	911,08 C	5.567,78 C
14/07/2021	143120	ENVIO TED	4.500,00 D	1.067,78 C
14/07/2021	147554	ENVIO TED	500,00 D	567,78 C
14/07/2021	143120	DOC/TED INTERNET	10,45 D	557,33 C
14/07/2021	147554	DOC/TED INTERNET	10,45 D	546,88 C
15/07/2021	000033	CRED TED	137,90 C	684,78 C
15/07/2021	000033	CRED TED	162,05 C	846,83 C
15/07/2021	420050	PG LUZ/GAS	317,36 D	529,47 C
15/07/2021	420829	PG LUZ/GAS	98,03 D	431,44 C
15/07/2021	421490	PG LUZ/GAS	48,69 D	382,75 C
15/07/2021	422239	PG LUZ/GAS	61,10 D	321,65 C
15/07/2021	422864	PG LUZ/GAS	87,38 D	234,27 C
15/07/2021	423371	PG LUZ/GAS	55,28 D	178,99 C
16/07/2021	000033	CRED TED	272,90 C	451,89 C
16/07/2021	192446	ENVIO TED	35,25 D	416,64 C
16/07/2021	192446	DOC/TED INTERNET	10,45 D	406,19 C
19/07/2021	000033	CRED TED	20,98 C	427,17 C
19/07/2021	000033	CRED TED	452,46 C	879,63 C
19/07/2021	160958	ENVIO TED	850,00 D	29,63 C
19/07/2021	160958	DOC/TED INTERNET	10,45 D	19,18 C
20/07/2021	000033	CRED TED	136,55 C	155,73 C
22/07/2021	000033	CRED TED	136,75 C	292,48 C
22/07/2021	000033	CRED TED	47,91 C	340,39 C
22/07/2021	000033	CRED TED	138,25 C	478,64 C
23/07/2021	000033	CRED TED	84,88 C	563,52 C
23/07/2021	191076	PAG BOLETO	450,00 D	113,52 C
26/07/2021	000033	CRED TED	248,41 C	361,93 C
26/07/2021	000033	CRED TED	136,85 C	498,78 C
26/07/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	449,78 C
28/07/2021	000033	CRED TED	137,05 C	586,83 C
29/07/2021	000033	CRED TED	397,10 C	983,93 C
29/07/2021	000033	CRED TED	324,58 C	1.308,51 C
29/07/2021	122680	ENVIO TED	650,00 D	658,51 C
29/07/2021	122680	DOC/TED INTERNET	10,45 D	648,06 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Extrato por período

Cliente: CONJUNTO HABITACIONAL EL SHADAI

Conta: 0350 | 003 | 00001282-1

Data: 22/09/2021 - 16:00

Mês: Agosto/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	648,06 C
03/08/2021	000033	CRED TED	138,75 C	786,81 C
03/08/2021	000033	CRED TED	469,87 C	1.256,68 C
06/08/2021	000033	CRED TED	534,00 C	1.790,68 C
09/08/2021	000033	CRED TED	1.339,05 C	3.129,73 C
10/08/2021	000033	CRED TED	1.722,60 C	4.852,33 C
10/08/2021	000033	CRED TED	104,68 C	4.957,01 C
10/08/2021	142031	ENVIO TED	2.000,00 D	2.957,01 C
10/08/2021	142908	ENVIO TED	1.500,00 D	1.457,01 C
10/08/2021	142031	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.446,56 C
10/08/2021	142908	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.436,11 C
11/08/2021	000033	CRED TED	4.138,50 C	5.574,61 C
11/08/2021	000033	CRED TED	243,06 C	5.817,67 C
11/08/2021	000033	CRED TED	246,00 C	6.063,67 C
11/08/2021	146726	ENVIO TED	1.981,51 D	4.082,16 C
11/08/2021	151538	ENVIO TED	198,00 D	3.884,16 C
11/08/2021	111237	ENVIO TEV	1.500,00 D	2.384,16 C
11/08/2021	111238	ENVIO TEV	500,00 D	1.884,16 C
11/08/2021	146726	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.873,71 C
11/08/2021	151538	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.863,26 C
11/08/2021	000140	TR TEV IBC	1,20 D	1.862,06 C
11/08/2021	000140	TR TEV IBC	1,20 D	1.860,86 C
12/08/2021	000033	CRED TED	143,58 C	2.004,44 C
12/08/2021	000033	CRED TED	626,52 C	2.630,96 C
12/08/2021	000033	CRED TED	98,44 C	2.729,40 C
12/08/2021	000033	CRED TED	2.278,10 C	5.007,50 C
12/08/2021	122427	ENVIO TED	228,31 D	4.779,19 C
12/08/2021	121014	ENVIO TEV	455,68 D	4.323,51 C

12/08/2021	122427	DOC/TED INTERNET	10,45 D	4.313,06 C
12/08/2021	000140	TR TEV IBC	1,20 D	4.311,86 C
13/08/2021	000033	CRED TED	20,98 C	4.332,84 C
13/08/2021	000033	CRED TED	272,60 C	4.605,44 C
16/08/2021	147255	ENVIO TED	4.500,00 D	105,44 C
16/08/2021	147255	DOC/TED INTERNET	10,45 D	94,99 C
17/08/2021	000033	CRED TED	149,77 C	244,76 C
18/08/2021	000033	CRED TED	274,65 C	519,41 C
18/08/2021	753035	PG ORG GOV	158,51 D	360,90 C
19/08/2021	000033	CRED TED	133,50 C	494,40 C
23/08/2021	000033	CRED TED	83,12 C	577,52 C
23/08/2021	000033	CRED TED	280,32 C	857,84 C
23/08/2021	993876	PG LUZ/GAS	67,12 D	790,72 C
23/08/2021	994012	PG LUZ/GAS	91,58 D	699,14 C
23/08/2021	994130	PG LUZ/GAS	78,54 D	620,60 C
23/08/2021	994272	PG LUZ/GAS	380,67 D	239,93 C
23/08/2021	994345	PG LUZ/GAS	63,04 D	176,89 C
23/08/2021	994432	PG LUZ/GAS	50,82 D	126,07 C
24/08/2021	000033	CRED TED	2.736,75 C	2.862,82 C
24/08/2021	124785	ENVIO TED	1.500,00 D	1.362,82 C
24/08/2021	125162	ENVIO TED	580,00 D	782,82 C
24/08/2021	134493	ENVIO TED	200,00 D	582,82 C
24/08/2021	124785	DOC/TED INTERNET	10,45 D	572,37 C
24/08/2021	125162	DOC/TED INTERNET	10,45 D	561,92 C
24/08/2021	134493	DOC/TED INTERNET	10,45 D	551,47 C
25/08/2021	000033	CRED TED	599,52 C	1.150,99 C
25/08/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	1.101,99 C
26/08/2021	000033	CRED TED	253,61 C	1.355,60 C
26/08/2021	189725	PAG BOLETO	750,00 D	605,60 C
26/08/2021	261055	ENVIO PIX	417,64 D	187,96 C
26/08/2021	261109	ENVIO TEV	80,00 D	107,96 C
26/08/2021	261113	ENVIO PIX	100,00 D	7,96 C
26/08/2021	000140	TR TEV IBC	1,20 D	6,76 C
27/08/2021	000033	CRED TED	324,58 C	331,34 C
27/08/2021	000033	CRED TED	138,60 C	469,94 C
30/08/2021	000033	CRED TED	605,65 C	1.075,59 C
31/08/2021	000033	CRED TED	137,10 C	1.212,69 C
31/08/2021	168679	DEVOL TED	234,00 C	1.446,69 C
31/08/2021	168679	ENVIO TED	234,00 D	1.212,69 C

31/08/2021	168679	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.202,24 C
------------	--------	------------------	---------	------------

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
22/09/2021	000033	CRED TED	410,40 C	550,31 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GLAUCIA CRISTINA DA SILVA MANGELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/10/2021 às 12:39, sob o número 10194774420218260361. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código e6go50Cw.



Extrato por período

Cliente: CONJUNTO HABITACIONAL EL SHADAI

Conta: 0350 | 003 | 00001282-1

Data: 21/10/2021 - 14:58

Mês: Setembro/2021

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	1.202,24 C
01/09/2021	000033	CRED TED	124,74 C	1.326,98 C
06/09/2021	000033	CRED TED	270,90 C	1.597,88 C
08/09/2021	000033	CRED TED	104,68 C	1.702,56 C
08/09/2021	000033	CRED TED	801,00 C	2.503,56 C
09/09/2021	000033	CRED TED	1.472,60 C	3.976,16 C
09/09/2021	164933	ENVIO TED	2.000,00 D	1.976,16 C
09/09/2021	165291	ENVIO TED	1.500,00 D	476,16 C
09/09/2021	164933	DOC/TED INTERNET	10,45 D	465,71 C
09/09/2021	165291	DOC/TED INTERNET	10,45 D	455,26 C
10/09/2021	000033	CRED TED	2.937,00 C	3.392,26 C
10/09/2021	000033	CRED TED	95,85 C	3.488,11 C
10/09/2021	176238	PAG BOLETO	174,39 D	3.313,72 C
13/09/2021	000033	CRED TED	146,00 C	3.459,72 C
13/09/2021	000033	CRED TED	246,00 C	3.705,72 C
13/09/2021	000033	CRED TED	1.873,25 C	5.578,97 C
14/09/2021	000033	CRED TED	2.002,50 C	7.581,47 C
14/09/2021	143271	ENVIO TED	1.499,36 D	6.082,11 C
14/09/2021	144945	ENVIO TED	63,14 D	6.018,97 C
14/09/2021	141545	ENVIO TEV	1.500,00 D	4.518,97 C
14/09/2021	141545	ENVIO TEV	500,00 D	4.018,97 C
14/09/2021	143271	DOC/TED INTERNET	10,45 D	4.008,52 C
14/09/2021	144945	DOC/TED INTERNET	10,45 D	3.998,07 C
14/09/2021	000140	TR TEV IBC	1,20 D	3.996,87 C
14/09/2021	000140	TR TEV IBC	1,20 D	3.995,67 C

15/09/2021	000033	CRED TED	47,79 C	4.043,46 C
15/09/2021	000033	CRED TED	20,98 C	4.064,44 C
15/09/2021	000033	CRED TED	1.094,35 C	5.158,79 C
15/09/2021	000033	CRED TED	786,47 C	5.945,26 C
15/09/2021	990500	PG LUZ/GAS	62,61 D	5.882,65 C
15/09/2021	992721	PG LUZ/GAS	52,40 D	5.830,25 C
15/09/2021	992873	PG LUZ/GAS	78,72 D	5.751,53 C
15/09/2021	993028	PG LUZ/GAS	420,45 D	5.331,08 C
15/09/2021	993193	PG LUZ/GAS	65,20 D	5.265,88 C
15/09/2021	993515	PG LUZ/GAS	94,77 D	5.171,11 C
15/09/2021	122911	ENVIO TED	4.500,00 D	671,11 C
15/09/2021	138303	ENVIO TED	564,56 D	106,55 C
15/09/2021	122911	DOC/TED INTERNET	10,45 D	96,10 C
15/09/2021	138303	DOC/TED INTERNET	10,45 D	85,65 C
16/09/2021	000033	CRED TED	136,45 C	222,10 C
20/09/2021	000033	CRED TED	411,20 C	633,30 C
20/09/2021	000033	CRED TED	97,06 C	730,36 C
20/09/2021	154317	ENVIO TED	580,00 D	150,36 C
20/09/2021	154317	DOC/TED INTERNET	10,45 D	139,91 C
22/09/2021	000033	CRED TED	410,40 C	550,31 C
24/09/2021	241619	ENVIO PIX	50,00 D	500,31 C
27/09/2021	000033	CRED TED	253,53 C	753,84 C
27/09/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	704,84 C
28/09/2021	000033	CRED TED	273,90 C	978,74 C
29/09/2021	000033	CRED TED	324,58 C	1.303,32 C
29/09/2021	000033	CRED TED	137,10 C	1.440,42 C
29/09/2021	000033	CRED TED	299,39 C	1.739,81 C
30/09/2021	000033	CRED TED	274,30 C	2.014,11 C
30/09/2021	173544	PAG BOLETO	460,00 D	1.554,11 C
30/09/2021	536127	DEB P FGTS	137,53 D	1.416,58 C
30/09/2021	836113	PAG GPS	612,20 D	804,38 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
21/10/2021	000033	CRED TED	20,98 C	92,16 C
21/10/2021	000033	CRED TED	136,70 C	228,86 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Inadimplentes

Valores atualizados até 31/08/2021; Status Jurídico: Todos

11 A - SARA RAMOS COTRIN ALVES

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/21	07/2021	21	54876	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30

14 A - ELIZABETE MACHADO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/05/21	04/2021	113	47988	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/06/21	05/2021	82	49459	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35
10/06/21	06/2021	82	48813	170,46	4,92	3,41	0,00	0,00	178,79
10/07/21	06/2021	52	50986	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85
10/07/21	07/2021	52	48814	170,49	3,12	3,41	0,00	0,00	177,02
10/08/21	08/2021	21	48815	170,49	1,26	3,41	0,00	0,00	175,16
Total				923,94	21,65	18,48	0,00	0,00	964,07

21 A - SIMONE B DE CARVALHO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/10/16	08/2019	1786	13944	85,00	53,58	1,89	9,29	0,00	149,76
10/04/17	08/2019	1604	13945	85,00	48,12	1,86	8,02	0,00	143,00
10/10/17	08/2019	1421	13946	85,00	42,63	1,86	7,78	0,00	137,27
10/01/18	08/2019	1329	13947	85,00	39,87	1,84	7,03	0,00	133,74
10/03/18	08/2019	1270	13948	85,00	38,10	1,83	6,66	0,00	131,59
10/04/18	08/2019	1239	13949	85,00	37,17	1,83	6,59	0,00	130,55
10/07/18	06/2018	1148	3199	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,11
10/08/18	07/2018	1117	3768	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,92
10/09/18	08/2018	1086	4554	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,99
10/10/18	09/2018	1056	6383	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,76
10/11/18	10/2018	1025	7085	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40
10/12/18	11/2018	995	7579	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,78
10/01/19	12/2018	964	7969	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,63
10/02/19	01/2019	933	8706	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,38
10/03/19	02/2019	905	9318	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,96
10/04/19	03/2019	874	9829	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,23
10/05/19	04/2019	844	11021	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,71
10/06/19	05/2019	813	12616	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,64
10/07/19	06/2019	783	13164	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,77
10/08/19	07/2019	752	13740	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,63
10/09/19	07/2019	721	16049	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,83
10/10/19	08/2019	691	17162	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,69
10/11/19	09/2019	660	17731	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,44
10/12/19	10/2019	630	18707	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,51
10/01/20	11/2019	599	19712	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70
10/02/20	12/2019	568	21001	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,22
10/03/20	01/2020	539	21681	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,06
10/04/20	02/2020	508	23461	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,84
10/05/20	03/2020	478	24545	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,64
10/06/20	04/2020	447	25440	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,38
10/07/20	05/2020	417	29058	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,18
10/08/20	06/2020	386	32473	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,98
10/09/20	08/2020	355	34551	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00
10/10/20	09/2020	325	36540	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50
10/11/20	10/2020	294	38705	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95
10/12/20	11/2020	264	40419	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45
10/01/21	12/2020	233	41792	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90
10/02/21	01/2021	202	43341	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35
10/03/21	02/2021	174	45292	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95
10/04/21	03/2021	143	46412	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
10/05/21	04/2021	113	47989	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/06/21	05/2021	82	49460	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35
10/07/21	06/2021	52	50987	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85
10/08/21	07/2021	21	54880	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30

				Total	5.060,00	1.036,98	103,40	109,73	0,00	fls. 6310,1
22 A - HELIO BARROS										
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/04/21	03/2021	143	46413	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40	
10/05/21	04/2021	113	47990	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90	
10/06/21	05/2021	82	49461	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35	
10/07/21	06/2021	52	50988	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85	
10/08/21	07/2021	21	54881	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30	
Total				687,50	20,55	13,75	0,00	0,00	721,80	
23 A - SIMONE CRISTINA MOTA										
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/03/21	02/2021	174	45294	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95	
11/04/21	04/2021	142	44835	298,82	14,20	5,98	0,00	0,00	319,00	
11/05/21	05/2021	112	44836	298,82	11,20	5,98	0,00	0,00	316,00	
11/06/21	06/2021	81	44837	298,82	8,10	5,98	0,00	0,00	312,90	
10/07/21	06/2021	52	50989	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85	
11/07/21	07/2021	51	44838	298,82	5,10	5,98	0,00	0,00	309,90	
11/08/21	08/2021	20	44839	298,82	2,00	5,98	0,00	0,00	306,80	
Total				1.769,10	51,90	35,40	0,00	0,00	1.856,40	
24 A - ANA FLAUZINA DE SOUZA										
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/01/19	12/2018	964	7972	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,69	
Total				100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,69	
31 A - ELZA MARIA PEREIRA										
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/12/20	11/2020	264	40423	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45	
10/01/21	12/2020	233	41796	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90	
10/02/21	01/2021	202	43345	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35	
10/03/21	02/2021	174	45296	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95	
10/06/21	05/2021	82	49464	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35	
10/07/21	06/2021	52	50991	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85	
10/08/21	07/2021	21	54884	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30	
Total				962,50	51,40	19,25	0,00	0,00	1.033,15	
32 A - TATIANE DIAS DE ARAUJO										
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/08/12	07/2012	3308	14029	55,00	99,24	1,67	28,35	0,00	184,26	
10/09/12	08/2012	3277	14030	55,00	98,31	1,66	27,97	0,00	182,94	
10/01/13	12/2012	3155	14031	55,00	94,65	1,62	25,84	0,00	177,11	
10/02/13	01/2013	3124	14032	55,00	93,72	1,60	25,10	0,00	175,42	
10/03/13	02/2013	3096	14033	55,00	92,88	1,59	24,68	0,00	174,15	
10/04/13	03/2013	3065	14034	55,00	91,95	1,58	24,21	0,00	172,74	
10/05/13	04/2013	3035	14035	55,00	91,05	1,57	23,74	0,00	171,30	
10/06/13	05/2013	3004	14036	55,00	90,12	1,57	23,47	0,00	170,16	
10/07/13	06/2013	2974	14037	55,00	89,22	1,57	23,25	0,00	169,04	
10/08/13	07/2013	2943	14038	55,00	88,29	1,57	23,35	0,00	168,21	
10/09/13	08/2013	2912	14039	55,00	87,36	1,56	23,23	0,00	167,14	
10/10/13	09/2013	2882	14040	55,00	86,46	1,56	23,02	0,00	166,04	
10/11/13	10/2013	2851	14041	55,00	85,53	1,55	22,54	0,00	164,60	
10/12/13	11/2013	2821	14042	55,00	84,63	1,54	22,13	0,00	163,30	
10/01/14	12/2013	2790	14043	55,00	83,70	1,53	21,58	0,00	161,88	
10/02/14	01/2014	2759	14044	55,00	82,77	1,52	21,10	0,00	160,39	
10/03/14	02/2014	2731	14045	55,00	81,82	1,51	20,61	0,00	158,94	
10/04/14	03/2014	2700	14046	55,00	80,87	1,50	20,00	0,00	157,47	
10/05/14	04/2014	2670	14047	55,00	79,94	1,49	19,42	0,00	156,05	
10/06/14	05/2014	2639	14048	55,00	79,02	1,48	18,97	0,00	154,66	
10/07/14	06/2014	2609	14049	55,00	78,11	1,48	18,78	0,00	153,29	
10/08/14	07/2014	2578	14050	55,00	77,21	1,47	18,69	0,00	151,94	
10/09/14	08/2014	2547	14051	55,00	76,31	1,47	18,55	0,00	150,61	
10/10/14	09/2014	2517	14052	65,00	75,41	1,73	21,50	0,00	163,74	
10/11/14	10/2014	2486	14053	65,00	74,51	1,72	21,18	0,00	162,40	
10/02/15	01/2015	2394	14054	65,00	71,82	1,68	18,95	0,00	157,45	
10/07/15	06/2015	2244	14055	65,00	67,32	1,60	14,77	0,00	148,69	
10/08/15	07/2015	2213	14056	65,00	66,39	1,59	14,31	0,00	147,29	
10/09/15	08/2015	2182	14057	65,00	65,46	1,58	14,11	0,00	146,11	

10/10/15	09/2015	2152	14058	65,00	64,56	1,57	13,71	0,00	fls. 46
10/11/15	10/2015	2121	14059	65,00	63,63	1,56	13,11	0,00	44,8
10/12/15	11/2015	2091	14060	65,00	62,73	1,55	12,25	0,00	143,3
10/01/16	12/2015	2060	14069	85,00	61,80	2,00	15,12	0,00	141,5
10/02/16	01/2016	2029	14061	65,00	40,58	1,51	10,42	0,00	163,9
10/03/16	02/2016	2000	14070	85,00	60,00	1,95	12,70	0,00	117,5
10/05/16	04/2016	1939	14062	65,00	38,78	1,48	8,91	0,00	159,6
10/06/16	05/2016	1908	14071	85,00	57,24	1,91	10,71	0,00	109,4
10/07/16	06/2016	1878	14063	85,00	56,34	1,91	10,27	0,00	114,1
10/08/16	07/2016	1847	14072	85,00	55,41	1,89	9,66	0,00	153,5
10/09/16	08/2016	1816	14064	85,00	54,48	1,89	9,37	0,00	151,9
10/10/16	09/2016	1786	14073	85,00	53,58	1,89	9,29	0,00	150,7
10/11/16	10/2016	1755	14065	85,00	52,65	1,88	9,13	0,00	149,7
10/12/16	11/2016	1725	14066	85,00	51,75	1,88	9,07	0,00	148,6
10/01/17	12/2016	1694	14067	85,00	50,82	1,88	8,94	0,00	147,7
10/02/17	01/2017	1663	14068	85,00	49,89	1,87	8,54	0,00	146,6
10/03/17	02/2017	1635	14074	85,00	49,05	1,87	8,32	0,00	145,3
10/04/17	03/2017	1604	14075	85,00	48,12	1,86	8,02	0,00	144,2
10/05/17	04/2017	1574	14076	85,00	47,22	1,86	7,95	0,00	143,0
10/06/17	05/2017	1543	14077	85,00	46,29	1,85	7,61	0,00	142,0
10/07/17	06/2017	1513	14078	85,00	45,39	1,86	7,89	0,00	140,7
10/08/17	07/2017	1482	14079	85,00	44,46	1,85	7,73	0,00	140,1
10/09/17	08/2017	1451	14080	85,00	43,53	1,86	7,76	0,00	139,0
10/10/17	09/2017	1421	14081	85,00	42,63	1,86	7,78	0,00	138,1
10/11/17	10/2017	1390	14082	85,00	41,70	1,85	7,44	0,00	137,2
10/12/17	11/2017	1360	14083	85,00	40,80	1,85	7,27	0,00	135,9
10/01/18	12/2017	1329	14084	85,00	39,87	1,84	7,03	0,00	134,9
10/02/18	01/2018	1298	14085	85,00	38,94	1,84	6,82	0,00	133,7
10/03/18	02/2018	1270	14086	85,00	38,10	1,83	6,66	0,00	132,6
10/04/18	03/2018	1239	14087	85,00	37,17	1,83	6,59	0,00	131,5
10/05/18	04/2018	1209	14088	85,00	36,27	1,83	6,40	0,00	130,5
10/06/18	05/2018	1178	14089	100,00	47,12	2,14	7,07	0,00	129,5
10/07/18	06/2018	1148	3204	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	156,3
10/08/18	07/2018	1117	3773	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	142,1
10/09/18	08/2018	1086	4559	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	140,9
10/10/18	09/2018	1056	6388	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	139,9
10/11/18	10/2018	1025	7090	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	138,7
10/12/18	11/2018	995	7584	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	137,4
10/01/19	12/2018	964	7974	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	136,7
10/02/19	01/2019	933	8711	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	135,6
10/03/19	02/2019	905	9323	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	134,3
10/04/19	03/2019	874	9834	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	133,9
10/05/19	04/2019	844	11026	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	132,9
10/06/19	05/2019	813	12621	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	129,7
10/07/19	06/2019	783	13169	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	128,6
10/08/19	07/2019	752	13745	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	127,7
10/09/19	07/2019	721	16054	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	126,6
10/10/19	08/2019	691	17167	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	126,6
10/11/19	09/2019	660	17736	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	158,8
10/12/19	10/2019	630	18712	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	157,6
10/01/20	11/2019	599	19717	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	156,4
10/02/20	12/2019	568	21006	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	154,5
10/03/20	01/2020	539	21686	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	151,7
10/04/20	02/2020	508	23466	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	150,2
10/05/20	03/2020	478	24550	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	149,0
10/06/20	04/2020	447	25445	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	147,8
10/07/20	05/2020	417	29063	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	146,6
10/08/20	06/2020	386	32478	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	145,3
10/09/20	08/2020	355	34556	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	144,1
10/10/20	09/2020	325	36545	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	142,9
10/11/20	10/2020	294	38710	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	158,0
10/12/20	11/2020	264	40424	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	156,5
10/01/21	12/2020	233	41797	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	154,9
10/02/21	01/2021	202	43346	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	151,9
10/03/21	02/2021	174	45297	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	150,3
									148,9



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTINA D'ASSIS SILVA MANEIRO, protocolado em 26/07/2021 às 12:30, sob o número 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v.

10/04/21	03/2021	143	46417	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	fls. 4747,48
10/05/21	04/2021	113	47994	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,92
10/06/21	05/2021	82	49465	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,30
10/07/21	06/2021	52	50992	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,80
10/08/21	07/2021	21	54885	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				8.840,00	4.568,85	196,35	977,30	0,00	14.582,50

34 A - ERICA LUQUES

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/07/18	06/2018	1148	3206	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,11
10/08/18	07/2018	1117	3775	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,92
10/09/18	08/2018	1086	4561	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,99
10/10/18	09/2018	1056	6390	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,76
10/11/18	10/2018	1025	7092	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40
10/12/18	11/2018	995	7586	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,78
10/01/19	12/2018	964	7976	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,69
10/02/19	01/2019	933	8713	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,38
10/03/19	02/2019	905	9325	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,96
10/04/19	03/2019	874	9836	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,23
10/05/19	04/2019	844	11028	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,71
10/06/19	05/2019	813	12623	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,61
10/07/19	06/2019	783	13171	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,77
10/08/19	07/2019	752	13747	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,69
10/09/19	07/2019	721	16056	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,88
10/10/19	08/2019	691	17169	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,69
10/11/19	09/2019	660	17738	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40
10/12/19	10/2019	630	18714	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,51
10/01/20	11/2019	599	19719	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70
10/02/20	12/2019	568	21008	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,22
10/03/20	01/2020	539	21688	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,06
10/04/20	02/2020	508	23468	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,84
10/05/20	03/2020	478	24552	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,64
10/06/20	04/2020	447	25447	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,38
10/07/20	05/2020	417	29065	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,18
10/08/20	06/2020	386	32480	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,94
10/09/20	08/2020	355	34558	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00
10/10/20	09/2020	325	36547	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50
10/11/20	10/2020	294	38712	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95
10/12/20	11/2020	264	40426	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45
10/01/21	12/2020	233	41799	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90
10/02/21	01/2021	202	43348	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35
10/03/21	02/2021	174	45299	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,90
10/04/21	03/2021	143	46419	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,44
10/05/21	04/2021	113	47996	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,99
10/06/21	05/2021	82	49467	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,30
10/07/21	06/2021	52	50994	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,80
10/08/21	07/2021	21	54887	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				4.550,00	777,51	92,29	64,36	0,00	5.484,16

41 A - JOVELINO GARCES DE OLIVEIRA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/07/20	05/2020	417	29066	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,18
Total				125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,18

42 A - ANDRE LUZ DE ALMEIDA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/18	07/2018	1117	3776	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,92
10/09/18	08/2018	1086	4562	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,99
10/10/18	09/2018	1056	6391	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,76
10/11/18	10/2018	1025	7093	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40
10/12/18	11/2018	995	7587	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,78
10/01/19	12/2018	964	7977	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,69
10/02/19	01/2019	933	8714	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,38
10/03/19	02/2019	905	9326	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,96
10/05/19	04/2019	844	11029	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,71
10/05/19	05/2019	844	4336	50,11	16,88	1,03	1,17	0,00	69,19
10/06/19	06/2019	813	4337	50,11	16,26	1,02	1,09	0,00	68,48



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GLAUCIA CRISTINA DA SILVA MANTOVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/07/2021 às 12:30, sob o número 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v.

10/03/21	02/2021	174	45301	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	fls. 48	48,90
10/08/21	07/2021	21	54889	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00		141,30
10/08/21	08/2021	21	4363	50,11	0,42	1,00	0,00	0,00		51,53
Total				1.325,33	311,06	27,36	42,29	0,00		1.706,04
43 A - ANA MARIA ALVES										
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/01/20	11/2019	599	19721	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00		151,70
20/04/20	04/2020	498	16433	24,98	4,98	0,50	0,00	0,00		30,46
10/06/20	04/2020	447	25449	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00		145,38
10/10/20	09/2020	325	36550	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00		156,50
10/12/20	11/2020	264	40429	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00		153,45
Total				549,98	76,27	11,00	0,24	0,00		637,45
51 A - ELIANA DA SILVA										
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/11/20	10/2020	294	39955	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00		154,95
Total				137,50	14,70	2,75	0,00	0,00		154,95
53 A - ELISABETE ALVES BÔA SORTE										
										Jurídico
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/03/14	02/2014	2731	14140	55,00	54,62	1,51	20,61	0,00		131,74
10/04/14	03/2014	2700	14141	55,00	54,00	1,50	20,00	0,00		130,50
10/05/14	04/2014	2670	14142	55,00	53,40	1,49	19,42	0,00		129,31
10/06/14	05/2014	2639	14143	55,00	52,78	1,48	18,97	0,00		128,22
10/07/14	06/2014	2609	14144	55,00	52,18	1,48	18,78	0,00		127,44
10/08/14	07/2014	2578	14145	65,00	77,34	1,74	22,08	0,00		166,16
10/09/14	08/2014	2547	14146	65,00	76,41	1,74	21,93	0,00		165,08
10/10/14	09/2014	2517	14147	65,00	75,51	1,73	21,50	0,00		163,74
10/11/14	10/2014	2486	14148	65,00	74,58	1,72	21,18	0,00		162,48
10/12/14	11/2014	2456	14149	65,00	73,68	1,71	20,72	0,00		161,11
10/01/15	12/2014	2425	14150	65,00	72,75	1,70	20,19	0,00		159,69
10/02/15	01/2015	2394	14151	65,00	71,82	1,68	18,95	0,00		157,45
10/03/15	02/2015	2366	14152	65,00	70,98	1,66	17,99	0,00		155,63
10/04/15	03/2015	2335	14153	65,00	70,05	1,64	16,75	0,00		153,44
10/05/15	04/2015	2305	14154	65,00	69,15	1,62	16,18	0,00		151,90
10/06/15	05/2015	2274	14155	65,00	68,22	1,61	15,38	0,00		150,22
10/07/15	06/2015	2244	14156	65,00	67,32	1,60	14,77	0,00		148,69
10/09/15	08/2015	2182	14157	65,00	65,46	1,58	14,11	0,00		146,14
10/10/15	09/2015	2152	14158	65,00	64,56	1,57	13,71	0,00		144,84
10/11/15	10/2015	2121	14159	65,00	63,63	1,56	13,11	0,00		143,30
10/12/15	11/2015	2091	14160	65,00	62,73	1,55	12,25	0,00		141,50
10/01/16	12/2015	2060	14161	65,00	61,80	1,53	11,56	0,00		139,86
10/02/16	01/2016	2029	14162	65,00	40,58	1,51	10,42	0,00		117,50
10/03/16	02/2016	2000	14163	65,00	40,00	1,49	9,71	0,00		116,20
10/05/16	04/2016	1939	14164	65,00	38,78	1,48	8,91	0,00		114,11
10/06/16	05/2016	1908	14165	65,00	38,16	1,46	8,19	0,00		112,80
10/07/16	06/2016	1878	14166	65,00	37,56	1,46	7,85	0,00		111,87
10/08/16	07/2016	1847	14167	85,00	55,41	1,89	9,66	0,00		151,99
10/09/16	08/2016	1816	14168	85,00	54,48	1,89	9,37	0,00		150,77
10/10/16	09/2016	1786	14169	85,00	53,58	1,89	9,29	0,00		149,75
10/11/16	10/2016	1755	14170	85,00	52,65	1,88	9,13	0,00		148,63
10/12/16	11/2016	1725	14171	85,00	51,75	1,88	9,07	0,00		147,70
10/01/17	12/2016	1694	14172	85,00	50,82	1,88	8,94	0,00		146,66
10/02/17	01/2017	1663	14173	85,00	49,89	1,87	8,54	0,00		145,30
10/03/17	02/2017	1635	14174	85,00	49,05	1,87	8,32	0,00		144,24
10/04/17	03/2017	1604	14175	85,00	48,12	1,86	8,02	0,00		143,00
10/05/17	04/2017	1574	14176	85,00	47,22	1,86	7,95	0,00		142,08
10/06/17	05/2017	1543	14177	85,00	46,29	1,85	7,61	0,00		140,77
10/07/17	06/2017	1513	14178	85,00	45,39	1,86	7,89	0,00		140,10
10/08/17	07/2017	1482	14179	85,00	44,46	1,85	7,73	0,00		139,00
10/09/17	08/2017	1451	14180	85,00	43,53	1,86	7,76	0,00		138,10
10/10/17	09/2017	1421	14181	85,00	42,63	1,86	7,78	0,00		137,20
10/11/17	10/2017	1390	14182	85,00	41,70	1,85	7,44	0,00		135,99
10/12/17	11/2017	1360	14183	85,00	40,80	1,85	7,27	0,00		134,90
10/01/18	12/2017	1329	14184	85,00	39,87	1,84	7,03	0,00		133,74
10/02/18	01/2018	1298	14185	85,00	38,94	1,84	6,82	0,00		132,60

10/03/18	02/2018	1270	14186	85,00	38,10	1,83	6,66	0,00	fls. 4931,50
10/04/18	03/2018	1239	14187	85,00	37,17	1,83	6,59	0,00	130,50
10/05/18	04/2018	1209	14188	85,00	36,27	1,83	6,40	0,00	129,50
10/07/18	06/2018	1148	3212	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,10
10/08/18	07/2018	1117	3781	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,90
10/09/18	08/2018	1086	4567	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,90
10/10/18	09/2018	1056	6396	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,70
10/11/18	10/2018	1025	7098	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40
10/12/18	11/2018	995	7592	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,70
10/01/19	12/2018	964	7982	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,60
10/02/19	01/2019	933	8719	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,30
10/03/19	02/2019	905	9331	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,90
10/04/19	03/2019	874	9842	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,20
10/05/19	04/2019	844	11034	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,70
10/06/19	05/2019	813	12629	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,60
10/07/19	06/2019	783	13177	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,70
10/08/19	07/2019	752	13753	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,60
10/09/19	07/2019	721	16063	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,80
10/10/19	08/2019	691	17175	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,60
Total				5.225,00	3.111,50	117,92	670,39	0,00	9.124,80

11 B - ELIZABETE LEITE

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/11/18	10/2018	1025	7079	50,00	20,50	1,05	2,28	0,00	73,80
10/01/19	12/2018	964	8170	50,00	19,28	1,05	2,34	0,00	72,60
Total				100,00	39,78	2,10	4,62	0,00	146,50

12 B - JAVIER ISAIAS ROMERO VILLA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/04/21	03/2021	143	46429	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
10/08/21	07/2021	21	54897	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				275,00	8,20	5,50	0,00	0,00	288,70

13 B - SUELENE DE ALMEIDA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/07/21	06/2021	52	51005	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,80
Total				137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,80

14 B - Proprietário da unidade 14B

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/12	02/2012	3461	14244	55,00	103,83	1,70	30,08	0,00	190,60
10/05/12	04/2012	3400	14245	55,00	102,00	1,69	29,39	0,00	188,00
10/06/12	05/2012	3369	14246	55,00	101,07	1,68	28,92	0,00	186,60
10/07/12	06/2012	3339	14247	55,00	100,17	1,67	28,71	0,00	185,50
10/08/12	07/2012	3308	14248	55,00	99,24	1,67	28,35	0,00	184,20
10/09/12	08/2012	3277	14249	55,00	98,31	1,66	27,97	0,00	182,90
10/10/12	09/2012	3247	14250	55,00	97,41	1,65	27,45	0,00	181,50
10/11/12	10/2012	3216	14251	55,00	96,48	1,64	26,87	0,00	179,90
10/12/12	11/2012	3186	14252	55,00	95,58	1,63	26,43	0,00	178,60
10/01/13	12/2012	3155	14253	55,00	94,65	1,62	25,84	0,00	177,10
10/02/13	01/2013	3124	14254	55,00	93,72	1,60	25,10	0,00	175,40
10/03/13	02/2013	3096	14255	55,00	92,88	1,59	24,68	0,00	174,10
10/04/13	03/2013	3065	14256	55,00	91,95	1,58	24,21	0,00	172,70
10/05/13	04/2013	3035	14257	55,00	91,05	1,57	23,74	0,00	171,30
10/06/13	05/2013	3004	14258	55,00	90,12	1,57	23,47	0,00	170,10
10/07/13	06/2013	2974	14259	55,00	89,22	1,57	23,25	0,00	169,00
10/08/13	07/2013	2943	14260	55,00	88,29	1,57	23,35	0,00	168,20
10/09/13	08/2013	2912	14261	55,00	87,36	1,56	23,23	0,00	167,10
10/10/13	09/2013	2882	14262	55,00	86,46	1,56	23,02	0,00	166,00
10/11/13	10/2013	2851	14263	55,00	85,53	1,55	22,54	0,00	164,60
10/12/13	11/2013	2821	14264	55,00	84,63	1,54	22,13	0,00	163,30
10/01/14	12/2013	2790	14265	55,00	83,70	1,53	21,58	0,00	161,80
10/02/14	01/2014	2759	14266	55,00	82,77	1,52	21,10	0,00	160,30
10/03/14	02/2014	2731	14267	55,00	81,82	1,51	20,61	0,00	158,90
10/04/14	03/2014	2700	14268	55,00	80,87	1,50	20,00	0,00	157,50
10/05/14	04/2014	2670	14269	55,00	79,94	1,49	19,42	0,00	156,10
10/06/14	05/2014	2639	14270	55,00	79,00	1,48	18,97	0,00	154,70
10/07/14	06/2014	2609	14271	55,00	78,08	1,48	18,78	0,00	153,40



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELAUCIA CRISTINA DA SILVA MANGELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/07/2021 às 12:39, sob o número 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v.

10/08/14	07/2014	2578	14272	55,00	51,56	1,47	18,69	0,00	fls. 5026,70
10/09/14	08/2014	2547	14273	55,00	50,94	1,47	18,55	0,00	125,90
10/10/14	09/2014	2517	14274	65,00	75,51	1,73	21,50	0,00	163,70
10/11/14	10/2014	2486	14275	65,00	74,58	1,72	21,18	0,00	162,40
10/12/14	11/2014	2456	14276	65,00	73,68	1,71	20,72	0,00	161,10
10/01/15	12/2014	2425	14277	65,00	72,75	1,70	20,19	0,00	159,60
10/02/15	01/2015	2394	14278	65,00	71,82	1,68	18,95	0,00	157,40
10/03/15	02/2015	2366	14279	65,00	70,98	1,66	17,99	0,00	155,60
10/04/15	03/2015	2335	14280	65,00	70,05	1,64	16,75	0,00	153,40
10/05/15	04/2015	2305	14281	65,00	69,15	1,62	16,18	0,00	151,90
10/06/15	05/2015	2274	14282	65,00	68,22	1,61	15,38	0,00	150,20
10/07/15	06/2015	2244	14283	65,00	67,32	1,60	14,77	0,00	148,60
10/08/15	07/2015	2213	14284	65,00	66,39	1,59	14,31	0,00	147,20
10/09/15	08/2015	2182	14285	65,00	65,46	1,58	14,11	0,00	146,10
10/10/15	09/2015	2152	14286	65,00	64,56	1,57	13,71	0,00	144,80
10/11/15	10/2015	2121	14287	65,00	63,63	1,56	13,11	0,00	143,30
10/12/15	11/2015	2091	14288	65,00	62,73	1,55	12,25	0,00	141,50
10/02/16	01/2016	2029	14289	65,00	40,58	1,51	10,42	0,00	117,50
10/03/16	02/2016	2000	14290	65,00	40,00	1,49	9,71	0,00	116,20
10/05/16	04/2016	1939	14291	65,00	38,78	1,48	8,91	0,00	114,10
10/06/16	05/2016	1908	14292	65,00	38,16	1,46	8,19	0,00	112,80
10/07/16	06/2016	1878	14293	65,00	37,56	1,46	7,85	0,00	111,80
10/08/16	07/2016	1847	14294	85,00	55,41	1,89	9,66	0,00	151,90
10/09/16	08/2016	1816	14295	85,00	54,48	1,89	9,37	0,00	150,70
10/10/16	09/2016	1786	14296	85,00	53,58	1,89	9,29	0,00	149,70
10/11/16	10/2016	1755	14297	85,00	52,65	1,88	9,13	0,00	148,60
10/12/16	11/2016	1725	14298	85,00	51,75	1,88	9,07	0,00	147,70
10/01/17	12/2016	1694	14299	85,00	50,82	1,88	8,94	0,00	146,60
10/02/17	01/2017	1663	14300	85,00	49,89	1,87	8,54	0,00	145,30
10/03/17	02/2017	1635	14301	85,00	49,05	1,87	8,32	0,00	144,20
10/04/17	03/2017	1604	14302	85,00	48,12	1,86	8,02	0,00	143,00
10/05/17	04/2017	1574	14303	85,00	47,22	1,86	7,95	0,00	142,00
10/06/17	05/2017	1543	14304	85,00	46,29	1,85	7,61	0,00	140,70
10/07/17	06/2017	1513	14305	85,00	45,39	1,86	7,89	0,00	140,10
10/08/17	07/2017	1482	14306	85,00	44,46	1,85	7,73	0,00	139,00
10/09/17	08/2017	1451	14307	85,00	43,53	1,86	7,76	0,00	138,10
10/10/17	09/2017	1421	14308	85,00	42,63	1,86	7,78	0,00	137,20
10/11/17	10/2017	1390	14309	85,00	41,70	1,85	7,44	0,00	135,90
10/12/17	11/2017	1360	14310	85,00	40,80	1,85	7,27	0,00	134,90
10/01/18	12/2017	1329	14311	85,00	39,87	1,84	7,03	0,00	133,70
10/02/18	01/2018	1298	14312	85,00	38,94	1,84	6,82	0,00	132,60
10/03/18	02/2018	1270	14313	85,00	38,10	1,83	6,66	0,00	131,50
10/04/18	03/2018	1239	14314	85,00	37,17	1,83	6,59	0,00	130,50
10/05/18	04/2018	1209	14315	85,00	36,27	1,83	6,40	0,00	129,50
10/06/18	05/2018	1178	14316	100,00	47,12	2,14	7,07	0,00	156,30
10/07/18	06/2018	1148	3217	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,10
10/08/18	07/2018	1117	3786	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,90
10/09/18	08/2018	1086	4572	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,90
10/10/18	09/2018	1056	6401	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,70
10/11/18	10/2018	1025	7103	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40
10/12/18	11/2018	995	7597	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,70
10/01/19	12/2018	964	7987	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,60
10/02/19	01/2019	933	8724	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,30
10/03/19	02/2019	905	9336	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,90
10/04/19	03/2019	874	9847	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,20
10/05/19	04/2019	844	11039	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,70
10/06/19	05/2019	813	12634	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,60
10/07/19	06/2019	783	13182	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,70
10/08/19	07/2019	752	13758	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,60
10/09/19	07/2019	721	16068	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,80
10/10/19	08/2019	691	17180	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,60
10/10/19	10/2019	691	17315	62,50	13,82	1,28	1,25	0,00	78,80
10/11/19	09/2019	660	17749	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40
10/12/19	10/2019	630	18725	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,50
10/01/20	11/2019	599	19730	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70

10/02/20	12/2019	568	21019	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	fls. 51	150,20
10/03/20	01/2020	539	21699	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00		149,00
10/04/20	02/2020	508	23479	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00		147,80
10/05/20	03/2020	478	24563	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00		146,60
10/06/20	04/2020	447	25458	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00		145,30
10/07/20	05/2020	417	29077	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00		144,10
10/08/20	06/2020	386	32492	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00		142,90
10/09/20	08/2020	355	34570	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00		158,00
10/10/20	09/2020	325	36559	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00		156,50
10/10/20	10/2020	325	37254	68,75	6,50	1,38	0,00	0,00		76,60
10/11/20	10/2020	294	38724	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00		154,90
10/12/20	11/2020	264	40438	262,50	23,76	5,25	0,00	0,00		291,50
10/01/21	12/2020	233	41811	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00		151,90
10/02/21	01/2021	202	43360	275,00	18,18	5,50	0,00	0,00		298,60
10/03/21	02/2021	174	45311	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00		148,90
10/04/21	03/2021	143	46431	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00		147,40
10/05/21	04/2021	113	48008	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00		145,90
10/06/21	05/2021	82	49479	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00		144,30
10/07/21	06/2021	52	51006	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00		142,80
10/08/21	07/2021	21	54899	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00		141,30
Total				9.863,75	5.609,52	222,50	1.260,56	0,00		16.956,30

21 B - MARCELLY DE OLIVEIRA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/10/20	09/2020	325	36560	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50	
10/10/20	10/2020	325	25886	125,95	13,00	2,52	0,00	0,00	141,47	
10/11/20	10/2020	294	38725	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,90	
10/12/20	11/2020	264	40439	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,40	
10/12/20	12/2020	264	25888	125,95	10,56	2,52	0,00	0,00	139,00	
10/01/21	12/2020	233	41812	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90	
10/01/21	01/2021	233	25889	125,95	9,32	2,52	0,00	0,00	137,70	
10/02/21	02/2021	202	25890	125,95	8,08	2,52	0,00	0,00	136,50	
10/03/21	02/2021	174	45312	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,90	
10/03/21	03/2021	174	25891	125,95	6,96	2,52	0,00	0,00	135,40	
10/04/21	03/2021	143	46432	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40	
10/04/21	04/2021	143	25892	125,95	5,72	2,52	0,00	0,00	134,10	
10/05/21	04/2021	113	48009	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90	
10/05/21	05/2021	113	25893	125,95	4,52	2,52	0,00	0,00	132,90	
10/06/21	06/2021	82	25894	125,95	3,28	2,52	0,00	0,00	131,70	
10/07/21	06/2021	52	51007	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,80	
10/07/21	07/2021	52	25895	125,95	2,08	2,52	0,00	0,00	130,50	
10/08/21	08/2021	21	25896	125,95	0,84	2,52	0,00	0,00	129,30	
Total				2.359,50	144,26	47,20	0,00	0,00		2.550,90

22 B - NÚBIA FERREIRA GOMES

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/16	02/2016	2000	16349	88,00	60,00	2,02	13,15	0,00	163,17
15/05/16	04/2016	1934	16352	88,00	58,02	2,00	12,06	0,00	160,00
10/06/16	05/2016	1908	16357	88,00	57,24	1,98	11,09	0,00	158,30
10/07/16	06/2016	1878	16366	88,00	56,34	1,97	10,63	0,00	156,90
10/08/16	07/2016	1847	16369	88,00	55,41	1,96	10,00	0,00	155,30
20/08/16	07/2016	1837	16371	88,00	55,11	1,96	10,00	0,00	155,00
10/09/16	08/2016	1816	16373	88,00	54,48	1,95	9,70	0,00	154,10
10/10/16	09/2016	1786	16375	88,00	53,58	1,95	9,62	0,00	153,10
10/11/16	10/2016	1755	16377	88,00	52,65	1,95	9,46	0,00	152,00
10/12/16	11/2016	1725	16379	88,00	51,75	1,95	9,39	0,00	151,00
10/01/17	12/2016	1694	16381	88,00	50,82	1,95	9,25	0,00	150,00
10/02/17	01/2017	1663	16383	88,00	49,89	1,94	8,84	0,00	148,60
10/03/17	02/2017	1635	16385	88,00	49,05	1,93	8,61	0,00	147,50
10/04/17	03/2017	1604	16387	88,00	48,12	1,93	8,30	0,00	146,30
10/05/17	04/2017	1574	16389	88,00	47,22	1,92	8,23	0,00	145,30
10/07/17	06/2017	1513	16391	88,00	45,39	1,92	8,17	0,00	143,40
10/08/17	07/2017	1482	16393	88,00	44,46	1,92	8,01	0,00	142,30
10/09/17	08/2017	1451	16395	88,00	43,53	1,92	8,04	0,00	141,40
10/10/17	09/2017	1421	16397	88,00	42,63	1,92	8,06	0,00	140,60
10/11/17	10/2017	1390	16399	88,00	41,70	1,91	7,70	0,00	139,30



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA MARINELLO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/10/2021 às 12:30, sob o número 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v.

10/12/17	11/2017	1360	16401	88,00	40,80	1,91	7,53	0,00	fls. 5238,20
10/01/18	12/2017	1329	16403	88,00	39,87	1,91	7,28	0,00	137,00
10/02/18	01/2018	1298	16405	88,00	38,94	1,90	7,06	0,00	135,90
10/03/18	02/2018	1270	16407	88,00	38,10	1,90	6,89	0,00	134,80
10/04/18	03/2018	1239	16409	88,00	37,17	1,90	6,83	0,00	133,90
10/05/18	04/2018	1209	16411	88,00	36,27	1,89	6,63	0,00	132,70
10/06/18	05/2018	1178	16413	88,00	35,34	1,88	6,22	0,00	131,40
10/04/19	03/2019	874	9849	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,20
10/05/19	04/2019	844	11041	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,70
10/06/19	05/2019	813	12636	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,60
10/07/19	06/2019	783	13184	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,70
10/08/19	07/2019	752	13760	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,60
10/09/19	07/2019	721	16070	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,80
10/11/19	09/2019	660	17751	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40
10/01/20	11/2019	599	19732	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70
10/03/21	02/2021	174	45313	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,90
10/04/21	03/2021	143	46433	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
Total				3.526,00	1.500,91	75,57	253,59	0,00	5.356,00

24 B - ANDERSON DONIZETE FURTADO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/07/18	06/2018	1148	3221	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,10
10/08/18	07/2018	1117	3790	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,90
10/09/18	08/2018	1086	4576	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,90
10/10/18	09/2018	1056	6405	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,70
10/11/18	10/2018	1025	7107	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40
10/12/18	11/2018	995	7601	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,70
10/01/19	12/2018	964	7991	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,60
10/02/19	01/2019	933	8728	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,30
10/03/19	02/2019	905	9340	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,90
10/04/19	03/2019	874	9851	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,20
10/05/19	04/2019	844	11043	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,70
10/06/19	05/2019	813	12638	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,60
10/07/19	06/2019	783	13186	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,70
10/08/19	07/2019	752	13762	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,60
10/09/19	07/2019	721	16072	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,80
10/10/19	08/2019	691	17184	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,60
10/11/19	09/2019	660	17753	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40
10/12/19	10/2019	630	18729	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,50
10/01/20	11/2019	599	19734	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70
10/02/20	12/2019	568	21023	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,20
10/03/20	01/2020	539	21703	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,00
10/04/20	02/2020	508	23483	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,80
10/05/20	03/2020	478	24567	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,60
10/06/20	04/2020	447	25462	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,30
10/07/20	05/2020	417	29081	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,10
10/11/20	10/2020	294	38728	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,90
10/12/20	11/2020	264	40442	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,40
10/01/21	12/2020	233	41815	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90
10/02/21	01/2021	202	43364	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,30
10/03/21	02/2021	174	45315	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,90
10/04/21	03/2021	143	46435	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
10/05/21	04/2021	113	48012	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/06/21	05/2021	82	49483	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,30
10/07/21	06/2021	52	51010	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,80
10/08/21	07/2021	21	54903	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				4.150,00	728,07	84,29	64,36	0,00	5.026,77

31 B - RITA DE CASSIA FERREIRA DE AVELAR

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/11/15	10/2015	2121	14344	65,00	63,63	1,56	13,11	0,00	143,30
10/12/15	11/2015	2091	14345	65,00	62,73	1,55	12,25	0,00	141,50
10/01/16	12/2015	2060	14346	65,00	61,80	1,53	11,56	0,00	139,80
10/02/16	01/2016	2029	14347	65,00	40,58	1,51	10,42	0,00	117,50
10/03/16	02/2016	2000	14348	65,00	40,00	1,49	9,71	0,00	116,20
10/05/16	04/2016	1939	14349	65,00	38,78	1,48	8,91	0,00	114,10



10/06/16	05/2016	1908	14350	65,00	38,16	1,46	8,19	0,00	fls. 5312,8
10/07/16	06/2016	1878	14351	65,00	37,56	1,46	7,85	0,00	111,8
10/08/16	07/2016	1847	14352	85,00	55,41	1,89	9,66	0,00	151,9
10/09/16	08/2016	1816	14353	85,00	54,48	1,89	9,37	0,00	150,7
10/10/16	09/2016	1786	14354	85,00	53,58	1,89	9,29	0,00	149,7
10/11/16	10/2016	1755	14355	85,00	52,65	1,88	9,13	0,00	148,6
10/12/16	11/2016	1725	14356	85,00	51,75	1,88	9,07	0,00	147,7
10/01/17	12/2016	1694	14357	85,00	50,82	1,88	8,94	0,00	146,6
10/02/17	01/2017	1663	14358	85,00	49,89	1,87	8,54	0,00	145,3
10/03/17	02/2017	1635	14359	85,00	49,05	1,87	8,32	0,00	144,2
10/04/17	03/2017	1604	14360	85,00	48,12	1,86	8,02	0,00	143,0
10/05/17	04/2017	1574	14361	85,00	47,22	1,86	7,95	0,00	142,0
10/06/17	05/2017	1543	14362	85,00	46,29	1,85	7,61	0,00	140,7
10/07/17	06/2017	1513	14363	85,00	45,39	1,86	7,89	0,00	140,1
10/08/17	07/2017	1482	14364	85,00	44,46	1,85	7,73	0,00	139,0
10/09/17	08/2017	1451	14365	85,00	43,53	1,86	7,76	0,00	138,1
10/10/17	09/2017	1421	14366	85,00	42,63	1,86	7,78	0,00	137,2
10/11/17	10/2017	1390	14367	85,00	41,70	1,85	7,44	0,00	135,9
10/12/17	11/2017	1360	14368	85,00	40,80	1,85	7,27	0,00	134,9
10/01/18	12/2017	1329	14369	85,00	39,87	1,84	7,03	0,00	133,7
10/02/18	01/2018	1298	14370	85,00	38,94	1,84	6,82	0,00	132,6
10/03/18	02/2018	1270	14371	85,00	38,10	1,83	6,66	0,00	131,5
10/04/18	03/2018	1239	14372	85,00	37,17	1,83	6,59	0,00	130,5
10/05/18	04/2018	1209	14373	85,00	36,27	1,83	6,40	0,00	129,5
10/06/18	05/2018	1178	14374	100,00	47,12	2,14	7,07	0,00	156,3
10/07/18	06/2018	1148	3222	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,1
10/08/18	07/2018	1117	3791	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,9
10/09/18	08/2018	1086	4577	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,9
24/09/18	09/2018	1072	5624	45,00	21,44	0,95	2,38	0,00	69,7
10/10/18	09/2018	1056	6406	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,7
10/11/18	10/2018	1025	7108	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,4
10/12/18	11/2018	995	7602	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,7
10/01/19	12/2018	964	7992	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,6
10/02/19	01/2019	933	8729	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,3
10/03/19	02/2019	905	9341	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,9
10/04/19	03/2019	874	9852	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,2
10/05/19	04/2019	844	11044	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,7
10/06/19	05/2019	813	12639	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,6
10/07/19	06/2019	783	13187	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,7
10/08/19	07/2019	752	13763	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,6
10/09/19	07/2019	721	16073	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,8
10/10/19	08/2019	691	17185	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,6
10/11/19	09/2019	660	17754	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,4
10/12/19	10/2019	630	18730	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,5
10/01/20	11/2019	599	19735	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,7
10/02/20	12/2019	568	21024	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,2
10/08/20	06/2020	386	32497	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,9
10/10/20	09/2020	325	36564	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,5
10/12/20	11/2020	264	40443	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,4
10/01/21	12/2020	233	41816	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,9
10/06/21	05/2021	82	49484	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,3
		Total	5.360,00	2.074,17	113,84	331,08	0,00	7.879,00	

32 B - ROSANGELA CARVALHO CORREA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/20	11/2020	264	40444	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,4
10/01/21	12/2020	233	41817	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,9
10/02/21	01/2021	202	43366	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,3
10/03/21	02/2021	174	45317	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,9
10/04/21	03/2021	143	46437	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,4
10/05/21	04/2021	113	48014	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,9
10/06/21	05/2021	82	49485	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,3
10/07/21	06/2021	52	51012	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,8
10/08/21	07/2021	21	54905	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,3
		Total	1.237,50	64,20	24,75	0,00	0,00	0,00	1.326,45



Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/10/20	09/2020	325	36566	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50
Total				137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50

41 B - LUIZ CARLOS DOS ANJOS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/11/20	10/2020	294	38733	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95
Total				137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95

43 B - OLIVIO NATAL DA SILVA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/01/16	12/2015	2060	14410	65,00	61,80	1,53	11,56	0,00	139,89
10/02/16	01/2016	2029	14411	65,00	40,58	1,51	10,42	0,00	117,51
10/03/16	02/2016	2000	14412	65,00	40,00	1,49	9,71	0,00	116,20
10/05/16	04/2016	1939	14413	65,00	38,78	1,48	8,91	0,00	114,17
10/06/16	05/2016	1908	14414	65,00	38,16	1,46	8,19	0,00	112,81
10/07/16	06/2016	1878	14415	65,00	37,56	1,46	7,85	0,00	111,87
10/08/16	07/2016	1847	14416	85,00	55,41	1,89	9,66	0,00	151,97
10/09/16	08/2016	1816	14417	85,00	54,48	1,89	9,37	0,00	150,70
10/10/16	09/2016	1786	14418	85,00	53,58	1,89	9,29	0,00	149,70
10/11/16	10/2016	1755	14419	85,00	52,65	1,88	9,13	0,00	148,63
10/01/17	12/2016	1694	14420	85,00	50,82	1,88	8,94	0,00	146,66
10/02/17	01/2017	1663	14421	85,00	49,89	1,87	8,54	0,00	145,30
10/03/17	02/2017	1635	14422	85,00	49,05	1,87	8,32	0,00	144,24
10/04/17	03/2017	1604	14423	85,00	48,12	1,86	8,02	0,00	143,00
10/05/17	04/2017	1574	14424	85,00	47,22	1,86	7,95	0,00	142,00
10/06/17	05/2017	1543	14425	85,00	46,29	1,85	7,61	0,00	140,70
10/07/17	06/2017	1513	14426	85,00	45,39	1,86	7,89	0,00	140,10
10/08/17	07/2017	1482	14427	85,00	44,46	1,85	7,73	0,00	139,00
10/09/17	08/2017	1451	14428	85,00	43,53	1,86	7,76	0,00	138,10
10/10/17	09/2017	1421	14429	85,00	42,63	1,86	7,78	0,00	137,20
10/11/17	10/2017	1390	14430	85,00	41,70	1,85	7,44	0,00	135,90
10/12/17	11/2017	1360	14431	85,00	40,80	1,85	7,27	0,00	134,90
10/01/18	12/2017	1329	14432	85,00	39,87	1,84	7,03	0,00	133,70
10/02/18	01/2018	1298	14433	85,00	38,94	1,84	6,82	0,00	132,60
10/03/18	02/2018	1270	14434	85,00	38,10	1,83	6,66	0,00	131,50
10/04/18	03/2018	1239	14435	85,00	37,17	1,83	6,59	0,00	130,50
10/05/18	04/2018	1209	14436	85,00	36,27	1,83	6,40	0,00	129,50
10/06/18	05/2018	1178	14437	100,00	47,12	2,14	7,07	0,00	156,30
10/07/18	06/2018	1148	3228	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,10
28/07/18	07/2018	1130	3450	42,50	11,30	0,90	2,36	0,00	57,00
10/08/18	07/2018	1117	3797	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,90
10/09/18	08/2018	1086	4583	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,90
10/10/18	09/2018	1056	6412	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,70
10/11/18	10/2018	1025	7114	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40
10/12/18	11/2018	995	7608	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,70
10/01/19	12/2018	964	7998	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,60
10/02/19	01/2019	933	8735	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,30
10/03/19	02/2019	905	9347	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,90
10/04/19	03/2019	874	9858	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,20
10/05/19	04/2019	844	11050	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,70
10/06/19	05/2019	813	12645	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,60
10/07/19	06/2019	783	13193	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,70
10/08/19	07/2019	752	13769	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,60
10/09/19	07/2019	721	16079	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,80
10/10/19	08/2019	691	17191	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,60
10/11/19	09/2019	660	17760	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40
10/12/19	10/2019	630	18736	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,50
10/01/20	11/2019	599	19741	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70
10/02/20	12/2019	568	21030	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,20
10/03/20	01/2020	539	21710	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,00
10/04/20	02/2020	508	23490	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,80
10/05/20	03/2020	478	24574	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,60
10/06/20	04/2020	447	25469	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,30
10/07/20	05/2020	417	29088	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,10

10/08/20	06/2020	386	32503	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	0,00	151,99
10/09/20	08/2020	355	34581	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	0,00	158,00
10/10/20	09/2020	325	36570	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	0,00	156,50
10/11/20	10/2020	294	38735	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	0,00	154,95
10/12/20	11/2020	264	40449	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	0,00	153,45
10/01/21	12/2020	233	41822	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	0,00	151,90
10/02/21	01/2021	202	43371	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	0,00	150,35
10/03/21	02/2021	174	45322	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	0,00	148,95
10/04/21	03/2021	143	46442	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	0,00	147,40
10/05/21	04/2021	113	48019	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	0,00	145,90
10/06/21	05/2021	82	49490	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	0,00	144,35
10/07/21	06/2021	52	51017	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	0,00	142,80
10/08/21	07/2021	21	54910	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	0,00	141,30
Total				6.867,50	2.049,18	143,30	296,63	0,00	0,00	9.356,61

44 B - NILSA APARECIDA DA SILVA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
20/10/20	10/2020	315	13354	102,03	9,45	2,04	0,00	0,00	113,52
10/11/20	10/2020	294	38736	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95
20/11/20	11/2020	284	13355	102,03	8,52	2,04	0,00	0,00	112,59
10/12/20	11/2020	264	40450	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45
20/12/20	12/2020	254	13356	102,03	7,62	2,04	0,00	0,00	111,69
10/01/21	12/2020	233	41823	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90
20/01/21	01/2021	223	13357	102,03	6,69	2,04	0,00	0,00	110,76
10/02/21	01/2021	202	43372	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35
20/02/21	02/2021	192	13358	102,03	5,76	2,04	0,00	0,00	109,83
10/03/21	02/2021	174	45323	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95
20/03/21	03/2021	164	13359	102,03	4,92	2,04	0,00	0,00	108,99
10/04/21	03/2021	143	46443	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
20/04/21	04/2021	133	13360	102,03	3,99	2,04	0,00	0,00	108,06
10/05/21	04/2021	113	48020	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
20/05/21	05/2021	103	13361	102,03	3,09	2,04	0,00	0,00	107,16
10/06/21	05/2021	82	49491	262,50	7,38	5,25	0,00	0,00	275,13
20/06/21	06/2021	72	13362	102,03	2,16	2,04	0,00	0,00	106,23
10/07/21	06/2021	52	51018	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85
20/07/21	07/2021	42	13363	102,03	1,26	2,04	0,00	0,00	105,33
10/08/21	07/2021	21	54911	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
20/08/21	08/2021	11	13364	102,03	0,33	2,04	0,00	0,00	104,40
Total				2.622,33	135,97	52,44	0,00	0,00	2.810,74

52 B - EVANGELISTA SOUZA AMORIM

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/01/20	11/2019	599	19744	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70
16/01/20	01/2020	593	17483	100,25	17,79	2,01	0,19	0,00	120,23
10/03/20	01/2020	539	21713	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,06
10/03/20	02/2020	539	23493	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,06
16/05/20	05/2020	472	17487	100,25	14,16	2,01	0,00	0,00	116,42
10/06/20	04/2020	447	25472	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,38
13/06/20	03/2020	444	17485	100,25	13,32	2,01	0,00	0,00	115,58
13/06/20	03/2020	444	24577	125,00	17,76	2,50	0,00	0,00	145,26
13/06/20	04/2020	444	17486	100,25	13,32	2,01	0,00	0,00	115,58
16/06/20	06/2020	441	17488	100,25	13,23	2,01	0,00	0,00	115,49
10/07/20	05/2020	417	29091	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,18
16/07/20	07/2020	411	17489	100,25	12,33	2,01	0,00	0,00	114,59
10/08/20	06/2020	386	32506	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,94
16/08/20	08/2020	380	17490	100,25	11,40	2,01	0,00	0,00	113,66
10/09/20	08/2020	355	34584	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00
16/09/20	09/2020	349	17491	100,25	10,47	2,01	0,00	0,00	112,73
10/10/20	09/2020	325	36573	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50
16/10/20	10/2020	319	17492	100,25	9,57	2,01	0,00	0,00	111,83
10/11/20	10/2020	294	38738	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95
16/11/20	11/2020	288	17493	100,25	8,64	2,01	0,00	0,00	110,90
10/12/20	11/2020	264	40452	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45
16/12/20	12/2020	258	17494	100,25	7,74	2,01	0,00	0,00	110,00
10/01/21	12/2020	233	41825	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90
16/01/21	01/2021	227	17495	100,25	6,81	2,01	0,00	0,00	109,07



10/02/21	01/2021	202	43374	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	fls. 56	50,36
16/02/21	02/2021	196	17496	100,25	5,88	2,01	0,00	0,00		108,14
10/03/21	02/2021	174	45325	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00		148,99
16/03/21	03/2021	168	17497	100,25	5,04	2,01	0,00	0,00		107,30
10/04/21	03/2021	143	46445	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00		147,40
16/04/21	04/2021	137	17498	100,25	4,11	2,01	0,00	0,00		106,37
10/05/21	04/2021	113	48022	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00		145,90
16/05/21	05/2021	107	17499	100,25	3,21	2,01	0,00	0,00		105,47
10/06/21	05/2021	82	49493	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00		144,35
10/07/21	06/2021	52	51020	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00		142,85
10/08/21	07/2021	21	54913	200,00	1,47	4,00	0,00	0,00		205,47
Total				4.191,50	405,18	83,91	0,43	0,00		4.681,00

54 B - VIVIANE DA COSTA FERREIRA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/07/19	06/2019	783	13198	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,79	
10/08/19	07/2019	752	13774	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,67	
10/09/19	07/2019	721	16084	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,83	
10/10/19	08/2019	691	17196	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,69	
10/11/19	09/2019	660	17765	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40	
10/12/19	10/2019	630	18741	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,55	
10/01/20	11/2019	599	19746	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70	
10/02/20	12/2019	568	21035	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,22	
10/03/20	01/2020	539	21715	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,00	
10/04/20	02/2020	508	23495	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,82	
10/05/20	03/2020	478	24579	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,60	
10/06/20	04/2020	447	25474	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,38	
10/07/20	05/2020	417	29093	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,18	
10/08/20	06/2020	386	32508	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,94	
10/09/20	08/2020	355	34586	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00	
10/10/20	09/2020	325	36575	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50	
10/11/20	10/2020	294	38740	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95	
10/12/20	11/2020	264	40454	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45	
10/01/21	12/2020	233	41827	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90	
10/02/21	01/2021	202	43376	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35	
10/03/21	02/2021	174	45327	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95	
10/04/21	03/2021	143	46447	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40	
10/05/21	04/2021	113	48024	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90	
10/06/21	05/2021	82	49495	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35	
10/07/21	06/2021	52	51022	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85	
10/08/21	07/2021	21	54915	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30	
Total				3.350,00	424,71	67,27	13,64	0,00		3.855,68

12 C - BENEDITA FERREIRA SALOMAO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/09/18	08/2018	1086	4590	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,99
10/10/18	09/2018	1056	6419	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,76
10/11/18	10/2018	1025	7121	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40
10/12/18	11/2018	995	7615	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,73
10/01/19	12/2018	964	8005	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,69
10/02/19	01/2019	933	8742	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,38
10/03/19	02/2019	905	9354	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,96
10/04/19	03/2019	874	9865	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,25
10/05/19	04/2019	844	11057	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,77
10/06/19	05/2019	813	12652	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,60
10/07/19	06/2019	783	13200	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,77
10/08/19	07/2019	752	13776	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,66
10/09/19	07/2019	721	16086	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,83
10/10/19	08/2019	691	17198	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,69
10/11/19	09/2019	660	17767	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40
10/12/19	10/2019	630	18743	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,55
10/01/20	11/2019	599	19748	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70
10/02/20	12/2019	568	21037	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,22
10/03/20	01/2020	539	21717	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,00
10/04/20	02/2020	508	23497	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,82
10/05/20	03/2020	478	24581	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,60



10/06/20	04/2020	447	25476	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	0,00	fls. 5745,36
10/07/20	05/2020	417	29095	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	0,00	144,18
10/08/20	06/2020	386	32510	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	0,00	142,99
10/09/20	08/2020	355	34588	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	0,00	158,00
10/10/20	09/2020	325	36577	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	0,00	156,50
10/11/20	10/2020	294	38742	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	0,00	154,99
10/12/20	11/2020	264	40456	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	0,00	153,49
10/01/21	12/2020	233	41829	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	0,00	151,99
10/02/21	01/2021	202	43378	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	0,00	150,39
10/03/21	02/2021	174	45329	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	0,00	148,99
10/04/21	03/2021	143	46449	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	0,00	147,49
10/05/21	04/2021	113	48026	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	0,00	145,99
10/06/21	05/2021	82	49497	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	0,00	144,39
10/07/21	06/2021	52	51024	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	0,00	142,89
10/08/21	07/2021	21	54917	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	0,00	141,39
Total				4.350,00	709,56	88,07	53,50	0,00	0,00	5.201,19

13 C - GILDETE RAMOS SILVA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/17	04/2019	1360	10371	85,00	40,80	1,85	7,27	0,00	134,92
10/01/18	04/2019	1329	10370	85,00	39,87	1,84	7,03	0,00	133,74
10/03/18	04/2019	1270	10372	85,00	38,10	1,83	6,66	0,00	131,59
10/08/20	06/2020	386	32511	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,99
10/11/20	10/2020	294	38743	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,99
10/12/20	11/2020	264	40457	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,49
10/01/21	12/2020	233	41830	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,99
Total				792,50	173,76	16,27	20,96	0,00	1.003,49

22 C - BRUNA REIGOTA ORTIZ TEIXEIRA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
30/03/19	02/2019	885	9312	100,00	26,55	2,07	3,74	0,00	132,36
10/04/19	04/2019	874	8246	50,31	17,48	1,04	1,48	0,00	70,31
10/06/21	05/2021	82	49501	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35
10/06/21	06/2021	82	8272	50,31	1,64	1,01	0,00	0,00	52,96
10/08/21	08/2021	21	8274	50,31	0,42	1,01	0,00	0,00	51,74
Total				388,43	50,19	7,88	5,22	0,00	451,77

24 C - ADRIANA APARECIDA DA SILVA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/05/17	04/2017	1574	14443	479,91	267,58	10,50	44,87	0,00	802,86
20/07/17	06/2017	1503	14444	470,14	255,51	10,28	43,65	0,00	779,58
10/08/17	07/2017	1482	14445	449,18	237,12	9,80	40,87	0,00	736,97
10/09/17	08/2017	1451	14446	497,00	261,18	10,85	45,39	0,00	814,42
10/10/17	09/2017	1421	14447	449,18	227,36	9,81	41,12	0,00	727,45
10/11/17	10/2017	1390	14448	449,18	222,40	9,77	39,31	0,00	720,66
10/12/17	11/2017	1360	14449	424,42	204,00	9,21	36,31	0,00	673,99
10/12/17	11/2017	1360	14450	449,18	217,60	9,75	38,43	0,00	714,99
10/01/18	12/2017	1329	14451	85,00	39,87	1,84	7,03	0,00	133,74
10/02/18	01/2018	1298	14452	449,18	207,68	9,70	36,05	0,00	702,61
10/03/18	02/2018	1270	14453	449,18	203,20	9,69	35,18	0,00	697,25
10/04/18	03/2018	1239	14454	449,18	198,24	9,68	34,84	0,00	691,94
10/05/18	04/2018	1209	14455	85,00	36,27	1,83	6,40	0,00	129,56
10/06/18	05/2018	1178	14456	100,00	47,12	2,14	7,07	0,00	156,33
10/07/18	06/2018	1148	3241	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,11
10/08/18	07/2018	1117	3810	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,99
10/09/18	08/2018	1086	4596	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,99
10/10/18	09/2018	1056	6425	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,76
10/11/18	10/2018	1025	7127	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,46
10/12/18	11/2018	995	7621	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,78
10/01/19	12/2018	964	8011	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,68
10/02/19	01/2019	933	8748	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,38
10/03/19	02/2019	905	9360	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,96
10/04/19	03/2019	874	9871	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,23
10/05/19	04/2019	844	11063	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,71
10/06/19	05/2019	813	12658	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,66
10/07/19	06/2019	783	13206	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,70
10/08/19	07/2019	752	13782	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,67



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUCA CRISTINA DA SILVA MANGELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/10/2021 às 12:30, sob o número 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v.

10/09/19	07/2019	721	16092	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	fls. 58	58,84
10/10/19	08/2019	691	17204	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00		157,64
10/01/20	11/2019	599	19754	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00		151,70
10/02/20	12/2019	568	21043	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00		150,22
10/03/20	01/2020	539	21723	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00		149,06
10/04/20	02/2020	508	23503	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00		147,82
10/05/20	03/2020	478	24587	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00		146,60
10/07/20	05/2020	417	29101	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00		144,18
10/08/20	06/2020	386	32516	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00		142,94
10/09/20	08/2020	355	34594	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00		158,00
10/10/20	09/2020	325	36583	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00		156,50
10/11/20	10/2020	294	38748	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00		154,95
10/01/21	12/2020	233	41835	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00		151,90
10/02/21	01/2021	202	43384	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00		150,30
10/03/21	02/2021	174	45335	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00		148,95
10/06/21	05/2021	82	49503	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00		144,30
10/07/21	06/2021	52	51030	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00		142,80
10/08/21	07/2021	21	54923	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00		141,30
Total				9.048,23	3.307,16	191,30	516,66	0,00	13.063,30	

31 C - ROGÉRIO AUGUSTO CARDOSO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/18	11/2018	995	7325	50,00	19,90	1,05	2,41	0,00	73,36
Total				50,00	19,90	1,05	2,41	0,00	73,36

33 C - JOSIMARA CARDOSO DE ALMEIDA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/07/18	06/2018	1148	3244	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,11	
10/08/18	07/2018	1117	3813	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,92	
10/09/18	08/2018	1086	4599	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,99	
10/10/18	09/2018	1056	6428	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,76	
10/11/18	10/2018	1025	7130	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40	
10/12/18	11/2018	995	7624	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,78	
18/12/18	01/2019	987	8422	7.042,16	2.408,28	147,64	339,90	0,00	9.937,98	
10/01/19	12/2018	964	8014	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,69	
10/02/19	01/2019	933	8751	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,38	
10/03/19	02/2019	905	9363	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,96	
10/04/19	03/2019	874	9874	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,23	
10/05/19	04/2019	844	11066	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,71	
10/06/19	05/2019	813	12661	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,60	
10/07/19	06/2019	783	13209	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,77	
10/08/19	07/2019	752	13785	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,63	
10/09/19	07/2019	721	16095	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,84	
10/10/19	08/2019	691	17207	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,64	
10/11/19	09/2019	660	17776	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40	
10/12/19	10/2019	630	18752	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,51	
10/01/20	11/2019	599	19757	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70	
10/02/20	12/2019	568	21046	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,22	
10/03/20	01/2020	539	21726	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,06	
10/04/20	02/2020	508	23506	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,82	
10/05/20	03/2020	478	24590	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,60	
10/06/20	04/2020	447	25485	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,38	
10/07/20	05/2020	417	29104	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,18	
10/08/20	06/2020	386	32519	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,94	
10/10/20	09/2020	325	36586	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50	
10/11/20	10/2020	294	38751	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95	
10/12/20	11/2020	264	40465	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45	
10/01/21	12/2020	233	41838	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90	
10/02/21	01/2021	202	43387	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,30	
10/03/21	02/2021	174	45338	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95	
10/04/21	03/2021	143	46458	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40	
10/05/21	04/2021	113	48035	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90	
10/06/21	05/2021	82	49506	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,30	
10/07/21	06/2021	52	51033	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,80	
10/08/21	07/2021	21	54926	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30	
Total				11.454,66	3.168,04	237,18	404,26	0,00	15.264,14	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA CRISFINA DA SILVA MANGUELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/07/2021 às 12:30, sob o número 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v.

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/19	02/2019	905	9364	85,00	27,15	1,76	3,18	0,00	117,09
10/04/19	03/2019	874	9875	85,00	26,22	1,75	2,51	0,00	115,48
10/06/19	05/2019	813	12662	85,00	24,39	1,74	1,86	0,00	112,99
10/07/19	06/2019	783	13210	85,00	23,49	1,74	1,85	0,00	112,00
10/08/19	07/2019	752	13786	85,00	22,56	1,74	1,76	0,00	111,00
10/09/19	07/2019	721	16096	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,83
10/10/19	08/2019	691	17208	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,69
10/11/19	09/2019	660	17777	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40
10/12/19	10/2019	630	18753	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,51
10/01/20	11/2019	599	19758	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70
10/02/20	12/2019	568	21047	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,22
10/03/20	01/2020	539	21727	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,06
10/05/20	03/2020	478	24591	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,64
10/06/20	04/2020	447	25486	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,36
10/07/20	05/2020	417	29105	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,16
10/08/20	06/2020	386	32520	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,94
10/09/20	08/2020	355	34598	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00
10/10/20	09/2020	325	36587	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50
10/11/20	10/2020	294	38752	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95
10/12/20	11/2020	264	40466	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45
10/01/21	12/2020	233	41839	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90
10/02/21	01/2021	202	43388	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35
10/03/21	02/2021	174	45339	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95
10/04/21	03/2021	143	46459	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
10/05/21	04/2021	113	48036	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/06/21	05/2021	82	49507	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35
10/07/21	06/2021	52	51034	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85
10/08/21	07/2021	21	54927	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				3.450,00	482,15	69,42	20,56	0,00	4.022,13

41 C - ROSEMEIRE BARBOSA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
29/06/20	06/2020	428	24335	118,28	17,12	2,37	0,00	0,00	137,77
29/07/20	07/2020	398	24336	118,28	15,92	2,37	0,00	0,00	136,57
29/08/20	08/2020	367	24337	118,28	14,68	2,37	0,00	0,00	135,33
29/09/20	09/2020	336	24338	118,28	13,44	2,37	0,00	0,00	134,09
23/10/20	10/2020	312	38339	142,30	15,60	2,85	0,00	0,00	160,75
29/10/20	10/2020	306	24339	118,28	12,24	2,37	0,00	0,00	132,89
29/11/20	11/2020	275	24340	118,28	11,00	2,37	0,00	0,00	131,65
29/12/20	12/2020	245	24341	118,28	9,80	2,37	0,00	0,00	130,44
29/01/21	01/2021	214	24342	118,28	8,56	2,37	0,00	0,00	129,21
10/03/21	02/2021	174	45340	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95
10/04/21	03/2021	143	46460	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
10/05/21	04/2021	113	48037	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/06/21	05/2021	82	49508	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35
10/07/21	06/2021	52	51035	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85
10/08/21	07/2021	21	54928	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				1.913,54	147,61	38,31	0,00	0,00	2.099,46

42 C - IONA SILVA CAMARA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/21	02/2021	174	45341	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95
10/04/21	03/2021	143	46461	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
26/04/21	04/2021	127	43050	201,40	8,89	4,03	0,00	0,00	214,32
10/05/21	04/2021	113	48038	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
26/05/21	05/2021	97	43051	201,40	6,79	4,03	0,00	0,00	212,22
10/06/21	05/2021	82	49509	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35
26/06/21	06/2021	66	43052	201,40	4,62	4,03	0,00	0,00	210,05
10/07/21	06/2021	52	51036	200,00	3,64	4,00	0,00	0,00	207,64
26/07/21	07/2021	36	43053	201,40	2,52	4,03	0,00	0,00	207,95
10/08/21	07/2021	21	54929	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
10/08/21	08/2021	21	60999	125,00	0,84	2,50	0,00	0,00	128,34
26/08/21	08/2021	5	43054	201,40	0,35	4,03	0,00	0,00	205,78
Total				2.019,50	54,30	40,40	0,00	0,00	2.114,20

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/01/17	12/2016	1694	14523	65,00	33,88	1,44	6,83	0,00	107,15
10/02/17	01/2017	1663	14524	65,00	33,26	1,43	6,53	0,00	106,22
10/03/17	02/2017	1635	14525	65,00	32,70	1,43	6,36	0,00	105,49
10/04/17	03/2017	1604	14526	65,00	32,08	1,42	6,13	0,00	104,63
10/05/17	04/2017	1574	14527	65,00	31,48	1,42	6,08	0,00	103,98
10/06/17	05/2017	1543	14528	65,00	30,86	1,42	5,82	0,00	103,10
10/07/17	06/2017	1513	14529	65,00	30,26	1,42	6,04	0,00	102,70
10/08/17	07/2017	1482	14530	85,00	44,46	1,85	7,73	0,00	139,04
10/09/17	08/2017	1451	14531	85,00	43,53	1,86	7,76	0,00	138,10
10/10/17	09/2017	1421	14532	85,00	42,63	1,86	7,78	0,00	137,27
10/11/17	10/2017	1390	14533	85,00	41,70	1,85	7,44	0,00	135,99
20/12/17	11/2017	1350	14534	85,00	40,50	1,85	7,27	0,00	134,62
10/02/18	01/2018	1298	14536	85,00	38,94	1,84	6,82	0,00	132,66
10/03/18	02/2018	1270	14537	85,00	38,10	1,83	6,66	0,00	131,59
10/04/18	03/2018	1239	14538	85,00	37,17	1,83	6,59	0,00	130,50
10/05/18	04/2018	1209	14539	85,00	36,27	1,83	6,40	0,00	129,56
10/06/18	05/2018	1178	14540	100,00	47,12	2,14	7,07	0,00	156,33
10/07/18	06/2018	1148	3248	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,15
10/08/18	07/2018	1117	3817	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,99
10/09/18	08/2018	1086	4603	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,99
10/10/18	09/2018	1056	6432	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,70
18/10/18	09/2018	1048	14535	85,00	31,44	1,78	4,24	0,00	122,40
10/11/18	10/2018	1025	7134	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40
10/12/18	11/2018	995	7628	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,70
10/01/19	12/2018	964	8018	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,63
10/02/19	01/2019	933	8755	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,30
10/03/19	02/2019	905	9367	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,96
10/04/19	03/2019	874	9878	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,22
10/05/19	04/2019	844	11070	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,77
10/06/19	05/2019	813	12665	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,66
10/07/19	06/2019	783	13213	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,70
10/08/19	07/2019	752	13789	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,67
10/09/19	07/2019	721	16099	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,80
10/10/19	08/2019	691	17211	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,66
10/11/19	09/2019	660	17780	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40
10/12/19	10/2019	630	18756	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,57
10/01/20	11/2019	599	19761	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70
10/02/20	12/2019	568	21050	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,22
10/03/20	01/2020	539	21730	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,00
10/04/20	02/2020	508	23510	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,80
10/05/20	03/2020	478	24594	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,66
10/06/20	04/2020	447	25489	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,30
10/07/20	05/2020	417	29108	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,10
10/08/20	06/2020	386	32523	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,90
10/09/20	08/2020	355	34601	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00
10/10/20	09/2020	325	36590	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50
10/11/20	10/2020	294	38755	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95
10/12/20	11/2020	264	40469	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45
10/01/21	12/2020	233	41842	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90
10/02/21	01/2021	202	43391	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35
10/03/21	02/2021	174	45342	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,90
10/04/21	03/2021	143	46462	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
10/05/21	04/2021	113	48039	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/06/21	05/2021	82	49510	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35
10/07/21	06/2021	52	51037	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,80
10/08/21	07/2021	21	54930	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				5.955,00	1.443,89	122,79	183,91	0,00	7.705,59

44 C - NORIVAL TEODORO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/11/18	10/2018	1025	7135	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40
10/12/18	11/2018	995	7629	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,70
10/02/19	01/2019	933	8756	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,30

				Total	300,00	88,59	6,28	13,69	0,00	fls. 6408,56
51 C - ROSENI FRANCISCA LUIZ NERY										
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/03/21	02/2021	174	45344	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95	
16/03/21	03/2021	168	5579	101,16	5,04	2,02	0,00	0,00	108,22	
10/04/21	03/2021	143	46464	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40	
16/04/21	04/2021	137	5580	101,16	4,11	2,02	0,00	0,00	107,29	
10/05/21	04/2021	113	48041	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90	
16/05/21	05/2021	107	46057	256,43	8,56	5,13	0,00	0,00	270,12	
16/05/21	05/2021	107	5581	101,16	3,21	2,02	0,00	0,00	106,39	
10/06/21	05/2021	82	49512	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35	
16/06/21	06/2021	76	46058	256,43	6,08	5,13	0,00	0,00	267,64	
16/06/21	06/2021	76	5582	101,16	2,28	2,02	0,00	0,00	105,46	
10/07/21	06/2021	52	51039	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85	
16/07/21	07/2021	46	46059	256,43	3,68	5,13	0,00	0,00	265,24	
16/07/21	07/2021	46	5583	101,16	1,38	2,02	0,00	0,00	104,56	
10/08/21	07/2021	21	54932	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30	
16/08/21	08/2021	15	46060	256,43	1,20	5,13	0,00	0,00	262,76	
16/08/21	08/2021	15	5584	101,16	0,45	2,02	0,00	0,00	103,63	
Total				2.457,68	65,24	49,14	0,00	0,00	2.572,06	

52 C - ADRIANA MARTINS VICENTE										
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/02/17	01/2017	1663	14556	85,00	49,89	1,87	8,54	0,00	145,30	
10/03/17	02/2017	1635	14557	85,00	49,05	1,87	8,32	0,00	144,24	
10/04/17	03/2017	1604	14558	85,00	48,12	1,86	8,02	0,00	143,00	
30/04/17	03/2017	1584	14541	85,00	47,52	1,86	8,02	0,00	142,40	
10/05/17	04/2017	1574	14542	85,00	47,22	1,86	7,95	0,00	142,05	
10/05/17	04/2017	1574	14559	85,00	47,22	1,86	7,95	0,00	142,05	
10/06/17	05/2017	1543	14560	85,00	46,29	1,85	7,61	0,00	140,75	
10/06/17	05/2017	1543	14543	85,00	46,29	1,85	7,61	0,00	140,75	
10/07/17	06/2017	1513	14544	85,00	45,39	1,86	7,89	0,00	140,14	
10/07/17	06/2017	1513	14561	85,00	45,39	1,86	7,89	0,00	140,14	
10/08/17	07/2017	1482	14545	85,00	44,46	1,85	7,73	0,00	139,04	
10/08/17	07/2017	1482	14562	85,00	44,46	1,85	7,73	0,00	139,04	
10/09/17	08/2017	1451	14546	85,00	43,53	1,86	7,76	0,00	138,16	
10/10/17	09/2017	1421	14547	85,00	42,63	1,86	7,78	0,00	137,27	
10/11/17	10/2017	1390	14548	85,00	41,70	1,85	7,44	0,00	135,94	
10/12/17	11/2017	1360	14549	85,00	40,80	1,85	7,27	0,00	134,92	
10/01/18	12/2017	1329	14550	85,00	39,87	1,84	7,03	0,00	133,77	
10/02/18	01/2018	1298	14551	85,00	38,94	1,84	6,82	0,00	132,60	
10/03/18	02/2018	1270	14552	85,00	38,10	1,83	6,66	0,00	131,56	
10/04/18	03/2018	1239	14553	85,00	37,17	1,83	6,59	0,00	130,55	
10/05/18	04/2018	1209	14554	85,00	36,27	1,83	6,40	0,00	129,54	
10/06/18	05/2018	1178	14555	100,00	47,12	2,14	7,07	0,00	156,33	
10/07/18	06/2018	1148	3251	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,11	
10/08/18	07/2018	1117	3820	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,92	
10/12/18	11/2018	995	7631	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,78	
10/02/19	01/2019	933	8758	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,38	
10/03/19	02/2019	905	9370	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,96	
10/04/19	03/2019	874	9881	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,23	
10/05/19	04/2019	844	11073	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,77	
10/06/19	05/2019	813	12668	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,66	
10/07/19	06/2019	783	13216	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,70	
10/09/19	07/2019	721	16102	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,83	
10/10/19	08/2019	691	17214	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,69	
10/11/19	09/2019	660	17783	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40	
10/12/19	10/2019	630	18759	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,51	
10/01/20	11/2019	599	19764	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70	
10/02/20	12/2019	568	21053	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,22	
10/03/20	01/2020	539	21733	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,06	
10/04/20	02/2020	508	23513	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,82	
10/05/20	03/2020	478	24597	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,62	
10/06/20	04/2020	447	25492	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,38	
10/07/20	05/2020	417	29111	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,18	



10/08/20	06/2020	386	32526	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	fls. 62	42,90
10/09/20	08/2020	355	34604	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00		158,00
10/10/20	09/2020	325	36593	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00		156,50
10/11/20	10/2020	294	38758	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00		154,90
10/12/20	11/2020	264	40472	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00		153,40
Total				4.835,00	1.547,45	100,89	208,85	0,00		6.692,10

53 C - ANA CAROLINA JORGE CAMPOS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/11/18	10/2018	1025	7138	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40	
10/12/18	11/2018	995	7632	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,78	
10/01/19	12/2018	964	8022	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,69	
10/02/19	01/2019	933	8759	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,38	
10/03/19	02/2019	905	9371	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,96	
10/04/19	03/2019	874	9882	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,29	
10/05/19	04/2019	844	11074	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,77	
10/06/19	05/2019	813	12669	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,66	
10/07/19	06/2019	783	13217	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,77	
10/08/19	07/2019	752	13793	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,69	
10/09/19	07/2019	721	16103	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,89	
10/10/19	08/2019	691	17215	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,69	
10/11/19	09/2019	660	17784	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40	
10/12/19	10/2019	630	18760	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,57	
10/01/20	11/2019	599	19765	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70	
10/02/20	12/2019	568	21054	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,22	
10/03/20	01/2020	539	21734	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,00	
10/04/20	02/2020	508	23514	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,80	
10/05/20	03/2020	478	24598	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,62	
10/06/20	04/2020	447	25493	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,38	
10/07/20	05/2020	417	29112	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,18	
10/08/20	06/2020	386	32527	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,94	
10/09/20	08/2020	355	34605	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00	
10/10/20	09/2020	325	36594	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50	
10/11/20	10/2020	294	38759	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,90	
10/12/20	11/2020	264	40473	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,40	
10/01/21	12/2020	233	41846	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90	
10/02/21	01/2021	202	43395	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35	
10/03/21	02/2021	174	45346	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95	
10/04/21	03/2021	143	46466	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40	
10/05/21	04/2021	113	48043	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90	
10/06/21	05/2021	82	49514	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35	
10/07/21	06/2021	52	51041	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,80	
10/08/21	07/2021	21	54934	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30	
Total				4.150,00	645,30	83,86	43,22	0,00		4.922,38

54 C - JICELIA DOS SANTOS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/11/17	10/2017	1390	14568	85,00	41,70	1,85	7,44	0,00	135,99	
10/01/18	12/2017	1329	14570	85,00	39,87	1,84	7,03	0,00	133,73	
10/02/18	01/2018	1298	14571	85,00	38,94	1,84	6,82	0,00	132,60	
10/03/18	02/2018	1270	14572	85,00	38,10	1,83	6,66	0,00	131,59	
10/01/19	12/2018	964	8023	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,69	
10/03/19	02/2019	905	9372	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,96	
10/04/19	03/2019	874	9883	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,29	
10/07/19	06/2019	783	13218	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,77	
10/08/19	07/2019	752	13794	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,69	
10/09/19	07/2019	721	16104	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,89	
10/10/19	08/2019	691	17216	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,69	
10/03/21	02/2021	174	45347	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95	
10/04/21	03/2021	143	46467	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40	
10/08/21	07/2021	21	54935	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30	
Total				1.502,50	360,33	31,01	48,50	0,00		1.942,34

12 D - JORGE ALEXENDRE CAMPOS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/21	07/2021	21	54937	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
30/08/21	08/2021	1	30125	303,39	0,10	6,07	0,00	0,00	309,56



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVANA WELTON DA SILVA, protocolado em 26/10/2021 às 12:39, sob o número 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v.

				Total	440,89	1,15	8,82	0,00	0,00	fls. 6350,89
21 D - MARIA ROSANA DA SILVA										
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/09/18	08/2018	1086	4612	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,99	
10/11/18	10/2018	1025	7143	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40	
20/11/18	11/2018	1015	5499	70,96	20,30	1,48	3,24	0,00	95,98	
10/12/18	11/2018	995	7637	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,78	
20/12/18	12/2018	985	5500	70,96	19,70	1,49	3,42	0,00	95,57	
10/01/19	12/2018	964	8027	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,69	
20/01/19	01/2019	954	5501	70,96	19,08	1,49	3,32	0,00	94,87	
10/02/19	01/2019	933	8764	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,38	
20/02/19	02/2019	923	5502	70,96	18,46	1,48	3,05	0,00	93,95	
10/03/19	02/2019	905	9376	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,96	
20/03/19	03/2019	895	5503	70,96	17,90	1,47	2,66	0,00	92,99	
10/04/19	03/2019	874	9887	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,25	
20/04/19	04/2019	864	5504	70,96	17,28	1,46	2,09	0,00	91,79	
10/05/19	04/2019	844	11079	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,73	
20/05/19	05/2019	834	5505	70,96	16,68	1,45	1,66	0,00	90,77	
10/06/19	05/2019	813	12674	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,66	
20/06/19	06/2019	803	5506	70,96	16,06	1,45	1,55	0,00	90,02	
10/07/19	06/2019	783	13222	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,75	
20/07/19	07/2019	773	5507	70,96	15,46	1,45	1,54	0,00	89,41	
10/08/19	07/2019	752	13798	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,63	
20/08/19	08/2019	742	5508	70,96	14,84	1,45	1,47	0,00	88,72	
10/09/19	07/2019	721	16109	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,88	
20/09/19	09/2019	711	5509	70,96	14,22	1,45	1,38	0,00	88,00	
10/10/19	08/2019	691	17220	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,69	
20/10/19	10/2019	681	5510	70,96	13,62	1,45	1,42	0,00	87,45	
10/11/19	09/2019	660	17789	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40	
20/11/19	11/2019	650	5511	70,96	13,00	1,45	1,39	0,00	86,80	
10/12/19	10/2019	630	18765	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,51	
20/12/19	12/2019	620	5512	70,96	12,40	1,44	1,00	0,00	85,80	
10/01/20	11/2019	599	19770	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70	
20/01/20	01/2020	589	5513	70,96	11,78	1,42	0,13	0,00	84,29	
10/02/20	12/2019	568	21059	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,22	
20/02/20	02/2020	558	5514	70,96	11,16	1,42	0,00	0,00	83,54	
10/03/20	01/2020	539	21739	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,06	
20/03/20	03/2020	529	5515	70,96	10,58	1,42	0,00	0,00	82,96	
10/04/20	02/2020	508	23519	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,84	
20/04/20	04/2020	498	5516	70,96	9,96	1,42	0,00	0,00	82,34	
10/05/20	03/2020	478	24603	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,64	
20/05/20	05/2020	468	5517	70,96	9,36	1,42	0,00	0,00	81,74	
10/06/20	04/2020	447	25498	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,38	
20/06/20	06/2020	437	5518	70,96	8,74	1,42	0,00	0,00	81,12	
10/07/20	05/2020	417	29117	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,18	
20/07/20	07/2020	407	5519	70,96	8,14	1,42	0,00	0,00	80,52	
10/08/20	06/2020	386	32532	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,94	
20/08/20	08/2020	376	5520	70,96	7,52	1,42	0,00	0,00	79,90	
10/09/20	08/2020	355	34611	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00	
20/09/20	09/2020	345	5521	70,96	6,90	1,42	0,00	0,00	79,28	
10/10/20	09/2020	325	36600	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50	
20/10/20	10/2020	315	5522	70,96	6,30	1,42	0,00	0,00	78,68	
10/11/20	10/2020	294	38765	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95	
20/11/20	11/2020	284	5523	70,96	5,68	1,42	0,00	0,00	78,06	
10/12/20	11/2020	264	40479	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45	
20/12/20	12/2020	254	5524	70,96	5,08	1,42	0,00	0,00	77,46	
10/01/21	12/2020	233	41852	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90	
20/01/21	01/2021	223	5525	70,96	4,46	1,42	0,00	0,00	76,84	
10/02/21	01/2021	202	43401	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35	
20/02/21	02/2021	192	5526	70,96	3,84	1,42	0,00	0,00	76,22	
10/03/21	02/2021	174	45352	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95	
20/03/21	03/2021	164	5527	70,96	3,28	1,42	0,00	0,00	75,66	
10/04/21	03/2021	143	46472	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40	
20/04/21	04/2021	133	5528	70,96	2,66	1,42	0,00	0,00	75,04	



10/05/21	04/2021	113	48049	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	0,00	fls. 6445,96	
20/05/21	05/2021	103	5529	70,96	2,06	1,42	0,00	0,00	0,00	74,44	
10/06/21	05/2021	82	49520	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	0,00	144,30	
20/06/21	06/2021	72	5530	70,96	1,44	1,42	0,00	0,00	0,00	73,82	
10/07/21	06/2021	52	51047	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	0,00	142,88	
20/07/21	07/2021	42	5531	70,96	0,84	1,42	0,00	0,00	0,00	73,29	
10/08/21	07/2021	21	54940	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	0,00	141,30	
20/08/21	08/2021	11	5532	70,96	0,22	1,42	0,00	0,00	0,00	72,60	
Total				6.662,64	1.026,88	134,83	77,84	0,00	0,00	7.902,16	

22 D - IVANA MARIANO KOMADA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/06/16	05/2016	1908	14645	65,00	38,16	1,46	8,19	0,00	112,81	
10/10/16	09/2016	1786	14646	85,00	53,58	1,89	9,29	0,00	149,76	
10/01/17	12/2016	1694	14647	85,00	50,82	1,88	8,94	0,00	146,64	
10/01/17	12/2016	1694	14657	85,00	50,82	1,88	8,94	0,00	146,64	
10/02/17	01/2017	1663	14648	85,00	49,89	1,87	8,54	0,00	145,30	
10/03/17	02/2017	1635	14649	85,00	49,05	1,87	8,32	0,00	144,24	
10/04/17	03/2017	1604	14650	85,00	48,12	1,86	8,02	0,00	143,00	
10/05/17	04/2017	1574	14651	85,00	47,22	1,86	7,95	0,00	142,00	
10/06/17	05/2017	1543	14652	85,00	46,29	1,85	7,61	0,00	140,70	
10/07/17	06/2017	1513	14653	85,00	45,39	1,86	7,89	0,00	140,10	
10/08/17	07/2017	1482	14654	85,00	44,46	1,85	7,73	0,00	139,00	
10/09/17	08/2017	1451	14655	85,00	43,53	1,86	7,76	0,00	138,10	
10/12/17	11/2017	1360	14656	85,00	40,80	1,85	7,27	0,00	134,90	
10/02/18	01/2018	1298	14658	85,00	38,94	1,84	6,82	0,00	132,60	
10/03/18	02/2018	1270	14659	85,00	38,10	1,83	6,66	0,00	131,50	
10/04/18	03/2018	1239	14660	85,00	37,17	1,83	6,59	0,00	130,50	
10/05/18	04/2018	1209	14661	85,00	36,27	1,83	6,40	0,00	129,50	
10/06/18	05/2018	1178	14662	100,00	47,12	2,14	7,07	0,00	156,30	
10/07/18	06/2018	1148	3258	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,10	
10/02/19	01/2019	933	8765	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,30	
10/03/19	02/2019	905	9377	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,90	
10/04/19	03/2019	874	9888	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,20	
10/06/19	05/2019	813	12675	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,60	
10/01/20	11/2019	599	19771	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70	
10/02/20	12/2019	568	21060	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,20	
10/03/20	01/2020	539	21740	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,00	
10/04/20	02/2020	508	23520	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,80	
10/06/20	04/2020	447	25499	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,30	
10/07/20	05/2020	417	29118	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,10	
10/08/20	06/2020	386	32533	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,90	
10/10/20	09/2020	325	36601	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50	
10/11/20	10/2020	294	38766	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,90	
10/12/20	11/2020	264	40480	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,40	
10/01/21	12/2020	233	41853	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90	
10/02/21	01/2021	202	43402	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,30	
10/03/21	02/2021	174	45353	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,90	
10/04/21	03/2021	143	46473	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40	
10/05/21	04/2021	113	48050	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90	
10/06/21	05/2021	82	49521	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,30	
10/07/21	06/2021	52	51048	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,80	
10/08/21	07/2021	21	54941	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30	
Total				4.412,50	1.179,63	91,43	158,96	0,00	5.842,52	

23 D - CARLA ADLUNG

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/15	09/2018	2366	5319	3.807,96	3.785,60	97,24	1.053,79	0,00	8.744,59
10/07/18	06/2018	1148	3259	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,10
10/08/18	07/2018	1117	3828	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,90
10/09/18	08/2018	1086	4614	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,90
10/10/18	09/2018	1056	6443	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,70
10/11/18	10/2018	1025	7145	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40
10/12/18	11/2018	995	7639	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,70
10/01/19	12/2018	964	8029	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,60
10/02/19	01/2019	933	8766	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,30



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GLAUCIA CRISTINA D R SILVA MANTOUELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/10/2021 às 12:30, sob o número 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v.

10/03/19	02/2019	905	9378	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	fls. 6532,90
10/04/19	03/2019	874	9889	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,24
10/05/19	04/2019	844	11081	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,77
10/06/19	05/2019	813	12676	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,60
10/07/19	06/2019	783	13224	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,70
10/08/19	07/2019	752	13800	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,60
10/09/19	07/2019	721	16111	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,80
10/10/19	08/2019	691	17222	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,60
10/12/19	10/2019	630	18767	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,50
10/09/20	08/2020	355	34613	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00
10/03/21	02/2021	174	45354	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,90
10/05/21	04/2021	113	48051	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/06/21	05/2021	82	49522	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,30
10/07/21	06/2021	52	51049	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,80
10/08/21	07/2021	21	54942	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				6.407,96	4.305,98	150,48	1.115,46	0,00	11.979,80

31 D - SIMONE APARECIDA MOREIRA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/04/21	03/2021	143	46476	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
10/05/21	04/2021	113	48053	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/06/21	05/2021	82	49524	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,30
10/07/21	06/2021	52	51051	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,80
10/08/21	07/2021	21	54944	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				687,50	20,55	13,75	0,00	0,00	721,80

32 D - MAILTON GARCIA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/07/20	05/2020	417	29122	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,18
10/09/20	08/2020	355	34616	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00
10/12/20	11/2020	264	40484	142,29	13,20	2,85	0,00	0,00	158,34
10/03/21	02/2021	174	45357	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,90
10/07/21	06/2021	52	51052	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,80
10/08/21	07/2021	21	54945	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				817,29	59,98	16,35	0,00	0,00	893,62

34 D - NARIA OLIVEIRA TERÇO DOS SANTOS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/12	02/2012	3461	14663	55,00	103,83	1,70	30,08	0,00	190,61
10/05/12	04/2012	3400	14664	55,00	102,00	1,69	29,39	0,00	188,08
10/07/12	06/2012	3339	14665	55,00	100,17	1,67	28,71	0,00	185,55
10/08/12	07/2012	3308	14666	55,00	99,24	1,67	28,35	0,00	184,20
10/09/12	08/2012	3277	14667	55,00	98,31	1,66	27,97	0,00	182,90
10/11/12	10/2012	3216	14668	55,00	96,48	1,64	26,87	0,00	179,90
10/02/13	01/2013	3124	14669	55,00	93,72	1,60	25,10	0,00	175,40
10/03/13	02/2013	3096	14670	55,00	92,88	1,59	24,68	0,00	174,10
10/05/13	04/2013	3035	14671	55,00	91,05	1,57	23,74	0,00	171,30
10/07/13	06/2013	2974	14672	55,00	89,22	1,57	23,25	0,00	169,00
10/08/13	07/2013	2943	14673	55,00	88,29	1,57	23,35	0,00	168,20
10/09/13	08/2013	2912	14674	55,00	87,36	1,56	23,23	0,00	167,10
10/10/13	09/2013	2882	14675	55,00	86,46	1,56	23,02	0,00	166,00
10/11/13	10/2013	2851	14676	55,00	85,53	1,55	22,54	0,00	164,60
10/12/13	11/2013	2821	14677	55,00	84,63	1,54	22,13	0,00	163,30
10/01/14	12/2013	2790	14678	55,00	83,70	1,53	21,58	0,00	161,80
10/03/14	02/2014	2731	14679	55,00	81,62	1,51	20,61	0,00	159,10
10/04/14	03/2014	2700	14680	55,00	80,00	1,50	20,00	0,00	157,50
10/05/14	04/2014	2670	14681	55,00	78,40	1,49	19,42	0,00	155,90
10/07/14	06/2014	2609	14682	55,00	76,18	1,48	18,78	0,00	153,40
10/10/14	09/2014	2517	14683	65,00	75,51	1,73	21,50	0,00	163,70
10/11/14	10/2014	2486	14684	65,00	74,58	1,72	21,18	0,00	162,40
10/12/14	11/2014	2456	14685	65,00	73,68	1,71	20,72	0,00	161,10
10/05/15	04/2015	2305	14686	65,00	69,15	1,62	16,18	0,00	151,90
10/07/15	06/2015	2244	14687	65,00	67,32	1,60	14,77	0,00	148,60
10/09/15	08/2015	2182	14688	65,00	65,46	1,58	14,11	0,00	146,10
10/01/16	12/2015	2060	14689	65,00	61,80	1,53	11,56	0,00	139,80
10/02/16	01/2016	2029	14690	65,00	60,58	1,51	10,42	0,00	137,50
10/03/16	02/2016	2000	14691	65,00	60,00	1,49	9,71	0,00	136,20



10/10/16	09/2016	1786	14692	85,00	53,58	1,89	9,29	0,00	fls. 66	649,70
10/11/16	10/2016	1755	14693	85,00	52,65	1,88	9,13	0,00		148,60
10/12/16	11/2016	1725	14694	85,00	51,75	1,88	9,07	0,00		147,70
10/02/17	01/2017	1663	14695	85,00	49,89	1,87	8,54	0,00		145,30
10/04/17	03/2017	1604	14696	85,00	48,12	1,86	8,02	0,00		143,00
10/05/17	04/2017	1574	14697	85,00	47,22	1,86	7,95	0,00		142,00
10/08/17	07/2017	1482	14698	85,00	44,46	1,85	7,73	0,00		139,00
10/09/17	08/2017	1451	14699	85,00	43,53	1,86	7,76	0,00		138,10
10/12/17	11/2017	1360	14700	85,00	40,80	1,85	7,27	0,00		134,90
10/04/18	03/2018	1239	14701	85,00	37,17	1,83	6,59	0,00		130,50
10/05/18	04/2018	1209	14702	85,00	36,27	1,83	6,40	0,00		129,50
10/06/18	05/2018	1178	14703	100,00	47,12	2,14	7,07	0,00		156,30
10/02/19	01/2019	933	8771	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00		134,30
10/03/19	02/2019	905	9383	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00		132,90
10/04/19	03/2019	874	9894	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00		131,20
10/05/19	04/2019	844	11086	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00		129,70
10/06/19	05/2019	813	12681	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00		128,60
10/07/19	06/2019	783	13229	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00		127,70
10/12/19	10/2019	630	18772	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00		154,50
10/01/20	11/2019	599	19777	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00		151,70
10/02/20	12/2019	568	21066	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00		150,20
10/03/20	01/2020	539	21746	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00		149,00
10/04/20	02/2020	508	23526	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00		147,80
30/07/20	07/2020	397	28896	421,56	55,58	8,43	0,00	0,00		485,50
10/08/20	06/2020	386	32539	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00		142,90
10/09/20	08/2020	355	34618	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00		158,00
10/10/20	09/2020	325	36607	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00		156,50
10/11/20	10/2020	294	38772	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00		154,90
10/02/21	01/2021	202	43408	140,50	10,10	2,81	0,00	0,00		153,40
10/03/21	02/2021	174	45359	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00		148,90
10/07/21	06/2021	52	51054	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00		142,80
10/08/21	07/2021	21	54947	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00		141,30
Total				5.457,06	3.228,20	123,87	737,46	0,00		9.546,50

41 D - CARLA JESUS DO NASCIMENTO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/14	02/2014	2731	14704	55,00	54,62	1,51	20,61	0,00	131,74
10/10/14	09/2014	2517	14705	65,00	75,51	1,73	21,50	0,00	163,74
10/02/16	01/2016	2029	14706	65,00	40,58	1,51	10,42	0,00	117,51
10/03/16	02/2016	2000	14707	65,00	40,00	1,49	9,71	0,00	116,20
10/06/17	05/2017	1543	14708	85,00	46,29	1,85	7,61	0,00	140,70
10/07/17	06/2017	1513	14709	85,00	45,39	1,86	7,89	0,00	140,10
10/08/17	07/2017	1482	14710	85,00	44,46	1,85	7,73	0,00	139,00
10/09/17	08/2017	1451	14711	85,00	43,53	1,86	7,76	0,00	138,10
10/10/17	09/2017	1421	14712	85,00	42,63	1,86	7,78	0,00	137,20
10/01/18	12/2017	1329	14713	85,00	39,87	1,84	7,03	0,00	133,70
10/02/18	01/2018	1298	14714	85,00	38,94	1,84	6,82	0,00	132,60
10/02/18	05/2018	1298	6799	1.044,58	480,26	22,57	83,84	0,00	1.631,25
10/05/18	04/2018	1209	14715	85,00	36,27	1,83	6,40	0,00	129,50
10/06/18	05/2018	1178	14716	100,00	47,12	2,14	7,07	0,00	156,30
10/08/18	07/2018	1117	3834	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,90
10/09/18	08/2018	1086	4620	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,90
10/10/18	09/2018	1056	6449	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,70
10/02/19	01/2019	933	8772	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,30
10/03/19	02/2019	905	9384	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,90
10/04/19	03/2019	874	9895	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,20
10/05/19	04/2019	844	11087	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,70
10/06/19	05/2019	813	12682	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,60
10/07/19	06/2019	783	13230	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,70
10/08/19	07/2019	752	13806	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,60
10/09/19	07/2019	721	16117	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,80
10/10/19	08/2019	691	17228	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,60
10/11/19	09/2019	660	17797	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40
10/12/19	10/2019	630	18773	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,50
10/01/20	11/2019	599	19778	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70



10/02/20	12/2019	568	21067	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	fls. 67	150,24
10/02/20	01/2020	568	20766	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00		150,24
10/03/20	01/2020	539	21747	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00		149,00
10/04/20	02/2020	508	23527	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00		147,80
10/05/20	03/2020	478	24611	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00		146,64
10/06/20	04/2020	447	25506	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00		145,38
10/07/20	05/2020	417	29125	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00		144,18
10/09/20	08/2020	355	34619	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00		158,00
10/10/20	09/2020	325	36608	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00		156,50
10/11/20	10/2020	294	38773	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00		154,90
10/01/21	12/2020	233	41860	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00		151,90
10/02/21	01/2021	202	43409	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00		150,35
10/03/21	02/2021	174	45360	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00		148,90
10/04/21	03/2021	143	46480	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00		147,40
10/05/21	04/2021	113	48057	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00		145,90
10/06/21	05/2021	82	49528	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00		144,30
10/07/21	06/2021	52	51055	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00		142,80
10/08/21	07/2021	21	54948	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00		141,30
Total				6.087,08	1.723,10	126,89	256,90	0,00	8.193,97	

42 D - Elidiane Siqueira Silva

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
20/07/21	07/2021	42	17352	73,90	0,84	1,48	0,00	0,00	76,22
20/08/21	08/2021	11	17353	73,90	0,22	1,48	0,00	0,00	75,60
Total				147,80	1,06	2,96	0,00	0,00	151,80

44 D - MARCIA BRITO DA SILVA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
31/07/18	07/2018	1127	3762	100,00	33,81	2,11	5,56	0,00	141,48	
10/01/19	12/2018	964	8038	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,69	
10/02/19	01/2019	933	8775	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,38	
10/03/19	02/2019	905	9387	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,96	
10/04/19	03/2019	874	9898	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,23	
10/05/19	04/2019	844	11090	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,71	
10/05/19	04/2019	844	10419	50,00	16,88	1,02	1,17	0,00	69,07	
10/06/19	05/2019	813	12685	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,66	
10/07/19	06/2019	783	13233	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,76	
10/08/19	07/2019	752	13809	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,67	
10/09/19	07/2019	721	16120	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,83	
10/10/19	08/2019	691	17231	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,69	
10/11/19	09/2019	660	17800	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40	
10/12/19	10/2019	630	18776	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,55	
10/01/20	11/2019	599	19781	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70	
10/02/20	12/2019	568	21070	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,24	
10/03/20	01/2020	539	21750	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,00	
10/04/20	02/2020	508	23530	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,80	
10/05/20	03/2020	478	24614	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,64	
10/06/20	04/2020	447	25509	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,38	
10/07/20	05/2020	417	29128	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,18	
10/08/20	06/2020	386	32543	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,90	
10/09/20	08/2020	355	34622	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00	
10/10/20	09/2020	325	36611	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50	
10/11/20	10/2020	294	38776	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,90	
10/12/20	11/2020	264	40490	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,40	
10/01/21	12/2020	233	41863	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90	
10/02/21	01/2021	202	43412	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35	
10/03/21	02/2021	174	45363	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,90	
10/04/21	03/2021	143	46483	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40	
10/05/21	04/2021	113	48060	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90	
10/06/21	05/2021	82	49531	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,30	
10/07/21	06/2021	52	51058	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,80	
10/08/21	07/2021	21	54951	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30	
Total				4.100,00	635,39	82,80	40,56	0,00	4.858,75	

52 D - IVANEIDE ALVES MEDEIROS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/21	07/2021	21	54953	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GLAUCIA CRISTINA DA SILVA MARCELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolado em 26/07/2021 às 12:30, sob o número 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v.

54 D - REGINALDO RODRIGUES									
		Total		137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	fls. 6841,36
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/01/20	11/2019	599	19785	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70
10/02/20	12/2019	568	21074	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,22
10/03/20	01/2020	539	21754	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,06
10/04/20	02/2020	508	23534	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,84
10/05/20	03/2020	478	24618	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,64
10/06/20	04/2020	447	25513	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,38
10/07/20	05/2020	417	29132	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,18
10/08/20	06/2020	386	32547	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,94
10/09/20	08/2020	355	34626	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00
10/11/20	10/2020	294	38780	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95
10/12/20	11/2020	264	40494	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45
10/01/21	12/2020	233	41867	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90
10/02/21	01/2021	202	43416	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35
10/03/21	02/2021	174	45367	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95
10/04/21	03/2021	143	46487	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
10/05/21	04/2021	113	48064	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/06/21	05/2021	82	49535	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35
10/07/21	06/2021	52	51062	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85
10/08/21	07/2021	21	54955	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
		Total		2.512,50	254,33	50,25	0,24	0,00	2.817,33

11 E - VANESSA E. FERREIRA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/17	07/2018	1482	3452	85,00	44,46	1,85	7,73	0,00	139,04
		Total		85,00	44,46	1,85	7,73	0,00	139,04

13 E - ROSILEIDE MARIA DA SILVA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/18	11/2018	995	7328	50,00	19,90	1,05	2,41	0,00	73,36
		Total		50,00	19,90	1,05	2,41	0,00	73,36

21 E - ANDERSON RODRIGUES									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/18	11/2018	995	7657	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,78
		Total		100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,78

23 E - NORMA MARIA CARDOSO									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/10/20	09/2020	325	36623	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50
10/11/20	10/2020	294	38787	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95
10/12/20	11/2020	264	40501	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45
		Total		412,50	44,15	8,25	0,00	0,00	464,90

24 E - VANIA MARIA FERREIRA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/05/21	04/2021	113	48072	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/07/21	06/2021	52	51070	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85
10/08/21	07/2021	21	54963	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
		Total		412,50	9,30	8,25	0,00	0,00	430,05

31 E - VANESSA F N DE OLIVEIRA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/19	10/2019	630	18789	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,51
10/02/20	12/2019	568	21083	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,22
10/03/20	01/2020	539	21763	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,06
10/04/20	02/2020	508	23543	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,84
10/05/20	03/2020	478	24627	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,64
10/06/20	04/2020	447	25522	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,38
10/07/20	05/2020	417	29141	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,18
10/08/20	06/2020	386	32556	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,94
10/09/20	08/2020	355	34635	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00
10/10/20	09/2020	325	36625	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50
10/11/20	10/2020	294	38789	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95
10/12/20	11/2020	264	40503	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45
10/01/21	12/2020	233	41876	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90
10/02/21	01/2021	202	43425	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35
10/03/21	02/2021	174	45376	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95



10/04/21	03/2021	143	46496	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	fls. 6947,40
10/05/21	04/2021	113	48073	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/06/21	05/2021	82	49544	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,30
10/07/21	06/2021	52	51071	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,80
10/08/21	07/2021	21	54964	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				2.650,00	271,82	53,04	1,77	0,00	2.976,60

34 E - VITALINA SEBASTIANA C DA CONCEICAO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
27/05/19	05/2019	827	12329	227,37	66,16	4,65	5,32	0,00	303,50
10/06/19	05/2019	813	12701	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,60
27/06/19	06/2019	796	12330	227,40	63,68	4,65	4,97	0,00	300,70
10/07/19	06/2019	783	13249	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,70
27/07/19	07/2019	766	12331	227,40	61,28	4,65	4,94	0,00	298,20
10/08/19	07/2019	752	13825	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,60
27/08/19	08/2019	735	12332	227,40	58,80	4,64	4,71	0,00	295,50
10/09/19	07/2019	721	16136	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,80
27/09/19	09/2019	704	12333	227,40	56,32	4,64	4,43	0,00	292,70
10/10/19	08/2019	691	17247	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,60
27/10/19	10/2019	674	12334	227,40	53,92	4,64	4,55	0,00	290,50
10/11/19	09/2019	660	17816	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40
10/12/19	10/2019	630	18792	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,50
10/01/20	11/2019	599	19797	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70
10/02/20	12/2019	568	21086	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,20
10/03/20	01/2020	539	21766	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,00
10/04/20	02/2020	508	23546	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,80
10/05/20	03/2020	478	24630	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,60
10/06/20	04/2020	447	25525	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,30
10/07/20	05/2020	417	29144	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,10
10/08/20	06/2020	386	32559	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,90
10/09/20	08/2020	355	34638	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00
10/10/20	09/2020	325	36628	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50
10/11/20	10/2020	294	38792	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,90
10/12/20	11/2020	264	40506	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,40
10/01/21	12/2020	233	41879	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90
10/02/21	01/2021	202	43428	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,30
10/03/21	02/2021	174	45379	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,90
10/04/21	03/2021	143	46499	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
10/05/21	04/2021	113	48076	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/06/21	05/2021	82	49547	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,30
10/07/21	06/2021	52	51074	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,80
10/08/21	07/2021	21	54967	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				4.814,37	809,26	97,18	44,74	0,00	5.765,50

41 E - FABIANA LIMA DOS ANJOS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/07/12	06/2012	3339	14795	55,00	100,17	1,67	28,71	0,00	185,50
10/08/12	07/2012	3308	14796	55,00	99,24	1,67	28,35	0,00	184,20
10/09/12	08/2012	3277	14797	55,00	98,31	1,66	27,97	0,00	182,90
10/10/12	09/2012	3247	14798	55,00	97,41	1,65	27,45	0,00	181,50
10/11/12	10/2012	3216	14799	55,00	96,48	1,64	26,87	0,00	179,90
10/12/12	11/2012	3186	14800	55,00	95,58	1,63	26,43	0,00	178,60
10/01/13	12/2012	3155	14801	55,00	94,65	1,62	25,84	0,00	177,10
10/02/13	01/2013	3124	14802	55,00	93,72	1,60	25,10	0,00	175,40
10/03/13	02/2013	3096	14803	55,00	92,88	1,59	24,68	0,00	174,10
10/04/13	03/2013	3065	14804	55,00	91,95	1,58	24,21	0,00	172,70
10/05/13	04/2013	3035	14805	55,00	91,05	1,57	23,74	0,00	171,30
10/06/13	05/2013	3004	14806	55,00	90,12	1,57	23,47	0,00	170,10
10/07/13	06/2013	2974	14807	55,00	89,22	1,57	23,25	0,00	169,00
10/08/13	07/2013	2943	14808	55,00	88,29	1,57	23,35	0,00	168,20
10/09/13	08/2013	2912	14809	55,00	87,36	1,56	23,23	0,00	167,10
10/10/13	09/2013	2882	14810	55,00	86,46	1,56	23,02	0,00	166,00
10/11/13	10/2013	2851	14811	55,00	85,53	1,55	22,54	0,00	164,60
10/12/13	11/2013	2821	14812	55,00	84,63	1,54	22,13	0,00	163,30
10/01/14	12/2013	2790	14813	55,00	83,70	1,53	21,58	0,00	161,80
10/02/14	01/2014	2759	14814	55,00	82,77	1,52	21,10	0,00	160,30



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA CRISTINA DA SILVA MANGUELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/10/2021 às 12:39, sob o número 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v.

10/03/14	02/2014	2731	14815	55,00	54,62	1,51	20,61	0,00	fls. 7031,7
10/04/14	03/2014	2700	14816	55,00	54,00	1,50	20,00	0,00	130,50
10/05/14	04/2014	2670	14817	55,00	53,40	1,49	19,42	0,00	129,30
10/06/14	05/2014	2639	14818	55,00	52,78	1,48	18,97	0,00	128,24
10/07/14	06/2014	2609	14819	55,00	52,18	1,48	18,78	0,00	127,47
10/08/14	07/2014	2578	14820	55,00	51,56	1,47	18,69	0,00	126,79
10/09/14	08/2014	2547	14821	55,00	50,94	1,47	18,55	0,00	125,90
10/10/14	09/2014	2517	14822	65,00	75,51	1,73	21,50	0,00	163,74
10/11/14	10/2014	2486	14823	65,00	74,58	1,72	21,18	0,00	162,40
10/12/14	11/2014	2456	14824	65,00	73,68	1,71	20,72	0,00	161,11
10/01/15	12/2014	2425	14825	65,00	72,75	1,70	20,19	0,00	159,66
10/04/15	03/2015	2335	14826	65,00	70,05	1,64	16,75	0,00	153,44
10/05/15	04/2015	2305	14827	65,00	69,15	1,62	16,18	0,00	151,99
10/06/15	05/2015	2274	14828	65,00	68,22	1,61	15,38	0,00	150,22
10/07/15	06/2015	2244	14829	65,00	67,32	1,60	14,77	0,00	148,69
10/08/15	07/2015	2213	14830	65,00	66,39	1,59	14,31	0,00	147,29
10/09/15	08/2015	2182	14831	65,00	65,46	1,58	14,11	0,00	146,19
10/10/15	09/2015	2152	14832	65,00	64,56	1,57	13,71	0,00	144,88
10/11/15	10/2015	2121	14833	65,00	63,63	1,56	13,11	0,00	143,30
10/12/15	11/2015	2091	14834	65,00	62,73	1,55	12,25	0,00	141,55
10/01/16	12/2015	2060	14835	65,00	61,80	1,53	11,56	0,00	139,89
10/02/16	01/2016	2029	14836	65,00	40,58	1,51	10,42	0,00	117,55
10/03/16	02/2016	2000	14837	65,00	40,00	1,49	9,71	0,00	116,20
10/05/16	04/2016	1939	14838	65,00	38,78	1,48	8,91	0,00	114,17
10/06/16	05/2016	1908	14839	65,00	38,16	1,46	8,19	0,00	112,88
10/07/16	06/2016	1878	14840	65,00	37,56	1,46	7,85	0,00	111,81
10/08/16	07/2016	1847	14841	85,00	55,41	1,89	9,66	0,00	151,96
10/09/16	08/2016	1816	14842	85,00	54,48	1,89	9,37	0,00	150,74
10/10/16	09/2016	1786	14843	85,00	53,58	1,89	9,29	0,00	149,76
10/11/16	10/2016	1755	14844	85,00	52,65	1,88	9,13	0,00	148,66
10/12/16	11/2016	1725	14845	85,00	51,75	1,88	9,07	0,00	147,70
10/01/17	12/2016	1694	14846	85,00	50,82	1,88	8,94	0,00	146,64
10/02/17	01/2017	1663	14847	85,00	49,89	1,87	8,54	0,00	145,30
10/03/17	02/2017	1635	14848	85,00	49,05	1,87	8,32	0,00	144,22
10/04/17	03/2017	1604	14849	85,00	48,12	1,86	8,02	0,00	143,00
10/05/17	04/2017	1574	14850	85,00	47,22	1,86	7,95	0,00	142,00
10/06/17	05/2017	1543	14851	85,00	46,29	1,85	7,61	0,00	140,76
10/07/17	06/2017	1513	14852	85,00	45,39	1,86	7,89	0,00	140,11
10/08/17	07/2017	1482	14853	85,00	44,46	1,85	7,73	0,00	139,00
10/09/17	08/2017	1451	14854	85,00	43,53	1,86	7,76	0,00	138,10
10/10/17	09/2017	1421	14855	85,00	42,63	1,86	7,78	0,00	137,27
10/11/17	10/2017	1390	14856	85,00	41,70	1,85	7,44	0,00	135,99
10/12/17	11/2017	1360	14857	85,00	40,80	1,85	7,27	0,00	134,99
10/01/18	12/2017	1329	14858	85,00	39,87	1,84	7,03	0,00	133,77
10/02/18	01/2018	1298	14859	85,00	38,94	1,84	6,82	0,00	132,66
10/03/18	02/2018	1270	14860	85,00	38,10	1,83	6,66	0,00	131,55
10/04/18	03/2018	1239	14861	85,00	37,17	1,83	6,59	0,00	130,55
10/05/18	04/2018	1209	14862	85,00	36,27	1,83	6,40	0,00	129,55
10/06/18	05/2018	1178	14863	100,00	47,12	2,14	7,07	0,00	156,30
10/07/18	06/2018	1148	3285	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,11
10/08/18	07/2018	1117	3854	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,99
10/09/18	08/2018	1086	4640	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,99
10/10/18	09/2018	1056	6469	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,70
10/11/18	10/2018	1025	7171	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,44
10/12/18	11/2018	995	7665	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,70
10/01/19	12/2018	964	8055	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,60
10/02/19	01/2019	933	8792	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,30
10/04/19	03/2019	874	9915	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,20
10/06/19	05/2019	813	12702	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,67
10/07/19	06/2019	783	13250	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,77
10/08/19	07/2019	752	13826	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,67
10/09/19	07/2019	721	16137	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,88
10/10/19	08/2019	691	17248	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,66
		Total		6.140,00	4.808,01	145,50	1.135,00	0,00	12.228,50

42 E - JOAO MORILO



Crescer Administradora
Rua Princesa Isabel de Bragança, 235, sala 1005, Centro.
<http://www.cresceradministradora.com.br>

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	fls. 71	Total
10/03/12	02/2012	3461	14864	55,00	103,83	1,70	30,08	0,00	190,61	190,61
10/05/12	04/2012	3400	14865	55,00	102,00	1,69	29,39	0,00	188,08	188,08
10/06/12	05/2012	3369	14866	55,00	101,07	1,68	28,92	0,00	186,67	186,67
10/07/12	06/2012	3339	14867	55,00	100,17	1,67	28,71	0,00	185,57	185,57
10/08/12	07/2012	3308	14868	55,00	99,24	1,67	28,35	0,00	184,29	184,29
10/09/12	08/2012	3277	14869	55,00	98,31	1,66	27,97	0,00	182,99	182,99
10/10/12	09/2012	3247	14870	55,00	97,41	1,65	27,45	0,00	181,51	181,51
10/11/12	10/2012	3216	14871	55,00	96,48	1,64	26,87	0,00	179,99	179,99
10/12/12	11/2012	3186	14872	55,00	95,58	1,63	26,43	0,00	178,60	178,60
10/01/13	12/2012	3155	14873	55,00	94,65	1,62	25,84	0,00	177,11	177,11
10/02/13	01/2013	3124	14874	55,00	93,72	1,60	25,10	0,00	175,42	175,42
10/03/13	02/2013	3096	14875	55,00	92,88	1,59	24,68	0,00	174,13	174,13
10/04/13	03/2013	3065	14876	55,00	91,95	1,58	24,21	0,00	172,77	172,77
10/05/13	04/2013	3035	14877	55,00	91,05	1,57	23,74	0,00	171,39	171,39
10/06/13	05/2013	3004	14878	55,00	90,12	1,57	23,47	0,00	170,10	170,10
10/07/13	06/2013	2974	14879	55,00	89,22	1,57	23,25	0,00	169,00	169,00
10/08/13	07/2013	2943	14880	55,00	88,29	1,57	23,35	0,00	168,20	168,20
10/09/13	08/2013	2912	14881	55,00	87,36	1,56	23,23	0,00	167,11	167,11
10/10/13	09/2013	2882	14882	55,00	86,46	1,56	23,02	0,00	166,00	166,00
10/11/13	10/2013	2851	14883	55,00	85,53	1,55	22,54	0,00	164,66	164,66
10/12/13	11/2013	2821	14884	55,00	84,63	1,54	22,13	0,00	163,30	163,30
10/01/14	12/2013	2790	14885	55,00	83,70	1,53	21,58	0,00	161,87	161,87
10/02/14	01/2014	2759	14886	55,00	82,77	1,52	21,10	0,00	160,39	160,39
10/03/14	02/2014	2731	14887	55,00	81,82	1,51	20,61	0,00	158,92	158,92
10/04/14	03/2014	2700	14888	55,00	80,87	1,50	20,00	0,00	157,47	157,47
10/05/14	04/2014	2670	14889	55,00	79,94	1,49	19,42	0,00	156,03	156,03
10/06/14	05/2014	2639	14890	55,00	79,00	1,48	18,97	0,00	154,60	154,60
10/07/14	06/2014	2609	14891	55,00	78,08	1,48	18,78	0,00	153,19	153,19
10/08/14	07/2014	2578	14892	55,00	77,16	1,47	18,69	0,00	151,79	151,79
10/09/14	08/2014	2547	14893	55,00	76,24	1,47	18,55	0,00	150,40	150,40
10/10/14	09/2014	2517	14894	65,00	75,31	1,73	21,50	0,00	163,74	163,74
10/11/14	10/2014	2486	14895	65,00	74,38	1,72	21,18	0,00	162,48	162,48
10/12/14	11/2014	2456	14896	65,00	73,46	1,71	20,72	0,00	161,11	161,11
10/01/15	12/2014	2425	14897	65,00	72,54	1,70	20,19	0,00	159,64	159,64
10/02/15	01/2015	2394	14898	65,00	71,62	1,68	18,95	0,00	157,44	157,44
10/03/15	02/2015	2366	14899	65,00	70,69	1,66	17,99	0,00	155,60	155,60
10/04/15	03/2015	2335	14900	65,00	70,05	1,64	16,75	0,00	153,44	153,44
10/05/15	04/2015	2305	14901	65,00	69,15	1,62	16,18	0,00	151,99	151,99
10/06/15	05/2015	2274	14902	65,00	68,22	1,61	15,38	0,00	150,20	150,20
10/07/15	06/2015	2244	14903	65,00	67,32	1,60	14,77	0,00	148,66	148,66
10/08/15	07/2015	2213	14904	65,00	66,39	1,59	14,31	0,00	147,20	147,20
10/09/15	08/2015	2182	14905	65,00	65,46	1,58	14,11	0,00	146,14	146,14
10/10/15	09/2015	2152	14906	65,00	64,56	1,57	13,71	0,00	144,87	144,87
10/11/15	10/2015	2121	14907	65,00	63,63	1,56	13,11	0,00	143,33	143,33
10/12/15	11/2015	2091	14908	65,00	62,73	1,55	12,25	0,00	141,50	141,50
10/01/16	12/2015	2060	14909	65,00	61,80	1,53	11,56	0,00	139,88	139,88
10/02/16	01/2016	2029	14910	65,00	60,88	1,51	10,42	0,00	117,50	117,50
10/03/16	02/2016	2000	14911	65,00	60,00	1,49	9,71	0,00	116,20	116,20
10/04/16	03/2016	1969	14912	65,00	59,38	1,49	9,38	0,00	115,20	115,20
10/05/16	04/2016	1939	14913	65,00	58,78	1,48	8,91	0,00	114,10	114,10
10/06/16	05/2016	1908	14914	65,00	58,16	1,46	8,19	0,00	112,80	112,80
10/07/16	06/2016	1878	14915	65,00	57,56	1,46	7,85	0,00	111,80	111,80
10/08/16	07/2016	1847	14916	85,00	55,41	1,89	9,66	0,00	151,99	151,99
10/09/16	08/2016	1816	14917	85,00	54,48	1,89	9,37	0,00	150,70	150,70
10/10/16	09/2016	1786	14918	85,00	53,58	1,89	9,29	0,00	149,70	149,70
10/11/16	10/2016	1755	14919	85,00	52,65	1,88	9,13	0,00	148,60	148,60
10/12/16	11/2016	1725	14920	85,00	51,75	1,88	9,07	0,00	147,70	147,70
10/01/17	12/2016	1694	14921	85,00	50,82	1,88	8,94	0,00	146,60	146,60
10/03/17	02/2017	1635	14922	85,00	49,05	1,87	8,32	0,00	144,20	144,20
10/04/17	03/2017	1604	14923	85,00	48,12	1,86	8,02	0,00	143,00	143,00
10/05/17	04/2017	1574	14924	85,00	47,22	1,86	7,95	0,00	142,00	142,00
10/06/17	05/2017	1543	14925	85,00	46,29	1,85	7,61	0,00	140,70	140,70
10/07/17	06/2017	1513	14926	85,00	45,39	1,86	7,89	0,00	140,10	140,10



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO CRISTIANO DA SILVA FRANCO ELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/10/2021 às 12:39, sob o número 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v.

10/08/17	07/2017	1482	14927	85,00	44,46	1,85	7,73	0,00	fls. 7239,00
10/09/17	08/2017	1451	14928	85,00	43,53	1,86	7,76	0,00	138,14
10/10/17	09/2017	1421	14929	85,00	42,63	1,86	7,78	0,00	137,22
10/11/17	10/2017	1390	14930	85,00	41,70	1,85	7,44	0,00	135,99
10/12/17	11/2017	1360	14931	85,00	40,80	1,85	7,27	0,00	134,97
10/01/18	12/2017	1329	14932	85,00	39,87	1,84	7,03	0,00	133,74
10/02/18	01/2018	1298	14933	85,00	38,94	1,84	6,82	0,00	132,60
10/03/18	02/2018	1270	14934	85,00	38,10	1,83	6,66	0,00	131,59
10/04/18	03/2018	1239	14935	85,00	37,17	1,83	6,59	0,00	130,50
10/05/18	04/2018	1209	14936	85,00	36,27	1,83	6,40	0,00	129,50
10/06/18	05/2018	1178	14937	100,00	47,12	2,14	7,07	0,00	156,30
10/07/18	06/2018	1148	3286	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,11
10/08/18	07/2018	1117	3855	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,93
10/09/18	08/2018	1086	4641	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,99
10/10/18	09/2018	1056	6470	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,79
10/11/18	10/2018	1025	7172	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40
10/12/18	11/2018	995	7666	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,70
10/01/19	12/2018	964	8056	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,60
10/02/19	01/2019	933	8793	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,30
10/03/19	02/2019	905	9405	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,90
10/04/19	03/2019	874	9916	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,20
10/05/19	04/2019	844	11108	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,70
10/06/19	05/2019	813	12703	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,60
10/07/19	06/2019	783	13251	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,70
10/08/19	07/2019	752	13827	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,60
10/09/19	07/2019	721	16138	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,80
10/10/19	08/2019	691	17249	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,60
10/11/19	09/2019	660	17818	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40
10/12/19	10/2019	630	18794	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,50
10/01/20	11/2019	599	19799	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70
10/02/20	12/2019	568	21088	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,20
10/03/20	01/2020	539	21768	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,00
10/04/20	02/2020	508	23548	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,80
10/05/20	03/2020	478	24632	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,60
10/06/20	04/2020	447	25527	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,30
10/07/20	05/2020	417	29146	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,10
10/08/20	06/2020	386	32561	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,90
10/09/20	08/2020	355	34640	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00
10/10/20	09/2020	325	36630	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50
10/10/20	09/2020	325	36906	68,75	6,50	1,38	0,00	0,00	76,60
10/11/20	10/2020	294	38794	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,90
10/12/20	11/2020	264	40508	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,40
10/01/21	12/2020	233	41881	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90
10/02/21	01/2021	202	43430	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,30
10/03/21	02/2021	174	45381	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,90
10/04/21	03/2021	143	46501	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
10/05/21	04/2021	113	48078	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/06/21	05/2021	82	49549	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,30
10/07/21	06/2021	52	51076	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,80
10/08/21	07/2021	21	54969	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				9.583,75	5.628,35	217,12	1.271,71	0,00	16.700,90

43 E - DANIELLE CRISTINA FRANCO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/01/15	12/2014	2425	14938	65,00	72,75	1,70	20,19	0,00	159,60
10/02/15	01/2015	2394	14939	65,00	71,82	1,68	18,95	0,00	157,40
10/03/15	02/2015	2366	14940	65,00	70,98	1,66	17,99	0,00	155,60
10/05/15	04/2015	2305	14941	65,00	69,15	1,62	16,18	0,00	151,90
10/06/15	05/2015	2274	14942	65,00	68,22	1,61	15,38	0,00	150,20
10/07/15	06/2015	2244	14943	65,00	67,32	1,60	14,77	0,00	148,60
10/09/15	08/2015	2182	14944	65,00	65,46	1,58	14,11	0,00	146,10
10/10/15	09/2015	2152	14945	65,00	64,56	1,57	13,71	0,00	144,80
10/11/15	10/2015	2121	14946	65,00	63,63	1,56	13,11	0,00	143,30
10/12/15	11/2015	2091	14947	65,00	62,73	1,55	12,25	0,00	141,50
10/01/16	12/2015	2060	14948	65,00	61,80	1,53	11,56	0,00	139,80



10/02/16	01/2016	2029	14949	65,00	40,58	1,51	10,42	0,00	fls. 73	17,5
10/03/16	02/2016	2000	14950	65,00	40,00	1,49	9,71	0,00	116,2	0,00
10/05/16	04/2016	1939	14951	65,00	38,78	1,48	8,91	0,00	114,1	0,00
10/06/16	05/2016	1908	14952	65,00	38,16	1,46	8,19	0,00	112,8	0,00
10/07/16	06/2016	1878	14953	65,00	37,56	1,46	7,85	0,00	111,8	0,00
10/08/16	07/2016	1847	14954	85,00	55,41	1,89	9,66	0,00	151,9	0,00
10/09/16	08/2016	1816	14955	85,00	54,48	1,89	9,37	0,00	150,7	0,00
10/10/16	09/2016	1786	14956	85,00	53,58	1,89	9,29	0,00	149,7	0,00
10/11/16	10/2016	1755	14957	85,00	52,65	1,88	9,13	0,00	148,6	0,00
10/01/17	12/2016	1694	14958	85,00	50,82	1,88	8,94	0,00	146,6	0,00
10/03/17	02/2017	1635	14959	85,00	49,05	1,87	8,32	0,00	144,2	0,00
10/04/17	03/2017	1604	14960	85,00	48,12	1,86	8,02	0,00	143,0	0,00
10/05/17	04/2017	1574	14961	85,00	47,22	1,86	7,95	0,00	142,0	0,00
10/06/17	05/2017	1543	14962	85,00	46,29	1,85	7,61	0,00	140,7	0,00
10/07/17	06/2017	1513	14963	85,00	45,39	1,86	7,89	0,00	140,1	0,00
10/08/17	07/2017	1482	14964	85,00	44,46	1,85	7,73	0,00	139,0	0,00
10/09/17	08/2017	1451	14965	85,00	43,53	1,86	7,76	0,00	138,1	0,00
10/10/17	09/2017	1421	14966	85,00	42,63	1,86	7,78	0,00	137,2	0,00
10/11/17	10/2017	1390	14967	85,00	41,70	1,85	7,44	0,00	135,9	0,00
10/12/17	11/2017	1360	14968	85,00	40,80	1,85	7,27	0,00	134,9	0,00
10/01/18	12/2017	1329	14969	85,00	39,87	1,84	7,03	0,00	133,7	0,00
10/02/18	01/2018	1298	14970	85,00	38,94	1,84	6,82	0,00	132,6	0,00
10/03/18	02/2018	1270	14971	85,00	38,10	1,83	6,66	0,00	131,5	0,00
10/04/18	03/2018	1239	14972	85,00	37,17	1,83	6,59	0,00	130,5	0,00
10/05/18	04/2018	1209	14973	85,00	36,27	1,83	6,40	0,00	129,5	0,00
10/05/18	07/2019	1209	13317	95,00	36,27	2,04	7,15	0,00	140,4	0,00
10/06/18	05/2018	1178	14974	100,00	47,12	2,14	7,07	0,00	156,3	0,00
10/06/18	07/2019	1178	13318	100,00	47,12	2,14	7,07	0,00	156,3	0,00
10/07/18	06/2018	1148	3287	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,1	0,00
10/08/18	07/2018	1117	3856	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,9	0,00
10/09/18	08/2018	1086	4642	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,9	0,00
10/10/18	09/2018	1056	6471	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,7	0,00
10/11/18	10/2018	1025	7173	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,4	0,00
10/12/18	11/2018	995	7667	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,7	0,00
10/01/19	12/2018	964	8057	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,6	0,00
10/02/19	01/2019	933	8794	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,3	0,00
10/03/19	02/2019	905	9406	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,9	0,00
10/04/19	03/2019	874	9917	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,2	0,00
10/05/19	04/2019	844	11109	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,7	0,00
10/06/19	05/2019	813	12704	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,6	0,00
10/07/19	06/2019	783	13252	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,7	0,00
10/08/19	07/2019	752	13828	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,6	0,00
10/09/19	07/2019	721	16139	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,8	0,00
10/10/19	08/2019	691	17250	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,6	0,00
10/11/19	09/2019	660	17819	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,4	0,00
10/12/19	10/2019	630	18795	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,5	0,00
10/01/20	11/2019	599	19800	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,7	0,00
10/02/20	12/2019	568	21089	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,2	0,00
10/03/20	01/2020	539	21769	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,0	0,00
10/04/20	02/2020	508	23549	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,8	0,00
10/05/20	03/2020	478	24633	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,6	0,00
10/06/20	04/2020	447	25528	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,3	0,00
10/07/20	05/2020	417	29147	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,1	0,00
10/08/20	06/2020	386	32562	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,9	0,00
10/09/20	08/2020	355	34641	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,0	0,00
10/10/20	09/2020	325	36631	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,5	0,00
10/11/20	10/2020	294	38795	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,9	0,00
10/12/20	11/2020	264	40509	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,4	0,00
10/01/21	12/2020	233	41882	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,9	0,00
10/02/21	01/2021	202	43431	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,3	0,00
10/03/21	02/2021	174	45382	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,9	0,00
10/04/21	03/2021	143	46502	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,4	0,00
10/05/21	04/2021	113	48079	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,9	0,00
10/06/21	05/2021	82	49550	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,3	0,00
10/07/21	06/2021	52	51077	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,8	0,00

10/08/21	07/2021	21	54970	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	0,00	fls. 7441,30
Total				7.585,00	2.748,00	160,84	456,59	0,00	0,00	10.950,48
44 E - ROSA DE FATIMA FRANCO										
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/09/19	07/2019	721	16140	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,84	
25/09/19	09/2019	706	15758	100,16	21,18	2,04	1,95	0,00	125,33	
10/10/19	08/2019	691	17251	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,69	
25/10/19	10/2019	676	15759	100,53	20,28	2,05	2,01	0,00	124,87	
10/01/20	11/2019	599	19801	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70	
25/01/20	01/2020	584	15762	100,53	17,52	2,01	0,19	0,00	120,25	
10/02/20	12/2019	568	21090	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,22	
25/02/20	02/2020	553	15763	100,53	16,59	2,01	0,00	0,00	119,13	
10/03/20	01/2020	539	21770	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,06	
25/03/20	03/2020	524	15764	100,53	15,72	2,01	0,00	0,00	118,26	
10/04/20	02/2020	508	23550	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,82	
25/04/20	04/2020	493	15765	100,53	14,79	2,01	0,00	0,00	117,33	
10/05/20	03/2020	478	24634	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,62	
25/05/20	05/2020	463	15766	100,53	13,89	2,01	0,00	0,00	116,43	
10/06/20	04/2020	447	25529	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,38	
25/06/20	06/2020	432	15767	100,53	12,96	2,01	0,00	0,00	115,50	
10/07/20	05/2020	417	29148	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,18	
25/07/20	07/2020	402	15768	100,53	12,06	2,01	0,00	0,00	114,60	
10/08/20	06/2020	386	32563	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,94	
25/08/20	08/2020	371	15769	100,53	11,13	2,01	0,00	0,00	113,67	
10/09/20	08/2020	355	34642	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00	
25/09/20	09/2020	340	15770	100,53	10,20	2,01	0,00	0,00	112,74	
10/10/20	09/2020	325	36632	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50	
25/10/20	10/2020	310	15771	100,53	9,30	2,01	0,00	0,00	111,84	
10/11/20	10/2020	294	38796	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95	
25/11/20	11/2020	279	15772	100,53	8,37	2,01	0,00	0,00	110,91	
10/12/20	11/2020	264	40510	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45	
25/12/20	12/2020	249	15773	100,53	7,47	2,01	0,00	0,00	110,01	
10/01/21	12/2020	233	41883	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90	
25/01/21	01/2021	218	15774	100,53	6,54	2,01	0,00	0,00	109,08	
10/02/21	01/2021	202	43432	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35	
25/02/21	02/2021	187	15775	100,53	5,61	2,01	0,00	0,00	108,15	
10/03/21	02/2021	174	45383	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95	
25/03/21	03/2021	159	15776	100,53	4,77	2,01	0,00	0,00	107,31	
10/04/21	03/2021	143	46503	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40	
25/04/21	04/2021	128	15777	100,53	3,84	2,01	0,00	0,00	106,38	
10/05/21	04/2021	113	48080	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90	
25/05/21	05/2021	98	15778	100,53	2,94	2,01	0,00	0,00	105,48	
10/06/21	05/2021	82	49551	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35	
25/06/21	06/2021	67	15779	100,53	2,01	2,01	0,00	0,00	104,55	
10/07/21	06/2021	52	51078	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85	
25/07/21	07/2021	37	15780	100,53	1,11	2,01	0,00	0,00	103,65	
10/08/21	07/2021	21	54971	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30	
25/08/21	08/2021	6	15781	100,53	0,18	2,01	0,00	0,00	102,72	
Total				5.111,29	545,52	102,39	9,33	0,00	0,00	5.768,55

51 E - LAUDIENE LOURDES										
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/07/18	06/2018	1148	3289	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,11	
10/07/18	07/2018	1148	3627	3.855,22	1.538,32	81,39	214,39	0,00	5.689,32	
10/08/18	07/2018	1117	3858	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,92	
10/09/18	08/2018	1086	4644	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,99	
10/10/18	09/2018	1056	6473	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,76	
10/11/18	10/2018	1025	7175	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40	
10/12/18	11/2018	995	7669	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,78	
10/01/19	12/2018	964	8059	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,69	
10/02/19	01/2019	933	8796	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,38	
10/03/19	02/2019	905	9408	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,96	
10/04/19	03/2019	874	9919	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,23	
10/05/19	04/2019	844	11111	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,71	
10/06/19	05/2019	813	12706	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,60	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GLAUCIA CRISTINA DA SILVA MARIANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/10/2021 às 12:39, sob o número 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v.

10/07/19	06/2019	783	13254	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	fls. 75	27,70
10/08/19	07/2019	752	13830	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00		126,67
10/09/19	07/2019	721	16141	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00		158,89
10/10/19	08/2019	691	17252	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00		157,69
10/11/19	09/2019	660	17821	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00		156,40
10/12/19	10/2019	630	18797	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00		154,57
10/01/20	11/2019	599	19802	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00		151,70
10/02/20	12/2019	568	21091	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00		150,22
10/03/20	01/2020	539	21771	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00		149,00
10/04/20	02/2020	508	23551	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00		147,80
10/05/20	03/2020	478	24635	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00		146,60
10/06/20	04/2020	447	25530	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00		145,38
10/07/20	05/2020	417	29149	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00		144,18
10/08/20	06/2020	386	32564	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00		142,99
10/09/20	08/2020	355	34643	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00		158,00
10/10/20	09/2020	325	36633	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00		156,50
10/11/20	10/2020	294	38797	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00		154,99
10/12/20	11/2020	264	40511	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00		153,49
10/01/21	12/2020	233	41884	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00		151,99
10/02/21	01/2021	202	43433	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00		150,38
10/03/21	02/2021	174	45384	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00		148,99
10/04/21	03/2021	143	46504	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00		147,49
10/05/21	04/2021	113	48081	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00		145,99
10/06/21	05/2021	82	49552	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00		144,38
10/07/21	06/2021	52	51079	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00		142,88
10/08/21	07/2021	21	54972	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00		141,38
Total				8.405,22	2.315,83	173,68	278,75	0,00		11.173,48

52 E - EDSON ALVES DO CARMO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/09/18	08/2018	1086	4645	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,99
10/09/18	09/2018	1086	4261	205,26	76,02	4,32	10,87	0,00	296,47
10/10/18	09/2018	1056	6474	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,76
10/10/18	10/2018	1056	4262	205,18	73,92	4,31	10,22	0,00	293,63
10/11/18	10/2018	1025	7176	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40
10/11/18	11/2018	1025	4263	205,18	71,75	4,29	9,37	0,00	290,59
10/12/18	11/2018	995	7670	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,78
10/12/18	12/2018	995	4264	205,18	69,65	4,30	9,90	0,00	289,03
10/01/19	12/2018	964	8060	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,69
10/01/19	01/2019	964	4265	205,18	67,48	4,30	9,60	0,00	286,56
10/02/19	01/2019	933	8797	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,38
10/02/19	02/2019	933	4266	205,18	65,31	4,28	8,83	0,00	283,60
10/03/19	02/2019	905	9409	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,99
10/03/19	03/2019	905	4267	205,18	63,35	4,26	7,68	0,00	280,47
10/04/19	03/2019	874	9920	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,23
10/04/19	04/2019	874	4268	205,18	61,18	4,22	6,06	0,00	276,63
10/05/19	04/2019	844	11112	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,77
10/05/19	05/2019	844	4269	205,18	59,08	4,20	4,80	0,00	273,26
10/06/19	05/2019	813	12707	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,66
10/06/19	06/2019	813	4270	205,18	56,91	4,19	4,48	0,00	270,77
10/07/19	06/2019	783	13255	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,77
10/07/19	07/2019	783	4271	205,18	54,81	4,19	4,46	0,00	268,66
10/08/19	07/2019	752	13831	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,67
10/08/19	08/2019	752	4272	205,18	52,64	4,19	4,25	0,00	266,20
10/09/19	07/2019	721	16142	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,89
10/09/19	09/2019	721	4273	205,18	50,47	4,18	4,00	0,00	263,88
10/10/19	08/2019	691	17253	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,69
10/10/19	10/2019	691	4274	205,18	48,37	4,19	4,11	0,00	261,80
10/11/19	09/2019	660	17822	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40
10/11/19	11/2019	660	4275	205,18	46,20	4,18	4,02	0,00	259,58
10/12/19	10/2019	630	18798	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,57
10/12/19	12/2019	630	4276	205,18	44,10	4,16	2,90	0,00	256,34
10/01/20	11/2019	599	19803	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70
10/01/20	01/2020	599	4277	205,18	41,93	4,11	0,39	0,00	251,60
10/02/20	12/2019	568	21092	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,22



10/02/20	02/2020	568	4278	205,18	39,76	4,10	0,00	0,00	fls. 70	249,00
10/03/20	01/2020	539	21772	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00		149,00
10/03/20	03/2020	539	4279	205,18	37,73	4,10	0,00	0,00		247,00
10/04/20	02/2020	508	23552	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00		147,80
10/04/20	04/2020	508	4280	205,18	35,56	4,10	0,00	0,00		244,80
10/05/20	03/2020	478	24636	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00		146,60
10/05/20	05/2020	478	4281	205,18	33,46	4,10	0,00	0,00		242,70
10/06/20	04/2020	447	25531	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00		145,30
10/06/20	06/2020	447	4282	205,18	31,29	4,10	0,00	0,00		240,50
10/07/20	05/2020	417	29150	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00		144,10
10/07/20	07/2020	417	4283	205,18	29,19	4,10	0,00	0,00		238,40
10/08/20	06/2020	386	32565	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00		142,90
10/08/20	08/2020	386	4284	205,18	27,02	4,10	0,00	0,00		236,30
10/09/20	08/2020	355	34644	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00		158,00
10/09/20	09/2020	355	4285	205,18	24,85	4,10	0,00	0,00		234,10
10/10/20	09/2020	325	36634	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00		156,50
10/10/20	10/2020	325	4286	205,18	22,75	4,10	0,00	0,00		232,00
10/11/20	10/2020	294	38798	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00		154,90
10/11/20	11/2020	294	4287	205,18	20,58	4,10	0,00	0,00		229,80
10/12/20	11/2020	264	40512	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00		153,40
10/12/20	12/2020	264	4288	205,18	18,48	4,10	0,00	0,00		227,70
10/01/21	12/2020	233	41885	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00		151,90
10/01/21	01/2021	233	4289	205,18	16,31	4,10	0,00	0,00		225,50
10/02/21	01/2021	202	43434	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00		150,30
10/03/21	02/2021	174	45385	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00		148,90
10/04/21	03/2021	143	46505	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00		147,40
10/05/21	04/2021	113	48082	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00		145,90
10/06/21	05/2021	82	49553	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00		144,30
10/07/21	06/2021	52	51080	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00		142,80
10/08/21	07/2021	21	54973	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00		141,30
Total				10.300,30	2.049,71	209,14	159,44	0,00		12.718,50

53 E - CLAUDIA ADRIANA DE SOUZA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/21	07/2021	21	54974	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30

54 E - SOLANGE MARIA SALES

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/16	07/2016	1847	14999	85,00	55,41	1,89	9,66	0,00	151,90
10/09/16	08/2016	1816	15000	85,00	54,48	1,89	9,37	0,00	150,70
10/11/16	10/2016	1755	15001	85,00	52,65	1,88	9,13	0,00	148,60
10/12/16	11/2016	1725	15002	85,00	51,75	1,88	9,07	0,00	147,70
10/01/17	12/2016	1694	15003	85,00	50,82	1,88	8,94	0,00	146,60
10/02/17	01/2017	1663	15004	85,00	49,89	1,87	8,54	0,00	145,30
10/03/17	02/2017	1635	15005	85,00	49,05	1,87	8,32	0,00	144,20
10/04/17	03/2017	1604	15006	85,00	48,12	1,86	8,02	0,00	143,00
10/05/17	04/2017	1574	15007	85,00	47,22	1,86	7,95	0,00	142,00
10/06/17	05/2017	1543	15008	85,00	46,29	1,85	7,61	0,00	140,70
10/07/17	06/2017	1513	15009	85,00	45,39	1,86	7,89	0,00	140,10
10/08/17	07/2017	1482	15010	85,00	44,46	1,85	7,73	0,00	139,00
10/09/17	08/2017	1451	15011	85,00	43,53	1,86	7,76	0,00	138,10
10/10/17	09/2017	1421	15012	85,00	42,63	1,86	7,78	0,00	137,20
10/11/17	10/2017	1390	15013	85,00	41,70	1,85	7,44	0,00	135,90
10/12/17	11/2017	1360	15014	85,00	40,80	1,85	7,27	0,00	134,90
10/01/18	12/2017	1329	15015	85,00	39,87	1,84	7,03	0,00	133,70
10/02/18	01/2018	1298	15016	85,00	38,94	1,84	6,82	0,00	132,60
10/03/18	02/2018	1270	15017	85,00	38,10	1,83	6,66	0,00	131,50
10/04/18	03/2018	1239	15018	85,00	37,17	1,83	6,59	0,00	130,50
10/05/18	04/2018	1209	15019	85,00	36,27	1,83	6,40	0,00	129,50
10/06/18	05/2018	1178	15020	100,00	47,12	2,14	7,07	0,00	156,30
10/07/18	06/2018	1148	3292	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,10
10/08/18	07/2018	1117	3861	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,90
10/09/18	08/2018	1086	4647	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,90
10/10/18	09/2018	1056	6476	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,70
10/11/18	10/2018	1025	7178	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40



10/12/18	11/2018	995	7672	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	fls. 77	136,70
10/01/19	12/2018	964	8062	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00		135,64
10/02/19	01/2019	933	8799	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00		134,30
10/03/19	02/2019	905	9411	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00		132,90
10/04/19	03/2019	874	9922	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00		131,27
10/05/19	04/2019	844	11114	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00		129,77
10/06/19	05/2019	813	12709	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00		128,61
10/07/19	06/2019	783	13257	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00		127,70
10/08/19	07/2019	752	13833	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00		126,67
10/09/19	07/2019	721	16144	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00		158,88
10/10/19	08/2019	691	17255	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00		157,66
10/11/19	09/2019	660	17824	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00		156,40
10/12/19	10/2019	630	18800	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00		154,53
10/01/20	11/2019	599	19805	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00		151,70
10/02/20	12/2019	568	21094	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00		150,22
10/03/20	01/2020	539	21774	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00		149,00
10/04/20	02/2020	508	23554	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00		147,88
10/05/20	03/2020	478	24638	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00		146,66
10/06/20	04/2020	447	25533	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00		145,30
10/07/20	05/2020	417	29152	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00		144,10
10/08/20	06/2020	386	32567	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00		142,90
10/09/20	08/2020	355	34646	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00		158,00
10/10/20	09/2020	325	36636	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00		156,50
10/11/20	10/2020	294	38800	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00		154,99
10/12/20	11/2020	264	40514	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00		153,40
10/01/21	12/2020	233	41887	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00		151,90
10/02/21	01/2021	202	43436	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00		150,30
10/03/21	02/2021	174	45387	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00		148,90
10/04/21	03/2021	143	46507	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00		147,40
10/05/21	04/2021	113	48084	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00		145,90
10/06/21	05/2021	82	49555	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00		144,30
10/07/21	06/2021	52	51082	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00		142,80
10/08/21	07/2021	21	54975	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00		141,30
Total				6.435,00	1.779,17	133,46	237,41	0,00		8.585,00

11 F - MONICA SANT ANNA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
05/12/20	12/2020	269	39652	139,74	13,45	2,79	0,00	0,00	155,99	
10/12/20	11/2020	264	40515	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45	
05/01/21	01/2021	238	39653	139,76	11,90	2,80	0,00	0,00	154,46	
10/01/21	12/2020	233	41888	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90	
05/02/21	02/2021	207	39654	139,76	10,35	2,80	0,00	0,00	152,91	
10/02/21	01/2021	202	43437	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35	
05/03/21	03/2021	179	39655	139,76	8,95	2,80	0,00	0,00	151,51	
10/03/21	02/2021	174	45388	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95	
05/04/21	04/2021	148	39656	139,76	7,40	2,80	0,00	0,00	149,96	
10/04/21	03/2021	143	46508	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40	
05/05/21	05/2021	118	39657	139,76	5,90	2,80	0,00	0,00	148,46	
10/05/21	04/2021	113	48085	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90	
10/06/21	05/2021	82	49556	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,30	
10/07/21	06/2021	52	51083	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,80	
10/08/21	07/2021	21	54976	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30	
Total				2.076,04	122,15	41,54	0,00	0,00		2.239,73

12 F - CLAUDETE ANTONIA PACIFICO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/11/16	10/2016	1755	15055	85,00	52,65	1,88	9,13	0,00	148,66
10/12/16	11/2016	1725	15056	85,00	51,75	1,88	9,07	0,00	147,70
10/01/17	12/2016	1694	15057	85,00	50,82	1,88	8,94	0,00	146,64
10/02/17	01/2017	1663	15058	85,00	49,89	1,87	8,54	0,00	145,30
10/03/17	02/2017	1635	15059	85,00	49,05	1,87	8,32	0,00	144,22
10/04/17	03/2017	1604	15060	85,00	48,12	1,86	8,02	0,00	143,00
10/05/17	04/2017	1574	15061	85,00	47,22	1,86	7,95	0,00	142,00
10/06/17	05/2017	1543	15062	85,00	46,29	1,85	7,61	0,00	140,77
10/07/17	06/2017	1513	15063	85,00	45,39	1,86	7,89	0,00	140,11
10/08/17	07/2017	1482	15064	85,00	44,46	1,85	7,73	0,00	139,00



10/09/17	08/2017	1451	15065	85,00	43,53	1,86	7,76	0,00	fls. 7838,16
10/10/17	09/2017	1421	15066	85,00	42,63	1,86	7,78	0,00	137,27
10/11/17	10/2017	1390	15067	85,00	41,70	1,85	7,44	0,00	135,99
10/12/17	11/2017	1360	15068	85,00	40,80	1,85	7,27	0,00	134,92
10/01/18	12/2017	1329	15069	85,00	39,87	1,84	7,03	0,00	133,77
10/02/18	01/2018	1298	15070	85,00	38,94	1,84	6,82	0,00	132,69
10/03/18	02/2018	1270	15071	85,00	38,10	1,83	6,66	0,00	131,59
10/04/18	03/2018	1239	15072	85,00	37,17	1,83	6,59	0,00	130,59
10/05/18	04/2018	1209	15073	85,00	36,27	1,83	6,40	0,00	129,59
10/06/18	05/2018	1178	15074	100,00	47,12	2,14	7,07	0,00	156,33
10/07/18	06/2018	1148	3294	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,17
10/08/18	07/2018	1117	3863	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,97
10/09/18	08/2018	1086	4649	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,99
10/10/18	09/2018	1056	6478	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,79
10/11/18	10/2018	1025	7180	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,49
10/12/18	11/2018	995	7674	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,79
10/01/19	12/2018	964	8064	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,69
10/02/19	01/2019	933	8801	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,39
10/03/19	02/2019	905	9413	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,99
10/04/19	03/2019	874	9924	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,29
10/05/19	04/2019	844	11116	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,79
10/06/19	05/2019	813	12711	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,69
10/07/19	06/2019	783	13259	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,79
10/08/19	07/2019	752	13835	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,69
10/09/19	07/2019	721	16146	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,89
10/11/19	09/2019	660	17826	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,49
10/12/19	10/2019	630	18802	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,59
10/01/20	11/2019	599	19807	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,79
10/02/20	12/2019	568	21096	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,29
10/03/20	01/2020	539	21776	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,09
10/04/20	02/2020	508	23556	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,89
10/05/20	03/2020	478	24640	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,69
10/06/20	04/2020	447	25535	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,39
10/07/20	05/2020	417	29154	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,19
10/08/20	06/2020	386	32569	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,99
10/09/20	08/2020	355	34648	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,09
10/10/20	09/2020	325	36638	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,59
10/11/20	10/2020	294	38802	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,99
10/12/20	11/2020	264	40516	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,49
10/01/21	12/2020	233	41889	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,99
10/02/21	01/2021	202	43438	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,39
10/03/21	02/2021	174	45389	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,99
10/04/21	03/2021	143	46509	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,49
10/05/21	04/2021	113	48086	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,99
10/06/21	05/2021	82	49557	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,39
10/07/21	06/2021	52	51084	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,89
10/08/21	07/2021	21	54977	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,39
		Total	6.140,00	1.641,64	127,13	215,88	0,00	0,00	8.124,69

14 F - SILVIA SANTANA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/20	01/2020	539	21778	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,09
10/04/20	02/2020	508	23558	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,89
10/05/20	03/2020	478	24642	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,69
10/06/20	04/2020	447	25537	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,39
10/07/20	05/2020	417	29156	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,19
10/08/20	06/2020	386	32571	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,99
10/09/20	08/2020	355	34650	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,09
10/10/20	09/2020	325	36640	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,59
10/11/20	10/2020	294	38804	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,99
10/12/20	11/2020	264	40518	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,49
10/01/21	12/2020	233	41891	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,99
10/02/21	01/2021	202	43440	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,39
10/03/21	02/2021	174	45391	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,99
10/04/21	03/2021	143	46511	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,49



10/05/21	04/2021	113	48088	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	fls. 79	45,90
10/06/21	05/2021	82	49559	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,30	
10/07/21	06/2021	52	51086	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,80	
10/08/21	07/2021	21	54979	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30	
		Total		2.400,00	223,90	48,00	0,00	0,00	2.671,90	
22 F - GISLENE APARECIDA SABINO										
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/08/18	07/2018	1117	3867	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,92	
10/09/18	08/2018	1086	4653	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,99	
10/10/18	09/2018	1056	6482	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,76	
10/11/18	10/2018	1025	7184	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40	
10/12/18	11/2018	995	7678	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,78	
10/01/19	12/2018	964	8068	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,67	
25/01/19	01/2019	949	5267	98,95	28,47	2,07	4,63	0,00	134,12	
10/02/19	01/2019	933	8805	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,38	
10/03/19	02/2019	905	9417	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,91	
10/04/19	03/2019	874	9928	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,22	
25/04/19	04/2019	859	5270	98,95	25,77	2,04	2,92	0,00	129,68	
10/05/19	04/2019	844	11120	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,71	
25/05/19	05/2019	829	5271	98,95	24,87	2,03	2,31	0,00	128,10	
10/06/19	05/2019	813	12715	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,66	
25/06/19	06/2019	798	5272	98,95	23,94	2,02	2,16	0,00	127,00	
10/07/19	06/2019	783	13263	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,77	
25/07/19	07/2019	768	5273	98,95	23,04	2,02	2,15	0,00	126,10	
10/08/19	07/2019	752	13839	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,67	
10/09/19	07/2019	721	16150	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,88	
25/09/19	09/2019	706	5275	98,95	21,18	2,02	1,93	0,00	124,08	
10/10/19	08/2019	691	17261	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,69	
25/10/19	10/2019	676	5276	98,95	20,28	2,02	1,98	0,00	123,23	
10/11/19	09/2019	660	17830	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40	
25/11/19	11/2019	645	5277	98,95	19,35	2,02	1,94	0,00	122,26	
10/12/19	10/2019	630	18806	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,51	
25/12/19	12/2019	615	5278	98,95	18,45	2,01	1,40	0,00	120,81	
10/01/20	11/2019	599	19811	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70	
25/01/20	01/2020	584	5279	98,95	17,52	1,98	0,19	0,00	118,66	
10/02/20	12/2019	568	21100	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,22	
25/02/20	02/2020	553	5280	98,95	16,59	1,98	0,00	0,00	117,54	
10/03/20	01/2020	539	21780	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,06	
25/03/20	03/2020	524	5281	98,95	15,72	1,98	0,00	0,00	116,67	
10/04/20	02/2020	508	23560	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,84	
25/04/20	04/2020	493	5282	98,95	14,79	1,98	0,00	0,00	115,77	
10/05/20	03/2020	478	24644	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,64	
25/05/20	05/2020	463	5283	98,95	13,89	1,98	0,00	0,00	114,88	
10/06/20	04/2020	447	25539	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,38	
25/06/20	06/2020	432	5284	98,95	12,96	1,98	0,00	0,00	113,89	
10/07/20	05/2020	417	29158	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,18	
25/07/20	07/2020	402	5285	98,95	12,06	1,98	0,00	0,00	112,91	
10/08/20	06/2020	386	32573	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,94	
25/08/20	08/2020	371	5286	98,95	11,13	1,98	0,00	0,00	112,06	
10/09/20	08/2020	355	34652	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00	
25/09/20	09/2020	340	5287	98,95	10,20	1,98	0,00	0,00	111,13	
10/10/20	09/2020	325	36642	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50	
25/10/20	10/2020	310	5288	98,95	9,30	1,98	0,00	0,00	110,23	
10/11/20	10/2020	294	38806	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95	
25/11/20	11/2020	279	5289	98,95	8,37	1,98	0,00	0,00	109,32	
10/12/20	11/2020	264	40520	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45	
25/12/20	12/2020	249	5290	98,95	7,47	1,98	0,00	0,00	108,44	
10/01/21	12/2020	233	41893	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90	
25/01/21	01/2021	218	5291	98,95	6,54	1,98	0,00	0,00	107,49	
10/02/21	01/2021	202	43442	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35	
25/02/21	02/2021	187	5292	98,95	5,61	1,98	0,00	0,00	106,56	
10/03/21	02/2021	174	45393	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95	
25/03/21	03/2021	159	5293	98,95	4,77	1,98	0,00	0,00	105,72	
10/04/21	03/2021	143	46513	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40	

25/04/21	04/2021	128	5294	98,95	3,84	1,98	0,00	0,00	fls. 8004,70
10/05/21	04/2021	113	48090	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,99
25/05/21	05/2021	98	5295	98,95	2,94	1,98	0,00	0,00	103,89
10/06/21	05/2021	82	49561	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,30
25/06/21	06/2021	67	5296	98,95	2,01	1,98	0,00	0,00	102,97
10/07/21	06/2021	52	51088	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85
25/07/21	07/2021	37	5297	98,95	1,11	1,98	0,00	0,00	102,00
10/08/21	07/2021	21	54981	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
25/08/21	08/2021	6	5298	98,95	0,18	1,98	0,00	0,00	101,11
Total				7.319,55	1.125,42	148,03	80,41	0,00	8.673,46

24 F - MICHELE CRISTINE DE FREITAS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/06/15	05/2015	2274	15111	65,00	68,22	1,61	15,38	0,00	150,21
10/07/15	06/2015	2244	15112	65,00	67,32	1,60	14,77	0,00	148,69
10/09/15	08/2015	2182	15113	65,00	65,46	1,58	14,11	0,00	146,15
10/10/15	09/2015	2152	15114	65,00	64,56	1,57	13,71	0,00	144,84
10/11/15	10/2015	2121	15115	65,00	63,63	1,56	13,11	0,00	143,30
10/12/15	11/2015	2091	15116	65,00	62,73	1,55	12,25	0,00	141,53
10/01/16	12/2015	2060	15117	65,00	61,80	1,53	11,56	0,00	139,89
10/02/16	01/2016	2029	15118	65,00	40,58	1,51	10,42	0,00	117,51
10/03/16	02/2016	2000	15119	65,00	40,00	1,49	9,71	0,00	116,20
10/06/16	05/2016	1908	15120	65,00	38,16	1,46	8,19	0,00	112,85
10/07/16	06/2016	1878	15121	65,00	37,56	1,46	7,85	0,00	111,87
10/08/16	07/2016	1847	12926	85,00	55,41	1,89	9,66	0,00	151,90
10/09/16	08/2016	1816	15123	85,00	54,48	1,89	9,37	0,00	150,74
10/10/16	09/2016	1786	15124	85,00	53,58	1,89	9,29	0,00	149,70
10/11/16	10/2016	1755	15125	85,00	52,65	1,88	9,13	0,00	148,68
10/12/16	11/2016	1725	12930	85,00	51,75	1,88	9,07	0,00	147,70
10/01/17	12/2016	1694	12931	85,00	50,82	1,88	8,94	0,00	146,64
10/02/17	01/2017	1663	12932	85,00	49,89	1,87	8,54	0,00	145,30
10/03/17	02/2017	1635	15127	85,00	49,05	1,87	8,32	0,00	144,24
10/04/17	03/2017	1604	15128	85,00	48,12	1,86	8,02	0,00	143,00
10/05/17	04/2017	1574	15129	85,00	47,22	1,86	7,95	0,00	142,00
10/06/17	05/2017	1543	15130	85,00	46,29	1,85	7,61	0,00	140,79
10/07/17	06/2017	1513	15131	85,00	45,39	1,86	7,89	0,00	140,14
10/08/17	07/2017	1482	15132	85,00	44,46	1,85	7,73	0,00	139,00
10/09/17	08/2017	1451	12939	85,00	43,53	1,86	7,76	0,00	138,10
10/10/17	09/2017	1421	15133	85,00	42,63	1,86	7,78	0,00	137,21
10/10/17	09/2017	1421	12940	85,00	42,63	1,86	7,78	0,00	137,21
10/11/17	10/2017	1390	15134	85,00	41,70	1,85	7,44	0,00	135,99
10/11/17	10/2017	1390	12941	85,00	41,70	1,85	7,44	0,00	135,99
10/12/17	11/2017	1360	15135	85,00	40,80	1,85	7,27	0,00	134,90
10/12/17	11/2017	1360	12942	85,00	40,80	1,85	7,27	0,00	134,90
10/01/18	12/2017	1329	15136	85,00	39,87	1,84	7,03	0,00	133,74
10/01/18	12/2017	1329	12943	85,00	39,87	1,84	7,03	0,00	133,74
10/02/18	01/2018	1298	15137	85,00	38,94	1,84	6,82	0,00	132,60
10/02/18	01/2018	1298	12944	85,00	38,94	1,84	6,82	0,00	132,60
10/03/18	02/2018	1270	12945	85,00	38,10	1,83	6,66	0,00	131,50
10/03/18	02/2018	1270	15138	85,00	38,10	1,83	6,66	0,00	131,50
10/04/18	03/2018	1239	12946	85,00	37,17	1,83	6,59	0,00	130,50
10/04/18	03/2018	1239	15139	85,00	37,17	1,83	6,59	0,00	130,50
10/05/18	04/2018	1209	15140	85,00	36,27	1,83	6,40	0,00	129,50
10/05/18	04/2018	1209	12947	85,00	36,27	1,83	6,40	0,00	129,50
10/06/18	05/2018	1178	15141	100,00	47,12	2,14	7,07	0,00	156,33
10/06/18	05/2018	1178	12948	100,00	47,12	2,14	7,07	0,00	156,33
10/07/18	06/2018	1148	3300	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,11
10/08/18	07/2018	1117	3869	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,90
10/09/18	08/2018	1086	4655	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,90
10/10/18	09/2018	1056	6484	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,70
10/11/18	10/2018	1025	7186	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40
10/12/18	11/2018	995	7680	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,70
10/01/19	12/2018	964	8070	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,60
10/02/19	01/2019	933	8807	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,30
10/03/19	02/2019	905	9419	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,90



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO CRISTINA DE FREITAS, sob o número 1019477-44-2021.8.26.0361, sob o número 1019477-44-2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019477-44-2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v.

10/04/19	03/2019	874	9930	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	fls. 81	131,20
10/05/19	04/2019	844	11122	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00		129,77
10/06/19	05/2019	813	12717	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00		128,67
10/07/19	06/2019	783	13265	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00		127,70
10/08/19	07/2019	752	13841	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00		126,67
10/09/19	07/2019	721	16152	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00		158,88
10/10/19	08/2019	691	17263	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00		157,69
10/11/19	09/2019	660	17832	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00		156,40
10/12/19	10/2019	630	18808	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00		154,51
10/04/20	02/2020	508	23562	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00		147,88
10/05/20	03/2020	478	24646	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00		146,66
10/06/20	04/2020	447	25541	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00		145,38
10/07/20	05/2020	417	29160	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00		144,18
10/08/20	06/2020	386	32575	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00		142,99
10/09/20	08/2020	355	34654	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00		158,00
10/10/20	09/2020	325	36644	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00		156,50
10/11/20	10/2020	294	38808	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00		154,99
10/12/20	11/2020	264	40522	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00		153,49
10/01/21	12/2020	233	41895	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00		151,99
10/02/21	01/2021	202	43444	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00		150,39
10/03/21	02/2021	174	45395	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00		148,99
10/04/21	03/2021	143	46515	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00		147,49
10/05/21	04/2021	113	48092	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00		145,99
10/06/21	05/2021	82	49563	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00		144,39
10/07/21	06/2021	52	51090	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00		142,89
10/08/21	07/2021	21	54983	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00		141,39
Total			7.640,00	2.737,13	161,64	440,58	0,00	0,00		10.979,39

31 F - MARCIA GOUVEIA MATOS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/12	02/2012	3461	15142	55,00	103,83	1,70	30,08	0,00	190,61
10/05/12	04/2012	3400	15143	55,00	102,00	1,69	29,39	0,00	188,08
10/06/12	05/2012	3369	15144	55,00	101,07	1,68	28,92	0,00	186,66
10/07/12	06/2012	3339	15145	55,00	100,17	1,67	28,71	0,00	185,54
10/08/12	07/2012	3308	15146	55,00	99,24	1,67	28,35	0,00	184,26
10/09/12	08/2012	3277	15147	55,00	98,31	1,66	27,97	0,00	182,99
10/01/13	12/2012	3155	15148	55,00	94,65	1,62	25,84	0,00	177,11
10/02/13	01/2013	3124	15149	55,00	93,72	1,60	25,10	0,00	175,44
10/03/13	02/2013	3096	15150	55,00	92,88	1,59	24,68	0,00	174,15
10/04/13	03/2013	3065	15151	55,00	91,95	1,58	24,21	0,00	172,79
10/05/13	04/2013	3035	15152	55,00	91,05	1,57	23,74	0,00	171,39
10/06/13	05/2013	3004	15153	55,00	90,12	1,57	23,47	0,00	170,11
10/07/13	06/2013	2974	15154	55,00	89,22	1,57	23,25	0,00	169,00
10/08/13	07/2013	2943	15155	55,00	88,29	1,57	23,35	0,00	168,27
10/09/13	08/2013	2912	15156	55,00	87,36	1,56	23,23	0,00	167,11
10/10/13	09/2013	2882	15157	55,00	86,46	1,56	23,02	0,00	166,00
10/11/13	10/2013	2851	15158	55,00	85,53	1,55	22,54	0,00	164,66
10/12/13	11/2013	2821	15159	55,00	84,63	1,54	22,13	0,00	163,30
10/01/14	12/2013	2790	15160	55,00	83,70	1,53	21,58	0,00	161,88
10/02/14	01/2014	2759	15161	55,00	82,77	1,52	21,10	0,00	160,39
10/03/14	02/2014	2731	15162	55,00	81,82	1,51	20,61	0,00	158,94
10/04/14	03/2014	2700	15163	55,00	80,89	1,50	20,00	0,00	157,49
10/05/14	04/2014	2670	15164	55,00	79,94	1,49	19,42	0,00	156,09
10/06/14	05/2014	2639	15165	55,00	79,00	1,48	18,97	0,00	154,69
10/07/14	06/2014	2609	15166	55,00	78,08	1,48	18,78	0,00	153,34
10/08/14	07/2014	2578	15167	55,00	77,16	1,47	18,69	0,00	152,02
10/09/14	08/2014	2547	15168	55,00	76,25	1,47	18,55	0,00	150,74
10/10/14	09/2014	2517	15169	65,00	75,31	1,73	21,50	0,00	163,74
10/11/14	10/2014	2486	15170	65,00	74,58	1,72	21,18	0,00	162,48
10/01/15	12/2014	2425	15171	65,00	72,75	1,70	20,19	0,00	159,69
10/02/15	01/2015	2394	15172	65,00	71,82	1,68	18,95	0,00	157,45
10/03/15	02/2015	2366	15173	65,00	70,98	1,66	17,99	0,00	155,69
10/04/15	03/2015	2335	15174	65,00	70,05	1,64	16,75	0,00	153,44
10/06/15	05/2015	2274	15175	65,00	68,22	1,61	15,38	0,00	150,29
10/07/15	06/2015	2244	15176	65,00	67,32	1,60	14,77	0,00	148,66

10/08/15	07/2015	2213	15177	65,00	66,39	1,59	14,31	0,00	fls. 8247,20
10/09/15	08/2015	2182	15178	65,00	65,46	1,58	14,11	0,00	146,14
10/10/15	09/2015	2152	15179	65,00	64,56	1,57	13,71	0,00	144,88
10/11/15	10/2015	2121	15180	65,00	63,63	1,56	13,11	0,00	143,30
10/12/15	11/2015	2091	15181	65,00	62,73	1,55	12,25	0,00	141,57
10/01/16	12/2015	2060	15182	65,00	61,80	1,53	11,56	0,00	139,84
10/02/16	01/2016	2029	15183	65,00	40,58	1,51	10,42	0,00	117,50
10/03/16	02/2016	2000	15184	65,00	40,00	1,49	9,71	0,00	116,20
10/05/16	04/2016	1939	15185	65,00	38,78	1,48	8,91	0,00	114,17
10/06/16	05/2016	1908	15186	65,00	38,16	1,46	8,19	0,00	112,87
10/07/16	06/2016	1878	15187	65,00	37,56	1,46	7,85	0,00	111,88
10/08/16	07/2016	1847	15188	85,00	55,41	1,89	9,66	0,00	151,90
10/09/16	08/2016	1816	15189	85,00	54,48	1,89	9,37	0,00	150,73
10/10/16	09/2016	1786	15190	85,00	53,58	1,89	9,29	0,00	149,70
10/11/16	10/2016	1755	15191	85,00	52,65	1,88	9,13	0,00	148,66
10/12/16	11/2016	1725	15192	85,00	51,75	1,88	9,07	0,00	147,70
10/01/17	12/2016	1694	15193	85,00	50,82	1,88	8,94	0,00	146,68
10/02/17	01/2017	1663	15194	85,00	49,89	1,87	8,54	0,00	145,36
10/03/17	02/2017	1635	15195	85,00	49,05	1,87	8,32	0,00	144,29
10/04/17	03/2017	1604	15196	85,00	48,12	1,86	8,02	0,00	143,00
10/05/17	04/2017	1574	15197	85,00	47,22	1,86	7,95	0,00	142,00
10/06/17	05/2017	1543	15198	85,00	46,29	1,85	7,61	0,00	140,78
10/07/17	06/2017	1513	15199	85,00	45,39	1,86	7,89	0,00	140,10
10/08/17	07/2017	1482	15200	85,00	44,46	1,85	7,73	0,00	139,00
10/09/17	08/2017	1451	15201	85,00	43,53	1,86	7,76	0,00	138,10
10/10/17	09/2017	1421	15202	85,00	42,63	1,86	7,78	0,00	137,20
10/11/17	10/2017	1390	15203	85,00	41,70	1,85	7,44	0,00	135,99
10/12/17	11/2017	1360	15204	85,00	40,80	1,85	7,27	0,00	134,92
10/01/18	12/2017	1329	15205	85,00	39,87	1,84	7,03	0,00	133,77
10/02/18	01/2018	1298	15206	85,00	38,94	1,84	6,82	0,00	132,66
10/03/18	02/2018	1270	15207	85,00	38,10	1,83	6,66	0,00	131,59
10/04/18	03/2018	1239	15208	85,00	37,17	1,83	6,59	0,00	130,59
10/05/18	04/2018	1209	15209	85,00	36,27	1,83	6,40	0,00	129,50
10/06/18	05/2018	1178	15210	100,00	47,12	2,14	7,07	0,00	156,33
10/07/18	06/2018	1148	3301	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,16
10/08/18	07/2018	1117	3870	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,99
10/09/18	08/2018	1086	4656	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,99
10/10/18	09/2018	1056	6485	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,78
10/11/18	10/2018	1025	7187	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40
10/12/18	11/2018	995	7681	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,78
10/01/19	12/2018	964	8071	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,66
10/02/19	01/2019	933	8808	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,30
10/03/19	02/2019	905	9420	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,99
10/04/19	03/2019	874	9931	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,28
10/05/19	04/2019	844	11123	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,77
10/06/19	05/2019	813	12718	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,67
10/07/19	06/2019	783	13266	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,77
10/08/19	07/2019	752	13842	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,69
10/09/19	07/2019	721	16153	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,86
10/10/19	08/2019	691	17264	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,69
10/11/19	09/2019	660	17833	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40
10/12/19	10/2019	630	18809	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,57
10/01/20	11/2019	599	19814	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70
10/02/20	12/2019	568	21103	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,20
10/03/20	01/2020	539	21783	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,00
10/04/20	02/2020	508	23563	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,80
10/05/20	03/2020	478	24647	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,60
10/06/20	04/2020	447	25542	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,30
10/07/20	05/2020	417	29161	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,10
10/08/20	06/2020	386	32576	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,90
10/09/20	08/2020	355	34655	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00
10/10/20	09/2020	325	36645	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50
10/11/20	10/2020	294	38809	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,90
10/12/20	11/2020	264	40523	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,40
10/01/21	12/2020	233	41896	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90

10/02/21	01/2021	202	43445	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	fls. 8350,36
10/03/21	02/2021	174	45396	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,94
10/04/21	03/2021	143	46516	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
10/05/21	04/2021	113	48093	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/06/21	05/2021	82	49564	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,36
10/07/21	06/2021	52	51091	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,82
10/08/21	07/2021	21	54984	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				9.240,00	5.200,06	207,87	1.153,22	0,00	15.801,10

32 F - WILLIAN DOS SANTOS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/04/19	03/2019	874	9932	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,23
10/08/20	06/2020	386	32577	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,94
10/11/20	10/2020	294	38810	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95
10/12/20	11/2020	264	40524	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45
10/01/21	12/2020	233	41897	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90
10/02/21	01/2021	202	43446	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,36
10/03/21	02/2021	174	45397	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,94
10/04/21	03/2021	143	46517	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
10/05/21	04/2021	113	48094	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/06/21	05/2021	82	49565	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,36
10/07/21	06/2021	52	51092	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,82
10/08/21	07/2021	21	54985	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				1.600,00	120,56	32,06	2,95	0,00	1.755,57

33 F - ESTEFANI DOS SANTOS MOREIRA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/18	11/2018	995	7683	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,78
10/07/19	06/2019	783	13268	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,70
10/05/20	03/2020	478	24649	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,62
19/05/21	05/2021	104	49049	142,15	5,20	2,84	0,00	0,00	150,19
10/06/21	05/2021	82	49566	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35
10/07/21	06/2021	52	51093	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85
10/08/21	07/2021	21	54986	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				879,65	85,41	17,73	7,00	0,00	989,79

41 F - ELIANA MARCIA ELIAS MARCON

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/11/20	10/2020	294	38813	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95
10/01/21	12/2020	233	41900	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90
10/02/21	01/2021	202	43449	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,36
10/05/21	04/2021	113	48097	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/07/21	06/2021	52	51095	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85
Total				687,50	44,70	13,75	0,00	0,00	745,95

42 F - KATIA SILVA SANTOS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/14	11/2014	2456	15215	65,00	73,68	1,71	20,72	0,00	161,11
10/01/15	12/2014	2425	15216	65,00	72,75	1,70	20,19	0,00	159,64
10/02/15	01/2015	2394	15217	65,00	71,82	1,68	18,95	0,00	157,44
10/03/15	02/2015	2366	15218	65,00	70,98	1,66	17,99	0,00	155,63
10/04/15	03/2015	2335	15219	65,00	70,05	1,64	16,75	0,00	153,44
10/06/15	05/2015	2274	15220	65,00	68,22	1,61	15,38	0,00	150,21
10/07/15	06/2015	2244	15221	65,00	67,32	1,60	14,77	0,00	148,69
10/08/15	07/2015	2213	15222	65,00	66,39	1,59	14,31	0,00	147,22
10/09/15	08/2015	2182	15223	65,00	65,46	1,58	14,11	0,00	146,11
10/10/15	09/2015	2152	15224	65,00	64,56	1,57	13,71	0,00	144,84
10/11/15	10/2015	2121	15225	65,00	63,63	1,56	13,11	0,00	143,33
10/12/15	11/2015	2091	15226	65,00	62,73	1,55	12,25	0,00	141,59
10/01/16	12/2015	2060	15227	65,00	61,80	1,53	11,56	0,00	139,89
10/02/16	01/2016	2029	15228	65,00	60,88	1,51	10,42	0,00	117,51
10/03/16	02/2016	2000	15229	65,00	60,00	1,49	9,71	0,00	116,20
10/05/16	04/2016	1939	15230	65,00	58,78	1,48	8,91	0,00	114,18
10/06/16	05/2016	1908	15231	65,00	58,16	1,46	8,19	0,00	112,87
10/07/16	06/2016	1878	15232	65,00	57,56	1,46	7,85	0,00	111,81
10/08/16	07/2016	1847	15233	85,00	55,41	1,89	9,66	0,00	151,98
10/09/16	08/2016	1816	15234	85,00	54,48	1,89	9,37	0,00	150,77
10/10/16	09/2016	1786	15235	85,00	53,58	1,89	9,29	0,00	149,70

10/11/16	10/2016	1755	15236	85,00	52,65	1,88	9,13	0,00	fls. 8448,60
10/12/16	11/2016	1725	15237	85,00	51,75	1,88	9,07	0,00	147,70
10/01/17	12/2016	1694	15238	85,00	50,82	1,88	8,94	0,00	146,60
10/02/17	01/2017	1663	15239	85,00	49,89	1,87	8,54	0,00	145,30
10/03/17	02/2017	1635	15240	85,00	49,05	1,87	8,32	0,00	144,20
10/04/17	03/2017	1604	15241	85,00	48,12	1,86	8,02	0,00	143,00
10/05/17	04/2017	1574	15242	85,00	47,22	1,86	7,95	0,00	142,00
10/06/17	05/2017	1543	15243	85,00	46,29	1,85	7,61	0,00	140,70
10/07/17	06/2017	1513	15244	85,00	45,39	1,86	7,89	0,00	140,10
10/08/17	07/2017	1482	15245	85,00	44,46	1,85	7,73	0,00	139,00
10/09/17	08/2017	1451	15246	85,00	43,53	1,86	7,76	0,00	138,10
10/10/17	09/2017	1421	15247	85,00	42,63	1,86	7,78	0,00	137,20
10/11/17	10/2017	1390	15248	85,00	41,70	1,85	7,44	0,00	135,90
10/12/17	11/2017	1360	15249	85,00	40,80	1,85	7,27	0,00	134,90
10/01/18	12/2017	1329	15250	85,00	39,87	1,84	7,03	0,00	133,70
10/02/18	01/2018	1298	15251	85,00	38,94	1,84	6,82	0,00	132,60
10/03/18	02/2018	1270	15252	85,00	38,10	1,83	6,66	0,00	131,50
10/04/18	03/2018	1239	15253	85,00	37,17	1,83	6,59	0,00	130,50
10/05/18	04/2018	1209	15254	85,00	36,27	1,83	6,40	0,00	129,50
10/06/18	05/2018	1178	15255	100,00	47,12	2,14	7,07	0,00	156,30
10/07/18	06/2018	1148	3306	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00	142,10
10/08/18	07/2018	1117	3875	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00	140,90
10/09/18	08/2018	1086	4661	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,90
10/10/18	09/2018	1056	6490	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,70
10/11/18	10/2018	1025	7192	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40
10/12/18	11/2018	995	7686	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,70
10/01/19	12/2018	964	8076	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,60
10/02/19	01/2019	933	8813	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,30
10/03/19	02/2019	905	9425	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,90
10/04/19	03/2019	874	9936	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,20
10/05/19	04/2019	844	11128	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,70
10/06/19	05/2019	813	12723	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,60
10/07/19	06/2019	783	13271	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,70
10/08/19	07/2019	752	13847	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,60
10/09/19	07/2019	721	16158	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,80
10/10/19	08/2019	691	17269	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,60
10/11/19	09/2019	660	17838	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40
10/12/19	10/2019	630	18814	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,50
10/01/20	11/2019	599	19819	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70
10/02/20	12/2019	568	21108	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,20
10/03/20	01/2020	539	21788	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,00
10/04/20	02/2020	508	23568	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,80
10/05/20	03/2020	478	24652	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,60
10/06/20	04/2020	447	25547	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,30
10/07/20	05/2020	417	29166	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,10
10/08/20	06/2020	386	32581	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,90
10/09/20	08/2020	355	34660	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00
10/10/20	09/2020	325	36650	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50
10/11/20	10/2020	294	38814	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,90
10/12/20	11/2020	264	40528	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,40
10/01/21	12/2020	233	41901	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90
10/02/21	01/2021	202	43450	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,30
10/03/21	02/2021	174	45401	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,90
10/04/21	03/2021	143	46521	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
10/05/21	04/2021	113	48098	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/06/21	05/2021	82	49569	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,30
10/07/21	06/2021	52	51096	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,80
10/08/21	07/2021	21	54989	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
		Total		7.690,00	2.907,22	163,73	495,58	0,00	11.256,50

43 F - ANA MARIA DE OLIVEIRA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/21	07/2021	21	54990	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
				Total	137,50	1,05	2,75	0,00	141,30

44 F - MARIA LUIZA SIQUEIRA



Crescer Administradora
 Rua Princesa Isabel de Bragança, 235, sala 1005, Centro.
<http://www.cresceradministradora.com.br>

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	fls. 86	Total
10/07/18	06/2018	1148	3321	100,00	34,44	2,11	5,56	0,00		142,11
10/08/18	07/2018	1117	3890	100,00	33,51	2,11	5,30	0,00		140,92
10/10/18	09/2018	1056	6505	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00		138,76
10/11/18	10/2018	1025	7207	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00		137,45
10/12/18	11/2018	995	7701	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00		136,73
10/01/19	12/2018	964	8091	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00		135,69
10/02/19	01/2019	933	8828	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00		134,38
10/03/19	02/2019	905	9440	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00		132,96
10/04/19	03/2019	874	9951	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00		131,23
10/05/19	04/2019	844	11143	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00		129,71
10/06/19	05/2019	813	12738	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00		128,61
10/07/19	06/2019	783	13286	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00		127,75
10/08/19	07/2019	752	13862	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00		126,67
10/09/19	07/2019	721	16173	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00		158,89
10/10/19	08/2019	691	17284	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00		157,67
10/11/19	09/2019	660	17853	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00		156,44
10/12/19	10/2019	630	18829	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00		154,56
10/01/20	11/2019	599	19834	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00		151,70
10/02/20	12/2019	568	21123	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00		150,22
10/03/20	01/2020	539	21803	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00		149,06
10/04/20	02/2020	508	23583	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00		147,88
10/07/20	05/2020	417	29181	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00		144,18
10/08/20	06/2020	386	32596	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00		142,94
10/09/20	08/2020	355	34675	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00		158,00
10/10/20	09/2020	325	36665	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00		156,50
10/11/20	10/2020	294	38829	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00		154,95
10/12/20	11/2020	264	40543	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00		153,45
10/01/21	12/2020	233	41916	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00		151,90
10/02/21	01/2021	202	43465	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00		150,35
10/03/21	02/2021	174	45416	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00		148,95
10/04/21	03/2021	143	46536	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00		147,40
10/05/21	04/2021	113	48113	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00		145,90
10/06/21	05/2021	82	49584	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00		144,35
10/07/21	06/2021	52	51111	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00		142,85
10/08/21	07/2021	21	55004	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00		141,30
Total				4.200,00	707,93	85,18	59,06	0,00	5.052,11	

32 G - ALDO SADAO ALONSO HAKARI

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/10/20	09/2020	325	36666	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50
30/10/20	10/2020	305	35168	113,63	12,20	2,27	0,00	0,00	128,10
30/11/20	11/2020	274	35169	113,63	10,96	2,27	0,00	0,00	126,86
30/12/20	12/2020	244	35170	113,63	9,76	2,27	0,00	0,00	125,66
Total				478,39	49,17	9,56	0,00	0,00	537,12

41 G - EDNAIRAN LUEDJA RODRIGUES

Jurídico

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/02/21	01/2021	202	43469	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35
10/04/21	03/2021	143	46540	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
10/05/21	04/2021	113	48117	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/06/21	05/2021	82	49588	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35
10/07/21	06/2021	52	51115	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85
Total				687,50	29,60	13,75	0,00	0,00	730,85

42 G - CAROLINE FERNANDA DOS REIS

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
20/10/20	10/2020	315	16303	153,22	15,75	3,06	0,00	0,00	172,03
20/11/20	11/2020	284	16304	153,22	14,20	3,06	0,00	0,00	170,48
10/12/20	11/2020	264	40548	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45
20/12/20	12/2020	254	16305	153,22	12,70	3,06	0,00	0,00	168,98
10/01/21	12/2020	233	41921	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90
20/01/21	01/2021	223	16306	153,22	11,15	3,06	0,00	0,00	167,43
10/02/21	01/2021	202	43470	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35
20/02/21	02/2021	192	16307	153,22	9,60	3,06	0,00	0,00	165,88
10/03/21	02/2021	174	45421	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95
20/03/21	03/2021	164	16308	153,22	8,20	3,06	0,00	0,00	164,48



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILVIA MARTINHO DA SILVA MARTINHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2021 às 17:30, sob o número 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v.

10/04/21	03/2021	143	46541	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	fls. 87
20/04/21	04/2021	133	16309	153,22	6,65	3,06	0,00	0,00	162,99
10/05/21	04/2021	113	48118	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,99
20/05/21	05/2021	103	16310	153,22	5,15	3,06	0,00	0,00	161,44
20/06/21	06/2021	72	16311	153,22	3,60	3,06	0,00	0,00	159,88
10/07/21	06/2021	52	51116	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,88
20/07/21	07/2021	42	16312	153,22	2,10	3,06	0,00	0,00	158,38
10/08/21	07/2021	21	55009	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
20/08/21	08/2021	11	16313	153,22	0,55	3,06	0,00	0,00	156,83
Total				2.785,42	149,75	55,66	0,00	0,00	2.990,88

51 G - IVANI CARDOSO PITUBA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/18	11/2018	995	7709	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,78
10/01/19	12/2018	964	8099	100,00	28,92	2,09	4,68	0,00	135,69
10/02/19	01/2019	933	8836	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,38
10/03/19	02/2019	905	9448	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,96
10/04/19	03/2019	874	9959	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,23
10/05/19	04/2019	844	11151	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,71
10/06/19	05/2019	813	12746	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,61
10/07/19	06/2019	783	13294	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,77
10/08/19	07/2019	752	13870	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,63
10/09/19	07/2019	721	16181	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,83
10/10/19	08/2019	691	17292	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,69
10/11/19	09/2019	660	17861	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40
10/12/19	10/2019	630	18837	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,51
10/01/20	11/2019	599	19842	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70
10/02/20	12/2019	568	21131	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,22
10/03/20	01/2020	539	21811	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,06
10/04/20	02/2020	508	23591	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,84
10/05/20	03/2020	478	24675	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,64
10/06/20	04/2020	447	25570	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,38
10/07/20	05/2020	417	29189	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,18
10/08/20	06/2020	386	32604	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,94
10/09/20	08/2020	355	34683	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00
10/10/20	09/2020	325	36673	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50
10/11/20	10/2020	294	38837	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95
10/12/20	11/2020	264	40551	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45
10/01/21	12/2020	233	41924	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90
10/02/21	01/2021	202	43473	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35
10/03/21	02/2021	174	45424	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95
10/04/21	03/2021	143	46544	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
10/05/21	04/2021	113	48121	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/06/21	05/2021	82	49592	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35
10/07/21	06/2021	52	51119	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85
10/08/21	07/2021	21	55012	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				4.050,00	614,55	81,77	38,66	0,00	4.784,98

52 G - ELISABETE DOS SANTOS SILVA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/07/20	05/2020	417	29190	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,18
10/08/20	06/2020	386	32605	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,94
10/09/20	08/2020	355	34684	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00
10/11/20	10/2020	294	38838	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95
10/12/20	11/2020	264	40552	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45
10/01/21	12/2020	233	41925	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90
10/04/21	03/2021	143	46545	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
10/05/21	04/2021	113	48122	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/06/21	05/2021	82	49593	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35
10/07/21	06/2021	52	51120	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85
10/08/21	07/2021	21	55013	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				1.487,50	109,97	29,75	0,00	0,00	1.627,22

53 G - SONIA REGINA SOARES DA ROCHA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/04/21	03/2021	143	46546	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
10/05/21	04/2021	113	48123	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90



10/05/21	05/2021	113	46347	118,13	4,52	2,36	0,00	0,00	fls. 88	825,00
10/06/21	05/2021	82	49594	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00		144,30
10/06/21	06/2021	82	46348	118,08	3,28	2,36	0,00	0,00		123,70
10/07/21	06/2021	52	51121	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00		142,80
10/07/21	07/2021	52	46349	118,08	2,08	2,36	0,00	0,00		122,50
10/08/21	07/2021	21	55014	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00		141,30
10/08/21	08/2021	21	46350	118,08	0,84	2,36	0,00	0,00		121,20
Total				1.159,87	31,27	23,19	0,00	0,00		1.214,30

54 G - CINTIA DOS SANTOS OLIVEIRA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/11/19	09/2019	660	17864	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40	
10/11/19	11/2019	660	12559	52,85	13,20	1,08	1,04	0,00	68,17	
10/12/19	10/2019	630	18840	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,51	
10/12/19	12/2019	630	12560	52,85	12,60	1,07	0,75	0,00	67,27	
10/01/20	11/2019	599	19845	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,70	
10/01/20	01/2020	599	12561	52,85	11,98	1,06	0,10	0,00	65,99	
10/02/20	12/2019	568	21134	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,22	
10/02/20	02/2020	568	12562	52,85	11,36	1,06	0,00	0,00	65,27	
10/03/20	01/2020	539	21814	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	149,06	
10/03/20	03/2020	539	12563	52,85	10,78	1,06	0,00	0,00	64,69	
10/04/20	02/2020	508	23594	125,00	20,32	2,50	0,00	0,00	147,82	
10/04/20	04/2020	508	12564	52,85	10,16	1,06	0,00	0,00	64,07	
10/05/20	03/2020	478	24678	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,62	
10/05/20	05/2020	478	12565	52,85	9,56	1,06	0,00	0,00	63,47	
10/06/20	04/2020	447	25573	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,38	
10/06/20	06/2020	447	12566	52,85	8,94	1,06	0,00	0,00	62,85	
10/07/20	05/2020	417	29192	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,18	
10/07/20	07/2020	417	12567	52,85	8,34	1,06	0,00	0,00	62,25	
10/08/20	06/2020	386	32607	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,94	
10/08/20	08/2020	386	12568	52,85	7,72	1,06	0,00	0,00	61,63	
10/09/20	08/2020	355	34686	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00	
10/09/20	09/2020	355	12569	52,85	7,10	1,06	0,00	0,00	61,01	
10/10/20	09/2020	325	36676	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50	
10/10/20	10/2020	325	12570	52,85	6,50	1,06	0,00	0,00	60,41	
10/11/20	10/2020	294	38840	137,50	14,70	2,75	0,00	0,00	154,95	
10/12/20	11/2020	264	40554	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45	
10/01/21	12/2020	233	41927	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90	
10/02/21	01/2021	202	43476	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35	
10/03/21	02/2021	174	45427	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95	
10/04/21	03/2021	143	46547	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40	
10/05/21	04/2021	113	48124	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90	
10/06/21	05/2021	82	49595	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35	
10/07/21	06/2021	52	51122	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85	
10/08/21	07/2021	21	55015	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30	
Total				3.534,20	440,42	70,84	6,35	0,00		4.051,81

12 H - ALEXSANDRO CIPRIANO

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/12/20	11/2020	264	40556	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45
30/12/20	12/2020	244	34063	106,09	9,76	2,12	0,00	0,00	117,95
10/01/21	12/2020	233	41929	137,50	11,65	2,75	0,00	0,00	151,90
30/01/21	01/2021	213	34064	106,09	8,52	2,12	0,00	0,00	116,73
10/02/21	01/2021	202	43478	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35
28/02/21	02/2021	184	34065	106,09	7,36	2,12	0,00	0,00	115,57
10/03/21	02/2021	174	45429	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00	148,95
30/03/21	03/2021	154	34066	106,09	6,16	2,12	0,00	0,00	114,33
10/04/21	03/2021	143	46549	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
30/04/21	04/2021	123	34067	106,09	4,92	2,12	0,00	0,00	113,13
10/05/21	04/2021	113	48126	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
30/05/21	05/2021	93	34068	106,09	3,72	2,12	0,00	0,00	111,93
10/06/21	05/2021	82	49597	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35
30/06/21	06/2021	62	34069	106,09	2,48	2,12	0,00	0,00	110,69
10/07/21	06/2021	52	51124	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85
30/07/21	07/2021	32	34070	106,09	1,28	2,12	0,00	0,00	109,49
10/08/21	07/2021	21	55017	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILAUCIA CRISTINA DA SILVA MANGELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/10/2021 às 12:39, sob o número 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NzA4JX6v.

30/08/21	08/2021	1	34071	106,09	0,04	2,12	0,00	0,00	fls. 8908,23
Total			2.192,31	108,44	43,83	0,00	0,00	2.344,56	
22 H - KELLY CRISTINA DE SOUZA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/21	07/2021	21	55021	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total			137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30	
32 H - JOVELINA MARIA DA SILVA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
26/03/19	03/2019	889	8500	104,53	35,56	2,17	3,91	0,00	146,17
10/05/20	03/2020	478	24688	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00	146,62
10/06/20	04/2020	447	25583	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00	145,38
10/07/20	05/2020	417	29202	125,00	16,68	2,50	0,00	0,00	144,18
10/08/20	06/2020	386	32617	125,00	15,44	2,50	0,00	0,00	142,94
10/09/20	08/2020	355	34696	137,50	17,75	2,75	0,00	0,00	158,00
10/10/20	09/2020	325	36686	137,50	16,25	2,75	0,00	0,00	156,50
10/12/20	11/2020	264	40564	137,50	13,20	2,75	0,00	0,00	153,45
10/02/21	01/2021	202	43486	137,50	10,10	2,75	0,00	0,00	150,35
10/04/21	03/2021	143	46557	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00	147,40
10/05/21	04/2021	113	48134	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00	145,90
10/06/21	05/2021	82	49605	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00	144,35
10/07/21	06/2021	52	51132	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00	142,85
10/08/21	07/2021	21	55025	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total			1.842,03	182,53	36,92	3,91	0,00	2.065,33	
34 H - MARIA APARECIA DE SOUZA									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/21	07/2021	21	55027	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total			137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30	
44 H - ROBERTA CRISTINA NEVES									
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/08/18	08/2018	1117	4132	79,46	33,51	1,67	4,21	0,00	118,85
10/09/18	08/2018	1086	4702	100,00	32,58	2,11	5,30	0,00	139,99
10/09/18	09/2018	1086	4133	79,56	32,58	1,68	4,21	0,00	118,03
10/10/18	09/2018	1056	6531	100,00	31,68	2,10	4,98	0,00	138,76
10/10/18	10/2018	1056	4134	79,56	31,68	1,67	3,96	0,00	116,87
10/11/18	10/2018	1025	7233	100,00	30,75	2,09	4,56	0,00	137,40
10/11/18	11/2018	1025	4135	79,56	30,75	1,66	3,63	0,00	115,60
10/12/18	11/2018	995	7727	100,00	29,85	2,10	4,83	0,00	136,78
10/12/18	12/2018	995	4136	79,56	29,85	1,67	3,84	0,00	114,92
10/01/19	01/2019	964	4137	79,56	28,92	1,67	3,72	0,00	113,87
10/02/19	01/2019	933	8854	100,00	27,99	2,09	4,30	0,00	134,38
10/02/19	02/2019	933	4138	79,56	27,99	1,66	3,42	0,00	112,64
10/03/19	02/2019	905	9466	100,00	27,15	2,07	3,74	0,00	132,96
10/03/19	03/2019	905	4139	79,56	27,15	1,65	2,98	0,00	111,34
10/04/19	03/2019	874	9977	100,00	26,22	2,06	2,95	0,00	131,25
10/05/19	04/2019	844	11169	100,00	25,32	2,05	2,34	0,00	129,77
10/05/19	05/2019	844	4141	79,56	25,32	1,63	1,86	0,00	108,33
10/06/19	05/2019	813	12764	100,00	24,39	2,04	2,18	0,00	128,66
10/06/19	06/2019	813	4142	79,56	24,39	1,63	1,74	0,00	107,33
10/07/19	06/2019	783	13312	100,00	23,49	2,04	2,17	0,00	127,77
10/07/19	07/2019	783	4143	79,56	23,49	1,63	1,73	0,00	106,44
10/08/19	07/2019	752	13888	100,00	22,56	2,04	2,07	0,00	126,67
10/08/19	08/2019	752	4144	79,56	22,56	1,62	1,65	0,00	105,39
10/09/19	07/2019	721	16200	125,00	28,84	2,55	2,44	0,00	158,80
10/09/19	09/2019	721	4145	79,56	21,63	1,62	1,55	0,00	104,36
10/10/19	08/2019	691	17310	125,00	27,64	2,55	2,50	0,00	157,69
10/10/19	10/2019	691	4146	79,56	20,73	1,62	1,59	0,00	103,50
10/11/19	09/2019	660	17879	125,00	26,40	2,55	2,45	0,00	156,40
10/11/19	11/2019	660	4147	79,56	19,80	1,62	1,56	0,00	102,54
10/12/19	10/2019	630	18855	125,00	25,20	2,54	1,77	0,00	154,51
10/12/19	12/2019	630	4148	79,56	18,90	1,61	1,12	0,00	101,19
10/01/20	11/2019	599	19860	125,00	23,96	2,50	0,24	0,00	151,76
10/01/20	01/2020	599	4149	79,56	17,97	1,59	0,15	0,00	99,27
10/02/20	12/2019	568	21149	125,00	22,72	2,50	0,00	0,00	150,22
10/02/20	02/2020	568	4150	79,56	17,04	1,59	0,00	0,00	98,19

10/03/20	01/2020	539	21829	125,00	21,56	2,50	0,00	0,00	fls. 90	49,00
10/03/20	03/2020	539	4151	79,56	16,17	1,59	0,00	0,00		97,30
10/05/20	03/2020	478	24693	125,00	19,12	2,50	0,00	0,00		146,62
10/06/20	04/2020	447	25588	125,00	17,88	2,50	0,00	0,00		145,38
10/08/20	08/2020	386	4156	79,56	11,58	1,59	0,00	0,00		92,74
10/09/20	09/2020	355	4157	79,56	10,65	1,59	0,00	0,00		91,80
10/10/20	10/2020	325	4158	79,56	9,75	1,59	0,00	0,00		90,90
10/11/20	11/2020	294	4159	79,56	8,82	1,59	0,00	0,00		89,97
10/12/20	12/2020	264	4160	79,56	7,92	1,59	0,00	0,00		89,04
10/01/21	01/2021	233	4161	79,56	6,99	1,59	0,00	0,00		88,11
10/02/21	02/2021	202	4162	79,56	6,06	1,59	0,00	0,00		87,20
10/03/21	02/2021	174	45443	137,50	8,70	2,75	0,00	0,00		148,95
10/03/21	03/2021	174	4163	79,56	5,22	1,59	0,00	0,00		86,33
10/04/21	03/2021	143	46563	137,50	7,15	2,75	0,00	0,00		147,40
10/04/21	04/2021	143	4164	79,56	4,29	1,59	0,00	0,00		85,44
10/05/21	04/2021	113	48140	137,50	5,65	2,75	0,00	0,00		145,90
10/05/21	05/2021	113	4165	79,56	3,39	1,59	0,00	0,00		84,54
10/06/21	05/2021	82	49611	137,50	4,10	2,75	0,00	0,00		144,30
10/06/21	06/2021	82	4166	79,56	2,46	1,59	0,00	0,00		83,61
10/07/21	06/2021	52	51138	137,50	2,60	2,75	0,00	0,00		142,85
10/07/21	07/2021	52	4167	79,56	1,56	1,59	0,00	0,00		82,77
10/08/21	07/2021	21	55031	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00		141,30
10/08/21	08/2021	21	4168	79,56	0,63	1,59	0,00	0,00		81,78
		Total		5.595,82	1.094,30	113,73	91,74	0,00		6.895,59

52 H - CLEONICE MARTILIANO SILVA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
20/01/21	01/2021	223	42992	281,22	20,07	5,62	0,00	0,00	306,91
10/08/21	07/2021	21	55033	137,50	1,05	2,75	0,00	0,00	141,30
Total				418,72	21,12	8,37	0,00	0,00	448,21

101 unidades inadimplentes (63,13%)

308.504,42

416.653,77

Condomínio Edifício El Shadai -M2- L2. Mogi das cruzeiras/SP

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA.

Aos Desesseis dias do mês de Junho de dois mil e doze (16/06/2012), em atenção ao edital de Convocação de Assembléia, encaminhado a todos os Condôminos, reuniram-se os Condôminos (as) nas dependências internas do Condomínio El Shadai, em SEGUNDA CONVOCAÇÃO, às 16:00 hs, nos termos do artigo 1353, do CCB para discutir, debater e aprovar a seguinte pauta do dia assim programada: a) Eleição de novo Síndico, Comissão dirigente e Tesoureiro; b) Reajuste da Taxa de Condomínio; c) Aprovação do novo Regulamento Interno; d) Assuntos de Ordem Geral. O Síndico o Sr. Jovelino Garces de Oliveira, portador do RG. nº 54.745.524-0, no uso de suas atribuições legais, nomeou como presidente da AGE, Sra. Simone Aparecida Moreira, moradora do apartamento D 31, o mesmo secretariou, agradeceu a presença de todos, lamentou a ausência de vários Condôminos(as), após a verificação da lista de presença, com 36(trinta e seis) Condôminos(as) presentes, deu início aos trabalhos, passou-se para discussão e votação da pauta, relativamente ao item: a) Eleição de novo Síndico, Comissão Dirigente e Tesoureiro. O Sr. Presidente neste momento, com uso da palavra, passou a todos os presentes que alguém fosse voluntário para se candidatar ao cargo de Síndico Geral, como não ouve ninguém que quisesse candidatar-se e por aclamação de todos os condôminos presentes para que o mesmo continuasse a ser Síndico, e não havendo ninguém que se manifestasse de forma contrária, foi aberta a votação e por unanimidade foi aprovado que o Sr. Jovelino Garces de Oliveira, portador do RG. nº 54.745.524-0, morador do apartamento A 41, ficará como Síndico do Condomínio El Shadai pelo período de Dois(02) anos, também foi aprovado por unanimidade a nova Comissão Dirigente na seguinte ordem como Sub Síndicos (as): Bloco A: Sra. Tatiane Dias Araújo, portadora do RG. nº 42.402.577-2, moradora do apartamento A 32; Bloco B: Sr. Luis Carlos dos Anjos Ferreira, portador do RG. nº 22.452.390-9, morador do apartamento B 41; Bloco C: Sra. Rosent Francisca Luiz Nery, portadora do RG. nº 29.950.705-1, moradora do apartamento C 51; Bloco D: Sr. Valdenir Cipriano, portador do RG. nº 34.579.698-6, morador do apartamento D 31; Bloco E: Sra. Laudiene de Lurdes Ferreira, portadora do RG. nº 25.592.836-1, moradora do apartamento E 51; Bloco F: Sra. Silvia Santana, portadora do RG. nº 10.819.683, moradora do apartamento F 14; Bloco G: Sr. Andre Luis de Oliveira Ramos, portador do RG. nº 10.354.493-8, morador do apartamento G 54; Bloco H: Sra. Maria da Conceição Almeida, portadora do RG nº 19.285.101-9, moradora do apartamento H 23; Tesoureiro Sr. Edson Alves do Carmo, portador do RG. nº 33.381.202-5, morador do apartamento E 52. Tomando a palavra o Síndico Sr. Jovelino Garces de Oliveira, passou a todos os presentes que tinha sido aberta uma Conta Corrente em nome do Condomínio El Shadai na CEF e que o Tesoureiro e o Síndico serão os responsáveis em administrar e gerenciar a conta conjunta, foi aberta a votação e por unanimidade foi aprovado. b) Reajuste da Taxa do Condomínio. O Síndico neste momento pediu a palavra e manifestando sua intenção em deixar o condomínio mais organizado e fazer algumas manutenções sem ter que fazer rateios, explicou também que se houvesse necessidade de realizar alguma manutenção de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GLAUCIA CRISTINA DA SILVA MANGELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/10/2021 às 12:39, sob o número 10194774420218260361. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NNUpou09H.

urgência o condomínio não teria saldo suficiente em caixa para fazê-lo, sendo assim, informou aos presentes a necessidade em reajustar a taxa de condomínio passando a palavra ao presidente. A Sra. Simone também lembrou que o Condomínio não havia tido nenhum reajuste e que por esse motivo as necessidades básicas do Condomínio tais como, pagamentos de despesas e manutenções necessárias não estava sendo supridas por falta de verbas. Sendo assim foi proposto a todos os presentes um reajuste de R\$ 7,00(Sete Reais), passando de R\$ 48,00(Quarenta e Oito Reais), para R\$ 55,00(Cinqüenta e Cinco Reais). Foi aberta a votação e por unanimidade foi aprovado o reajuste de R\$ 7,00(Sete Reais), e ficou decidido também por todos os presentes que o Reajuste já seria incluso no próximo Boleto, passou-se então relativamente ao item; c) APROVAÇÃO DO NOVO REGULAMENTO INTERNO, foi elaborado pelo o Sindicato um novo Regulamento Interno ao qual foi lido e repassado para os Condôminos, foi aberta a votação e por unanimidade ficou decidido que a partir desta data o condomínio El Shadai já conta com um novo Regulamento Interno que será enviado uma cópia para cada Condômino, referente a multa por descumprimento do Regulamento Interno ficou decidido o valor de R\$25,00(Vinte e Cinco Reais), sendo acrescido 100% de juros em caso de reincidência. d) Assuntos de Ordem Geral, ficou acordado que o Sindicato está autorizado a tratar perante o Sema e Águas e Esgotos, Bandeirantes Energia, Telefônica e demais empresas publicas, assuntos referente ao Condomínio e demais correlatos sem haver a necessidade de Procuração Publica por parte dos mesmos. Encerrado as pautas foi passada a palavra aos Condôminos para esclarecimentos de dúvidas e Sugestões. Na ocasião foi perguntado ao Sindico sobre a possibilidade de ser mudada a forma de pagamento da Taxa de Condomínio, sendo ela emitida juntamente com as contas do Sema, tomando a palavra o Sr. Presidente explicou que poderia sim ser feita a cobrança em um único boleto, desde que a Sema e, empresa que fornece água em Mogi das Cruzes, forneça uma autorização para que a realização da leitura interna dos hidrômetros seja de responsabilidade do Condomínio, uma vez que essa autorização seja dada todos os Condôminos presentes ficam cientes e de acordo com a mudança e unificação do boleto não sendo necessário uma nova assembléia para discutir e aprovar esse assunto, após franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e no silêncio de todos, sem mais nenhum assunto a serem tratados, foram encerrados os trabalhos na presente AGE, na qual vai assinada por toda mesa composta, com encarte em livro próprio, e será levada a registro no Cartório competente, para seus regulares efeitos legais.

Mogi das Cruzes, 16 de Junho de 2.012.

Presidente: Simone Ap. Maria

Secretário: Simone Ap. Maria

CARTÓRIO DE JUNDIAPEBA
CARTÓRIO DE JUNDIAPEBA

0603AA629049

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
TABELAÇÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE
JUNDIAPEBA

Alameda Santo Ângelo, 302 - Jundiapéba
Mogi das Cruzes-SP - CEP 08750-010
FONE/FAX (11) 4721-3143
www.cartorio.jundiapeba.com.br

Exemplar por semelhança à firma de SIMONE APARECÍLIA MOREIRA,
seu documento seu valor econômico, dou fé.
Mogi das Cruzes, 16 de julho de 2012.
Em desdobramento de verdade.

JORDANA CALASANS GONCALVES - Oficial Designada
Valor: R\$ 4,00 Selos: 1 Ato0603AA-0025049

2º OFICIAL REG.
fls. 93
Elisabete
ESCRIT.
MOGI DAS CRUZES



FIRMA 1
0603AA029050

Digital de Registro Civil das Pessoas Naturais
TABELA DE NOTAS DO DISTRITO DE
JUNDIAÍPEBA
Alameda Santo Angelo, 302 - Jundiapéba
Mogi das Cruzes/SP - CEP 08.750-510
Fones: (11) 4799-2132
www.cartoriojundiaipeba.com.br
Reconheço por semelhança a firma de ELISABETE APARECIDA PASCHOAL,
documento sem valor econômico, emitido em Mogi das Cruzes, 10 de julho de 2012.
Do Tabelião
JORDANA CALASANS GONCALVES - Oficial Designada, I.º
Valor: R\$ R\$ 4,00 Selo: 1 Ator:0603AA0029050

Jordana Calasans Goncalves
Oficial Designada

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE MOGI DAS CRUZES-SP**
Av. Cap.Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00086992 em 20/08/2012 e registrado em
microfilme sob nº **00086914**. Oficial: R\$ 39,60, Estado: R\$
11,26, Ipeesp: R\$ 8,34, Reg.Civil: R\$ 2,09, TJ-SP: R\$ 2,09,
Total: R\$ 63,38. Mogi das Cruzes, 13 de setembro de 2012.

- Plínio Schenk Junior - Oficial Delegado
- Valter Alves de Mello - Oficial Substituto
- Elisabete Ap.Paschoal Goor - Escrevente Autorizada

2º OFICIAL REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE MOGI DAS CRUZES-SP**
Av. Cap.Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

O presente documento é registrado no Registro de Títulos
e Documentos, com a finalidade exclusiva de sua Conser-
vação, de conformidade com o **ARTIGO 127**, item VII da
Lei nº 6.015/73.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GLAUCIA CRISTINA DA SILVA WANGELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/10/2021 às 12:39, sob o número 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NNUupou9H. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código NNUupou9H.

Condomínio El Shada M2-L2
Assembléia Geral em 16/06/2012

Lista de Presença

Names	RG.	Bloco/Apartamento
1 EDSON ALVES DO ALENQ	33381202-5	E-52
2 Isidoro Latorres de Souza	30.015.116-2	B-43
3 Daniel Ferreira Salomões	41.073.483-4	C-12
4 Elise Oliveira da Silva	39268-200-1	B-53
5 Sibila Sant'Anna	10.519.683	F-14
6 Juliana M de Vitor Balasso		D-53
7 Juliana de Oliveira Pires	30513321-9	B-23
8 Deise Conceição Balesz Longo	44.614.195-1	F-52
9 Maíra Soares Silva	36.490.645-5	BA 34
10 Milô Aparecido da Silva	18.884.685-0	B-44
11		
12 Wanderson Rosetti	12.289.282-3	H-24
13 Alcides José Yokura	27.534.298-0	F-22
14 Roberto F. Luiz Nery	29950405-1	M-C-11/51
15 Wilton Cardoso dos Santos	36.852.464-4	BL-D AP 14
16 ERIK F. AHO	23.297.504-3	B-B-11/33
17 Mylene	27.305.600-1	B-B-11/13
18 Isabela da Silva Santos	387587038-0	Bloco F apto 42
19 Guiliani Aparecida de Oliveira	45.135.777-2	Bloco G apto 32
20 Claudia de Lima dos A Pinera	29.886.904-4	Bloco B Apto 41
21 Fátima Dairama de Castro	33.750.558-2	Bloco C apto 31
22 Silvia Regiane de Souza	29.423.816-7	Bloco H 51
23 Marcia Zomari	29.436.092-1	Bloco E 23
24 Adriana M da Silva	42.513.306-0	Bl C Apto 24
25 MG Jose TRAVASSOS de Melo	27.444.586-8	Bloco D-51
26 Valdivina Dias Araújo	42.402.577-2	A-32
27 Reserlê Maria Silva de Lima	23.028.703-7	Bl B Apto 34
28 HELGA BARRAS	9.888.903	A-22
29 Emmalva Junior de Oliveira	26136884-9	E-22
30 Márcia Helena da Rosa	8.592.760-0	G-12
31 Sara O Pinheiro	841.433.549-1	D-33
32 Cristina Morozzi		B-621
33 Sérvia Manoel KEMADA	19.906.459-6	D-22
34 Tania Silva Amara	16.755.975-0	AP E 421
35 Moacir Vanicle Santos e Silva	3	AP H 24
36 Eliete Freitas Alencar da Silva	36.576.791-8	AP A 33
37 Enoch Luiz de O Moraes	10.354.483-8	BL G AP 54
38 Andria Biancha Conca	19.253.169-7	BL H AP 41
39 Juriane da Costa Pereira	30.078.308-5	BL B AP 54
40		

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY,
realizada em 09/08/2019.

Aos 9 dias do mês de Agosto de 2019, na sede deste condomínio, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em segunda chamada às 19 h e 30 minutos, os condôminos representantes das unidades, 14-A, 21-B, 32-B, 11-C, 12-C, 14-C, 23-C, 31-C, 13-D, 14-D, 31-D, 22-E, 44-E, 33-F, 53-F, 12-G, 22-G, 32-G, 12-H, 23-H, 24-H, 43-H e 51-H cujas assinaturas constam da lista de presença, os quais em segunda convocação, deram início aos trabalhos.

Como pauta constaram os seguintes assuntos:

- 1) Valor da arrecadação;
- 2) Término do muro (frente e lado);
- 3) Estacionamento externo;
- 4) Crianças no pátio;
- 5) Limpeza no condomínio;
- 6) Pagamentos de atrasados;

Os presentes elegeram para presidir a Assembleia a Administradora Dra. Gláucia Cristina da Silva Mangelo, que designou a mim Ismael Domingos Ramos Junior para secretariar. Foi feita a leitura da ordem do dia, e após a presidente passou a colocar em debate o primeiro assunto da pauta: Valor de arrecadação. Foram apresentadas as três últimas pastas de prestação de contas de competência de abril, maio e junho de 2019, contendo toda a documentação fiscal e financeira do condomínio. Com a apresentação das contas e análise dos projetos futuros do condomínio, sendo a portaria terceirizada no valor R\$ 13.000,00 (treze mil reais), auxiliar de limpeza no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), zelador no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), administradora de condomínios no valor de R\$ 1450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta), salário da síndica R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), contas de energia R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para manutenção mensal, totalizam a soma de R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais) que dividido em 160 unidades soma R\$ 131,25 (cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Foram levantados debates a respeito do valor, chegando ao valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) que colocado em votação foi aprovado com 18 votos.

Passando ao segundo assunto da pauta, qual seja: Término do muro, foram prestadas as informações de orçamento para o término e a previsão da data final para o mês de novembro, caso haja arrecadação que possibilite o cumprimento do prazo. Quanto ao terceiro assunto: Estacionamento externo foi explicado aos condôminos que enviamos ao CFHU ofício solicitando permissão de uso do espaço no final da rua, que será devidamente cercado com alambrado, e será utilizado como estacionamento externo. Prestadas as devidas informações,

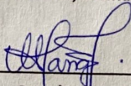
Crescer – Administradora de Bens, Serviços e Condomínios

Av. Ricardo Vilela, nº 533, sala 109 – Centro, Mogi das Cruzes – SP

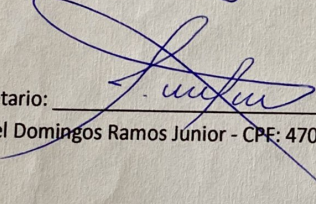
Tel.: 11 4799-4262

E-mail: contatocrescer.adm@outlook.com

passamos para o assunto: Crianças no pátio. Neste tópico foi dada a palavra á síndica que a CDHU esteve no prédio e informou que trará um novo playground e que fará a instalação, não sendo necessário que o condomínio tenha gastos com o parquinho, com isso foi pedido aos pais e responsáveis que não deixem suas crianças brincando no estacionamento, haja vista que se trata de local de circulação de veículos que muitas vezes não respeitam o limite de velocidade do local, e com isso as crianças correm riscos de acidentes. No tópico de nº 5, foi mencionado que a limpeza de algumas áreas do prédio está sendo feita pela síndica provisoriamente, haja vista que a auxiliar anterior faleceu. Foi aberto espaço para perguntas e respostas, haja vistas diversas dúvidas que os condôminos possuem. Passamos após explicações, ao último assunto da pauta, qual seja: Pagamento de condomínios atrasados com mão de obra, tendo sido explicado que algumas pessoas com inadimplência alta, estão oferecendo seus serviços como forma de abatimento dos valores em atraso, sendo que posto a votação foi aprovado por 19 votos, e será devidamente fiscalizado pelos condôminos. Após encerrado todos os assuntos da pauta, foi aberto mais uma vez um período de perguntas e respostas, no qual foi esclarecido a questão de afastamento do zelador e questões referentes a responsabilidade civil sobre os acidentes que ocorrem nas dependências do condomínio. Esgotados todos os assuntos da pauta, foi facultada a palavra aos presentes, onde ninguém fez uso, dando a Sra. Presidente por encerrada a assembleia. As 21 h 10 minutos, lavrada a presente Ata, que vai por ela e por mim, secretário, assinada.

Presidente: 

Dra. Gláucia Mangelo - OAB/SP nº 335062

Secretario: 

Ismael Domingos Ramos Júnior - CPF: 470.499.548-88

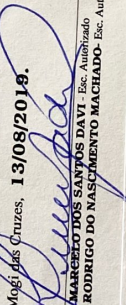
Creecer – Administradora de Bens, Serviços e Condomínios
Av. Ricardo Vilela, nº 533, sala 109 – Centro, Mogi das Cruzes – SP
Tel.: 11 4799-4262
E-mail: contatocrescer.adm@outlook.com

OFICIAL DE REG. DE TIT. E DOCUMENTOS DE MOGI DAS CRUZES.
Rua Coronel Souza Franco, n 1571 - Fone (0411) 4798-2353

Protocolizado sob n. 59.741, em 12/08/2019.

O presente documento foi registrado em Títulos e Documentos e microfilmado sob n. 77.626, na data abaixo.

Mogi das Cruzes, 13/08/2019.


RODRIGO DO NASCIMENTO MACHADO Esc. Autorizado

TOTAL	130,05
EMOLUMENTOS	
AO OFICIAL	7,45
AO ESTADO	22,06
AO TRIBUNAL	15,09
AO SINDICATO	8,38
AO TRIBUNAL DE JUSTICA	8,38
A.E./DILIG.	0,00
AO MP/ISS	3,74/1,33



Oficial de Reg. de Títulos e Doc.
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 80.168

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY, realizada em 14 DE AGOSTO 20.

Aos 14 de agosto de 2020, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os condôminos representantes das unidades cujas assinaturas constam da lista de presença, os quais em segunda convocação, às 19:30 horas deu início aos trabalhos, sendo que na ordem do dia constaram os seguintes assuntos:

- 1) **Esclarecimentos a respeito de portaria e serviços;**
- 2) **Ações Trabalhistas;**
- 3) **Rateio extraordinário;**

Os presentes elegeram para presidir a Assembleia a administradora Gláucia Cristina da Silva Mangelo, que convidou a mim Karem Vitória da Silva Cidade Souza para secretariar a assembleia. Com o início da assembleia foi feita a leitura da ordem do dia pela administradora, que iniciou logo após, o **primeiro assunto da ordem do dia**, qual seja: esclarecimento a respeito de portaria e serviços, momento em que foi explicada a necessidade de regularização da portaria, haja vista que o Ministério Público do Trabalho notificou o condomínio a fim de registrar os funcionários da portaria. Foi ainda explicada a contratação de novo serviço da empresa Support, qual seja zeladoria e o aumento de R\$ 500,00 no valor do último contrato. Superadas essas questões, e respondidos os questionamentos, passamos para o **segundo assunto da pauta**, qual seja: ações trabalhistas. Foi explicado que os 3 funcionários que foram demitidos ajuizaram ações trabalhistas contra o condomínio pleiteando cada um os seguintes valores: Rogério pleiteou o valor de R\$ 119.548,82 (cento e dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), e foi firmado acordo de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) parcelado em 26 vezes de R\$ 1.500,00 (novecentos reais), do Sr. Alcino foi pleiteado R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo sido feito uma dação em pagamento do valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e mais 4 parcelas, sendo as 3 primeiras R\$ 1.000,00 e a última de R\$ 500,00, da Sra. Estefanie foi pleiteado R\$ 143.737,04 (cento e quarenta e três mil setecentos e trinta e sete reais), e até o presente não há acordo. Após as referidas explicações, foi pela presidente feita uma proposta de rateio extra na soma de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) em 45 vezes, com a finalidade de pagar as trabalhistas. Tendo sido aprovado o rateio, bem como o valor por 25 votos, contra 10 pessoas que votaram contra.

Rua Casarejos, 271- nova mogilar, loja 39,40
Fone: (11) 2312-1424 / 2610-8123
(11) 9 4075-7000

www.cresceradministradora.com.br

Telefone (11) 4726-4100 - www.ninogre.com.br
Rua Coronel Souza Franco, 1571 - Parque Monte Libano
Mogi das Cruzes - SP - CEP 08780.120



Oficial de Reg. de Títulos e Doc.
Protocolizado, Microfilmado e
Registrado Sob N. 60.168

Sendo assim e não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, às 21 horas e 36 minutos, foi por ordem da sra. Presidente, encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata, que vai por ela e por mim, assinada. Sem mais.

Mogi das Cruzes, 20 de agosto de 2020.

Presidente: Gláucia Cristina da Silva Mangelo
OAB/SP nº 335062

Secretaria: Karem Vitoria da S. Cidade Souza
CPF: 473.959.948-17

Rua Casarejos, 271- nova mogilar, loja 39,40
Fone: (11) 2312-1424 / 2610-8123
(11) 9 4075-7000

www.cresceradministradora.com.br

Telefone (11) 4728.4100 - www.irimogi.com.br
Rua Coronel Souza Franco, 1571 - Parque Monte Libano
Mogi das Cruzes - SP - CEP 08780.120

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GLAUCIA CRISTINA DA SILVA MANGELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/10/2021 às 12:39, sob o número 10194774420218260361. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgribirri/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10194774420218260361 e código 66899410.

2º

ANEXOS
REPUBLICA DEBRASIL
REPUBLICA DEBRASIL
SILVA
torizado
ADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA 36.563 FICHA 01

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Mogi das Cruzes

Mogi das Cruzes, 02 de Julho de 1991

-LOCALIZAÇÃO:- Rua Vinte; Alameda Santo Angelo e Rua Nove - Quadra nº 105 (Cento e Cinco) - lugar denominada Campo do Aterrado Grande, Estação de Santo Angelo, Distrito de Jundiapéba.

IMÓVEL:- UM TERRENO situado na quadra nº 105, no lugar denominado Campo do Aterrado Grande, Estação de Santo Angelo, no Distrito de Jundiapéba, neste Município e Comarca, com a área de 13.200,00 m², medindo 100,00 m de frente para a Rua Vinte; 101,00 m. nos fundos onde confronta com a valleta de divisa com a propriedade do Asilo Colonia Santo Angelo; 134,00 m para a Alameda Santo Angelo e 130,00 m. para a Rua Nove.

PROPRIETÁRIA:-CERÂMICA SÃO CAETANO S/A., com sede à Rua Casemiro de Abreu nº 04, em São Caetano do Sul-SP, inscrita no CGC/MF sob nº 60.499.472 / 0001-62.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 25.686 do 1º Registro de Imóveis desta Comarca.

CADASTRO MUNICIPAL:- S.18 - Q.078 - U.001

O OFICIAL:

ROBERTO SANT'ANNA

R.1- Em 02 de Julho de 1.991.

Por Escritura de 26 de Abril de 1.991, do 1º Cartório de Notas de São Caetano do Sul-SP, (Livro nº 377-fls. 133), a proprietária vendeu o imóvel a MARCOS MARTINS ROMERO, brasileiro, solteiro, maior, medico, RG nº 8.779 . 254-SP e CIC nº 078.993.128-17, residente a Rua Arco Verde nº 230, Vila - Matilde, em São Paulo-Capital, pelo valor de CR\$ 870.000,00 sendo de CR\$. 4.664.324,16 o valor venal. Consta do título a CND/IAPAS Nº 793735 - Série "B", datada de 02.04.91. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: [assinatura]

R.2/ COMPROMISSO

Por Instrumento Particular passado em São Paulo, aos 15 de Outubro de 2.002, o proprietário MARCOS MARTINS ROMERO, já qualificado, compromissou a venda do imóvel à CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.920.955/0001-67, com sede na Rua Funchal nº 203, 6º andar, Vila Olimpia, São Paulo-SP; pelo valor de R\$ 417.600,00, inclusive outro imóvel, pagável na forma constante do título.- Mogi das Cruzes, 06 de Novembro de 2.002.- O ESCRIVENTE AUTORIZADO: [assinatura] (ROBERTO LÚCIO VIEIRA)

CONTINUA NO VERSO

1125573C302657554KSC0P20Q

Para verificar a autenticidade do documento,
acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GELUCIA CRISTINA DA SILVA MANGUELO e informado de sua validade no sistema oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Para conferir o original, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br/Portal/verificaAutenticidade.aspx, informe o número do processo: 1107/2002-6-03037-2/2002-00016191-1, o código de verificação: 1125573C302657554KSC0P20Q.

Plink
Ofi
And
Escre

MOGI DAS CRUZES

MATRÍCULA

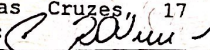
36.563

FICHA

01

VERSO

R.3/ VENDA E COMPRA

Por escritura de 25 de Novembro de 2.002, do Cartório do 22º Tabelaio de Notas da Comarca da Capital-SP, (Livro nº 3.462 fls. 136), o proprietário **MARCOS MARTINS ROMERO**, já qualificado, **vendeu** o imóvel à **CONSTRUTÉCNICA ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, na Rua Funchal nº 203, 6º andar, conjunto nº 601, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.920.955/001-67, pelo valor de R\$ 237.600,00 pagável na forma constante do título. Consta do título que a outorgada compradora firmou com a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H.U.**, o contrato de empreitada nº 1.03.03.00/6.00.00.00/0942/02, conforme sub item B.10.3, do edital da Concorrência Pública 273/01, objetivando a execução de um Empreendimento Habitacional no imóvel, sendo a presente venda feita com cláusula resolutória, nos termos do artigo 119, do Código Civil, ou seja, o prazo para emissão da Ordem de Início dos Serviços contratado não poderá exceder a 120 dias, contados da assinatura do contrato mencionado, e na hipótese da CDHU não emitir aquela Ordem no prazo acima estipulado, o imóvel objeto desta matrícula, reverterá a favor do vendedor, não cabendo a nenhuma das partes qualquer indenização ou retenção, seja a que título for. Mogi das Cruzes, 17 de Dezembro de 2.002. **O ESCRIVENTE AUTORIZADO:**  (**ROBERTO LÚCIO VIEIRA**)

R.4/ VENDA E COMPRA

Por escritura de 25 de Novembro de 2.002, do Cartório do 22º Tabelaio de Notas da Comarca da Capital-SP, (Livro nº 3.462 fls. 151), a proprietária **CONSTRUTÉCNICA ENGENHARIA LTDA.**, já qualificada, **vendeu** o imóvel à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H.U.**, com sede na Capital, na Avenida Nove de Julho nº 4.927/4.939, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.865.597/0001-09, pelo valor de R\$ 204.500,00 pagável na forma constante do título. Consta do título que nos termos do contrato de empreitada integral nº 1.03.03.00/6.00.00.00/0942/02, conforme sub item B.10.3, do edital da Concorrência Pública 273/01, a outorgante vendedora obrigou-se a construir unidades habitacionais de interesse social no imóvel, sendo que a presente venda é feita com cláusula resolutória, nos termos do artigo 119, do Código Civil, ou seja, o prazo para emissão por parte da C.D.H.U. da Ordem de Início do Serviço, não poderá exceder a 120 dias, contados da assinatura do citado contrato, e na hipótese da CDHU não emitir aquela Ordem no prazo acima estipulado, o imóvel objeto desta matrícula, reverterá

CONTINUA NA FICHA Nº 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAUCIA CRISTINA DA SILVA MARCELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/11/2023 às 12:31:52, sob o número WMCJZ00192384638361. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/publicar/comferenciaDocumento, informe o processo 101/2019/0-490 281978527612881 e o código QR0197049.

Plínio Schenk Júnior
 Oficial Delegado

Luiz da SILVA Nº 2 - REGISTRO GERAL

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 de Mogi das Cruzes

1 - ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA

36.563

02

Mogi das Cruzes, 17 de Dezembro de 2002

a favor da vendedora, não cabendo a nenhuma das partes qualquer indenização ou retenção, seja a que título for; consta também do título que a vendedora apresentou a CND nº 638192002-21003030, emitida pelo INSS em 19/11/2002 e a Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa da Secretaria Federal nº 80, de 23/10/1997, de nº 5.630.467, emitida em 29/08/2002. Mogi das Cruzes, 17 de Dezembro de 2.002. - O **ESCREVENTE AUTORIZADO:** *[assinatura]*
(ROBERTO LÚCIO VIEIRA)

SUBSTITUTA DO OFICIAL: *[assinatura]*
MARCIA RACHEL SANT'ANNA BRASIL

Av. 5/ PENHORA

À vista do Mandado expedido em 28/12/2010, pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, extraído dos autos da ação de execução fiscal - Processo nº 361.02.2004.601118-3 - ordem 15.412/09, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES** contra **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, e do auto de penhora, avaliação e depósito, datado de 04/02/2011, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** nos aludidos autos, para garantia da dívida de R\$10,014,63 (agosto/2010), sendo o imóvel objeto desta matrícula avaliado em R\$6.327.704,35. Foi nomeada como depositária, Valéria Lia Temporini Servo, portadora da CIRG nº 9.500.934-6 e inscrita no CPF/MF nº 919.415.048-68. (Protocolo nº 179.407 em 04/02/2011). Mogi das Cruzes, 11 de fevereiro de 2011. O **ESCREVENTE AUTORIZADO:** *[assinatura]* **(MAURIMAR BOSCO CHIASSO FILHO)**.

2º OFICIAL REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS
 Plínio Schenk Júnior
 Oficial Delegado
 André Luiz da Silva
 Escrevente Autorizado
 MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA CRISTINA DA SILVA MANGUELLO e informado e justificado do Estatuto do Estado de São Paulo, promulgado em 2011/07/04 (art. 12º, II, do Decreto nº 63.191/2011), publicado no Diário Oficial do Estado em 07/08/2011 e no Diário da Justiça em 08/08/2011. O processo nº 1003975-6/2011. O documento eletrônico foi assinado no Sistema Protonet/Protonet - Protonet, com o certificado digital nº 47606286, emitido pelo sistema Protonet/Protonet - Protonet, em 17/02/2012 às 10:00:00.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28 - Vila Paternio

CEP: 08780-210 - Mogi das Cruzes - SP

Telefone: 11-4799-8877 - E-mail: mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1020845-59.2019.8.26.0361**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Olivio Natal da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Domingos Parra Neto**

Vistos.

Providencie o exequente documentação comprobatória de que o executado possui direitos aquisitivos sobre o imóvel (instrumento de compra e venda, por exemplo), uma vez que o referido imóvel não se encontra formalmente individualizado com matrícula própria, bem como, que a área maior está em nome da CDHU, que não é parte deste feito.

Int.

Mogi das Cruzes, **14 de janeiro de 2021.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Inadimplentes

Valores atualizados até 19/10/2021; Status Jurídico: Todos

42 C - IONA SILVA CAMARA

Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total
10/03/21	02/2021	223	45341	137,50	11,15	2,75	0,00	0,00	151,40
10/04/21	03/2021	192	46461	137,50	9,60	2,75	0,00	0,00	149,85
26/04/21	04/2021	176	43050	201,40	12,32	4,03	0,00	0,00	217,75
10/05/21	04/2021	162	48038	137,50	8,10	2,75	0,00	0,00	148,35
26/05/21	05/2021	146	43051	201,40	10,22	4,03	0,00	0,00	215,65
10/06/21	05/2021	131	49509	137,50	6,55	2,75	0,00	0,00	146,80
26/06/21	06/2021	115	43052	201,40	8,05	4,03	0,00	0,00	213,48
10/07/21	06/2021	101	51036	200,00	7,07	4,00	0,00	0,00	211,07
26/07/21	07/2021	85	43053	201,40	5,95	4,03	0,00	0,00	211,38
10/08/21	07/2021	70	54929	137,50	3,50	2,75	0,00	0,00	143,75
10/08/21	08/2021	70	60999	125,00	2,80	2,50	0,00	0,00	130,30
26/08/21	08/2021	54	43054	201,40	3,78	4,03	0,00	0,00	209,21
10/09/21	08/2021	39	61322	325,00	4,29	6,50	0,00	0,00	335,79
26/09/21	09/2021	23	43055	201,40	1,61	4,03	0,00	0,00	207,04
10/10/21	09/2021	9	63091	387,50	1,17	7,75	0,00	0,00	396,42
Total				2.933,40	96,16	58,68	0,00	0,00	3.088,24
1 unidade inadimplente (0,63%)				2.933,40					3.088,24



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio -
CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
Executado: **Iona Silva Camara**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Domingos Parra Neto**

Vistos.

Defiro a justiça gratuita. Anote-se.

CITE(M)-SE o(s) executado(s) para pagamento da dívida no prazo de 03 dias (art. 829 do Código de Processo Civil), através de **carta AR digital**.

Fixo honorários advocatícios em 10% do valor da execução, que serão reduzidos pela metade em caso de pagamento no prazo acima concedido (art. 827, § 1º do Código de Processo Civil).

Intime(m)-se o(s) executado(s) do prazo de 15 dias para embargar a execução (art. 231 do Código de Processo Civil).

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou , ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O(s) executado(s) dever(ão) informar seu atual domicílio e residência, ficando alertado que deverá informar este Juízo a respeito de eventual alteração de endereço, para todos os efeitos legais.

Não feito o pagamento em 03 dias, o executado se sujeitará aos atos constitutivos previstos nos artigos 828 a 835 do Código de Processo Civil

O exequente deverá estar ciente de que, não localizado(s) o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização a citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1º, do CPC.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio -
 CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
 mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis, mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal, inclusive com utilização de força policial, na hipótese de assim ser necessário.

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação (petição inicial, documentos e decisões). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha fornecida em anexo. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Int.

Mogi das Cruzes, 26 de outubro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0728/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glaucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a justiça gratuita. Anote-se. CITE(M)-SE o(s) executado(s) para pagamento da dívida no prazo de 03 dias (art. 829 do Código de Processo Civil), através de carta AR digital. Fixo honorários advocatícios em 10% do valor da execução, que serão reduzidos pela metade em caso de pagamento no prazo acima concedido (art. 827, § 1º do Código de Processo Civil). Intime(m)-se o(s) executado(s) do prazo de 15 dias para embargar a execução (art. 231 do Código de Processo Civil). Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou , ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O(s) executado(s) dever(ão) informar seu atual domicílio e residência, ficando alertado que deverá informar este Juízo a respeito de eventual alteração de endereço, para todos os efeitos legais. Não feito o pagamento em 03 dias, o executado se sujeitará aos atos constritivos previstos nos artigos 828 a 835 do Código de Processo Civil O exequente deverá estar ciente de que, não localizado(s) o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização a citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1º, do CPC. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis, mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal, inclusive com utilização de força policial, na hipótese de assim ser necessário. Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação (petição inicial, documentos e decisões). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha fornecida em anexo. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Int."

Mogi das Cruzes, 28 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0728/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/11/2021. Considera-se a data de publicação em 04/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a justiça gratuita. Anote-se. CITE(M)-SE o(s) executado(s) para pagamento da dívida no prazo de 03 dias (art. 829 do Código de Processo Civil), através de carta AR digital. Fixo honorários advocatícios em 10% do valor da execução, que serão reduzidos pela metade em caso de pagamento no prazo acima concedido (art. 827, § 1º do Código de Processo Civil). Intime(m)-se o(s) executado(s) do prazo de 15 dias para embargar a execução (art. 231 do Código de Processo Civil). Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou , ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O(s) executado(s) dever(ão) informar seu atual domicílio e residência, ficando alertado que deverá informar este Juízo a respeito de eventual alteração de endereço, para todos os efeitos legais. Não feito o pagamento em 03 dias, o executado se sujeitará aos atos constritivos previstos nos artigos 828 a 835 do Código de Processo Civil O exequente deverá estar ciente de que, não localizado(s) o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização a citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1º, do CPC. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis, mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal, inclusive com utilização de força policial, na hipótese de assim ser necessário. Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação (petição inicial, documentos e decisões). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha fornecida em anexo. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Int."

Mogi das Cruzes, 29 de outubro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159 - Mogi das Cruzes-SP - CEP 08780-210

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Destinatário(a):
 Iona Silva Camara
 Rua Adriano Pereira, 1550, Bloco C, Apto 42, Jundiapéba
 Mogi das Cruzes-SP
 CEP 08750-550

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 4.738,24**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi das Cruzes, 10 de novembro de 2021. Odair Pinto Machado, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

16/11/2021
LOTE: 117444



DESTINATÁRIO

Isna Silva Camara

Rua Adriano Pereira, 1550, Bloco C; Apto 42,
Jundiapéba

Mogidas Cruzes, SP

08750-550

AR366622057JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

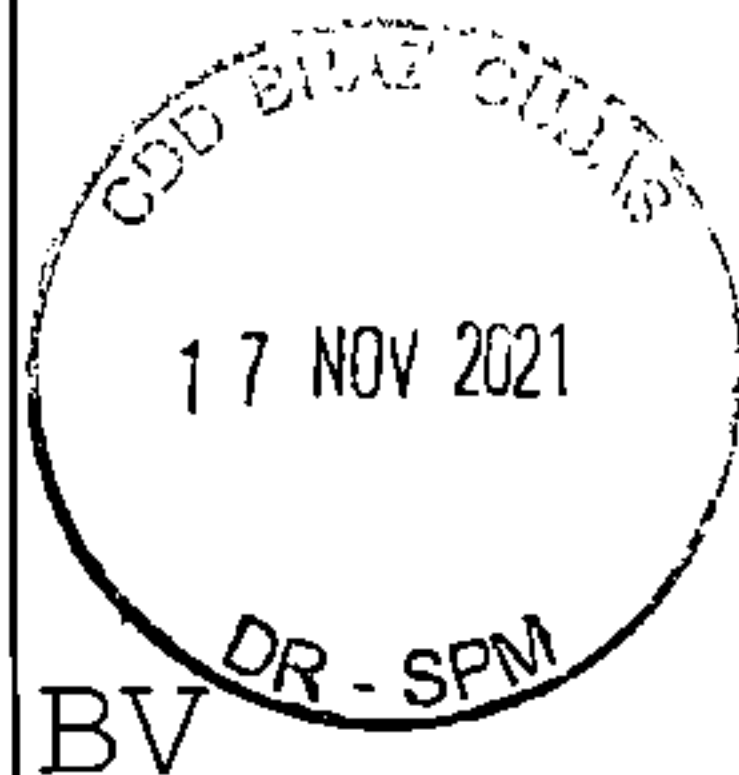
3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Isna Silva Camara
JOSELLA GOSTA

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

16 11 21

8926474

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DE Nº1019477-44.2021.8.26.0361

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY, já devidamente qualificada nos autos supra, por sua advogada infra-assinada vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência requerer e aduzir o que segue:

Tendo em vista que a citação fora realizada em 26/11/2021, e que não ocorreu o pagamento voluntário, a exequente requer o prosseguimento da ação com atualização dos valores conforme segue:

Valor original: R\$ 3088,24
Honorários advocatícios: R\$ 308,24
Valor com multa: R\$ 3.736,77

Reque também sejam feitas buscas pelo INFO-JUD afim de tentar localizar bens ou valores em conta bancária.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 05 de janeiro de 2022.

Dra. Gláucia Cristina da S. Mangelo
OAB/SP nº 335062

End.: Rua Princesa Isabel de Bragança, 235, sala 1005 – SP.
Tel.: 92002-9944
E-mail: adv_glaucia@outlook.com

(assinado digitalmente)

End.: Rua Princesa Isabel de Bragança, 235, sala 1005 – SP.
Tel.: 92002-9944
E-mail: adv_glauucia@outlook.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio - CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail: mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

C E R T I D ã O – V E R I F I C A Ç ã O D E P R A Z O

Certifico e dou fé que **decorreu o prazo de três dias para pagamento**, tendo em vista que o AR de citação de fl. 110 foi recebido por **terceira pessoa**, porém trata-se de **Condomínio ou Loteamento** com controle de acesso (art. 248, § 4º, do CPC). Nada Mais. Mogi das Cruzes, 12 de janeiro de 2022. Eu, ____, Liliane Moura Suzuki, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28 - Vila Paternio

CEP: 08780-210 - Mogi das Cruzes - SP

Telefone: 11-4799-8877 - E-mail: mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Juiz de Direito: **Domingos Parra Neto**

Vistos.

Em pesquisa ao sistema Infojud, foi possível verificar a inexistência de declaração de imposto de renda.

Conforme artigo 854 do Código de Processo Civil, este Juízo determinou a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros dos executados, via SISBAJUD, que foi devidamente cumprida, conforme relatório anexo. Entretanto observa-se que o resultado foi **ineficaz**, sendo apurado apenas valores **irrisórios**.

Referidos valores foram liberados conforme previsto no artigo 836 do Código de Processo Civil.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias.

Nada sendo requerido, intime-se pessoalmente a promover o andamento do feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção (art. 485, III e § 1º, do Código de Processo Civil).

Int.

Mogi das Cruzes, 21 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Declaração: DIRPF / 2019

NI Pesquisado: 11140880802

Data/Hora: 19/01/2022 11:25:38

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Declaração: DIRPF / 2020

NI Pesquisado: 11140880802

Data/Hora: 19/01/2022 11:25:40

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Declaração: DIRPF / 2021

NI Pesquisado: 11140880802

Data/Hora: 19/01/2022 11:25:36

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220000249709
Data/hora de protocolamento: 19/01/2022 16:01
Número do processo: 1019477-44.2021.8.26.0361
Juiz solicitante do bloqueio: DOMINGOS PARRA NETO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Conjunto Habitacional El Shadai
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
11140880802: IONA SILVA CAMARA	05237 - BCO BRADESCO /
Valor a Bloquear R\$ 3.736,77 (três mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
Bloquear Conta-Salário? Não	43281 - PICPAY SERVICOS S.A. /
	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
	00001 - BCO BRASIL /

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0046/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Em pesquisa ao sistema Infojud, foi possível verificar a inexistência de declaração de imposto de renda. Conforme artigo 854 do Código de Processo Civil, este Juízo determinou a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros dos executados, via SISBAJUD, que foi devidamente cumprida, conforme relatório anexo. Entretanto observa-se que o resultado foi ineficaz, sendo apurado apenas valores irrisórios. Referidos valores foram liberados conforme previsto no artigo 836 do Código de Processo Civil. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. Nada sendo requerido, intime-se pessoalmente a promover o andamento do feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção (art. 485, III e § 1º, do Código de Processo Civil). Int."

Mogi das Cruzes, 24 de janeiro de 2022.

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220000249709
Data/hora de protocolamento: 19/01/2022 16:01
Número do processo: 1019477-44.2021.8.26.0361
Juiz solicitante do bloqueio: DOMINGOS PARRA NETO
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Conjunto Habitacional El Shadai
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 11140880802: IONA SILVA CAMARA **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**
R\$ 79,54

Respostas
PICPAY SERVICOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 JAN 2022 16:01	Bloqueio de Valores	DOMINGOS PARRA NETO	R\$ 3.736,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 JAN 2022 17:39

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 JAN 2022 16:01	Bloqueio de Valores	DOMINGOS PARRA NETO	R\$ 3.736,77	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 78,11	19 JAN 2022 20:17

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
24 JAN 2022 16:55	Desbloqueio de Valores	DOMINGOS PARRA NETO	R\$ 78,11	Não enviada	-	-

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 JAN 2022 16:01	Bloqueio de Valores	DOMINGOS PARRA NETO	R\$ 3.736,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 JAN 2022 02:35

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 JAN 2022 16:01	Bloqueio de Valores	DOMINGOS PARRA NETO	R\$ 3.736,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 JAN 2022 19:08

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 JAN 2022 16:01	Bloqueio de Valores	DOMINGOS PARRA NETO	R\$ 3.736,77	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 1,43	20 JAN 2022 20:38
24 JAN 2022 16:55	Desbloqueio de Valores	DOMINGOS PARRA NETO	R\$ 1,43	Não enviada	-	-

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0046/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/01/2022. Considera-se a data de publicação em 27/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em pesquisa ao sistema Infojud, foi possível verificar a inexistência de declaração de imposto de renda. Conforme artigo 854 do Código de Processo Civil, este Juízo determinou a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros dos executados, via SISBAJUD, que foi devidamente cumprida, conforme relatório anexo. Entretanto observa-se que o resultado foi ineficaz, sendo apurado apenas valores irrisórios. Referidos valores foram liberados conforme previsto no artigo 836 do Código de Processo Civil. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 dias. Nada sendo requerido, intime-se pessoalmente a promover o andamento do feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção (art. 485, III e § 1º, do Código de Processo Civil). Int."

Mogi das Cruzes, 26 de janeiro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI DAS CRUZES****FORO DE MOGI DAS CRUZES****2ª VARA CÍVEL**

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio

- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para manifestação da parte exequente para prosseguimento do feito. Nada Mais. Mogi das Cruzes, 16 de março de 2022. Eu, ____, Elza Kiyomi Shinkoda, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio

- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Nos termos da **Portaria nº 02/2008**, certifico e dou fé que, nesta data, faço remessa dos autos para publicar com o seguinte ato ordinatório:

“ Intime-se a parte autora pessoalmente a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção (art. 485, § 1º, do Código de Processo Civil).”

Mogi das Cruzes, 1 de abril de 2022.

Francineide Maciel

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0204/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se a parte autora pessoalmente a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção (art. 485, § 1º, do Código de Processo Civil)."

Mogi das Cruzes, 4 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0204/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2022. Considera-se a data de publicação em 06/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Teor do ato: "Intime-se a parte autora pessoalmente a promover o andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção (art. 485, § 1º, do Código de Processo Civil)."

Mogi das Cruzes, 5 de abril de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO.**

AUTOS DE Nº 1019477-44.2021.8.26.0361

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY, já devidamente qualificado nos autos supra, por sua advogada infra-assinada vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho requerer a busca de veículos via RENAN-JUD.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 05 de Abril de 2022.

Dra. Gláucia Cristina da S. Mangelo
OAB/SP nº 335062
(assinado digitalmente)

End.: Rua Princesa Isabel de Bragança, 235, sala 1005 – SP.
Tel.: 92002-9944
E-mail: adv_glaucia@outlook.com

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA CANDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA, 159, Mogi das Cruzes-SP - CEP 08780-210

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Domingos Parra Neto**

Vistos.

Nesta data foi possível verificar a inexistência de veículos de propriedade do(s) executado(s), conforme relatório(s) anexo(s).

Portanto, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias.

No silêncio, intime-se pessoalmente a promover o andamento do feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção (art. 485, III e § 1º, do Código de Processo Civil).

Int.

Mogi das Cruzes, 8 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Restrições Veículos Au

Seja bem vindo,



MAURICIO CARVALHO DE SOUZA



TJSP



08/04/2022 • 11h 15' 39" • 09:53



Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD >> Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular



A pesquisa não retornou resultados.



Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar



CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0221/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nesta data foi possível verificar a inexistência de veículos de propriedade do(s) executado(s), conforme relatório(s) anexo(s). Portanto, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias. No silêncio, intime-se pessoalmente a promover o andamento do feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção (art. 485, III e § 1º, do Código de Processo Civil). Int."

Mogi das Cruzes, 11 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0221/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/04/2022. Considera-se a data de publicação em 13/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
14/04/2022 - Endoenças (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação
15/04/2022 - Sexta-feira Santa (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

Advogado
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nesta data foi possível verificar a inexistência de veículos de propriedade do(s) executado(s), conforme relatório(s) anexo(s). Portanto, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias. No silêncio, intime-se pessoalmente a promover o andamento do feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção (art. 485, III e § 1º, do Código de Processo Civil). Int."

Mogi das Cruzes, 12 de abril de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DE Nº 1019477-44.2021.8.26.0361

CONJUNTO HABITACIONAL EL SHADAY, já devidamente qualificado nos autos supra, por sua advogada infra-assinada vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência requerer seja feita a penhora de bens do imóvel do executado, tais como computador, televisor ou qualquer aparelho, que possa ser penhorado afim de satisfazer o débito.

Caso seja indeferido o pedido retro, requer seja expedido ofício à CDHU a fim de que esta informe se há débitos resultantes do contrato com a executada, que tem por objeto o imóvel de onde se origina o débito, bem como qual é o valor do saldo para quitação.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 18 de Abril de 2022.

Dra. Gláucia Cristina da S. Mangelo
OAB/SP nº 335062
(assinado digitalmente)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: março/2022

Indexador utilizado: TST - Débitos trabalhistas (IPCA-E)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 09/07/2020

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA	TOTAL
					0,00% a.m.	1,00% a.m.	0,00%	
1	Total da ação	09/07/2020	193.904,69	225.857,88	0,00	45.171,58	0,00	271.029,46
2	Honorários advocatícios	09/07/2020	19.390,46	22.585,78	0,00	4.517,16	0,00	27.102,94
Sub-Total								R\$ 298.132,40

End.: Rua Princesa Isabel de Bragança, 235, sala 1005 – SP.

Tel.: 92002-9944

E-mail: adv_glaucia@outlook.com

TOTAL GERAL

R\$ 298.132,40

End.: Rua Princesa Isabel de Bragança, 235, sala 1005 – SP.
Tel.: 92002-9944
E-mail: adv_glaucia@outlook.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio -
CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

Vistos.

Petição retro. Após a apresentação do cálculo do débito, devidamente atualizado, expeça-se mandado de penhora e avaliação, conforme requerido.

Intime-se.

Mogi das Cruzes, 25 de abril de 2022.

Domingos Parra Neto

Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0260/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Petição retro. Após a apresentação do cálculo do débito, devidamente atualizado, expeça-se mandado de penhora e avaliação, conforme requerido. Intime-se."

Mogi das Cruzes, 29 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0260/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/05/2022. Considera-se a data de publicação em 03/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Teor do ato: "Vistos. Petição retro. Após a apresentação do cálculo do débito, devidamente atualizado, expeça-se mandado de penhora e avaliação, conforme requerido. Intime-se."

Mogi das Cruzes, 2 de maio de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DE Nº 1019477-44.2021.8.26.0361

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY, já devidamente qualificado nos autos supra, por sua advogada infra-assinada vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. requerer a juntada do cálculo devidamente atualizado.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 04 de maio de 2022.

Dra. Gláucia Cristina da S. Mangelo
OAB/SP nº 335062
(assinado digitalmente)

Inadimplentes

Valores atualizados até 04/05/2022; Status Jurídico: Todos

42 C - IONA SILVA CAMARA				Jurídico						
Vencimento	Compet.	Atraso	Código	Principal	Juros	Multa	Atualiz.	Honorários	Total	
10/03/21	02/2021	420	45341	137,50	21,00	2,75	0,00	16,13	177,38	
10/04/21	03/2021	389	46461	137,50	19,45	2,75	0,00	15,97	175,67	
26/04/21	04/2021	373	43050	201,40	26,11	4,03	0,00	23,15	254,69	
10/05/21	04/2021	359	48038	137,50	17,95	2,75	0,00	15,82	174,02	
26/05/21	05/2021	343	43051	201,40	24,01	4,03	0,00	22,94	252,38	
10/06/21	05/2021	328	49509	137,50	16,40	2,75	0,00	15,67	172,32	
26/06/21	06/2021	312	43052	201,40	21,84	4,03	0,00	22,73	250,00	
10/07/21	06/2021	298	51036	200,00	20,86	4,00	0,00	22,49	247,35	
26/07/21	07/2021	282	43053	201,40	19,74	4,03	0,00	22,52	247,69	
10/08/21	07/2021	267	54929	137,50	13,35	2,75	0,00	15,36	168,93	
10/08/21	08/2021	267	60999	125,00	10,68	2,50	0,00	13,82	152,00	
26/08/21	08/2021	251	43054	201,40	17,57	4,03	0,00	22,30	245,30	
10/09/21	08/2021	236	61322	325,00	25,96	6,50	0,00	35,75	393,21	
26/09/21	09/2021	220	43055	201,40	15,40	4,03	0,00	22,08	242,91	
10/10/21	09/2021	206	63091	387,50	26,78	7,75	0,00	42,20	464,23	
26/10/21	10/2021	190	43056	201,40	13,30	4,03	0,00	21,87	240,60	
10/11/21	10/2021	175	65628	137,50	8,75	2,75	0,00	14,90	163,90	
26/11/21	11/2021	159	43057	201,40	11,13	4,03	0,00	21,66	238,22	
10/12/21	11/2021	145	67484	137,50	7,25	2,75	0,00	14,75	162,25	
26/12/21	12/2021	129	43058	201,40	9,03	4,03	0,00	21,45	235,91	
10/01/22	12/2021	114	70040	137,50	5,70	2,75	0,00	14,60	160,55	
26/01/22	01/2022	98	43059	201,40	6,86	4,03	0,00	21,23	233,52	
26/02/22	02/2022	67	43060	201,40	4,69	4,03	0,00	21,01	231,13	
26/03/22	03/2022	39	43061	201,40	2,73	4,03	0,00	20,82	228,95	
26/04/22	04/2022	8	43062	201,40	0,56	4,03	0,00	20,60	226,59	
Total				4.755,70	367,10	95,14	0,00	521,82	5.739,76	
1 unidade inadimplente (0,63%)				4.755,70					5.739,76	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA CANDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA, 159, Mogi das Cruzes-SP - CEP 08780-210

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **361.2022/018647-0**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Mogi das Cruzes, Dr(a). Domingos Parra Neto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado IONA SILVA CAMARA, CPF 11140880802, Rua Adriano Pereira, 1550, Bloco C, Apto 42, Jundiapéba, CEP 08750-550, Mogi das Cruzes - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Mogi das Cruzes, 12 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Glaucia Cristina da Silva Mangelo

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

36120220186470

1019477-44.2021.8.26.0361



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

AVENIDA CANDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA, 159, Mogi das Cruzes-SP - CEP 08780-210

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Digital nº: 1019477-44.2021.8.26.0361
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
 Exequente: Conjunto Habitacional El Shadai
 Executado: Iona Silva Camara
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 361.2022/018647-0

Iona Silva Camara

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Mogi das Cruzes, Dr(a). Domingos Parra Neto, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do executado IONA SILVA CAMARA, CPF 11140880802, Rua Adriano Pereira, 1550, Bloco C, Apto 42, Jundiapéba, CEP 08750-550, Mogi das Cruzes - SP, tantos quanto bastem para garantir a execução, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante.

CUMPRE-SE, observadas as formalidades legais. Mogi das Cruzes, 12 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Glauca Cristina da Silva Mangelo

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



1019477-44.2021.8.26.0361

01 TV
 01 apm...
 Sofre 2 a 3 vezes
 recorre TV.

13/5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio
 - CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
 mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Jamir Ferreira Mendes (22673)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 361.2022/018647-0 dirigi-me ao endereço: rua Adriano Pereira, 1550, bloco C, apto 42, Jundiapéba, Mogi das Cruzes/SP e aí sendo DEIXEI DE PENHORAR BENS em nome da executada tendo em vista ali não encontrá-los, suficientes ao débito reclamado. No interior do apartamento verifiquei, tão somente, 01 TV, 01 aparelho de som pequeno, 01 sofá, 01 cama de casal, móveis enfim, de uso habitual em uma residência. A executada Iona alegou não ter bens disponíveis em seu nome, conforme visto por ela exarado na presente ordem.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi das Cruzes, 30 de junho de 2022.

Carga 13/05

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio

- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Nos termos da **Portaria nº 02/2008**, certifico e dou fé que, nesta data, faço remessa dos autos para publicar com o seguinte ato ordinatório:

“ Manifeste-se a parte requerente sobre a certidão negativa retro do Sr. Oficial de justiça. ”

Mogi das Cruzes, 5 de julho de 2022.

Francineide Maciel

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0448/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte requerente sobre a certidão negativa retro do Sr. Oficial de justiça."

Mogi das Cruzes, 6 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0448/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/07/2022. Considera-se a data de publicação em 11/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte requerente sobre a certidão negativa retro do Sr. Oficial de justiça."

Mogi das Cruzes, 8 de julho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio

- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Nos termos da **Portaria nº 02/2008**, certifico e dou fé que, nesta data, faço remessa dos autos para publicar com o seguinte ato ordinatório:

“ Manifeste-se a parte requerente sobre a certidão negativa retro do Sr. Oficial de justiça. ”

Mogi das Cruzes, 11 de julho de 2022.

GIOVANNA REIS SIMOES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0463/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte requerente sobre a certidão negativa retro do Sr. Oficial de justiça."

Mogi das Cruzes, 12 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0463/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/07/2022. Considera-se a data de publicação em 14/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte requerente sobre a certidão negativa retro do Sr. Oficial de justiça."

Mogi das Cruzes, 13 de julho de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1019477-44.2021.8.26.0361

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY, já devidamente qualificado nos autos supra, por sua advogada infra-assinada vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, requerer seja oficiada a CDHU afim de que possa informar se há débitos desta unidade com a instituição, bem como, se há oposição quanto a penhora do imóvel e alienação judicial.

Segue abaixo o cálculo do débito atualizado com o valor total, incluindo acordo que venceu de forma antecipada, cuja última parcela venceria em 26/03/2025, e que soma a quantia de R\$ 12.397,55 (doze mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Termos em que,
Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 13 de julho de 2022.

Dra. Gláucia Cristina da S. Mangelo
OAB/SP nº 335062

End.: Rua Henriqueta Batalha Arouche, 201 – Vila Nancy, Mogi das Cruzes – SP.
Tel.: 92002-9944
E-mail: adv_glauucia@outlook.com

Acordo

Unidade 42 C
 Cliente
 60
 Atrasadas + Á vencer
 Total devedor
 12.397,55
 Atualizado em 14/07/2022

MARQUE AS COBRANÇAS QUE ENTRARÃO NO ACORDO

Vencimento	Cobrança	Principal	Multa	Juros	Atualização	Honorários	Atualizado
10/03/2021	45341	137,50	2,75	24,55	0,00	0,00	164,80
10/04/2021	46461	137,50	2,75	23,00	0,00	0,00	163,25
26/04/2021	43050	201,40	4,03	31,08	0,00	0,00	236,51
10/05/2021	48038	137,50	2,75	21,50	0,00	0,00	161,75
26/05/2021	43051	201,40	4,03	28,98	0,00	0,00	234,41
10/06/2021	49509	137,50	2,75	19,95	0,00	0,00	160,20
26/06/2021	43052	201,40	4,03	26,81	0,00	0,00	232,24
10/07/2021	51036	200,00	4,00	25,83	0,00	0,00	229,83
26/07/2021	43053	201,40	4,03	24,71	0,00	0,00	230,14
10/08/2021	54929	137,50	2,75	16,90	0,00	0,00	157,15
10/08/2021	60999	125,00	2,50	13,52	0,00	0,00	141,02
26/08/2021	43054	201,40	4,03	22,54	0,00	0,00	227,97
10/09/2021	61322	325,00	6,50	33,77	0,00	0,00	365,27
26/09/2021	43055	201,40	4,03	20,37	0,00	0,00	225,80
10/10/2021	63091	387,50	7,75	36,01	0,00	0,00	431,26
26/10/2021	43056	201,40	4,03	18,27	0,00	0,00	223,70
10/11/2021	65628	137,50	2,75	12,30	0,00	0,00	152,55
26/11/2021	43057	201,40	4,03	16,10	0,00	0,00	221,53
10/12/2021	67484	137,50	2,75	10,80	0,00	0,00	151,05
26/12/2021	43058	201,40	4,03	14,00	0,00	0,00	219,43
10/01/2022	70040	137,50	2,75	9,25	0,00	0,00	149,50
26/01/2022	43059	201,40	4,03	11,83	0,00	0,00	217,26
26/02/2022	43060	201,40	4,03	9,66	0,00	0,00	215,09
26/03/2022	43061	201,40	4,03	7,70	0,00	0,00	213,13
26/04/2022	43062	201,40	4,03	5,53	0,00	0,00	210,96
26/05/2022	43063	201,40	4,03	3,43	0,00	0,00	208,86
26/06/2022	43064	201,40	4,03	1,26	0,00	0,00	206,69
26/07/2022	43065	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/08/2022	43066	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/09/2022	43067	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/10/2022	43068	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/11/2022	43069	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/12/2022	43070	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/01/2023	43071	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/02/2023	43072	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/03/2023	43073	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/04/2023	43074	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/05/2023	43075	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40

Listando 60 cobranças com valor principal total de R\$ 11.804,70. Marcadas 60 cobranças no valor total de R\$ 12.397,55.

Vencimento	Cobrança	Principal	Multa	Juros	Atualização	Honorários	Atualizado
26/06/2023	43076	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/07/2023	43077	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/08/2023	43078	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/09/2023	43079	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/10/2023	43080	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/11/2023	43081	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/12/2023	43082	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/01/2024	43083	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/02/2024	43084	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/03/2024	43085	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/04/2024	43086	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/05/2024	43087	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/06/2024	43088	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/07/2024	43089	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/08/2024	43090	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/09/2024	43091	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/10/2024	43092	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/11/2024	43093	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/12/2024	43094	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/01/2025	43095	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/02/2025	43096	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40
26/03/2025	43097	201,40	0,00	0,00	0,00	0,00	201,40

Listando 60 cobranças com valor principal total de R\$ 11.804,70. Marcadas 60 cobranças no valor total de R\$ 12.397,55.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio -
CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

Vistos.

Petição retro. Defiro. Oficie-se, conforme requerido.

Intime-se.

Mogi das Cruzes, 14 de julho de 2022.

Domingos Parra Neto

Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0474/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Petição retro. Defiro. Oficie-se, conforme requerido. Intime-se."

Mogi das Cruzes, 15 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0474/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/07/2022. Considera-se a data de publicação em 19/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Teor do ato: "Vistos. Petição retro. Defiro. Oficie-se, conforme requerido. Intime-se."

Mogi das Cruzes, 18 de julho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio
 - CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
 mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Mogi das Cruzes, 20 de julho de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providencias no sentido de informar a este Juízo, acerca da existência de débitos, bem como, se há oposição quanto a penhora e alienação judicial, do imóvel situado a Rua Adriano Pereira, 1550, apartamento 42, Bloco C, Condomínio Residencial El Shaday, Jundiapéba, Mogi das Cruzes/SP.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (mogicruzes2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). VIVIAN NOVARETTI HUMES**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
CDHU
Rua Boa Vista, 170, centro
São Paulo- 01014-000

1019477-44.2021.8.26.0361

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI DAS CRUZES****FORO DE MOGI DAS CRUZES****2ª VARA CÍVEL**

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio

- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que ofício retro foi impresso e encaminhado ao setor responsável pelo seu envio ao correio.

Nada Mais. Mogi das Cruzes, 25 de julho de 2022. Eu, ____, Elenice Siqueira Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Processo Digital nº 1019477-44.2021.8.26.0361**Miguel Jorge Raya <MRaya@cdhu.sp.gov.br>**

Sex, 19/08/2022 08:32

Para: MOGI DAS CRUZES - 2 OFICIO CIVEL <mogicruzes2cv@tjsp.jus.br>

Cc: Milton Lopes de Souza <MLSouza@cdhu.sp.gov.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia,

Segue em anexo resposta ao Ofício enviado pelo D. Juízo à CDHU, referente ao Processo Digital nº 1019477-44.2021.8.26.0361.

Solicitamos confirmar o recebimento do presente e-mail e respectivo (s) anexo (s).

Atenciosamente,

Miguel Jorge Raya
Gerência de Apoio e Controle Administrativo
Superintendência Jurídica
Rua Boa Vista, nº 170 - 12º andar - Bloco 02 - Centro
CEP 01014-000 - São Paulo/SP
Telefone: (11) 2505-2593

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente à pessoa para a qual foi endereçada.

Eventuais dados pessoais constantes desta mensagem deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Caso tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar nem copiar o seu conteúdo

PDF
4390



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio
- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
mogicruzes2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadal**
Executado: **Iona Silva Camara**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Mogi das Cruzes, 20 de julho de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providencias no sentido de informar a este Juízo, acerca da existência de débitos, bem como, se há oposição quanto a penhora e alienação judicial, do imóvel situado a Rua Adriano Pereira, 1550, apartamento 42, Bloco C, Condomínio Residencial El Shaday, Jundiapéba, Mogi das Cruzes/SP .

Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (mogicruzes2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). VIVIAN NOVARETTI HUMES**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
CDHU
Rua Boa Vista, 170, centro
São Paulo- 01014-000

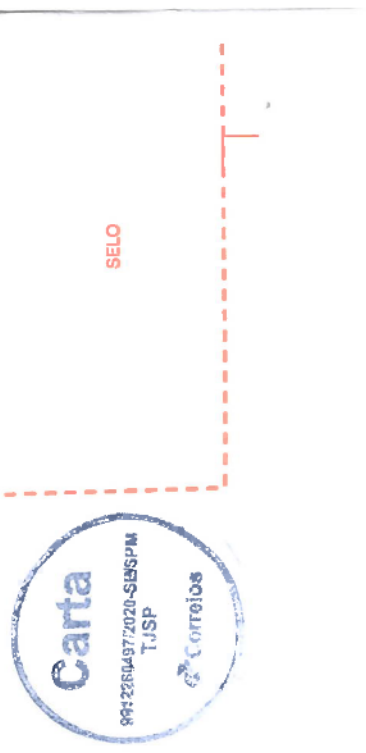
1019477-44.2021.8.26.0361

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCINEIDE MACIEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e o código 4E5F692.



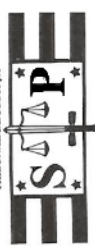
SIG





SELO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1974
SAO PAULO

CDHU
Rua Boa Vista, 170 -- Centro, São Paulo/SP
CEP: 01014-000

090006

RPC

990006

Endereço

Remetente

Cartório do 7.º Ofício Civil da
Comarca de Mogi das Cruzes/SP
Av. Cândido Xavier A. Souza, 139
Centro Cívico - Cep: 08780-912





Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo
GER DE APOIO E CONTROLE ADMINISTRATIVO

OFÍCIO

Número de Referência: EXP 2022/05074-A

Interessado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes

Assunto: Processo Digital nº 1019477-44.2021.8.26.0361 - Exequente: Conjunto Habitacional El Shaddai - Executado: Iona Silva Câmara

Ref.: OFÍCIO/CDHU/9.02.00.00/9.02.04.00/1478/2022

Endereço do destinatário: Av. Candido Xavier de Almeida Souza, 159, sala 28 - Vila Paternio - Mogi das Cruzes-SP

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito Vivian Novaretti Humes,

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, em atenção ao ofício extraído dos autos do processo em epígrafe, referente ao imóvel localizado na Rua Adriano Pereira, nº 1550 - Condomínio M2 - Lote 2 - Bloco C - Apto. 42 - Mogi das Cruzes M1/M2 (SH4 - ICMS), em nome de Tadeu Ivo e Iona Silva Câmara, informa que o financiamento foi quitado por sinistro, porém restam 34 (trinta e quatro) prestações em atraso anteriores ao evento, bem como saldo de acordo a ser pago. Seguem em anexo a planilha de débitos e o extrato de pagamentos.

Sendo o que cumpria, esta Companhia se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que Vossa Excelência julgar necessários, aproveitando para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 18 de agosto de 2022.

MILTON LOPES DE SOUZA
Gerente
GER DE APOIO E CONTROLE ADMINISTRATIVO

Classif. documental

006.01.10.003



CDHU-SIFHAB FICHA DE FINANCIAMENTO 12/08/2022
 KCOP 04.1 REGIONAL: 3616.0 - MOGI DAS CRUZES-M1/M2 SH4-ICMS
 N.CONTA 1970334 N.PROCESSO 4273454 * PROVISIONADO *
 NOME TADEU IVO CPF 255841648/01
 RG 000000024841161/SP COD DDD FONE
 END.IMOV. RUA ADRIANO PEREIRA NR:1550 C.MUN: 67130
 COMPL.END.C:M2 L:2 B:C AP:42 CEP 08750-550
 BAIR JUNDIAPEBA MUN MOGI DAS CRUZES
 ENDER.BANCO BANCO 104 AGENCIA 00238 POSTO 111 C/CORR 0111111111 PRZ.CAR. 002
 DATA LAVRATURA 28/12/2006 N.FIF/FA 0
 VALORES FINANCIAMENTO --EM R\$-- PARAMETROS DO FINANCIAMENTO
 AVALIACAO 32.115,37 PLANO PES/TP
 PARTE CDH 32.115,37 PRAZO 300 TX.JUROS 3,400
 PARTE AGENT-COD. 0,00 TIPO FIN AN-AQUIS.IMOVEL NO
 TOTAL FINANC 32.115,37 TX.MORA 1,000 MENSAL CCP
 RECURSOS FGTS 0,00 CONV BNH.CDH PZ BONUS 023
 RECURSOS PROPRIOS 0,00 DT BASE OPCA0 PES 28/12/2006
 VALOR DE VENDA 32.115,37 PES PLENA MES BASE 07
 ACORDO (J) FGTS () BONUS CDHU (X)
 ULT.EVENTO: QUITADO SINISTRO COM DEBITO DT 23/01/2020 VALOR
 SIT. MUTUARIO: BLOQUEIO DE PRESTACAO EM: 11/04/2019

TECLE ENTER P/CONTINUAR, CLEAR P/RETORNAR, PF12P/TERMINAR E PF11 P/OPCA0

CDHU-SIFHAB

DEBITO DE PRESTAÇÕES COM VALORES ATUALIZADOS ATE DATA LIMITE

PAG: 1

N.CONTA: 1970334

DT. EMISSÃO: 12/08/2022

NOME: TADEU IVO

ENDEREÇO: RUA ADRIANO PEREIRA NR:1550

REGIONAL: 3616-0 MOGI DAS CRUZES-M1/M2 SH4-ICMS

DATA LIMITE DA PESQUISA: 12/08/2022

QUITADO POR SINISTRO

DT. VENC.	N. PRT	SIT	VL. PRESTACAO	VL. BONUS CDHU+SM	VL. JUROS MORA	VL. CORR. MONET	VL. PREST. ATUAL
28/09/2009	31	A	214,77	141,03	131,99	7,38	213,11
28/10/2009	32	A	214,77	141,03	131,46	7,38	212,58
28/11/2009	33	A	214,77	141,03	130,92	7,38	212,04
28/12/2009	34	A	214,77	141,03	130,34	7,34	211,42
28/01/2010	35	A	214,77	141,03	129,78	7,33	210,85
28/02/2010	36	A	214,77	138,27	134,09	7,61	218,20
28/03/2010	37	A	214,77	138,27	133,50	7,55	217,55
28/04/2010	38	A	214,77	138,27	132,93	7,54	216,97
28/05/2010	39	A	214,77	138,27	132,33	7,50	216,33
28/06/2010	40	A	214,77	138,27	131,72	7,46	215,68
28/07/2010	41	A	214,77	138,27	131,05	7,37	214,92
28/08/2010	42	A	214,40	136,57	132,63	7,41	217,87
28/09/2010	43	A	214,40	136,57	131,99	7,35	217,17
28/10/2010	44	A	214,40	136,57	131,39	7,31	216,53
28/11/2010	45	A	214,40	136,57	130,79	7,28	215,90
28/12/2010	46	A	214,40	136,57	130,11	7,18	215,12
28/01/2011	47	A	214,40	136,57	129,44	7,10	214,37
28/02/2011	48	A	214,40	136,57	128,82	7,05	213,70
28/03/2011	49	A	214,40	136,57	128,21	6,97	213,01
28/04/2011	50	A	214,40	132,65	134,02	7,27	223,04
28/05/2011	51	A	214,40	132,65	133,28	7,14	222,17
28/06/2011	52	A	214,40	132,65	132,56	7,04	221,35
28/07/2012	65	A	211,16	117,86	140,46	6,09	239,85
28/08/2012	66	A	212,72	113,78	148,30	6,45	253,69
28/09/2012	67	A	212,72	113,78	147,64	6,44	253,02
28/10/2012	68	A	212,72	113,78	147,01	6,44	252,39
28/11/2012	69	A	212,72	113,78	146,37	6,44	251,75
28/12/2012	70	A	212,72	113,78	145,75	6,44	251,13
28/01/2013	71	A	212,72	113,78	145,12	6,44	250,50
28/02/2013	72	A	212,72	111,02	148,51	6,62	256,83
28/03/2013	73	A	212,72	111,02	147,92	6,62	256,24
TOTAL:			6.633,79	4.047,86	4.210,43	218,92	7.015,28
Quantidade de Atrasos:	31						
A - ACORDO							
28/03/2017	121		259,22	82,96	163,63	2,07	341,96
28/04/2017	122		259,27	82,96	160,14	2,02	338,47
28/05/2017	123		259,27	82,96	156,65	1,87	334,83
28/06/2017	124		259,29	82,96	153,16	1,77	331,26
28/07/2017	125		259,30	82,96	149,79	1,66	327,79
28/08/2017	126		262,06	84,24	147,59	1,58	326,99
28/09/2017	127		262,07	84,24	144,25	1,57	323,65
28/10/2017	128		262,07	84,24	141,04	1,57	320,44
28/11/2017	129		262,07	84,24	137,77	1,57	317,17
28/12/2017	130		262,07	84,24	134,63	1,57	314,03
28/01/2018	131		262,07	84,24	131,41	1,57	310,81

28/02/2018	132	262,07	83,15	129,02	1,58	309,52
28/03/2018	133	262,07	83,15	126,16	1,58	306,66
28/04/2018	134	262,07	83,15	123,02	1,58	303,52
28/05/2018	135	262,07	83,15	120,02	1,58	300,52
28/06/2018	136	262,07	83,15	116,94	1,58	297,44
28/07/2018	137	262,07	83,15	114,00	1,58	294,50
28/08/2018	138	261,56	82,64	110,98	1,58	291,48
28/09/2018	139	261,56	82,64	108,00	1,58	288,50
28/10/2018	140	261,56	82,64	105,15	1,58	285,65
28/11/2018	141	261,56	82,64	102,22	1,58	282,72
28/12/2018	142	261,56	82,64	99,43	1,58	279,93
28/01/2019	143	261,56	82,64	96,56	1,58	277,06
28/02/2019	144	261,56	76,04	97,18	1,63	284,33
28/03/2019	145	261,56	76,04	94,55	1,63	281,70
28/04/2019	146	261,56	76,04	91,67	1,63	278,82
28/05/2019	147	261,56	76,04	88,91	1,63	276,06
28/06/2019	148	261,56	76,04	86,09	1,63	273,24
28/07/2019	149	261,56	76,04	83,38	1,63	270,53

DEBITO DE PRESTAÇÕES COM VALORES ATUALIZADOS ATE DATA LIMITE

PAG: 2

DT. EMISSÃO: 12/08/2022

CDHU-SIFHAB

N.CONTA: 1970334

NOME: TADEU IVO

ENDEREÇO: RUA ADRIANO PEREIRA NR:1550

REGIONAL: 3616-0 MOGI DAS CRUZES-M1/M2 SH4-ICMS

DATA LIMITE DA PESQUISA: 12/08/2022

DT. VENC.	N.PRT	SIT	VL.PRESTACAO	QUITADO POR SINISTRO			VL.PREST.ATUAL
				VL.BONUS CDHU+SM	VL.JUROS MORA	VL.CORR.MONET	
28/08/2019	150		279,97	76,04	88,62	1,80	294,35
28/09/2019	151		230,14	76,04	64,69	1,36	220,15
28/10/2019	152		230,14	76,04	62,51	1,36	217,97
28/11/2019	153		230,14	76,04	60,28	1,36	215,74
28/12/2019	154		230,14	76,04	58,14	1,36	213,60
TOTAL:			8.780,43	2.751,42	3.847,58	54,80	9.931,39
Quantidade de Atrasos: 34							

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO						PÁGINA: 1	
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS						PERÍODO: 12/2006 À 12/2019	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO						EMIÇÃO: 12/08/2022	
ENDEREÇO: RUA ADRIANO PEREIRA NR:1550 - C:M2 L :2 B:C AP:42		DATA DA EFETIVAÇÃO: 09/02/2007						PRAZO: 300 MESES	
CONJUNTO: 3616-0 - MOGI DAS CRUZES-M1/M2 SH4-ICMS		TAXA DE JUROS: 03,400 %AA						DATA DO ACORDO VIGENTE : 28/04/2013	
DATA DO CONTRATO: 28/12/2006		CATEGORIA PROFISSIONAL: TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS							
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	ÍND.RJ.PREST	AMORT+JUROS FCVS	JUROS PRESTAÇÃO	AMORTIZAÇÃO ACORDO	SEGUROS SUBSÍDIO	TAXAS FGTS	
			ÍND.RJ.SADEV	REST/COBRANÇA SALDO DEVEDOR	PREST.LÍQUIDA VLR.ATU.MONET	PREST.LÍQ.PAGO PRT.LIQ.PAG.ATU	JUROS DE MORA PREST.S/ENCAR	BCO.PAGO PREST.S/ENCAR.ATU	
000	28/12/2006			0,00 0,00 0,00 32.115,37	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	
000	28/01/2007			0,00 0,00 0,00 32.176,51	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	
000	28/02/2007			0,00 0,00 0,00 32.219,11	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	
001	28/03/2007	10/04/2007		163,83 4,91 0,00 1,0012837 32.188,04	91,40 210,26 70,05 9,46	72,43 0,00 70,05 79,51	22,41 140,21 0,00 23,62	19,11 0,00 104 26,86	
002	28/04/2007	07/05/2007		163,83 4,91 0,00 1,0019187 32.177,34	91,37 207,82 70,05 9,36	72,46 0,00 70,05 79,41	19,97 137,77 0,00 26,06	19,11 0,00 104 29,58	
003	28/05/2007	06/06/2007		163,83 4,91 0,00 1,0008307 32.131,48	91,24 207,82 70,05 9,23	72,59 0,00 70,05 79,28	19,97 137,77 0,00 26,06	19,11 0,00 104 29,54	
004	28/06/2007	05/07/2007		163,83 4,91 0,00 1,0017257 32.114,29	91,19 207,82 70,05 9,15	72,64 0,00 70,05 79,20	19,97 137,77 0,00 26,06	19,11 0,00 104 29,49	

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO						PÁGINA: 2	
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS						PERÍODO: 12/2006 À 12/2019	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO						EMIÇÃO: 12/08/2022	
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	ÍND.RJ.PREST	AMORT+JUROS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SEGUROS	TAXAS	
				FCVS	PRESTAÇÃO	ACORDO	SUBSÍDIO	FGTS	
			ÍND.RJ.SADEV	REST/COBRANÇA	PREST.LÍQUIDA	PREST.LÍQ.PAGO	JUROS DE MORA	BCO.PAGO	
				SALDO DEVEDOR	VLR.ATU.MONET	PRT.LIQ.PAG.ATU	PREST.S/ENCAR	PREST.S/ENCAR.ATU	
005	28/07/2007	08/08/2007		163,83	91,12	72,71	19,97	19,11	
				4,91	207,82	0,00	137,77	0,00	
				0,00	70,05	70,05	0,00	104	
			1,0014759	32.088,98	9,04	79,09	26,06	29,46	
006	28/08/2007	10/09/2007	1,0114750	165,70	91,00	74,70	19,94	19,32	
				4,97	209,93	0,00	139,35	0,00	
				0,00	70,58	70,58	0,00	104	
			1,0009838	32.045,85	8,99	79,57	26,35	29,75	
007	28/09/2007	07/03/2008		165,70	90,89	74,81	19,94	19,32	
				4,97	209,93	0,00	139,35	0,00	
				0,00	70,58	70,58	1,21	104	
			1,0011199	32.006,93	8,67	79,25	26,35	29,70	
008	28/10/2007	09/08/2011		165,70	90,74	74,96	19,94	19,32	
				4,97	209,93	0,00	139,35	0,00	
				0,00	70,58	70,58	11,66	935	
			1,0006029	31.951,27	5,90	76,48	26,35	29,69	
009	28/11/2007	09/08/2011		165,70	90,58	75,12	19,94	19,32	
				4,97	209,93	0,00	139,35	0,00	
				0,00	70,58	70,58	11,40	935	
			1,0005887	31.894,96	5,90	76,48	26,35	29,66	
010	28/12/2007	09/08/2011		165,70	90,43	75,27	19,94	19,32	
				4,97	209,93	0,00	139,35	0,00	
				0,00	70,58	70,58	11,15	935	
			1,0006938	31.841,82	5,90	76,48	26,35	29,64	
011	28/01/2008	08/08/2011		165,70	90,27	75,43	19,94	19,32	
				4,97	209,93	0,00	139,35	0,00	
				0,00	70,58	70,58	10,83	104	
			1,0005747	31.784,69	5,90	76,48	26,35	29,62	

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO							PÁGINA: 3					
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS							PERÍODO: 12/2006 À 12/2019					
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO							EMIÇÃO: 12/08/2022					
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	IND.RJ.PREST	AMORT+JUROS FCVS	JUROS PRESTAÇÃO	AMORTIZAÇÃO ACORDO	SEGUROS SUBSÍDIO	TAXAS FGTS	IND.RJ.SADEV	REST/COBRANÇA SALDO DEVEDOR	PREST.LÍQUIDA VLR.ATU.MONET	PREST.LÍQ.PAGO PRT.LÍQ.PAG.ATU	JUROS DE MORA PREST.S/ENCAR	BCO.PAGO PREST.S/ENCAR.ATU
012	28/02/2008	08/08/2011		165,70 4,97 0,00	90,12 209,93 70,58	75,58 0,00 70,58	19,94 139,35 10,60	19,32 0,00 104	1,0007088	31.731,64	5,90	76,48	26,35	29,59
013	28/03/2008	09/04/2008		165,70 4,97 0,00	89,97 209,93 89,82	75,73 0,00 89,82	19,94 139,35 0,00	19,32 0,00 104	1,0007109	31.678,47	11,00	100,82	26,35	31,95
014	28/04/2008	09/05/2008		165,70 4,97 0,00	89,80 209,93 89,82	75,90 0,00 89,82	19,94 139,35 0,00	19,32 0,00 104	1,0004987	31.618,37	13,24	103,06	26,35	31,93
015	28/05/2008	06/06/2008		165,70 4,97 0,00	89,66 209,93 89,83	76,04 0,00 89,83	19,94 139,35 0,00	19,32 0,00 104	1,0008687	31.569,80	13,15	102,98	26,35	31,88
016	28/06/2008	10/07/2008		165,70 4,97 0,00	89,60 209,93 89,84	76,10 0,00 89,84	19,94 139,35 0,92	19,32 0,00 104	1,0017497	31.548,94	13,01	102,85	26,35	31,85
017	28/07/2008	07/08/2008		165,70 4,97 0,00	89,48 209,93 89,86	76,22 0,00 89,86	19,94 139,35 0,92	19,32 0,00 104	1,0010729	31.506,57	12,78	102,64	26,35	31,79
018	28/08/2008	09/09/2008	1,0102040	167,39 5,02 0,00	89,46 211,61 91,21	77,93 0,00 91,21	19,69 139,71 0,92	19,51 0,00 104	1,0022068	31.498,17	12,75	103,96	27,68	33,18

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO							PÁGINA: 4	
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS							PERÍODO: 12/2006 À 12/2019	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO							EMIÇÃO: 12/08/2022	
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	IND.RJ.PREST	AMORT+JUROS FCVS REST/COBRANÇA SALDO DEVEDOR	JUROS PRESTAÇÃO PREST.LÍQUIDA VLR.ATU.MONET	AMORTIZAÇÃO ACORDO PREST.LÍQ.PAGO PRT.LÍQ.PAG.ATU	SEGUROS SUBSÍDIO JUROS DE MORA PREST.S/ENCAR	TAXAS FGTS BCO.PAGO PREST.S/ENCAR.ATU		
			ÍND.RJ.SADEV							
019	28/09/2008	17/10/2008		167,39 5,02 0,00 1,0021248	89,43 211,61 91,24 12,51	77,96 0,00 91,24 103,75	19,69 139,71 1,12 27,68	19,51 0,00 104 33,10		
020	28/10/2008	25/11/2008		167,39 5,02 0,00 1,0016629	89,36 211,61 91,27 12,21	78,03 0,00 91,27 103,48	19,69 139,71 1,21 27,68	19,51 0,00 104 33,00		
021	28/11/2008	10/02/2009		167,39 5,02 0,00 1,0022618	89,34 211,61 91,31 11,53	78,05 0,00 91,31 102,84	19,69 139,71 0,93 27,68	19,51 0,00 104 32,88		
022	28/12/2008	07/01/2009		167,39 5,02 0,00 1,0015819	89,26 211,61 91,34 11,77	78,13 0,00 91,34 103,11	19,69 139,71 0,00 27,68	19,51 0,00 104 32,79		
023	28/01/2009	06/04/2009		167,39 5,02 0,00 1,0018436	89,20 211,61 91,38 11,32	78,19 0,00 91,38 102,70	19,69 139,71 0,72 27,68	19,51 0,00 104 32,69		
024	28/02/2009	13/05/2009		167,39 5,02 0,00 1,0016888	89,13 211,61 91,41 11,27	78,26 0,00 91,41 102,68	19,69 139,71 0,73 27,68	19,51 0,00 104 32,59		
025	28/03/2009	09/09/2009		167,39 5,02 0,00 1,0017287	89,06 211,61 91,41 10,98	78,33 0,00 91,41 102,39	19,69 139,71 1,51 27,68	19,51 0,00 104 32,57		

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO							PÁGINA: 5	
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS							PERÍODO: 12/2006 À 12/2019	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO							EMIÇÃO: 12/08/2022	
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	ÍND.RJ.PREST	AMORT+JUROS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SEGUROS	TAXAS		
				FCVS	PRESTAÇÃO	ACORDO	SUBSÍDIO	FGTS		
			ÍND.RJ.SADEV	REST/COBRANÇA	PREST.LÍQUIDA	PREST.LÍQ.PAGO	JUROS DE MORA	BCO.PAGO		
				SALDO DEVEDOR	VLR.ATU.MONET	PRT.LÍQ.PAG.ATU	PREST.S/ENCAR	PREST.S/ENCAR.ATU		
026	28/04/2009	08/08/2011		167,39	88,86	78,53	19,69	19,51		
				5,02	211,61	0,00	139,71	0,00		
				0,00	71,90	71,90	6,44	104		
			1,0002117	31.284,77	7,64	79,54	27,68	30,50		
027	28/05/2009	18/04/2013		167,39	88,69	78,70	19,69	19,51		
				5,02	211,61	0,00	139,71	0,00		
				0,00	71,90	71,90	2,50	935		
			1,0006488	31.226,37	4,61	76,51	27,68	30,49		
028	28/06/2009	18/04/2013		167,39	88,54	78,85	19,69	19,51		
				5,02	211,61	0,00	139,71	0,00		
				0,00	71,90	71,90	2,45	935		
			1,0008508	31.174,09	4,61	76,51	27,68	30,48		
029	28/07/2009	18/04/2013		167,39	88,36	79,03	19,69	19,51		
				5,02	211,61	0,00	139,71	0,00		
				0,00	71,90	71,90	2,38	935		
			1,0004468	31.108,99	4,61	76,51	27,68	30,46		
030	28/08/2009	18/04/2013	1,0171490	170,26	88,20	82,06	19,57	19,84		
				5,10	214,77	0,00	141,03	0,00		
				0,00	73,74	73,74	2,41	935		
			1,0007579	31.050,51	4,73	78,47	29,23	32,13		
031	28/09/2009			170,26	87,97	82,29	19,57	19,84		
				5,10	214,77	0,00	141,03	0,00		
				0,00	73,74	0,00	0,00			
			1,0000228	30.968,93	0,00	0,00	29,23	32,12		
032	28/10/2009			170,26	87,75	82,51	19,57	19,84		
				5,10	214,77	0,00	141,03	0,00		
				0,00	73,74	0,00	0,00			
			1,0001669	30.891,59	0,00	0,00	29,23	32,12		

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO						PÁGINA: 6	
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS						PERÍODO: 12/2006 À 12/2019	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO						EMIÇÃO: 12/08/2022	
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	IND.RJ.PREST	AMORT+JUROS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SEGUROS	TAXAS	
				FCVS	PRESTAÇÃO	ACORDO	SUBSÍDIO	FGTS	
			ÍND.RJ.SADEV	REST/COBRANÇA	PREST.LÍQUIDA	PREST.LÍQ.PAGO	JUROS DE MORA	BCO.PAGO	
				SALDO DEVEDOR	VLR.ATU.MONET	PRT.LIQ.PAG.ATU	PREST.S/ENCAR	PREST.S/ENCAR.ATU	
033	28/11/2009			170,26	87,54	82,72	19,57	19,84	
				5,10	214,77	0,00	141,03	0,00	
				0,00	73,74	0,00	0,00	0,00	
			1,0001887	30.814,70	0,00	0,00	29,23	32,12	
034	28/12/2009			170,26	87,30	82,96	19,57	19,84	
				5,10	214,77	0,00	141,03	0,00	
				0,00	73,74	0,00	0,00	0,00	
				30.731,74	0,00	0,00	29,23	32,12	
035	28/01/2010			170,26	87,09	83,17	19,57	19,84	
				5,10	214,77	0,00	141,03	0,00	
				0,00	73,74	0,00	0,00	0,00	
			1,0001939	30.654,53	0,00	0,00	29,23	32,10	
036	28/02/2010			170,26	86,85	83,41	19,57	19,84	
				5,10	214,77	0,00	138,27	0,00	
				0,00	76,50	0,00	0,00	0,00	
				30.571,12	0,00	0,00	31,99	35,14	
037	28/03/2010			170,26	86,61	83,65	19,57	19,84	
				5,10	214,77	0,00	138,27	0,00	
				0,00	76,50	0,00	0,00	0,00	
			1,0000127	30.487,86	0,00	0,00	31,99	35,14	
038	28/04/2010			170,26	86,38	83,88	19,57	19,84	
				5,10	214,77	0,00	138,27	0,00	
				0,00	76,50	0,00	0,00	0,00	
				30.403,98	0,00	0,00	31,99	35,11	
039	28/05/2010			170,26	86,21	84,05	19,57	19,84	
				5,10	214,77	0,00	138,27	0,00	
				0,00	76,50	0,00	0,00	0,00	
			1,0008729	30.346,47	0,00	0,00	31,99	35,11	

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO						PÁGINA: 7	
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS						PERÍODO: 12/2006 À 12/2019	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO						EMIÇÃO: 12/08/2022	
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	IND.RJ.PREST	AMORT+JUROS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SEGUROS	TAXAS	
				FCVS	PRESTAÇÃO	ACORDO	SUBSÍDIO	FGTS	
			ÍND.RJ.SADEV	REST/COBRANÇA	PREST.LÍQUIDA	PREST.LÍQ.PAGO	JUROS DE MORA	BCO.PAGO	
				SALDO DEVEDOR	VLR.ATU.MONET	PRT.LIQ.PAG.ATU	PREST.S/ENCAR	PREST.S/ENCAR.ATU	
040	28/06/2010			170,26	86,02	84,24	19,57	19,84	
				5,10	214,77	0,00	138,27	0,00	
				0,00	76,50	0,00	0,00		
			1,0005018	30.277,46	0,00	0,00	31,99	35,09	
041	28/07/2010			170,26	85,88	84,38	19,57	19,84	
				5,10	214,77	0,00	138,27	0,00	
				0,00	76,50	0,00	0,00		
			1,0011127	30.226,77	0,00	0,00	31,99	35,07	
042	28/08/2010		1,0036770	170,88	85,75	85,13	18,49	19,91	
				5,12	214,40	0,00	136,57	0,00	
				0,00	77,83	0,00	0,00		
			1,0013057	30.181,11	0,00	0,00	34,31	37,57	
043	28/09/2010			170,88	85,53	85,35	18,49	19,91	
				5,12	214,40	0,00	136,57	0,00	
				0,00	77,83	0,00	0,00		
			1,0002269	30.102,61	0,00	0,00	34,31	37,54	
044	28/10/2010			170,88	85,34	85,54	18,49	19,91	
				5,12	214,40	0,00	136,57	0,00	
				0,00	77,83	0,00	0,00		
			1,0006447	30.036,48	0,00	0,00	34,31	37,51	
045	28/11/2010			170,88	85,12	85,76	18,49	19,91	
				5,12	214,40	0,00	136,57	0,00	
				0,00	77,83	0,00	0,00		
			1,0002157	29.957,20	0,00	0,00	34,31	37,49	
046	28/12/2010			170,88	84,93	85,95	18,49	19,91	
				5,12	214,40	0,00	136,57	0,00	
				0,00	77,83	0,00	0,00		
			1,0006379	29.890,36	0,00	0,00	34,31	37,48	

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO						PÁGINA: 8	
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS						PERÍODO: 12/2006 À 12/2019	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO						EMIÇÃO: 12/08/2022	
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	ÍND.RJ.PREST	AMORT+JUROS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SEGUROS	TAXAS	
				FCVS	PRESTAÇÃO	ACORDO	SUBSÍDIO	FGTS	
			ÍND.RJ.SADEV	REST/COBRANÇA	PREST.LÍQUIDA	PREST.LÍQ.PAGO	JUROS DE MORA	BCO.PAGO	
				SALDO DEVEDOR	VLR.ATU.MONET	PRT.LIQ.PAG.ATU	PREST.S/ENCAR	PREST.S/ENCAR.ATU	
047	28/01/2011			170,88	84,79	86,09	18,49	19,91	
				5,12	214,40	0,00	136,57	0,00	
				0,00	77,83	0,00	0,00		
			1,0012177	29.840,67	0,00	0,00	34,31	37,43	
048	28/02/2011			170,88	84,63	86,25	18,49	19,91	
				5,12	214,40	0,00	136,57	0,00	
				0,00	77,83	0,00	0,00		
			1,0010096	29.784,55	0,00	0,00	34,31	37,40	
049	28/03/2011			170,88	84,42	86,46	18,49	19,91	
				5,12	214,40	0,00	136,57	0,00	
				0,00	77,83	0,00	0,00		
			1,0004129	29.710,39	0,00	0,00	34,31	37,38	
050	28/04/2011			170,88	84,28	86,60	18,49	19,91	
				5,12	214,40	0,00	132,65	0,00	
				0,00	81,75	0,00	0,00		
			1,0012298	29.660,33	0,00	0,00	38,23	41,60	
051	28/05/2011			170,88	84,15	86,73	18,49	19,91	
				5,12	214,40	0,00	132,65	0,00	
				0,00	81,75	0,00	0,00		
			1,0013469	29.613,55	0,00	0,00	38,23	41,59	
052	28/06/2011			170,88	83,98	86,90	18,49	19,91	
				5,12	214,40	0,00	132,65	0,00	
				0,00	81,75	0,00	0,00		
			1,0009559	29.554,96	0,00	0,00	38,23	41,52	
053	28/07/2011	06/01/2012		170,88	83,85	87,03	18,49	19,91	
				5,12	214,40	0,00	132,65	0,00	
				0,00	109,23	109,23	3,18	104	
			1,0014339	29.510,31	7,34	116,57	38,23	43,81	

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO							PÁGINA: 9	
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS							PERÍODO: 12/2006 À 12/2019	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO							EMIÇÃO: 12/08/2022	
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	ÍND.RJ.PREST	AMORT+JUROS FCVS REST/COBRANÇA SALDO DEVEDOR	JUROS PRESTAÇÃO PREST.LÍQUIDA VLR.ATU.MONET	AMORTIZAÇÃO ACORDO PREST.LÍQ.PAGO PRT.LÍQ.PAG.ATU	SEGUROS SUBSÍDIO JUROS DE MORA PREST.S/ENCAR	TAXAS FGTS BCO.PAGO PREST.S/ENCAR.ATU		
			ÍND.RJ.SADEV							
054	28/08/2011	12/09/2011	1,0105300	172,67 5,18 0,00	83,73 216,14 111,93	88,94 0,00 111,93	18,18 131,72 0,00	20,11 0,00 104		
			1,0014706	29.464,77	11,34	123,27	40,95	46,67		
055	28/09/2011	08/11/2011		172,67 5,18 0,00	83,59 216,14 111,98	89,08 0,00 111,98	18,18 131,72 0,41	20,11 0,00 104		
			1,0012937	29.413,81	9,61	121,59	40,95	46,52		
056	28/10/2011	08/12/2011		172,67 5,18 5,69	83,41 216,14 106,31	89,26 0,00 106,31	18,18 131,72 0,40	20,11 0,00 104		
			1,0008547	29.349,69	9,13	115,44	35,26	40,30		
057	28/11/2011	08/03/2012		172,67 5,18 0,00	83,20 216,14 112,29	89,47 0,00 112,29	18,18 131,72 1,17	20,11 0,00 104		
			1,0006238	29.278,53	9,27	121,56	40,95	45,69		
058	28/12/2011	08/03/2012		172,67 5,18 0,00	83,04 216,14 112,30	89,63 0,00 112,30	18,18 131,72 0,78	20,11 0,00 104		
			1,0011277	29.221,92	9,29	121,59	40,95	45,64		
059	28/01/2012	29/05/2012		172,67 5,18 0,00	82,90 216,14 112,32	89,77 0,00 112,32	18,18 131,72 1,32	20,11 0,00 104		
			1,0012856	29.169,72	9,10	121,42	40,95	45,58		
060	28/02/2012	29/05/2012		172,67 5,18 0,00	82,66 216,14 121,22	90,01 0,00 121,22	18,18 122,84 1,11	20,11 0,00 104		
			1,0002218	29.086,18	9,68	130,90	49,83	54,98		

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO							PÁGINA: 10	
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS							PERÍODO: 12/2006 À 12/2019	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO							EMIÇÃO: 12/08/2022	
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	ÍND.RJ.PREST	AMORT+JUROS FCVS REST/COBRANÇA SALDO DEVEDOR	JUROS PRESTAÇÃO PREST.LÍQUIDA VLR.ATU.MONET	AMORTIZAÇÃO ACORDO PREST.LÍQ.PAGO PRT.LÍQ.PAG.ATU	SEGUROS SUBSÍDIO JUROS DE MORA PREST.S/ENCAR	TAXAS FGTS BCO.PAGO PREST.S/ENCAR.ATU		
			ÍND.RJ.SADEV							
061	28/03/2012	24/09/2012		172,67 5,18 0,00 1,0008148 29.019,68	82,47 216,14 121,22 9,57	90,20 0,00 121,22 130,79	18,18 122,84 1,91 49,83	20,11 0,00 104 54,98		
062	28/04/2012	24/09/2012		172,67 5,18 0,00 1,0011058 28.961,41	82,31 216,14 121,24 9,57	90,36 0,00 121,24 130,81	18,18 122,84 1,55 49,83	20,11 0,00 104 54,90		
063	28/05/2012	24/09/2012		172,67 5,18 0,00 28.870,79	82,05 211,16 121,24 9,57	90,62 0,00 121,24 130,81	13,20 117,86 1,21 54,81	20,11 0,00 104 60,18		
064	28/06/2012	24/09/2012		172,67 5,18 0,00 1,0002289 28.786,54	81,81 211,16 121,25 9,57	90,86 0,00 121,25 130,82	13,20 117,86 0,88 54,81	20,11 0,00 104 60,14		
065	28/07/2012			172,67 5,18 0,00 28.695,43	81,56 211,16 93,30 0,00	91,11 0,00 0,00 0,00	13,20 117,86 0,00 54,81	20,11 0,00 0,00 58,34		
066	28/08/2012		1,0091730	174,25 5,22 0,00 28.602,48	81,30 212,72 98,94 0,00	92,95 0,00 0,00 0,00	12,96 113,78 0,00 60,47	20,29 0,00 0,00 64,35		
067	28/09/2012			174,25 5,22 0,00 28.509,27	81,04 212,72 98,94 0,00	93,21 0,00 0,00 0,00	12,96 113,78 0,00 60,47	20,29 0,00 0,00 64,35		

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO							PÁGINA: 11	
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS							PERÍODO: 12/2006 À 12/2019	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO							EMIÇÃO: 12/08/2022	
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	IND.RJ.PREST	AMORT+JUROS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SEGUROS	TAXAS		
				FCVS	PRESTAÇÃO	ACORDO	SUBSÍDIO	FGTS		
			ÍND.RJ.SADEV	REST/COBRANÇA	PREST.LÍQUIDA	PREST.LÍQ.PAGO	JUROS DE MORA	BCO.PAGO		
				SALDO DEVEDOR	VLR.ATU.MONET	PRT.LIQ.PAG.ATU	PREST.S/ENCAR	PREST.S/ENCAR.ATU		
068	28/10/2012			174,25	80,77	93,48	12,96	20,29		
				5,22	212,72	0,00	113,78	0,00		
				0,00	98,94	0,00	0,00	0,00		
				28.415,79	0,00	0,00	60,47	64,35		
069	28/11/2012			174,25	80,51	93,74	12,96	20,29		
				5,22	212,72	0,00	113,78	0,00		
				0,00	98,94	0,00	0,00	0,00		
				28.322,05	0,00	0,00	60,47	64,35		
070	28/12/2012			174,25	80,24	94,01	12,96	20,29		
				5,22	212,72	0,00	113,78	0,00		
				0,00	98,94	0,00	0,00	0,00		
				28.228,04	0,00	0,00	60,47	64,35		
071	28/01/2013			174,25	79,97	94,28	12,96	20,29		
				5,22	212,72	0,00	113,78	0,00		
				0,00	98,94	0,00	0,00	0,00		
				28.133,76	0,00	0,00	60,47	64,35		
072	28/02/2013			174,25	79,71	94,54	12,96	20,29		
				5,22	212,72	0,00	111,02	0,00		
				0,00	101,70	0,00	0,00	0,00		
				28.039,22	0,00	0,00	63,23	67,28		
073	28/03/2013			174,25	79,44	94,81	12,96	20,29		
				5,22	212,72	0,00	111,02	0,00		
				0,00	101,70	0,00	0,00	0,00		
				27.944,41	0,00	0,00	63,23	67,28		
074	28/04/2013	10/05/2013		174,25	79,17	95,08	12,96	20,29		
				5,22	212,72	34,19	111,02	0,00		
				0,00	135,89	135,89	0,00	104		
				27.849,33	8,72	144,61	29,04	30,90		

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO							PÁGINA: 12	
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS							PERÍODO: 12/2006 À 12/2019	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO							EMIÇÃO: 12/08/2022	
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	ÍND.RJ.PREST	AMORT+JUROS FCVS REST/COBRANÇA SALDO DEVEDOR	JUROS PRESTAÇÃO PREST.LÍQUIDA VLR.ATU.MONET	AMORTIZAÇÃO ACORDO PREST.LÍQ.PAGO PRT.LÍQ.PAG.ATU	SEGUROS SUBSÍDIO JUROS DE MORA PREST.S/ENCAR	TAXAS FGTS BCO.PAGO PREST.S/ENCAR.ATU		
			ÍND.RJ.SADEV							
075	28/05/2013	10/06/2013		174,25 5,22 0,00 27.753,98	78,90 212,72 129,65 8,32	95,35 34,19 129,65 137,97	12,96 111,02 0,00 29,04	20,29 0,00 104 30,50		
076	28/06/2013	10/07/2013		174,25 5,22 34,27 27.658,36	78,63 212,72 101,62 6,12	95,62 34,19 101,62 107,74	12,96 111,02 0,00 -5,23	20,29 0,00 104 -5,56		
077	28/07/2013	08/08/2013		174,25 5,22 0,00 27.562,47	78,36 212,72 135,89 8,69	95,89 34,19 135,89 144,58	12,96 111,02 0,00 29,04	20,29 0,00 104 30,90		
078	28/08/2013	10/09/2013	1,0002670	174,29 5,22 -6,24 27.466,27	78,09 212,37 147,05 9,40	96,20 34,19 147,05 156,45	12,57 105,75 0,00 40,59	20,29 0,00 104 43,18		
079	28/09/2013	10/10/2013		174,29 5,22 0,00 27.379,98	77,84 212,37 140,81 8,99	96,45 34,19 140,81 149,80	12,57 105,75 0,00 34,35	20,29 0,00 104 36,54		
			1,0003699							
080	28/10/2013	11/11/2013		174,29 5,22 0,00 27.283,26	77,57 212,37 140,81 8,85	96,72 34,19 140,81 149,66	12,57 105,75 0,00 34,35	20,29 0,00 104 36,54		
081	28/11/2013	10/12/2013		174,29 5,22 0,00 27.206,84	77,36 212,37 140,84 8,82	96,93 34,22 140,84 149,66	12,57 105,75 0,00 34,32	20,29 0,00 104 36,47		
			1,0007517							

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO							PÁGINA: 13					
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS							PERÍODO: 12/2006 À 12/2019					
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO							EMIÇÃO: 12/08/2022					
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	IND.RJ.PREST	AMORT+JUROS FCVS	JUROS PREST.AÇÃO	AMORTIZAÇÃO ACORDO	SEGUROS SUBSÍDIO	TAXAS FGTS	IND.RJ.SADEV	REST/COBRANÇA SALDO DEVEDOR	PREST.LÍQUIDA VLR.ATU.MONET	PREST.LÍQ.PAGO PRT.LÍQ.PAG.ATU	JUROS DE MORA PREST.S/ENCAR	BCO.PAGO PREST.S/ENCAR.ATU
082	28/12/2013	08/01/2014		174,29	77,12	97,17	17,33	20,29						
				5,22	217,13	34,22	105,75	0,00						
				0,00	140,84	140,84	0,00	104						
			1,0005046	27.123,40	8,75	149,59	34,32	36,17						
083	28/01/2014	06/02/2014		174,29	76,87	97,42	17,33	20,29						
				5,22	217,13	34,23	105,75	0,00						
				0,00	140,85	140,85	0,00	104						
			1,0003749	27.036,15	8,29	149,14	34,31	36,14						
084	28/02/2014	10/03/2014		174,29	76,70	97,59	17,33	20,29						
				5,22	217,13	34,26	105,75	0,00						
				-4,76	150,40	150,40	0,00	104						
			1,0013137	26.974,08	8,79	159,19	39,04	41,41						
085	28/03/2014	08/04/2014		174,29	76,42	97,87	17,33	20,29						
				5,22	217,13	34,27	105,75	0,00						
				-4,76	150,41	150,41	0,00	104						
				26.876,21	9,03	159,44	39,03	41,38						
086	28/04/2014	13/05/2014		174,29	76,15	98,14	17,33	20,29						
				5,22	217,13	34,27	105,75	0,00						
				0,00	145,65	145,65	0,15	104						
			1,0000357	26.779,03	8,68	154,33	34,27	36,32						
087	28/05/2014	13/06/2014		174,29	75,93	98,36	17,33	20,29						
				5,22	217,13	34,28	105,75	0,00						
				0,00	145,66	145,66	0,16	104						
			1,0007957	26.701,98	8,59	154,25	34,26	36,30						
088	28/06/2014	10/07/2014		174,29	75,72	98,57	17,33	20,29						
				5,22	217,13	34,30	105,75	0,00						
				0,00	145,68	145,68	0,00	104						
			1,0008568	26.626,29	8,51	154,19	34,24	36,25						

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO							PÁGINA: 14	
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS							PERÍODO: 12/2006 À 12/2019	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO							EMIÇÃO: 12/08/2022	
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	ÍND.RJ.PREST	AMORT+JUROS FCVS REST/COBRANÇA SALDO DEVEDOR	JUROS PRESTAÇÃO PREST.LÍQUIDA VLR.ATU.MONET	AMORTIZAÇÃO ACORDO PREST.LÍQ.PAGO PRT.LÍQ.PAG.ATU	SEGUROS SUBSÍDIO JUROS DE MORA PREST.S/ENCAR	TAXAS FGTS BCO.PAGO PREST.S/ENCAR.ATU		
			ÍND.RJ.SADEV							
089	28/07/2014	19/08/2014		174,29 5,22 0,00 1,0005329 26.541,67	75,48 217,13 145,69 8,35	98,81 34,31 145,69 154,04	17,33 105,75 0,09 34,23	20,29 0,00 104 36,23		
090	28/08/2014	02/10/2014	1,0053790	175,22 5,25 0,00 1,0011058 26.471,08	75,28 217,69 151,25 8,44	99,94 34,34 151,25 159,69	16,83 100,78 0,35 40,10	20,39 0,00 104 42,40		
091	28/09/2014	13/04/2015		175,22 5,25 0,00 1,0007559 26.390,92	75,05 217,69 151,27 7,66	100,17 34,36 151,27 158,93	16,83 100,78 3,28 40,08	20,39 0,00 104 42,35		
092	28/10/2014	13/04/2015		175,22 5,25 0,00 1,0005486 26.304,99	74,81 217,69 151,29 7,66	100,41 34,38 151,29 158,95	16,83 100,78 2,76 40,06	20,39 0,00 104 42,29		
093	28/11/2014	15/05/2015		175,22 5,25 0,00 1,0011647 26.235,02	74,61 217,69 151,32 7,49	100,61 34,41 151,32 158,81	16,83 100,78 2,86 40,03	20,39 0,00 104 42,22		
094	28/12/2014	25/05/2015		175,22 5,25 0,00 1,0004669 26.146,41	74,36 217,69 151,33 7,49	100,86 34,42 151,33 158,82	16,83 100,78 0,67 40,02	20,39 0,00 104 42,18		
095	28/01/2015	25/05/2015		175,22 5,25 0,00 1,0008517 26.067,60	74,14 217,69 151,36 7,49	101,08 34,45 151,36 158,85	16,83 100,78 0,53 39,99	20,39 0,00 104 42,11		

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO							PÁGINA: 15	
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS							PERÍODO: 12/2006 À 12/2019	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO							EMIÇÃO: 12/08/2022	
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	ÍND.RJ.PREST	AMORT+JUROS FCVS REST/COBRANÇA SALDO DEVEDOR	JUROS PRESTAÇÃO PREST.LÍQUIDA VLR.ATU.MONET	AMORTIZAÇÃO ACORDO PREST.LÍQ.PAGO PRT.LÍQ.PAG.ATU	SEGUROS SUBSÍDIO JUROS DE MORA PREST.S/ENCAR	TAXAS FGTS BCO.PAGO PREST.S/ENCAR.ATU		
			ÍND.RJ.SADEV							
096	28/02/2015	25/05/2015		175,22 5,25 0,00 1,0010346 25.993,28	73,93 217,69 152,68 7,55	101,29 34,48 152,68 160,23	16,83 99,49 0,49 41,25	20,39 0,00 104 43,40		
097	28/03/2015	13/04/2015		175,22 5,25 0,00 1,0006609 25.908,93	73,69 217,69 152,68 7,73	101,53 34,48 152,68 160,41	16,83 99,49 0,37 41,25	20,39 0,00 104 43,39		
098	28/04/2015	25/05/2015		175,22 5,25 0,00 1,0006518 25.824,05	73,45 217,69 152,72 7,56	101,77 34,52 152,72 160,28	16,83 99,49 0,15 41,21	20,39 0,00 104 43,29		
099	28/05/2015	11/06/2015		175,22 5,25 0,00 1,0013107 25.755,94	73,26 217,69 152,75 7,37	101,96 34,55 152,75 160,12	16,83 99,49 0,14 41,18	20,39 0,00 104 43,21		
100	28/06/2015	21/07/2015		175,22 5,25 0,00 1,0016528 25.696,38	73,09 217,69 152,78 7,08	102,13 34,58 152,78 159,86	16,83 99,49 0,23 41,15	20,39 0,00 104 43,13		
101	28/07/2015	26/08/2015		175,22 5,25 0,00 1,0016667 25.636,91	72,92 217,69 152,84 6,72	102,30 34,64 152,84 159,56	16,83 99,49 0,38 41,09	20,39 0,00 104 42,99		
102	28/08/2015	22/09/2015		1,0115450 177,24 5,31 0,00 1,0023216 25.591,99	72,80 219,57 162,08 6,81	104,44 34,71 162,08 168,89	16,40 92,20 0,52 50,33	20,62 0,00 104 52,54		

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO							PÁGINA: 16	
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS							PERÍODO: 12/2006 À 12/2019	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO							EMIÇÃO: 12/08/2022	
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	ÍND.RJ.PREST	AMORT+JUROS FCVS REST/COBRANÇA SALDO DEVEDOR	JUROS PRESTAÇÃO PREST.LÍQUIDA VLR.ATU.MONET	AMORTIZAÇÃO ACORDO PREST.LÍQ.PAGO PRT.LÍQ.PAG.ATU	SEGUROS SUBSÍDIO JUROS DE MORA PREST.S/ENCAR	TAXAS FGTS BCO.PAGO PREST.S/ENCAR.ATU		
			ÍND.RJ.SADEV							
103	28/09/2015	01/12/2015		177,24 5,31 0,00 1,0014848 25.525,36	72,61 219,57 162,14 5,97	104,63 34,77 162,14 168,11	16,40 92,20 0,54 50,27	20,62 0,00 104 52,38		
104	28/10/2015	01/12/2015		177,24 5,31 0,00 1,0019047 25.469,19	72,45 219,57 162,20 5,97	104,79 34,83 162,20 168,17	16,40 92,20 0,25 50,21	20,62 0,00 104 52,22		
105	28/11/2015	06/01/2016		177,24 5,31 0,00 1,0022886 25.422,56	72,32 219,57 162,26 5,60	104,92 34,89 162,26 167,86	16,40 92,20 0,78 50,15	20,62 0,00 104 52,06		
106	28/12/2015	16/02/2016		177,24 5,31 0,00 1,0012256 25.348,59	72,11 219,57 162,30 5,38	105,13 34,93 162,30 167,68	16,40 92,20 0,36 50,11	20,62 0,00 104 51,95		
107	28/01/2016	16/02/2016		177,24 5,31 0,00 1,0020237 25.294,61	71,96 219,57 162,37 5,38	105,28 35,00 162,37 167,75	16,40 92,20 0,10 50,04	20,62 0,00 104 51,76		
108	28/02/2016	11/05/2016		177,24 5,31 0,00 1,0015129 25.227,41	71,77 219,57 167,04 4,77	105,47 35,04 167,04 171,81	16,40 87,57 1,64 54,63	20,62 0,00 104 56,44		
109	28/03/2016	11/05/2016		177,24 5,31 0,00 1,0011079 25.149,67	71,55 219,57 167,07 4,77	105,69 35,07 167,07 171,84	16,40 87,57 0,93 54,60	20,62 0,00 104 56,35		

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO							PÁGINA: 17	
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS							PERÍODO: 12/2006 À 12/2019	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO							EMIÇÃO: 12/08/2022	
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	IND.RJ.PREST	AMORT+JUROS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SEGUROS	TAXAS		
				FCVS	PRESTAÇÃO	ACORDO	SUBSÍDIO	FGTS		
			ÍND.RJ.SADEV	REST/COBRANÇA	PREST.LÍQUIDA	PREST.LÍQ.PAGO	JUROS DE MORA	BCO.PAGO		
				SALDO DEVEDOR	VLR.ATU.MONET	PRT.LÍQ.PAG.ATU	PREST.S/ENCAR	PREST.S/ENCAR.ATU		
110	28/04/2016	13/10/2016		177,24	71,40	105,84	16,40	20,62		
				5,31	219,57	35,14	87,57	0,00		
				0,00	167,14	167,14	4,01	104		
			1,0020119	25.094,43	3,18	170,32	54,53	56,16		
111	28/05/2016	13/10/2016		177,24	71,21	106,03	16,40	20,62		
				5,31	219,57	35,18	87,57	0,00		
				0,00	167,18	167,18	3,34	104		
			1,0016027	25.028,62	3,18	170,36	54,49	56,04		
112	28/06/2016	13/10/2016		177,24	71,02	106,22	16,40	20,62		
				5,31	219,57	35,23	87,57	0,00		
				0,00	167,23	167,23	2,58	104		
			1,0015386	24.960,91	3,18	170,41	54,44	55,91		
113	28/07/2016	13/10/2016		177,24	70,86	106,38	16,40	20,62		
				5,31	219,57	35,30	87,57	0,00		
				0,00	167,30	167,30	1,86	104		
			1,0020636	24.906,04	3,19	170,49	54,37	55,72		
114	28/08/2016	13/10/2016	1,0209510	180,95	70,71	110,24	16,09	21,05		
				5,42	223,51	35,35	89,40	0,00		
				0,00	178,34	178,34	1,10	104		
			1,0021047	24.848,22	3,40	181,74	56,20	57,71		
115	28/09/2016	11/04/2017		180,95	70,51	110,44	16,09	21,05		
				5,42	223,51	35,43	89,40	0,00		
				0,00	169,54	169,54	1,55	104		
			1,0015799	24.777,04	1,88	171,42	56,12	57,28		
116	28/10/2016	11/04/2017		180,95	70,32	110,63	16,09	21,05		
				5,42	223,51	35,48	89,40	0,00		
				0,00	169,59	169,59	1,26	104		
			1,0018198	24.711,50	1,78	171,37	56,07	57,13		

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO						PÁGINA: 18			
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS						PERÍODO: 12/2006 À 12/2019		EMIÇÃO: 12/08/2022	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO									
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	ÍND.RJ.PREST	AMORT+JUROS FCVS REST/COBRANÇA SALDO DEVEDOR	JUROS PRESTAÇÃO PREST.LÍQUIDA VLR.ATU.MONET	AMORTIZAÇÃO ACORDO PREST.LÍQ.PAGO PRT.LÍQ.PAG.ATU	SEGUROS SUBSÍDIO JUROS DE MORA PREST.S/ENCAR	TAXAS FGTS BCO.PAGO PREST.S/ENCAR.ATU			
			ÍND.RJ.SADEV								
117	28/11/2016	11/04/2017		180,95 5,42 0,00 24.626,98	70,09 223,51 169,64 1,78	110,86 35,53 169,64 171,42	16,09 89,40 1,03 56,02	21,05 0,00 104 56,99			
			1,0010659								
118	28/12/2016	11/04/2017		180,95 5,42 0,00 24.562,25	69,90 223,51 169,69 1,79	111,05 35,58 169,69 171,48	16,09 89,40 0,72 55,97	21,05 0,00 104 56,86			
			1,0018808								
119	28/01/2017	11/04/2017		180,95 5,42 8,88 24.500,64	69,73 223,51 160,87 1,69	111,22 35,64 160,87 162,56	16,09 89,40 0,39 47,03	21,05 0,00 104 47,69			
			1,0020197								
120	28/02/2017	11/04/2017		180,95 5,42 0,00 24.411,07	69,48 223,51 169,81 1,79	111,47 35,70 169,81 171,60	16,09 89,40 0,34 55,85	21,05 0,00 104 56,54			
			1,0008938								
121	28/03/2017			180,95 5,42 0,00 24.309,63	69,19 223,51 176,26 0,00	111,76 35,71 0,00 0,00	16,09 82,96 0,00 62,28	21,05 0,00 0,00 63,03			
			1,0004227								
122	28/04/2017			180,95 5,42 0,00 24.214,64	68,92 223,51 176,31 0,00	112,03 35,76 0,00 0,00	16,09 82,96 0,00 62,23	21,05 0,00 0,00 62,88			
			1,0007009								
123	28/05/2017			180,95 5,42 0,00 24.108,41	68,62 223,51 176,31 0,00	112,33 35,76 0,00 0,00	16,09 82,96 0,00 62,23	21,05 0,00 0,00 62,87			
			1,0002519								

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO						PÁGINA: 19	
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS						PERÍODO: 12/2006 À 12/2019	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO						EMIÇÃO: 12/08/2022	
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	IND.RJ.PREST	AMORT+JUROS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SEGUROS	TAXAS	
				FCVS	PRESTAÇÃO	ACORDO	SUBSÍDIO	FGTS	
				REST/COBRANÇA	PREST.LÍQUIDA	PREST.LÍQ.PAGO	JUROS DE MORA	BCO.PAGO	
			ÍND.RJ.SADEV	SALDO DEVEDOR	VLR.ATU.MONET	PRT.LIQ.PAG.ATU	PREST.S/ENCAR	PREST.S/ENCAR.ATU	
124	28/06/2017			180,95 5,42 0,00	68,36 223,51 176,33	112,59 35,78 0,00	16,09 82,96 0,00	21,05 0,00	
			1,0008096	24.015,34	0,00	0,00	62,21	62,80	
125	28/07/2017			180,95 5,42 0,00	68,10 223,51 176,34	112,85 35,79 0,00	16,09 82,96 0,00	21,05 0,00	
			1,0008527	23.922,97	0,00	0,00	62,20	62,76	
126	28/08/2017			183,76 5,51 0,00	67,80 226,25 177,82	115,96 35,81 0,00	15,61 84,24 0,00	21,37 0,00	
			1,0003139	23.814,52	0,00	0,00	63,71	64,24	
127	28/09/2017			183,76 5,51 0,00	67,47 226,25 177,83	116,29 35,82 0,00	15,61 84,24 0,00	21,37 0,00	
			1,0000398	23.699,18	0,00	0,00	63,70	64,20	
128	28/10/2017			183,76 5,51 0,00	67,14 226,25 177,83	116,62 35,82 0,00	15,61 84,24 0,00	21,37 0,00	
				23.582,56	0,00	0,00	63,70	64,20	
129	28/11/2017			183,76 5,51 0,00	66,81 226,25 177,83	116,95 35,82 0,00	15,61 84,24 0,00	21,37 0,00	
				23.465,61	0,00	0,00	63,70	64,20	
130	28/12/2017			183,76 5,51 0,00	66,48 226,25 177,83	117,28 35,82 0,00	15,61 84,24 0,00	21,37 0,00	
				23.348,33	0,00	0,00	63,70	64,20	

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO							PÁGINA: 20	
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS							PERÍODO: 12/2006 À 12/2019	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO							EMIÇÃO: 12/08/2022	
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	IND.RJ.PREST	AMORT+JUROS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SEGUROS	TAXAS		
				FCVS	PRESTAÇÃO	ACORDO	SUBSÍDIO	FGTS		
			ÍND.RJ.SADEV	REST/COBRANÇA	PREST.LÍQUIDA	PREST.LÍQ.PAGO	JUROS DE MORA	BCO.PAGO		
				SALDO DEVEDOR	VLR.ATU.MONET	PRT.LIQ.PAG.ATU	PREST.S/ENCAR	PREST.S/ENCAR.ATU		
131	28/01/2018			183,76	66,15	117,61	15,61	21,37		
				5,51	226,25	35,82	84,24	0,00		
				0,00	177,83	0,00	0,00			
				23.230,72	0,00	0,00	63,70	64,20		
132	28/02/2018			183,76	65,82	117,94	15,61	21,37		
				5,51	226,25	35,82	83,15	0,00		
				0,00	178,92	0,00	0,00			
				23.112,78	0,00	0,00	64,79	65,30		
133	28/03/2018			183,76	65,48	118,28	15,61	21,37		
				5,51	226,25	35,82	83,15	0,00		
				0,00	178,92	0,00	0,00			
				22.994,50	0,00	0,00	64,79	65,30		
134	28/04/2018			183,76	65,15	118,61	15,61	21,37		
				5,51	226,25	35,82	83,15	0,00		
				0,00	178,92	0,00	0,00			
				22.875,89	0,00	0,00	64,79	65,30		
135	28/05/2018			183,76	64,81	118,95	15,61	21,37		
				5,51	226,25	35,82	83,15	0,00		
				0,00	178,92	0,00	0,00			
				22.756,94	0,00	0,00	64,79	65,30		
136	28/06/2018			183,76	64,47	119,29	15,61	21,37		
				5,51	226,25	35,82	83,15	0,00		
				0,00	178,92	0,00	0,00			
				22.637,65	0,00	0,00	64,79	65,30		
137	28/07/2018			183,76	64,14	119,62	15,61	21,37		
				5,51	226,25	35,82	83,15	0,00		
				0,00	178,92	0,00	0,00			
				22.518,03	0,00	0,00	64,79	65,30		

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO							PÁGINA: 21	
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS							PERÍODO: 12/2006 À 12/2019	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO							EMIÇÃO: 12/08/2022	
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	IND.RJ.PREST	AMORT+JUROS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SEGUROS	TAXAS		
				FCVS	PRESTAÇÃO	ACORDO	SUBSÍDIO	FGTS		
			ÍND.RJ.SADEV	REST/COBRANÇA	PREST.LÍQUIDA	PREST.LÍQ.PAGO	JUROS DE MORA	BCO.PAGO		
				SALDO DEVEDOR	VLR.ATU.MONET	PRT.LIQ.PAG.ATU	PREST.S/ENCAR	PREST.S/ENCAR.ATU		
138	28/08/2018		1,0011320	183,96 5,51 0,00 22.397,87	63,80 225,74 178,92 0,00	120,16 35,82 0,00 0,00	14,88 82,64 0,00 65,50	21,39 0,00 66,01		
139	28/09/2018			183,96 5,51 0,00 22.277,37	63,46 225,74 178,92 0,00	120,50 35,82 0,00 0,00	14,88 82,64 0,00 65,50	21,39 0,00 66,01		
140	28/10/2018			183,96 5,51 0,00 22.156,52	63,11 225,74 178,92 0,00	120,85 35,82 0,00 0,00	14,88 82,64 0,00 65,50	21,39 0,00 66,01		
141	28/11/2018			183,96 5,51 0,00 22.035,33	62,77 225,74 178,92 0,00	121,19 35,82 0,00 0,00	14,88 82,64 0,00 65,50	21,39 0,00 66,01		
142	28/12/2018			183,96 5,51 0,00 21.913,80	62,43 225,74 178,92 0,00	121,53 35,82 0,00 0,00	14,88 82,64 0,00 65,50	21,39 0,00 66,01		
143	28/01/2019			183,96 5,51 0,00 21.791,92	62,08 225,74 178,92 0,00	121,88 35,82 0,00 0,00	14,88 82,64 0,00 65,50	21,39 0,00 66,01		
144	28/02/2019			183,96 5,51 0,00 21.669,70	61,74 225,74 185,52 0,00	122,22 35,82 0,00 0,00	14,88 76,04 0,00 72,10	21,39 0,00 72,66		

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO							PÁGINA: 22	
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS							PERÍODO: 12/2006 À 12/2019	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO							EMIÇÃO: 12/08/2022	
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	IND.RJ.PREST	AMORT+JUROS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SEGUROS	TAXAS		
				FCVS	PRESTAÇÃO	ACORDO	SUBSÍDIO	FGTS		
			ÍND.RJ.SADEV	REST/COBRANÇA	PREST.LÍQUIDA	PREST.LÍQ.PAGO	JUROS DE MORA	BCO.PAGO		
				SALDO DEVEDOR	VLR.ATU.MONET	PRT.LIQ.PAG.ATU	PREST.S/ENCAR	PREST.S/ENCAR.ATU		
145	28/03/2019			183,96	61,39	122,57	14,88	21,39		
				5,51	225,74	35,82	76,04	0,00		
				0,00	185,52	0,00	0,00	0,00		
				21.547,13	0,00	0,00	72,10	72,66		
146	28/04/2019			183,96	61,05	122,91	14,88	21,39		
				5,51	225,74	35,82	76,04	0,00		
				0,00	185,52	0,00	0,00	0,00		
				21.424,22	0,00	0,00	72,10	72,66		
147	28/05/2019			183,96	60,70	123,26	14,88	21,39		
				5,51	225,74	35,82	76,04	0,00		
				0,00	185,52	0,00	0,00	0,00		
				21.300,96	0,00	0,00	72,10	72,66		
148	28/06/2019			183,96	60,35	123,61	14,88	21,39		
				5,51	225,74	35,82	76,04	0,00		
				0,00	185,52	0,00	0,00	0,00		
				21.177,35	0,00	0,00	72,10	72,66		
149	28/07/2019			183,96	60,00	123,96	14,88	21,39		
				5,51	225,74	35,82	76,04	0,00		
				0,00	185,52	0,00	0,00	0,00		
				21.053,39	0,00	0,00	72,10	72,66		
150	28/08/2019			183,96	59,65	124,31	19,28	21,39		
				5,51	230,14	49,83	76,04	0,00		
				0,00	203,93	0,00	0,00	0,00		
				20.929,08	0,00	0,00	58,09	58,54		
151	28/09/2019			183,96	59,35	124,61	19,28	21,39		
				5,51	230,14	0,00	76,04	0,00		
				0,00	154,10	0,00	0,00	0,00		
			1,0009995	20.825,39	0,00	0,00	107,92	108,77		

CDHU-SIFHAB		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO							PÁGINA: 23	
KCO-034-WK-1		EXTRATO DE PAGAMENTOS							PERÍODO: 12/2006 À 12/2019	
CONTA : 197.033-4		MUTUÁRIO: TADEU IVO							EMIÇÃO: 12/08/2022	
PRT	DTA.VENCTO	DATA PAGTO	ÍND.RJ.PREST	AMORT+JUROS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SEGUROS	TAXAS		
				FCVS	PRESTACÃO	ACORDO	SUBSÍDIO	FGTS		
			ÍND.RJ.SADEV	REST/COBRANÇA	PREST.LÍQUIDA	PREST.LÍQ.PAGO	JUROS DE MORA	BCO.PAGO		
				SALDO DEVEDOR	VL.R.ATU.MONET	PRT.LIQ.PAG.ATU	PREST.S/ENCAR	PREST.S/ENCAR.ATU		
152	28/10/2019			183,96	59,00	124,96	19,28	21,39		
				5,51	230,14	0,00	76,04	0,00		
				0,00	154,10	0,00	0,00			
				20.700,43	0,00	0,00	107,92	108,77		
153	28/11/2019			183,96	58,65	125,31	19,28	21,39		
				5,51	230,14	0,00	76,04	0,00		
				0,00	154,10	0,00	0,00			
				20.575,12	0,00	0,00	107,92	108,77		
154	28/12/2019			183,96	58,29	125,67	19,28	21,39		
				5,51	230,14	0,00	76,04	0,00		
				0,00	154,10	0,00	0,00			
				20.449,45	0,00	0,00	107,92	108,77		
TOTAL				26.897,79	11.954,26	14.943,53	2.636,35	3.131,58		
				806,06	33.471,78	2.718,40	17.126,65	0,00		
				33,08	19.608,66	10.993,72	131,84			
					688,79	11.682,51	7.019,66	7.412,36		

CDHU-SIFHAB

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PÁGINA: 24

EXTRATO DE PAGAMENTOS

KCO-034-WK-1

PERÍODO: 12/2006 À 12/2019

EMIÇÃO: 12/08/2022

CONTA : 197.033-4

MUTUÁRIO: TADEU IVO

RESUMO DAS PRESTAÇÕES
ATUALIZADAS ATÉ 12/08/2022

AMORTIZAÇÃO + JUROS..:	28.490,61
JUROS.....:	12.733,49
AMORTIZAÇÃO.....:	15.757,12
SEGUROS.....:	2.788,99
TAXAS.....:	3.305,50
PRESTAÇÃO.....:	34.585,10
ACORDO.....:	2.791,80
SUBSÍDIO.....:	18.308,88
PRESTAÇÃO LÍQUIDA.....:	19.068,02

RESUMO DAS PRESTAÇÕES PAGAS
ATUALIZADAS ATÉ 12/08/2022

PRESTAÇÃO LÍQUIDA PAGA:	11.632,30
JUROS DE MORA PAGO:	133,01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio

- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Nos termos da **Portaria nº 02/2008**, certifico e dou fé que, nesta data, faço remessa dos autos para publicar com o seguinte ato ordinatório:

“ Manifestem-se as partes acerca do ofício retro. ”

Mogi das Cruzes, 24 de agosto de 2022.

Odair Pinto Machado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0579/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestem-se as partes acerca do ofício retro."

Mogi das Cruzes, 25 de agosto de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DE Nº 1019477-44.2021.8.26.0361

CONDOMINIO RESIDENCIAL EL SHADAY, já devidamente qualificado nos autos supra, por sua advogada que a esta subscreve, vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência requerer seja a CDHU novamente oficiada afim de que responda se apresenta oposição ao pedido de penhora e alienação judicial do imóvel.

De igual forma requer que de forma clara apresente o total de débitos que a executada possui afim de que possa constar em eventual leilão.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 25 de agosto de

2022

Gláucia Cristina da S. Mangelo
OAB/SP nº 335062

End.: Rua Henriqueta Batalha Arouche, 201 – Vila Nancy, Mogi das Cruzes – SP.
Tel.: 92002-9944
E-mail: adv_glaucia@outlook.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0579/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/08/2022. Considera-se a data de publicação em 29/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes acerca do ofício retro."

Mogi das Cruzes, 26 de agosto de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio -
 CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
 mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

Vistos.

Petição retro. Defiro. Oficie-se, conforme requerido.

Intime-se.

Mogi das Cruzes, 26 de agosto de 2022.

Domingos Parra Neto

Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0593/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Petição retro. Defiro. Oficie-se, conforme requerido. Intime-se."

Mogi das Cruzes, 30 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0593/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/08/2022. Considera-se a data de publicação em 02/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Teor do ato: "Vistos. Petição retro. Defiro. Oficie-se, conforme requerido. Intime-se."

Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio
 - CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
 mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

REITERAÇÃO

Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providencias no sentido de informar a este Juízo, acerca da existência de débitos, bem como, se há oposição quanto a penhora e alienação judicial, do imóvel situado a Rua Adriano Pereira, 1550, apartamento 42, Bloco C, Condomínio Residencial El Shaday, Jundiapéba, Mogi das Cruzes/SP ., bem como, informar acerca de eventuais débitos, a fim de constar de eventual leilão

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (mogicruzes2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Domingos Parra Neto**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
CDHU
Rua Boa Vista, 170, centro
São Paulo- 01014-000

1019477-44.2021.8.26.0361

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI DAS CRUZES****FORO DE MOGI DAS CRUZES****2ª VARA CÍVEL**

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio

- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei o ofício retro ao setor competente para seu envio ao destinatário. Nada Mais. Mogi das Cruzes, 04 de novembro de 2022. Eu, ____, Odair Pinto Machado, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Processo Digital nº 1019477-44.2021.8.26.0361

Miguel Jorge Raya <MRaya@cdhu.sp.gov.br>

Seg, 28/11/2022 11:01

Para: MOGI DAS CRUZES - 2 OFICIO CIVEL <mogicruzes2cv@tjsp.jus.br>

Cc: Milton Lopes de Souza <MLSouza@cdhu.sp.gov.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde,

Segue em anexo resposta ao Ofício enviado pelo D. Juízo à CDHU, referente ao Processo Digital nº 1019477-44.2021.8.26.0361.

Solicitamos confirmar o recebimento do presente e-mail e respectivo (s) anexo (s).

Atenciosamente,

Miguel Jorge Raya
Gerência de Apoio e Controle Administrativo
Superintendência Jurídica
Rua Boa Vista, nº 170 - 12º andar - Bloco 02 - Centro
CEP 01014-000 - São Paulo/SP
Telefone: (11) 2505-2593

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente à pessoa para a qual foi endereçada.

Eventuais dados pessoais constantes desta mensagem deverão ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Caso tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida apague a mensagem, observando que não há autorização para armazenar, encaminhar, imprimir, usar nem copiar o seu conteúdo



Governo do Estado de São Paulo
Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo
GER DE APOIO E CONTROLE ADMINISTRATIVO

OFÍCIO

Número de Referência: EXP 2022/06979-A

Interessado: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes

Assunto: Processo Digital nº 1019477-44.2021.8.26.0361 - Exequente: Conjunto Habitacional El Shaddai - Executado: Iona Silva Câmara

Ref.: OFÍCIO/CDHU/9.02.00.00/9.02.04.00/2031/2022

Endereço do destinatário: Av. Candido Xavier de Almeida Souza, 159, sala 28 - Vila Paternio - Mogi das Cruzes-SP

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Domingos Parra Neto,

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, em atenção ao ofício extraído dos autos do processo em epígrafe, informa que os questionamentos foram respondidos através do OFÍCIO/CDHU/9.02.00.00/9.02.04.00/1478/2022, conforme cópias anexas.

Todavia, em complemento ao referido ofício, considerando que o financiamento do imóvel foi quitado por sinistro, informa que constam 34 prestações em atraso anteriores ao evento, no valor atualizado de R\$ 10.336,39, conforme planilha de débitos em anexo

Sendo o que cumpria, esta Companhia se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que Vossa Excelência julgar necessários, aproveitando para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 28 de novembro de 2022.

MILTON LOPES DE SOUZA
Gerente
GER DE APOIO E CONTROLE ADMINISTRATIVO

Classif. documental

006.01.10.003



Assinado com senha por MILTON LOPES DE SOUZA - 28/11/2022 às 08:31:52.
Documento Nº: 58191329-2318 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58191329-2318>



SIGA

CDHU-SIFHAB DEBITO DE PRESTAÇÕES COM VALORES ATUALIZADOS ATE DATA LIMITE PAG: 1
 N.CONTA: 1970334 DT. EMISSÃO: 23/11/2022
 NOME: TADEU IVO
 ENDEREÇO: RUA ADRIANO PEREIRA
 NR:1550
 REGIONAL: 3616-0 MOGI DAS CRUZES-M1/M2 SH4-ICMS
 DATA LIMITE DA
 PESQUISA: 23/11/2022

QUITADO POR SINISTRO

DT. VENC.	N.PRT	SIT	VL.PRESTACAO	VL.BONUS CDHU+SM	VL.JUROS MORA	VL.CORR.MONET	VL.PREST.ATUAL
28/09/2009	31	A	214,77	141,03	140,20	7,85	221,79
28/10/2009	32	A	214,77	141,03	139,65	7,85	221,24
28/11/2009	33	A	214,77	141,03	139,09	7,85	220,68
28/12/2009	34	A	214,77	141,03	138,48	7,81	220,03
28/01/2010	35	A	214,77	141,03	137,92	7,81	219,47
28/02/2010	36	A	214,77	138,27	142,50	8,10	227,10
28/03/2010	37	A	214,77	138,27	141,88	8,04	226,42
28/04/2010	38	A	214,77	138,27	141,29	8,03	225,82
28/05/2010	39	A	214,77	138,27	140,66	7,99	225,15
28/06/2010	40	A	214,77	138,27	140,03	7,95	224,48
28/07/2010	41	A	214,77	138,27	139,33	7,86	223,69
28/08/2010	42	A	214,40	136,57	141,03	7,91	226,77
28/09/2010	43	A	214,40	136,57	140,35	7,85	226,03
28/10/2010	44	A	214,40	136,57	139,71	7,80	225,34
28/11/2010	45	A	214,40	136,57	139,09	7,77	224,69
28/12/2010	46	A	214,40	136,57	138,38	7,67	223,88
28/01/2011	47	A	214,40	136,57	137,70	7,60	223,13
28/02/2011	48	A	214,40	136,57	137,05	7,55	222,43
28/03/2011	49	A	214,40	136,57	136,39	7,46	221,68
28/04/2011	50	A	214,40	132,65	142,60	7,79	232,14
28/05/2011	51	A	214,40	132,65	141,82	7,66	231,23
28/06/2011	52	A	214,40	132,65	141,08	7,56	230,39
28/07/2012	65	A	211,16	117,86	149,67	6,67	249,64
28/08/2012	66	A	212,72	113,78	158,02	7,06	264,02
28/09/2012	67	A	212,72	113,78	157,35	7,06	263,35
28/10/2012	68	A	212,72	113,78	156,70	7,06	262,70
28/11/2012	69	A	212,72	113,78	156,04	7,06	262,04
28/12/2012	70	A	212,72	113,78	155,39	7,06	261,39
28/01/2013	71	A	212,72	113,78	154,73	7,06	260,73
28/02/2013	72	A	212,72	111,02	158,37	7,26	267,33
28/03/2013	73	A	212,72	111,02	157,75	7,26	266,71

TOTAL: 6.633,79 4.047,86 4.480,25 235,31 7.301,49
 Quantidade de Atrasos: 31
 A - ACORDO

28/03/2017	121		259,22	82,96	176,54	3,11	355,91
28/04/2017	122		259,27	82,96	172,90	3,06	352,27
28/05/2017	123		259,27	82,96	169,27	2,91	348,49
28/06/2017	124		259,29	82,96	165,63	2,81	344,77
28/07/2017	125		259,30	82,96	162,12	2,69	341,15
28/08/2017	126		262,06	84,24	159,89	2,63	340,34
28/09/2017	127		262,07	84,24	156,40	2,61	336,84
28/10/2017	128		262,07	84,24	153,06	2,61	333,50
28/11/2017	129		262,07	84,24	149,65	2,61	330,09
28/12/2017	130		262,07	84,24	146,38	2,61	326,82
28/01/2018	131		262,07	84,24	143,04	2,61	323,48
28/02/2018	132		262,07	83,15	140,59	2,63	322,14
28/03/2018	133		262,07	83,15	137,61	2,63	319,16
28/04/2018	134		262,07	83,15	134,35	2,63	315,90
28/05/2018	135		262,07	83,15	131,22	2,63	312,77
28/06/2018	136		262,07	83,15	128,02	2,63	309,57
28/07/2018	137		262,07	83,15	124,95	2,63	306,50
28/08/2018	138		261,56	82,64	121,82	2,63	303,37
28/09/2018	139		261,56	82,64	118,72	2,63	300,27
28/10/2018	140		261,56	82,64	115,74	2,63	297,29
28/11/2018	141		261,56	82,64	112,70	2,63	294,25
28/12/2018	142		261,56	82,64	109,79	2,63	291,34
28/01/2019	143		261,56	82,64	106,81	2,63	288,36
28/02/2019	144		261,56	76,04	107,69	2,73	295,94
28/03/2019	145		261,56	76,04	104,96	2,73	293,21
28/04/2019	146		261,56	76,04	101,96	2,73	290,21
28/05/2019	147		261,56	76,04	99,08	2,73	287,33
28/06/2019	148		261,56	76,04	96,14	2,73	284,39
28/07/2019	149		261,56	76,04	93,33	2,73	281,58

CDHU-SIFHAB DEBITO DE PRESTAÇÕES COM VALORES ATUALIZADOS ATE DATA LIMITE PAG: 2
 N.CONTA: 1970334 DT. EMISSÃO: 23/11/2022
 NOME: TADEU IVO
 ENDEREÇO: RUA ADRIANO PEREIRA
 NR:1550
 REGIONAL: 3616-0 MOGI DAS CRUZES-M1/M2 SH4-ICMS
 DATA LIMITE DA
 PESQUISA: 23/11/2022

		QUITADO POR SINISTRO					
DT. VENC.	N.PRT	SIT	VL.PRESTACAO	VL.BONUS CDHU+SM	VL.JUROS MORA	VL.CORR.MONET	VL.PREST.ATUAL
28/08/2019	150		279,97	76,04	99,42	3,00	306,35
28/09/2019	151		230,14	76,04	72,76	2,26	229,12
28/10/2019	152		230,14	76,04	70,49	2,26	226,85
28/11/2019	153		230,14	76,04	68,17	2,26	224,53
28/12/2019	154		230,14	76,04	65,94	2,26	222,30
TOTAL:			8.780,43	2.751,42	4.217,14	90,24	10.336,39
Quantidade de Atrasos: 34							

Quick3270 - Sessão A - configession.ecf

Arquivo Editar Exibir Sessão Transferência Macro Configurações Ajuda

Ícone de barra de ferramentas

```

CDHU-SIFHAB                FICHA DE FINANCIAMENTO                23/11/2022
K COP 04,1                 REGIONAL: 3616.0 - MOGI DAS CRUZES-M1/M2  SH4-ICMS
N.CONTA 1970334            N.PROCESSO 4273454                * PROVISIONADO *
NOME TADEU IVO                CPF 255841648/01
RG 000000024841161/SP        COD DDD                FONE
END.IMOV. RUA ADRIANO PEREIRA NR:1550                C.MUN: 67130
COMPL.END.C:M2 L:2 B:C AP:42                CEP 08750-550
BAIR JUNDIAPEBA                MUN MOGI DAS CRUZES
ENDER.BANCO BANCO 104 AGENCIA 00238 POSTO 111 C/CORR 01111111111 PRZ.CAR. 002
DATA LAVRATURA 28/12/2006 N.FIF/FA 0
VALORES FINANCIAMENTO --EM R$--                PARAMETROS DO FINANCIAMENTO
AVALIACAO                32.115,37                PLANO PES/TP
PARTE CDH                32.115,37                PRAZO 300 TX.JUROS 3,400
PARTE AGENT-COD.                0,00                TIPO FIN AN-AQUIS.IMOVEL NO
TOTAL FINANC                32.115,37                TX.MORA 1,000 MENSAL CCPP
RECURSOS FGTS                0,00                CONV BNH.CDH PZ BONUS 023
RECURSOS PROPRIOS                0,00                DT BASE OPCAO PES 28/12/2006
VALOR DE VENDA                32.115,37                PES PLENA                MES BASE 07
ACORDO (J) FGTS ( ) BONUS CDHU (X)
ULT.EVENTO: QUITADO SINISTRO COM DEBITO DT 23/01/2020 VALOR
SIT. MUTUARIO: BLOQUEIO DE PRESTACAO EM: 11/04/2019

```

TECLE ENTER P/CONTINUAR, CLEAR P/RETORNAR, PF12P/TERMINAR E PF11 P/OPCAO

4B A 24/75

Conectado a (10.200.200.1) LUXCRF20 OVR

Windows taskbar: Digite aqui para pesquisar | CDHU | 26°C Nublado | 15:11 | 23/11/2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [nome] para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pa...

PDF 5858



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio
 - CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
 mogicruzes2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shaday**
 Executado: **Iona Silva Camara**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)
REITERAÇÃO

Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providencias no sentido de informar a este Juízo, acerca da existência de débitos, bem como, se há oposição quanto a penhora e alienação judicial, do imóvel situado a Rua Adriano Pereira, 1550, apartamento 42, Bloco C, Condomínio Residencial El Shaday, Jundiapéba, Mogi das Cruzes/SP., bem como, informar acerca de eventuais débitos, a fim de constar de eventual leilão

Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (mogicruzes2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Domingos Parra Neto**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
CDHU
Rua Boa Vista, 170, centro
São Paulo- 01014-000

1019477-44.2021.8.26.0361

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCINEIDE MACIEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código 506D7CD.

B





Assinado com senha por RAFAEL RODRIGUES RICHENA - Prestador de Serviços / 2010300 - 23/11/2022 às 11:35:27.
Autenticado com senha por RAFAEL RODRIGUES RICHENA - Prestador de Serviços / 2010300 - 23/11/2022 às 11:35:19.
Documento Nº: 58130357-1034 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58130357-1034>



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ODAIR PINTO MACHADO, liberado nos autos em 06/12/2022 às 08:47 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código te8crgV1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio

- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Nos termos da **Portaria nº 02/2008**, certifico e dou fé que, nesta data, faço remessa dos autos para publicar com o seguinte ato ordinatório:

" Ciência à exequente acerca do ofício retro. "

Mogi das Cruzes, 6 de dezembro de 2022.

Odair Pinto Machado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0839/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E

Teor do ato: "" Ciência à exequente acerca do ofício retro."

Mogi das Cruzes, 6 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0839/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/12/2022. Considera-se a data de publicação em 08/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
09/12/2022 - Dia da Justiça (Provimento CSM nº 2677/2022) - Prorrogação

Advogado
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Teor do ato: "" Ciência à exequente acerca do ofício retro."

Mogi das Cruzes, 7 de dezembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio

- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da **Portaria nº 02/2008**, certifico e dou fé que, nesta data, faço remessa dos autos para publicar com o seguinte ato ordinatório:

“ Manifeste-se a parte exequente para prosseguimento da execução no prazo de 5 dias. Decorrido, sem manifestação, intime-se pessoalmente a promover o andamento do feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção (art. 485, III e § 1º, do Código de Processo Civil). ”

Mogi das Cruzes, 23 de janeiro de 2023.

Francineide Maciel

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0038/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente para prosseguimento da execução no prazo de 5 dias. Decorrido, sem manifestação, intime-se pessoalmente a promover o andamento do feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção (art. 485, III e § 1º, do Código de Processo Civil)."

Mogi das Cruzes, 24 de janeiro de 2023.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1019477-44.2021.8.26.0361

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY, já devidamente qualificado nos autos supra, por intermédio de seu advogado, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requer tendo em vista o retorno do ofício retro, que seja penhorado o imóvel pelo valor dos dois débitos, bem como seja determinado o leilão do imóvel para quitação de ambos credores, devendo a CDHU se habilitar como terceiro interessado a estes autos.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 23 de janeiro de 2023.

Dra. Gláucia Cristina da Silva Mangelo
OAB/SP nº 335062

End.: Rua Henriqueta Batalha Arouche, 201 – Vila Nancy, Mogi das Cruzes – SP.
Tel.: 92002-9944
E-mail: adv_glaucia@outlook.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0038/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/01/2023. Considera-se a data de publicação em 27/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente para prosseguimento da execução no prazo de 5 dias. Decorrido, sem manifestação, intime-se pessoalmente a promover o andamento do feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção (art. 485, III e § 1º, do Código de Processo Civil)."

Mogi das Cruzes, 25 de janeiro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA CANDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA, 159, Mogi das Cruzes-SP - CEP 08780-210

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Domingos Parra Neto**

Vistos.

Providencie o exequente a juntada da certidão de matrícula atualizada do imóvel.

Após, conclusos.

Int.

Mogi das Cruzes, 3 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0062/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Providencie o exequente a juntada da certidão de matrícula atualizada do imóvel. Após, conclusos. Int."

Mogi das Cruzes, 6 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0062/2023, foi disponibilizado na página 2403/2413 do Diário de Justiça Eletrônico em 07/02/2023. Considera-se a data de publicação em 08/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie o exequente a juntada da certidão de matrícula atualizada do imóvel. Após, conclusos. Int."

Mogi das Cruzes, 7 de fevereiro de 2023.

Ricardo Messias De Barros
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1019477-44.2021.8.26.0361

CONDOMINIO RESIDENCIAL EL SHADAY, pessoa jurídica devidamente qualificada, por sua advogada e procuradora infra assinada, vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência requerer a juntada da certidão de matrícula de outra unidade para demonstrar que consta apenas a compra do terreno feita pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Sendo assim, torna – se dispensável a juntada da referida certidão de matrícula.

Termos em que
Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 22 de fevereiro de 2023.

Gláucia Cristina da Silva Mangelo
OAB/SP nº 335062

End.: Rua Henriqueta Batalha Arouche, 201 – Vila Nancy, Mogi das Cruzes – SP.
Tel.: 92002-9944
E-mail: adv_glaucia@outlook.com



2º

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Mogi das Cruzes

MATRÍCULA: 36.563
FICHA: 01

Mogi das Cruzes, 02 de Julho de 1991

-LOCALIZAÇÃO:- Rua Vinte; Alameda Santo Angelo e Rua Nove - Quadra nº 105 (Cento e Cinco) - lugar denominado Campo do Aterrado Grande, Estação da-Santo Angelo, Distrito de Jundiapéba.

IMÓVEL:- UM TERRENO situado na quadra nº 105, no lugar denominado Campo - do Aterrado Grande, Estação da Santo Angelo, no Distrito de Jundiapéba, neste Município e Comarca, com a área de 13.200,00 m²., medindo 100,00 m de frente para a Rua Vinte; 101,00 m. nos fundos onde confronta com a valleta de divisa com a propriedade do Asilo Colonia Santo Angelo; 134,00 m para a Alameda Santo Angelo e 130,00 m. para a Rua Nove.

PROPRIETÁRIA:- CERÂMICA SÃO CAETANO S/A., com sede à Rua Casemiro de Abreu nº 04, em São Caetano do Sul-SP, inscrita no CGC/MF sob nº 60.499.472 / 0001-62.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 25.686 do 1º Registro (de Imóveis desta Comarca.

CADASTRO MUNICIPAL:- S.18 - Q.078 - U.001

O OFICIAL: *Roberto Sant'Anna*
ROBERTO SANT'ANNA

R.1- Em 02 de Julho de 1.991.
Por Escritura de 26 de Abril de 1.991, do 1º Cartório de Notas de São Caetano do Sul-SP, (Livro nº 377-fls. 133), a proprietária vendeu o imóvel a MARCOS MARTINS ROMERO, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG nº 8.779.254-SP e CIC nº 078.993.128-17, residente a Rua Arco Verde nº 230, Vila - Matilde, em São Paulo-Capital, pelo valor de CR\$ 870.000,00 sendo de CR\$ 4.664.324,10 o valor venal. Consta do título a CND/IAPAS Nº 793735 - Série "B", datada de 02.04.91. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: *Prudência*
(GILMARA REGINA NOBREGA)

R.2/ **COMPROMISSO**
Por Instrumento Particular passado em São Paulo, aos 15 de Outubro de 2.002, o proprietário MARCOS MARTINS ROMERO, já qualificado, compromissou a venda do imóvel à CONSTRUTÉCNICA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.920.955/0001-67, com sede na Rua Funchal nº 203, 6º andar, Vila Olímpia, São Paulo-SP; pelo valor de R\$ 417.600,00, inclusive outro imóvel, pagável na forma constante do título.- Mogi das Cruzes 06 de Novembro de 2.002.- O ESCRIVENTE AUTORIZADO: *Roberto Vieira*
(ROBERTO LÚCIO VIEIRA)

CONTINUA NO VERSO

1125573C302657554KSC0P20Q
Para verificar a autenticidade do documento,
acesse o site da
Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>



Avenida Capitão Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Libano - Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08780-290 - Fone/Fax: (11) 4799-0020
www.2rimogidascruzes.com.br - e-mail: certidao@2rimogidascruzes.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA. INVALEZ ESTE DOCUMENTO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GLAUCIA CRISTINA DA SILVA MANGELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/11/2020 às 12:15, sob o número WMCZ2020084565
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código JFLSZQW
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GLAUCIA CRISTINA DA SILVA MANGELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2023 às 20:38, sob o número WMCZ23700369662
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código JFLSZQW

fls. 138
 2º Crível
 Plink
 Ofi
 And
 Escre
 MOGI DAS CRUZE

MATRÍCULA
 36.563

FICHA
 01
 VERSO

R.3/ VENDA E COMPRA

Por escritura de 25 de Novembro de 2.002, do Cartório do 22º Tabelião de Notas da Comarca da Capital-SP, (Livro nº 3.462 fls. 136), o proprietário **MARCOS MARTINS ROMERO**, já qualificado, vendeu o imóvel à **CONSTRUTÉCNICA ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, na Rua Funchal nº 203, 6º andar, conjunto nº 601, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.920.955/001-67, pelo valor de R\$ 237.600,00 pagável na forma constante do título. Consta do título que a outorgada compradora firmou com a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H.U.**, o contrato de empreitada nº 1.03.03.00/6.00.00.00/0942/02, conforme sub item B.10.3, do edital da Concorrência Pública 273/01, objetivando a execução de um Empreendimento Habitacional no imóvel, sendo a presente venda feita com cláusula resolutória, nos termos do artigo 119, do Código Civil, ou seja, o prazo para emissão da Ordem de Início dos Serviços contratado não poderá exceder a 120 dias, contados da assinatura do contrato mencionado, e na hipótese da CDHU não emitir aquela Ordem no prazo acima estipulado, o imóvel objeto desta matrícula, reverterá a favor do vendedor, não cabendo a nenhuma das partes qualquer indenização ou retenção, seja a que título for. Mogi das Cruzes, 17 de Dezembro de 2.002. O

ESCREVENTE AUTORIZADO: *[Assinatura]* (ROBERTO LÚCIO VIEIRA)

R.4/ VENDA E COMPRA

Por escritura de 25 de Novembro de 2.002, do Cartório do 22º Tabelião de Notas da Comarca da Capital-SP, (Livro nº 3.462 fls. 151), a proprietária **CONSTRUTÉCNICA ENGENHARIA LTDA.**, já qualificada, vendeu o imóvel à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H.U.**, com sede na Capital, na Avenida Nove de Julho nº 4.927/4.939, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.865.597/0001-09, pelo valor de R\$ 204.500,00 pagável na forma constante do título. Consta do título que nos termos do contrato de empreitada integral nº 1.03.03.00/6.00.00.00/0942/02, conforme sub item B.10.3, do edital da Concorrência Pública 273/01, a outorgante vendedora obrigou-se a construir unidades habitacionais de interesse social no imóvel, sendo que a presente venda é feita com cláusula resolutória, nos termos do artigo 119, do Código Civil, ou seja, o prazo para emissão por parte da C.D.H.U. da Ordem de Início do Serviço, não poderá exceder a 120 dias, contados da assinatura do citado contrato, e na hipótese da CDHU não emitir aquela Ordem no prazo acima estipulado, o imóvel objeto desta matrícula, reverterá

CONTINUA NA FICHA Nº 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GLAUCIA CRISTINA DA SILVA MANGELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/11/2020 às 12:15, sob o número WMCZ20792084565
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1020845-59-2019-8.26.0361 e código 35D2CAD.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GLAUCIA CRISTINA DA SILVA MANGELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2023 às 20:38, sob o número WMCZ23700369662
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019477-44-2021-8.26.0361 e código jfl.szfzwq

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Luz da SILVA Nº 2 - REGISTRO
Inte Autorizado
ESTADO DE SÃO PAULO
MATRÍCULA

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Mogi das Cruzes

MATRÍCULA: 36.563
FICHA: 02

Mogi das Cruzes, 17 de Dezembro de 2002

a favor da vendedora, não cabendo a nenhuma das partes qualquer indenização ou retenção, seja a que título for; consta também do título que a vendedora apresentou a CND nº 638192002-21003030, emitida pelo INSS em 19/11/2002 e a Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa da Secretaria Federal nº 80, de 23/10/1997, de nº 5.630.467, emitida em 29/08/2002. Mogi das Cruzes, 17 de Dezembro de 2.002.- O **ESCREVENTE AUTORIZADO:** *[Assinatura]*
(ROBERTO LÚCIO VIEIRA)

SUBSTITUTA DO OFICIAL: *[Assinatura]*
MARCIA RACHEL SANT'ANNA BRASIL

Av.5/ PENHORA

À vista do Mandado expedido em 28/12/2010, pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, extraído dos autos da ação de execução fiscal - Processo nº 361.02.2004.601118-3 - ordem 15.412/09, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES** contra **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, e do auto de penhora, avaliação e depósito, datado de 04/02/2011, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** nos aludidos autos, para garantia da dívida de R\$10.014,63 (agosto/2010), sendo o imóvel objeto desta matrícula avaliado em R\$6.327.704,35. Foi nomeada como depositária, Valéria Lia Temporini Servo, portadora da CIRG nº 9.500.934-6 e inscrita no CPF/ME nº 919.415.048-68. (Protocolo nº 179.407 em 04/02/2011). Mogi das Cruzes, 11 de fevereiro de 2011. O **ESCREVENTE AUTORIZADO:** *[Assinatura]* **(MAURIMAR BOSCO CHIASSO FILHO).**

2º OFICIAL REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

André Luiz da Silva
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLÁUCIA CRISTINA DA SILVA MANGELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/11/2020 às 12:15, sob o número WMC2020702081565. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código JFLSZJQW. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLÁUCIA CRISTINA DA SILVA MANGELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/02/2023 às 20:38, sob o número WMCZ23700369662. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código JFLSZJQW.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi das Cruzes

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28 - Vila Paternio

CEP: 08780-210 - Mogi das Cruzes - SP

Telefone: 11-4799-8877 - E-mail: mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO – TERMO DE PENHORA

Processo nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Domingos Parra Neto**

Vistos.

Determino a penhora dos direitos da parte executada (100%) sobre o imóvel, sendo o apartamento nº 42, Bloco C, do Condomínio Residencial El Shaday, não possui matrícula individualizada, unidade essa que faz parte de área maior, objeto da matrícula nº 36.563 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes (fls. 216/218).

Servindo esta decisão, como **TERMO DE PENHORA**, fica a executada nomeada na condição de depositária, nos termos do art. 840, inciso II, do Código de Processo Civil.

Como não houve o registro do contrato de venda e compra, nem a individualização da matrícula, cuja área maior se encontra em nome da CDHU, não é possível a averbação através do ARISP..

Intimem-se:

a) **a executada**, por **mandado**, acerca da penhora, conforme o art. 841, §§ 1º a 4º, do Código de Processo Civil.

b) **o credor** CDHU, que consta como proprietário da área maior, por carta postal, conforme o artigo 799, inciso I, do CPC.

Sem prejuízo, apresente o exequente demonstrativo atualizado de seu crédito.

Int.

Mogi das Cruzes, 20 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0166/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Determino a penhora dos direitos da parte executada (100%) sobre o imóvel, sendo o apartamento nº 42, Bloco C, do Condomínio Residencial El Shaday, não possui matrícula individualizada, unidade essa que faz parte de área maior, objeto da matrícula nº 36.563 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes (fls. 216/218). Servindo esta decisão, como TERMO DE PENHORA, fica a executada nomeada na condição de depositária, nos termos do art. 840, inciso II, do Código de Processo Civil. Como não houve o registro do contrato de venda e compra, nem a individualização da matrícula, cuja área maior se encontra em nome da CDHU, não é possível averbação através do ARISP.. Intimem-se: a) a executada, por mandado, acerca da penhora, conforme o art. 841, §§ 1º a 4º, do Código de Processo Civil. b) o credor CDHU, que consta como proprietário da área maior, por carta postal, conforme o artigo 799, inciso I, do CPC. Sem prejuízo, apresente o exequente demonstrativo atualizado de seu crédito. Int."

Mogi das Cruzes, 21 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0166/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2023. Considera-se a data de publicação em 23/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Teor do ato: "Vistos. Determino a penhora dos direitos da parte executada (100%) sobre o imóvel, sendo o apartamento nº 42, Bloco C, do Condomínio Residencial El Shaday, não possui matrícula individualizada, unidade essa que faz parte de área maior, objeto da matrícula nº 36.563 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes (fls. 216/218). Servindo esta decisão, como TERMO DE PENHORA, fica a executada nomeada na condição de depositária, nos termos do art. 840, inciso II, do Código de Processo Civil. Como não houve o registro do contrato de venda e compra, nem a individualização da matrícula, cuja área maior se encontra em nome da CDHU, não é possível a averbação através do ARISP.. Intimem-se: a) a executada, por mandado, acerca da penhora, conforme o art. 841, §§ 1º a 4º, do Código de Processo Civil. b) o credor CDHU, que consta como proprietário da área maior, por carta postal, conforme o artigo 799, inciso I, do CPC. Sem prejuízo, apresente o exequente demonstrativo atualizado de seu crédito. Int."

Mogi das Cruzes, 22 de março de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159 - Mogi das Cruzes-SP - CEP 08780-210

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Destinatário(a):

Iona Silva Camara

Rua Adriano Pereira, 1550, Bloco C, Apto 42, Jundiapéba

Mogi das Cruzes-SP

CEP 08750-550

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Vistos. Determino a penhora dos direitos da parte executada (100%) sobre o imóvel, sendo o apartamento nº 42, Bloco C, do Condomínio Residencial El Shaday, não possui matrícula individualizada, unidade essa que faz parte de área maior, objeto da matrícula nº 36.563 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes (fls. 216/218). Servindo esta decisão, como TERMO DE PENHORA, fica a executada nomeada na condição de depositária, nos termos do art. 840, inciso II, do Código de Processo Civil. Como não houve o registro do contrato de venda e compra, nem a individualização da matrícula, cuja área maior se encontra em nome da CDHU, não é possível a averbação através do ARISP.. Intimem-se: a) a executada, por mandado, acerca da penhora, conforme o art. 841, §§ 1º a 4º, do Código de Processo Civil. b) o credor CDHU, que consta como proprietário da área maior, por carta postal, conforme o artigo 799, inciso I, do CPC. Sem prejuízo, apresente o exequente demonstrativo atualizado de seu crédito. Int.

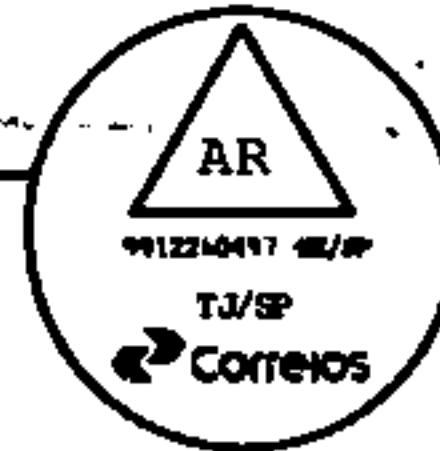
Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi das Cruzes, 31 de março de 2023. Odair Pinto Machado, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

05/04/2023
LOTE: 153613



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

FUBRIA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Antonio Avelino Henrique
Matr.: 8.899.752-9

DESTINATÁRIO

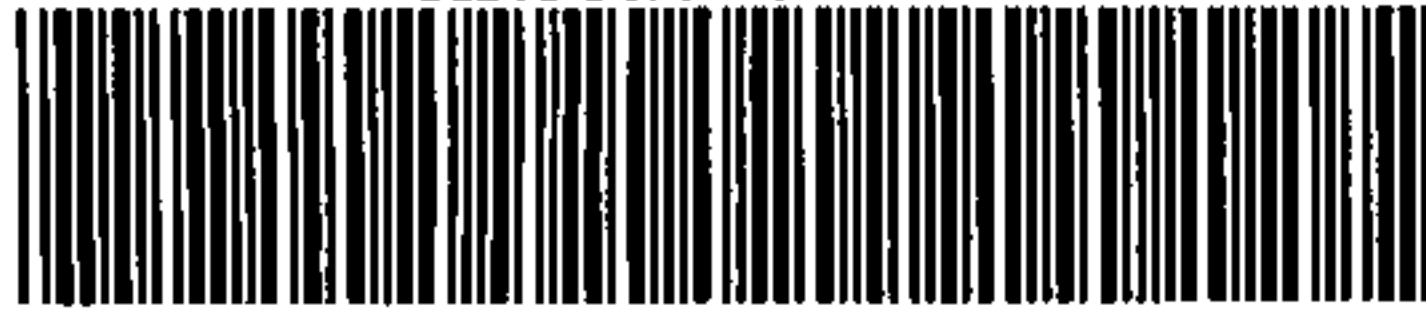
Iona Silva Camara

Rua Adriano Pereira, 1550, Bloco C; Apto 42,
Jundiapéba

Mogidas Cruzes, SP

08750-550

AR531525165JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Rogério Aguiar

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

06/04/23

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

X 38.916.506-2

06000000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159 - Mogi das Cruzes-SP - CEP 08780-210

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Destinatário(a):

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

Rua Boa Vista, 170, Centro

São Paulo-SP

CEP 01014-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet. Vistos. Determino a penhora dos direitos da parte executada (100%) sobre o imóvel, sendo o apartamento nº 42, Bloco C, do Condomínio Residencial El Shaday, não possui matrícula individualizada, unidade essa que faz parte de área maior, objeto da matrícula nº 36.563 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes (fls. 216/218). Servindo esta decisão, como TERMO DE PENHORA, fica a executada nomeada na condição de depositária, nos termos do art. 840, inciso II, do Código de Processo Civil. Como não houve o registro do contrato de venda e compra, nem a individualização da matrícula, cuja área maior se encontra em nome da CDHU, não é possível a averbação através do ARISP.. Intimem-se: a) a executada, por mandado, acerca da penhora, conforme o art. 841, §§ 1º a 4º, do Código de Processo Civil. b) o credor CDHU, que consta como proprietário da área maior, por carta postal, conforme o artigo 799, inciso I, do CPC. Sem prejuízo, apresente o exequente demonstrativo atualizado de seu crédito.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi das Cruzes, 28 de abril de 2023. Odair Pinto Machado, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

04/05/2023
LOTE: 155629



DESTINATÁRIO

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

Rua Boa Vista, 170, -, Centro

São Paulo, SP

01014-000

AR531563994JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
contados.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Gent Costa
RG: 18.940.180 - 16

DATA DE ENTREGA

05 MAI 2023

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERO

ZUMIRA
8.933.032-3

D 00000002

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por V-POST-CORREIOS.COM.BR, liberado nos autos em 10/05/2023 às 12:10. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pp/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1017774-2021.8.26.0361 e código OHIY5HJ3.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1019477-44.2021.8.26.0361

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY, já devidamente qualificado nos autos supra, por sua advogada e procuradora infra assinada, vem com o devido acatamento a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da planilha de cálculo atualizada.

Nos termos da decisão de fls. 105-106, acrescenta-se 10% a título de honorários e 10% referente a multa do artigo 523 do CPC, razão, perfazendo o total de R\$

Valor do débito R\$ 9.969,15

Valor dos honorários fixados em 10% R\$ 996,91

Valor da multa R\$ 996,91

Total atualizado R\$ 11.962,97

End.: Rua Henriqueta Batalha Arouche, 201 – Vila Nancy, Mogi das Cruzes – SP.
Tel.: 92002-9944
E-mail: adv_glaucia@outlook.com



Termos em que,
Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 15 de maio de 2023.

Gláucia Cristina da S. Ramos
OAB/SP nº 335062
(Assinado digitalmente)

End.: Rua Henriqueta Batalha Arouche, 201 – Vila Nancy, Mogi das Cruzes – SP.
Tel.: 92002-9944
E-mail: adv_glaucia@outlook.com



CONDOMINIO EL SHADAY

13/04/2023

Síndico(a): WILLIANS BESERRA DA SILVA

16:48

Relatório de Inadimplentes

Unidade(s): 42-C

Mês/Ano	Unidade - Bloco	Emissão	Vencimento	Dias	Valor	Multa	Juro	Índice	Total
Nome: IONÁ SILVA COMARA		E-mail: ionasilva117@gmail.com		Telefones: (11)99568-0069					
CPF: 11140880802									
03/2021	42-C	22/06/2022	10/03/2021	764	137,50	2,75	35,02	11,67	186,94
04/2021	42-C	22/06/2022	10/04/2021	733	137,50	2,75	33,60	11,67	185,52
04/2021	42-C	22/06/2022	26/04/2021	717	201,40	4,03	48,13	17,10	270,66
05/2021	42-C	22/06/2022	10/05/2021	703	137,50	2,75	32,22	11,67	184,14
05/2021	42-C	22/06/2022	26/05/2021	687	201,40	4,03	46,12	17,10	268,65
06/2021	42-C	22/06/2022	10/06/2021	672	137,50	2,75	30,80	11,67	182,72
06/2021	42-C	22/06/2022	26/06/2021	656	201,40	4,03	44,04	17,10	266,57
07/2021	42-C	22/06/2022	10/07/2021	642	137,50	2,75	29,43	11,67	181,35
07/2021	42-C	22/06/2022	26/07/2021	626	201,40	4,03	42,03	17,10	264,55
08/2021	42-C	22/06/2022	10/08/2021	611	137,50	2,75	28,00	11,67	179,93
08/2021	42-C	22/06/2022	10/08/2021	611	125,00	2,50	25,46	10,61	163,57
08/2021	42-C	22/06/2022	26/08/2021	595	201,40	4,03	39,94	17,10	262,47
09/2021	42-C	22/06/2022	10/09/2021	580	137,50	2,75	26,58	11,67	178,51
09/2021	42-C	22/06/2022	26/09/2021	564	201,40	4,03	37,86	17,10	260,39
10/2021	42-C	22/06/2022	10/10/2021	550	137,50	2,75	25,21	11,67	177,13
10/2021	42-C	22/06/2022	26/10/2021	534	201,40	4,03	35,85	17,10	258,38
11/2021	42-C	22/06/2022	10/11/2021	519	137,50	2,75	23,79	11,67	175,71
11/2021	42-C	22/06/2022	26/11/2021	503	201,40	4,03	33,77	17,10	256,29
12/2021	42-C	22/06/2022	10/12/2021	489	137,50	2,75	22,41	11,67	174,34
12/2021	42-C	22/06/2022	26/12/2021	473	201,40	4,03	31,75	17,10	254,28
01/2022	42-C	22/06/2022	10/01/2022	458	137,50	2,75	20,99	11,67	172,92
01/2022	42-C	22/06/2022	26/01/2022	442	201,40	4,03	29,67	17,10	252,20
02/2022	42-C	22/06/2022	10/02/2022	427	137,50	2,75	19,57	11,67	171,49
02/2022	42-C	22/06/2022	26/02/2022	411	201,40	4,03	27,59	17,10	250,12
03/2022	42-C	22/06/2022	10/03/2022	399	137,50	2,75	18,29	11,67	170,21
03/2022	42-C	22/06/2022	26/03/2022	383	201,40	4,03	25,71	17,10	248,24
04/2022	42-C	22/06/2022	10/04/2022	368	137,50	2,75	16,87	11,67	168,79
05/2022	42-C	03/05/2022	10/05/2022	338	137,50	2,75	15,49	11,67	167,42
05/2022	42-C	16/05/2022	26/05/2022	322	201,39	4,03	21,62	17,10	244,13
06/2022	42-C	28/05/2022	10/06/2022	307	137,50	2,75	14,07	11,67	165,99
06/2022	42-C	28/05/2022	26/06/2022	291	201,39	4,03	19,53	17,10	242,05
06/2022	42-C	28/06/2022	10/07/2022	277	137,50	2,75	12,70	11,67	164,62
07/2022	42-C	20/05/2022	26/07/2022	261	201,40	4,03	17,52	17,10	240,05
07/2022	42-C	28/07/2022	10/08/2022	246	137,50	2,75	11,28	11,67	163,20
08/2022	42-C	20/05/2022	26/08/2022	230	201,40	4,03	15,44	17,10	237,97
08/2022	42-C	29/08/2022	10/09/2022	215	137,50	2,75	9,85	11,67	161,78
09/2022	42-C	20/05/2022	26/09/2022	199	201,40	4,03	13,36	17,10	235,89
09/2022	42-C	27/09/2022	10/10/2022	185	137,50	2,75	8,48	11,67	160,40
10/2022	42-C	20/05/2022	26/10/2022	169	201,40	4,03	11,35	17,10	233,87
10/2022	42-C	27/10/2022	10/11/2022	154	137,50	2,75	7,06	11,67	158,98
11/2022	42-C	20/05/2022	26/11/2022	138	201,40	4,03	9,26	17,10	231,79
11/2022	42-C	28/11/2022	10/12/2022	124	137,50	2,75	5,68	11,67	157,61
12/2022	42-C	20/05/2022	26/12/2022	108	201,40	4,03	7,25	17,10	229,78
01/2023	42-C	20/05/2022	26/01/2023	77	201,40	4,03	5,17	17,10	227,70
02/2023	42-C	20/05/2022	26/02/2023	46	201,40	4,03	3,09	17,10	225,61
02/2023	42-C	28/02/2023	10/03/2023	34	162,50	3,25	1,84	10,24	177,83
03/2023	42-C	20/05/2022	26/03/2023	18	201,40	4,03	1,21	3,86	210,50
03/2023	42-C	28/03/2023	10/04/2023	3	162,50	3,25	0,16	0,00	165,91
Total da unidade					8.107,18	162,14	1.042,12	657,71	9.969,15
Total Geral					8.107,18	162,14	1.042,12	657,71	9.969,15

1 Unidades

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GLAUCIA CRISTINA DA SILVA MANGELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/05/2023 às 10:47, sob o número WMCZ23700981449. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código 06HB94j3.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI DAS CRUZES****FORO DE MOGI DAS CRUZES****2ª VARA CÍVEL**

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio

- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para impugnação. Nada Mais. Mogi das Cruzes, 16 de junho de 2023. Eu, ____, Elza Kiyomi Shinkoda, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio

- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos da **Portaria nº 02/2008**, certifico e dou fé que, nesta data, faço remessa dos autos para publicar com o seguinte ato ordinatório:

“ Manifeste-se a parte exequente para prosseguimento da execução no prazo de 5 dias. Decorrido, sem manifestação, intime-se pessoalmente a promover o andamento do feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção (art. 485, III e § 1º, do Código de Processo Civil). ”

Mogi das Cruzes, 16 de junho de 2023.

Francineide Maciel

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0413/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente para prosseguimento da execução no prazo de 5 dias. Decorrido, sem manifestação, intime-se pessoalmente a promover o andamento do feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção (art. 485, III e § 1º, do Código de Processo Civil)."

Mogi das Cruzes, 19 de junho de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES - SP**

Processo n.º 1019477-44.2021.8.26.0361

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, já qualificada nos autos da Execução de título extrajudicial em referência, movida por **CONJUNTO HABITACIONAL EL SHADAI**, vem, por meio de seu advogado, à presença de Vossa Excelência, informar o débito atualizado do financiamento.

Em decorrência de sinistro o débito foi quitado a partir de 23/01/2020, restando um saldo devedor de 34 prestações em atraso no valor de **R\$ 11.254,82 (onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, segundo atualização feita até **12/06/2023**, sendo este o saldo para quitação do contrato em relação à CDHU, conforme documento anexo.

Que a CDHU, finalmente, tem por norma realizar a transferência de titularidade do financiamento para quem adquira o imóvel diretamente do mutuário ou de terceiros apenas depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos contados da data de assinatura do contrato de financiamento, isto quando as prestações

vencidas tenham sido efetivamente pagas, conforme Lei Estadual nº 12.276 de 21/02/2006 e Decreto nº 51.241 de 03/11/2006, reeditado em 07/12/2006, e o novo adquirente tenha perfil socioeconômico que autorize a operacionalização da transferência.

Caso não seja possível o atendimento dos requisitos legais de transferência o imóvel precisará ser quitado o saldo devedor.

Por fim, postula que as intimações e publicações sejam efetuadas, exclusivamente, em nome do Dr. Wilson Vieira, inscrito na OAB/SP 319.436, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 19 de junho de 2023.

WILSON VIEIRA
OAB/SP 319.436

DT. VENC.	N. PAR	SIT	VL. PRESTACAO	VL. BONUS COMO-SM	VL. JUROS MORA	VL. CORR. MONET	VL. PRESTACAO
28/07/2019	149		261,56	76,04	115,98	5,09	306,59
CDDH-SIPRAE N. CONTA: 1970334 NOME: TADEU IVO ENDEREÇO: RUA ADRIANO FERREIRA NR:1650 REGIONAL: 3616-0 MOGI DAS CRUZES-M1/M2 SH4-ICMS DATA LIMITE DA PESQUISA: 30/06/2023 DEBITO DE PRESTAÇÕES COM VALORES ATUALIZADOS ATE DATA LIMITE DT. EMISSÃO: 12/06/2023							
QUITADO POR SINISTRO							
DT. VENC.	N. PAR	SIT	VL. PRESTACAO	VL. BONUS COMO-SM	VL. JUROS MORA	VL. CORR. MONET	VL. PRESTACAO
28/08/2019	150		279,97	76,04	124,04	5,60	
28/09/2019	151		230,14	76,04	91,15	4,23	
28/10/2019	152		230,14	76,04	89,68	4,23	
28/11/2019	153		230,14	76,04	86,16	4,23	
28/12/2019	154		230,14	76,04	83,74	4,23	
TOTAL:			8.780,43	2.751,42	5.058,68	167,13	11.757,66

Quantidade de Atrasos: 34

CDHU-SIFHAB		COMPONENTES DA PRESTACAO		09:26:58	12/06/2023
KCOG 01 - MKC071B					
N.CONTA 1970334					
167 - CADASTRO					
N.PRESTACAO 154		DATA VCTO	28/12/2019	RAZAO RECORR.	0,00
		DATA PAGTO		CONST.AMORT.	0,00
PRESTACAO		230,14	SEGURO CLT		0,00
JUROS		58,29	ACORDO		0,00
AMORTIZ.		125,67	DEBITO ACORDO		0,00
CAP+JUROS		183,96	FGTS (R\$)		0,00
ARCF/SPHE		14,17	BONUS CDHU		76,04



JUCESP
09 08 19



JUCESP PROTOCOLO
0.800.263/19-4



ATA DA SEISCENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU – REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2019, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 47.865.597/0001-09 E NIRE N° 3530003189-0.

DATA, HORA, LOCAL: 25 de Julho de 2019, às 16:00 horas, na Rua Boa Vista, 170 - 13° andar, São Paulo/SP. **Convocação e Presenças:** Convocados os membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13 dos Estatutos Sociais da Companhia, com a presença dos infra-assinados. **Composição da Mesa:** PRESIDENTE: Lair Alberto Soares Krähenbühl; SECRETÁRIO: Dauton Emerson de Mello. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** *Eleição de Diretor.* **ABERTURA:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Lair Krähenbühl procedeu à leitura do Parecer CODEC n° 114/2019 de 24/07/2019, que versa sobre a eleição de membro para compor a Diretoria da Companhia. A indicação contou com a competente autorização governamental e a conformidade com os requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal n° 13.303/2016 e Decreto estadual n° 62.349/2016, e foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento. Dessa forma, estando atendidos os requisitos da Deliberação CODEC n° 03/2018, e nos termos do inciso II, do artigo 142, da Lei federal n° 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), o nome indicado, adiante relacionado, foi submetido ao Colegiado e colocado em votação, que após coleta e apuração dos votos, foi considerado eleito por unanimidade: o **Sr. REINALDO IAPEQUINO** (1° mandato), brasileiro, união estável, Economista/Advogado, portador da cédula de identidade R.G. n° 7.573.553-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 628.332.868-72, residente à Rua Matias Aires, n° 300, apto. 25, Bairro Consolação, no Município de São Paulo, no cargo de Diretor-Presidente, em substituição ao Sr. Eduardo Velucci, e responderá cumulativamente pela Diretoria de Assuntos Jurídicos e de Regularização Fundiária, em substituição ao Sr. Eduardo Velucci, e pela Diretoria de Planejamento e Projetos, atualmente acumulada pelo Diretor Técnico, Aguinaldo Lopes Quintana Neto. Conforme o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 8º, dos Estatutos Sociais da Companhia, o Diretor-Presidente integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar o cargo. Assim, de acordo com o artigo 12, do mesmo instrumento, fica eleito o Diretor-Presidente ora indicado como membro deste Colegiado, ressaltando

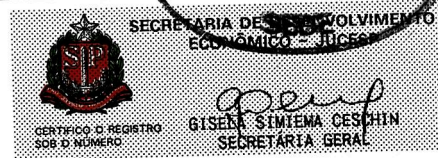


JUCESP
09 08 19

que a Assembleia de Acionistas deverá referendar a matéria. O Diretor eleito deverá exercer suas funções com mandato coincidente com o os demais Diretores, nos termos dos Estatutos Sociais da Companhia. Saliente-se, por importante que a investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado no ato da posse pela Companhia. A remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações do CODEC, conforme deliberado em Assembleia Geral de Acionistas. Nos casos em que o Diretor acumular funções de outro Diretor, perceberá apenas uma remuneração. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. As declarações de desimpedimento do diretor ora eleito encontram-se arquivadas na sede da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Após discussão de assuntos gerais da Companhia e nada mais tendo sido tratado foi declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que aprovada por todos os presentes foi assinada. **Conselheiros presentes:** Lair Alberto Soares Krähenbül, Rodrigo Otaviano Vilaça, Iêda Aparecida Patricio Novais, Diogo Colombo de Braga, Alberto Bunduki, Nelson Antônio de Souza, Geraldo Ferreira de Paula Eduardo.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

DAUTON EMERSON DE MELLO
Secretário
CRC 1SP184512/0-2



428.863/19-0



JUCESP

Quanto ao artigo 20, porém, a violação desse dispositivo é fato concreto, patente, que impede a sua sanção, dado que a extensão da lei aos aposentados, ali pretendida, em virtude de acorrentar evidente aumento da despesa prevista inicialmente, não poderia ser proposta, como o foi, através de emenda, por se tratar de projeto de iniciativa exclusiva do Governador.

São esses, Senhor Presidente, os motivos que me levam a vetar os artigos 15 e 20 do Projeto de Lei n.º 538, de 1975, cujas razões faço publicar no órgão oficial do Estado, em cumprimento à norma constitucional.

Releito a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO EGYDIO MARTINS, Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Leonel Julio, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

LEI N.º 904, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1975

Cria cargos no Quadro da Secretaria da Educação e dá providências correlatas O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Tabela I, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Educação, os seguintes cargos:

I — 20 (vinte) de Assistente Técnico de Gabinete II, referência «CD-10»;

II — 10 (dez) de Assistente Técnico de Gabinete I, referência «CD-5»;

III — 13 (treze) de Assistente Técnico de Direção III, referência «CD-11»;

IV — 31 (trinta e um) de Assistente Técnico de Direção II, referência «CD-10»;

V — 19 (dezanove) de Assistente Técnico de Direção I, referência «CD-3»;

VI — 16 (dezesseis) de Secretário, referência «CD-2».

Artigo 2.º — No provimento dos cargos criados pelos incisos I a V do artigo anterior será exigido diploma de curso superior ou habilitação legal correspondente.

Artigo 3.º — A distribuição dos cargos criados por esta lei será feita pelo Secretário da Educação, de acordo com a necessidade de cada órgão, observada a privatividade de lotação, em seu Gabinete, dos cargos mencionados no artigo 1.º, incisos I e II.

Artigo 4.º — Os cargos de que trata o artigo 1.º serão exercidos no Regime de Dedicacão Exclusiva, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5.º — As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de:

I — códigos nos 08 — Secretaria da Educação — 3.1.1.0 — Pessoal; e

II — crédito suplementar que o Poder Executivo fica autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, até o limite de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Parágrafo único — Para atender ao crédito de que trata o inciso II deste artigo, fica a Secretaria da Fazenda autorizada a realizar operações de crédito, nos termos da legislação vigente.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de dezembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

LEI N.º 905, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1975

Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas visando à participação do Estado no Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP), a constituir a Companhia Estadual de Casas Populares — CECEAP, a transformar o Fundo Estadual de Financiamento da Habitação — FUNDHAB, e a criar o Fundo de Habitação Popular de São Paulo (FUNDHAP-SP) e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à participação do Estado no Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP), destinado a promover a ascensão social das famílias urbanas com renda equivalente a até cinco salários-mínimos e a proporcionar, em relação a essas famílias:

I — redução gradual, até sua eliminação, do déficit habitacional;

II — atendimento da demanda de habitações das novas famílias;

III — condições para melhoria e ampliação de habitações já existentes;

IV — acesso aos serviços urbanos essenciais; e

V — estímulo e fortalecimento da capacidade de organização comunitária.

Artigo 2.º — O PLANHAP será desenvolvido, no Estado, através de programas plurianuais periodicamente atualizados e os respectivos projetos contemplarão a concessão de financiamentos, segundo as normas do Sistema Financeiro da Habitação Popular, urbanizados ou de lotes urbanizados ou de habitações terminadas, assim como para a melhoria ou ampliação de unidades habitacionais existentes;

I — em cidades com população igual ou superior a 50 mil habitantes;

II — na Área Metropolitana de São Paulo;

III — em localidades, que, por seu ritmo de crescimento possam vir a ser caracterizadas como pólos de desenvolvimento urbano, ou naquelas que contem com atividades econômicas geradoras de empregos em quantidade suficiente para garantir a viabilidade de novos projetos habitacionais.

Artigo 3.º — Fica criado o Fundo de Habitação Popular de São Paulo (FUNDHAP-SP), destinado a refinanciar as parcelas correspondentes à participação do Estado nos investimentos habitacionais enquadrados no PLANHAP, nos termos a serem convenionados com o Banco Nacional da Habitação (BNH), observadas as suas normas operacionais.

Parágrafo único — O Estado poderá admitir a participação de municípios no FUNDHAP-SP, em projetos habitacionais de interesse municipal, aplicando-se a essa participação, no que couber, as mesmas normas editadas pelo BNH para regular as contribuições estaduais ao mesmo Fundo.

Artigo 4.º — A aplicação dos recursos do FUNDHAP-SP será supervisionada por um Conselho de Orientação, constituído pelos seguintes membros:

I — o Secretário de Economia e Planejamento, na qualidade de Presidente nato;

II — o Secretário da Fazenda;

III — o Secretário do Interior;

IV — o Secretário dos Negócios Metropolitanos;

V — o Presidente da Companhia Estadual de Casas Populares — CECEAP;

VI — o Presidente da instituição financeira designada para as funções de órgão gestor do Fundo;

VII — um representante das COHABs, escolhido pelo Governador do Estado dentre os integrantes de lista tríplice.

§ 1.º — As atribuições do Conselho de Orientação do FUNDHAP-SP serão regulamentadas por decreto.

§ 2.º — As atividades de caráter técnico necessárias ao desenvolvimento do Fundo serão exercidas pela Companhia Estadual de Casas Populares (CECEAP), respeitadas as normas regulamentares do BNH sobre a matéria.

Artigo 5.º — Constituirão recursos do FUNDHAB-SP:

I — as dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas;

II — os créditos adicionais que lhe sejam destinados;

III — as transferências da União e dos Municípios;

IV — o produto de operações de crédito;

V — as rendas provenientes da aplicação dos recursos do Fundo, inclusive correção monetária;

VI — as doações; e

VII — quaisquer outras rendas eventuais.

Artigo 6.º — O FUNDHAP-SP terá valor suficiente para cobrir as despesas necessárias à sua gestão sob a forma de empréstimos, a parcela dos investimentos habitacionais do PLANHAP estadual, indicada no artigo 3.º.

Parágrafo único — A integralização do FUNDHAP pelo Estado, com os recursos indicados no artigo 6.º, será feita de modo a compatibilizar, permanentemente, as disponibilidades do Fundo com suas necessidades financeiras.

Artigo 7.º — Para cumprimento desta lei, poderá o Poder Executivo: I — celebrar convênios com instituições de Habitação (BNH), convênio com o Instituto do PLANHAP, a nível estadual, adotando-o quando se fizer necessário, observadas as Resoluções n.ºs 3/75 e 9/75, respectivamente, do Conselho de Administração e da Diretoria daquele Banco e as demais normas regulamentares do Plano;

II — integrar o Estado e entidades de sua administração indireta no Sistema Financeiro de Habitação Popular (SIFHAP);

III — designar instituição financeira, organizada sob a forma de sociedade anônima, preferencialmente sob controle acionário do Estado, para agente financeiro das operações de crédito a que se referem os artigos 9.º e 10 desta lei executadas e realizadas diretamente com as COHABs e órgãos assemelhados, e para exercer as funções de órgão gestor do FUNDHAP-SP;

IV — cobrar ou cobrir as perdas em que, eventualmente, incorrerem as COHABs, ou entidades de mesma natureza pelo BNH, e que sejam cobertas pelo Estado, inclusive mediante participação deste, como estipulante ou segurador, em sistemas que viabilizem a prática de seguro de crédito, para cobertura dos riscos inerentes às operações ativas das mesmas entidades;

V — elaborar e executar programas permanentes de desenvolvimento comunitário nos conjuntos habitacionais destinados às famílias de baixa renda beneficiárias do PLANHAP.

Artigo 8.º — O Poder Executivo fará incluir nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao orçamento plurianual, de investimentos, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras do Estado decorrentes da execução desta lei.

Artigo 9.º — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimos e financiamentos até o valor equivalente a 125.010.480 (cento e vinte e cinco milhões, dez mil, e quatrocentos e sessenta e sessenta e seis unidades padrão de capital do BNH (UPC., correspondentes a Cr\$ 15.713.815.000,00 (quinze bilhões, setecentos e treze milhões, oitocentos e quinze mil cruzeiros), para atender às responsabilidades financeiras diretas do Estado com a execução do PLANHAP, no período de 1975-1978.

Parágrafo único — Nas operações de crédito previstas no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a autorizar, em nome do Tesouro Estadual, e em favor das respectivas entidades credoras, as garantias que se fizerem necessárias.

Artigo 10 — Fica o Poder Executivo autorizado a garantir os empréstimos concedidos pelo BNH a entidades executoras de programas ou projetos vinculados ao PLANHAP estadual, inclusive às COHABs e aos municípios ou entidades pertencentes à Administração indireta.

§ 1.º — A prestação das garantias obedecerá aos preceitos da legislação estadual e às normas regulamentares das entidades credoras, no que couber.

§ 2.º — A prestação de garantias a empréstimos, que vierem a ser concedidos a entidades não integrantes da Administração indireta do Estado ficará subordinada ao oferecimento, pelos favorecidos, das contragarantias exigidas.

Artigo 11 — Para atender, neste exercício, às responsabilidades financeiras do Estado com a execução do PLANHAP e integralização do FUNDHAP-SP, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, crédito especial até o limite de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do crédito especial de que trata este tipo será coberto com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 12 — Fica o Poder Executivo autorizado a constituir sociedade por ações, sob a denominação de Companhia Estadual de Casas Populares — CECEAP, com o objetivo de executar e operar os serviços voltados aos planos habitacionais de interesse do Estado e do Plano Nacional de Habitação, com sede e foro na Capital.

§ 1.º — A sociedade de que trata este artigo resultará da absorção das atividades atualmente desenvolvidas pela Caixa Estadual de Casas para o Povo — CECEAP, criada pela Lei n.º 483, de 10 de outubro de 1949.

§ 2.º — A CECEAP assumirá todas as atribuições e responsabilidades de uma entidade integrante do Sistema Financeiro de Habitação, nos termos das normas definidas pelo Banco Nacional da Habitação.

§ 3.º — O capital da sociedade será dividido em ações ordinárias nominativas de valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

§ 4.º — As ações serão subscritas pela Fazenda do Estado, que será sempre a detentora da maioria do capital social, por empresas constituídas pelo Estado, das quais seja ele acionista majoritário, e por outras entidades estaduais.

Artigo 13 — A Fazenda do Estado, como acionista majoritária, fica autorizada a subscrever ações até o limite correspondente ao valor dos direitos e dos bens da propriedade da Caixa Estadual de Casas para o Povo, criada pela Lei n.º 483, de 1949, dos direitos e dos bens apropriados pelo Estado no Fundo Estadual de Financiamento de Habitação (FUNDHAB) instituído pela Lei n.º 10.436, de 10 de julho de 1972, e nos saldos de dotações orçamentárias, relativas a despesas de capital, consignadas no orçamento do Estado à CECEAP ou ao FUNDHAB.

Parágrafo único — A subscrição de novas ações pelo Estado, no caso de aumento de capital, será feita mediante o aproveitamento de reforços orçamentários, incorporação de reservas resultantes de lucros líquidos, bem assim pela reavaliação do ativo.

Artigo 14 — A conferência de bens e direitos e a transferência de obrigações far-se-ão mediante laudo de avaliação, na forma da legislação pertinente.

Artigo 15 — Aos estatutos da Companhia serão incorporados os dispositivos do Decreto-Lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969, e alterações subsequentes.

Artigo 16 — O regime jurídico dos empregados da Companhia será o da legislação trabalhista.

§ 1.º — A contratação de empregados, salvo para as funções de confiança, definidas nos estatutos, será feita mediante processo de seleção e para funções braçais, será precedida de prova de seleção, realizada pela própria Companhia ou por entidades especializadas.

§ 2.º — Poderão ser postos à disposição da Companhia servidores da Administração direta e indireta do Estado, com prejuízo de vencimentos ou salários, mas sem prejuízo dos demais direitos e vantagens dos cargos efetivos ou das funções de que sejam titulares, contando-se-lhes o tempo de serviço apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

§ 3.º — Respeitados os preceitos da legislação aplicável, a Companhia exercerá poder disciplinar sobre o pessoal posto à sua disposição, cabendo-lhe, inclusive, a prática dos atos pertinentes à sua situação funcional.

Artigo 17 — A Companhia fica autorizada a promover, amigável ou judicialmente, desapropriações de bens necessários ao atendimento de suas finalidades, previamente declarados de utilidade pública pelo Governo do Estado.

Artigo 18 — A Companhia se sub-rogará nos direitos e obrigações decorrentes de contratos e convênios de responsabilidade da autarquia — Caixa Estadual de Casas para o Povo e dos assumidos em nome do Fundo Estadual de Financiamento de Habitação — FUNDHAB.

§ 1.º — A Caixa Estadual de Casas para o Povo será extinta por decreto, no momento em que suas atividades passarem a ser desenvolvidas pela Companhia Estadual de Casas Populares — CECEAP.

§ 2.º — O Fundo Estadual de Financiamento de Habitação — FUNDHAB fica transformado em Fundo Especial de Financiamento e Investimentos em Programas Habitacionais — FINVESTHAB, com o objetivo de suprir recursos para aquisição de áreas destinadas a programas habitacionais, de urbanização ou suburbanização, assim como para suprir a realização de investimentos de infra-estrutura e equipamentos comunitários em empreendimentos habitacionais.

§ 3.º — Constituirão recursos do FINVESTHAB:

1 — as dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas;

2 — os créditos adicionais que lhe sejam destinados;

3 — as transferências da União e dos Municípios;

4 — o produto de operações de crédito;

5 — as rendas provenientes da aplicação dos recursos do Fundo, inclusive correção monetária;

6 — as doações; e

7 — quaisquer outras rendas eventuais.

§ 4.º — O Conselho de Orientação, a que se refere o artigo 4.º desta lei, supervisionará a programação, coordenação e aplicação dos recursos do Fundo, assumindo as atribuições e responsabilidades de Órgão Coordenador, para os efeitos previstos no TD n.º 9, em seu item 2.1.

§ 5.º — O Poder Executivo fica autorizado a designar instituição financeira para administrar o Fundo, nos termos do Decreto-Lei Complementar n.º 18, de 17 de abril de 1970.

§ 6.º — As atividades de caráter técnico necessárias ao desenvolvimento do Fundo serão exercidas pela Companhia Estadual de Casas Populares — CECEAP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2023 às 16:55, sob o número WMC23701240264. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código fwDzbzrqQ.

Artigo 19 - Para atender, neste exercício, às responsabilidades financeiras do Estado, com a integralização do FINESTHAB, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, crédito especial até o limite de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - O valor de crédito especial de que trata este artigo será coberto com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 20 - Dentro de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei, o Poder Executivo deverá adotar as medidas necessárias à constituição da Companhia e providências a ela relacionadas.

Artigo 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento dos saldos de dotações orçamentárias consignadas à Casa Estadual de Casa para o Povo e ao Fundo Estadual de Financiamento de Habitação - FUNDHAB.

Artigo 22 - Os atos, contratos e outros papéis em que a CECAP e as COHABs do Estado sejam partes interessadas, ficam isentos de impostos e taxas estaduais de qualquer natureza.

Parágrafo único - Nos processos judiciais em que a CECAP e as COHABs do Estado sejam partes ou de qualquer modo interessadas, as custas dos serventários deverão ser contadas sempre com redução de 50% (cinqüenta por cento) sobre o serviço previsto nos registros em vigor na data dos atos em prática, bem assim nas custas dos serventários do foro extrajudicial, de cartórios, de tabeliães, de tabelas civis e de títulos e documentos.

Artigo 23 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Mário de Moraes Allenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de dezembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

LEI Nº 906, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1975

Autoriza o Poder Executivo a constituir sociedade por ações denominada Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, Instituto o Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo - FUNDESP e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir sociedade por ações denominada Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

Parágrafo único - A Companhia, cujo prazo de duração será indeterminado, terá sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer ponto do território do Estado.

Artigo 2.º - A Companhia terá por objeto:

- I - administrar a construção ou ampliação, reforma e manutenção de prédios públicos de ensino, celebrando os contratos e convênios necessários para a educação, em especial construções escolares, mobiliário e equipamento;
- II - realizar diretamente ou por contratos ou convênios, estudos de fixação de padrões e de projetos para edifícios destinados a uso escolar e seu mobiliário e equipamento;
- III - promover a aquisição de mobiliário e equipamento destinados aos estabelecimentos de ensino público;
- IV - cumprir e fazer cumprir a política de suprimento de recursos físicos para a educação, destinadas à Secretaria da Educação e aos seus órgãos;
- V - aplicar sua receita própria visando ao aumento de seu capital e a ampliação de seus objetivos sociais;
- VI - estabelecer os preços de seus serviços, quando não fixados em atos específicos;
- VII - celebrar contratos, convênios ou acordos com entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, para o desempenho de suas finalidades, ou prestar colaboração no campo de atividades semelhantes ou conexas, obedecendo à legislação vigente;
- VIII - exercer outras atividades relacionadas com suas finalidades.

Artigo 3.º - A Companhia terá exclusividade, no âmbito da Administração Pública Estadual, na prestação dos serviços mencionados neste artigo.

Artigo 4.º - A Companhia fica autorizada a promover, amigável ou judicialmente, desapropriações de bens necessários ao atendimento de suas finalidades, previamente declarados de utilidade pública pelo Governo do Estado.

Artigo 5.º - O capital da Companhia será dividido em ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 100 (um cem mil).

Parágrafo único - As ações serão subscritas pela Fazenda do Estado, que será sempre a detentora da maioria do capital social, por empresas constituídas pelo Estado, das quais seja ele acionista majoritário, e por autarquias estaduais.

Artigo 6.º - A Fazenda do Estado fica autorizada a subscrever ações da Companhia, na importância de até o valor correspondente ao patrimônio líquido do Fundo Estadual de Construções Escolares - FECE, acrescido dos saldos de dotações orçamentárias a este atribuídas, relativas a despesa de capital.

Artigo 7.º - A integralização das ações subscritas pela Fazenda do Estado se fará em dinheiro, com recursos dos saldos orçamentários, e pelo valor líquido da transferência de bens, direitos e obrigações mencionadas no artigo anterior.

Artigo 8.º - A conferência de bens e direitos e a transferência de obrigações far-se-ão mediante laudo de avaliação, na forma da legislação pertinente.

Artigo 9.º - Os atos, contratos e equipamentos de constituição da Companhia de que trata esta lei serão isentos de impostos, taxas e contribuições estaduais, inclusive de emolumentos e despesas nos cartórios de registro de imóveis, na Junta Comercial, cartório de notas, oficializados ou não.

Parágrafo único - A Companhia gozará de redução de 50% nas custas em ações judiciais ou processos em que for parte ou interessada.

Artigo 10.º - Aos estatutos da Companhia serão incorporados os dispositivos do Decreto-Lei Complementar nº 7, de 6 de novembro de 1969, e alterações subsequentes.

Parágrafo único - Vetado.

Artigo 11.º - O regime jurídico dos empregados da Companhia será o da legislação trabalhista.

Parágrafo único - A contratação de empregados, salvo para as funções de confiança, definidas nos estatutos, para a execução de determinada obra ou para funções específicas, será precedida de prova de seleção, realizada pela própria Companhia ou por entidades especializadas.

Artigo 12.º - Os atuais empregados do Fundo Estadual de Construções Escolares - FECE, sujeitos ao regime da legislação trabalhista, poderão ser aproveitados pela Companhia que, na qualidade de sucessoras, assumirá os encargos respectivos.

Artigo 13.º - Poderão ser postos à disposição da Companhia servidores da Administração Pública direta ou indireta do Estado, com prejuízo de vencimentos ou salários, mas sem prejuízo dos demais direitos e vantagens dos cargos efetivos ou das funções de que sejam titulares, contando-se-lhes o tempo de serviço para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Artigo 14.º - Os atuais compromissos e obrigações do Fundo Estadual de Construções Escolares - FECE serão assumidos pela Companhia, que se subrogará em todos os seus direitos e obrigações, ficando a Fazenda do Estado solidariamente responsável pelos mesmos.

Artigo 15.º - O Fundo Estadual de Construções Escolares - FECE ficará extinto na data em que se instalar o Fundo a que se refere o artigo 15 desta lei.

Artigo 16.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento dos saldos de dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Estadual de Construções Escolares - FECE.

Artigo 17.º - Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo - FUNDESP, destinado a promover todas as atividades necessárias ao adequado suprimento dos recursos físicos para a educação no Estado, especificamente o planejamento, projeto, construção, reforma e ampliação dos prédios de ensino público, seu mobiliário e equipamento.

Parágrafo único - O FUNDESP fica vinculado à unidade de despesa do Gabinete do Secretário da Educação.

Artigo 18.º - Constituída receita do Fundo:
I - dotação anual do Governo do Estado consignada no orçamento e créditos adicionais que lhe sejam destinados;

- II - quotas destinadas à aplicação no Estado dos recursos provenientes de arrecadação do salário-educação;
- III - auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participação em convênios;
- IV - doações de pessoas físicas e jurídicas públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;
- V - produto de suas operações de crédito, juros de depósitos bancários e outros;
- VI - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes de aplicação de seus recursos;
- VII - outras receitas.

Artigo 17 - Para orientar e aprovar a captação e a aplicação dos recursos do FUNDESP, de conformidade com a política do Governo do Estado no setor de construções escolares e atividades afins, fica constituída na Secretaria da Educação um Conselho de Orientação, presidido pelo titular desta Pasta.

Artigo 18 - O Poder Executivo disciplinará em regulamento as atividades do FUNDESP e a composição, atribuições e funcionamento do Conselho de Orientação a que se refere o artigo anterior.

Artigo 19 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 18 de Dezembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pinheiro, Secretário de Justiça
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Luís Carlos Martins, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 18 de dezembro de 1975.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.º

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 541/75

São Paulo, 18 de dezembro de 1975.

A-nº 88/75
Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para fins de direito que, usando da competência que me confere o artigo 26, combinado com o inciso III do artigo 34, ambos da Constituição do Estado (Emenda nº 2, resolve vetar parcialmente o projeto de lei nº 541, de 1975, aprovado por essa egrigia Assembléia, conforme Autógrafo nº 13.340, que me foi remetido.

Incide o veto no parágrafo único do artigo 6.º, acrescido, por emenda, ao projeto original de minha iniciativa, o qual determina que "todos os serviços, obras, compras e alienações da Companhia serão realizados de conformidade com Lei nº 89, de 27 de dezembro de 1972, e legislação correlata e posterior". Estou convencido da absoluta impossibilidade de aplicação rígida, à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP do regime da Lei nº 89, de 27 de dezembro de 1972, como se pretende.

A incompatibilidade desse regime com as condições de funcionamento da Companhia, como empresa privada, é manifesta. E essa incompatibilidade se revela diante do próprio artigo 46 da lei, quando declara que "os contratos administrativos de que trata esta lei regulam-se pelas suas disposições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de direito privado".

Esse artigo outra coisa não faz senão consagrar doutrina do Direito Administrativo, segundo a qual "contrato administrativo é o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular para consecução de objetivos de interesse público nas condições estabelecidas pela própria Administração". Tais contratos diferem, por essa sua peculiaridade, que o coloca em regime administrativo especial, dos contratos de direito privado.

Constituem características suas, por exemplo, a alterabilidade unilateral de seu conteúdo e a prerrogativa da Administração, ao contratar, de impor penalidades e rescindir, também unilateralmente, o contrato.

Essas características o distinguem do contrato de direito privado, regulado pelo direito comum, no qual as partes se ajustam bilateralmente, em igualdade de condições.

Segue-se daí que várias das disposições da Lei nº 89, de 1972, não poderão ser aplicadas aos contratos de obras, serviços, compras e alienações, que venha a empresa firmar com terceiros.

Assim, se normas do artigo 48, que prevê a alterabilidade unilateral pela Administração, as do artigo 60, que prevê a rescisão unilateral do contrato; e as dos Capítulos IV e V, que tratam das Penalidades e dos Recursos, para citar, apenas, os pontos mais relevantes a demonstrarem a afirmada impossibilidade da aplicação da lei à empresa.

Acrescenta-se a isso a rigidez das normas atinentes à licitação, compreendidas no Capítulo II, dado que ela se sujeita a prazos e termos que não se conciliam com a necessidade, que tem a empresa de atuação pronta e desembaraçada.

Bem andou, portanto, o legislador, ao inserir na Lei nº 89, o artigo 80, segundo o qual "as fundações mantidas pelo Estado, as sociedades sob controle majoritário do Estado e as empresas públicas estaduais sempre que possível e conveniente, adotarão as normas desta lei para essas obras, serviços e compras, caso em que declararão nos seus editais e convites essa circunstância".

Prudentemente se previu aí a aplicação da lei a essas entidades com o necessário temperamento e a indispensável flexibilidade, ou seja, a aplicação da lei no que couber, o que exclui o cumprimento daquelas normas cabíveis nos contratos de Direito Administrativo mas não pertinentes aos de Direito Privado, que a empresa terá que pactuar.

Dou com os argumentos expostos por fundadas as razões que me levam a vetar o parágrafo único do artigo 6.º, solicitando o oportuno reexame da matéria.

Faço publicar essas razões no Diário Oficial do Estado, em cumprimento ao que dispõe o § 1.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda n. 2). Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO EGYDIO MARTINS, Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Leonel Júlio, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

LEI Nº 907, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1975

Estabelece nova disciplina para a incorporação da gratificação correspondente ao Regime de Dedicção Exclusiva e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Para os servidores não atingidos pelo artigo 6.º da Lei nº 94, de 29 de dezembro de 1972, a gratificação correspondente ao Regime de Dedicção Exclusiva incorporar-se-á para efeito de adicionais, sexta parte e aposentadoria, após 5 (cinco) anos de serviço no regime.

Parágrafo único - A incorporação que trata este artigo, para os servidores que já tenham completado o tempo nele previsto, somente prevalecerá a partir da vigência desta lei.

Artigo 2.º - Para o servidor abrangido pelo artigo anterior, que venha a se aposentar antes de cumprido o tempo de serviço no regime previsto nesse artigo, a incorporação da gratificação correspondente ao Regime de Dedicção Exclusiva se dará na base de 1/5 (um quinto) por ano de serviço no regime.

Artigo 3.º - Para os inativos que se tenham beneficiado do disposto no parágrafo único do artigo 6.º da Lei nº 94, de 29 de dezembro de 1972, o cômputo do tempo de serviço no regime, para fins de incorporação da gratificação, dar-se-á na base de 1/5 (um quinto) por ano de serviço no Regime de Dedicção Exclusiva, observado o limite de 5/5 (cinco quintos).

Artigo 4.º - Aos servidores que se aposentaram antes da vigência da Lei nº 94, de 29 de dezembro de 1972 e que tenham prestado serviço no Regime de Dedicção Exclusiva, sem incorporar qualquer parcela da gratificação a ele correspondente, fica atribuída e incorporada aos respectivos proventos, a partir da vigência desta lei, quantia em valor equivalente ao da gratificação de Regime de Dedicção Exclusiva, na base de 1/5 (um quinto) por ano de serviço prestado no regime, observado o limite de 5/5 (cinco quintos).

Parágrafo único - Vetado.

Artigo 5.º - Aos servidores que tenham feito uso da opção prevista no artigo 3.º da Lei nº 94, de 29 de dezembro de 1972 e que retornem ao Regime de Dedicção Exclusiva, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigên-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2023 às 16:55, sob o número WMCZ23701240264. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código fwDbzartQ.

D. O. E.; Ined., São Paulo, 91 (034), quarta-feira, 16 fev. 1981

COMPANHIA ESTADUAL DE CASAS POPULARES - CECAP

C.G.C. nº 47.865.597/0001-55

JUCESP nº 596.784/74

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 1981

Aos seis dias do mês de fevereiro de 1981, em sua sede social, à Rua ... nº 1177 - 10º andar, reuniram-se, às 16,30 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia Estadual de Casas Populares - CECAP, representando a totalidade do Capital Social, conforme assentados em atas representantes, lançadas no livro próprio, com o comparecimento de ... membro do Conselho Fiscal, Dr. Ramon Domingues Junior, ... Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos a Diretoria Presidente da Companhia, Dr. ELIAS CORRÊA DE CAMARGO, que convidou para ... ORLANDO CARLOS GANDOLFO, representante da acionista, ... rio S/A - BERSA, ficando assim constituída a mesa. ... lhos da Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente ... a presença da totalidade dos acionistas confere plenas e ... de as deliberações que serão tomadas por esta Assembleia, ... o artigo 124, § 4º, da Lei número 6.404, solicitou ao sr. ... cessos à leitura da Ordem do Dia, cujo teor é o seguinte: - Aumento do Capital Social, de Cr\$ 1.138.959.775,00 para Cr\$ 1.340.959.775,00, em virtude da liberação, no exercício de 1980, passado, de recursos ... montante de Cr\$ 202.000.000,00, destinados à subscrição, ... do novas ações desta Companhia. Já objeto da manifestação do Conselho Fiscal, e consequentemente alteração do artigo 39 do Estatuto Social. ... Proposição da Diretoria relativa ao cumprimento das disposições do Decreto nº 16.512, de 19 de janeiro de 1981, do Senador Governador do Estado, ... reformulação e consolidação do Estatuto Social, contendo todas as alterações que se fazem necessárias, para efeito de aplicação do ... da Companhia, mudança de sua denominação, assim como, redução do número de seus Diretores, com nova estrutura administrativa. III - ... conformidade das disposições estatutárias que passarão a vigorar, ... à administração da Companhia. Feita essa leitura, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembleia a matéria relativa ao aumento do Capital Social de que trata o item I dessa Ordem do Dia, esclarecendo que a ... emitida ao Conselho Fiscal, cujo parecer é o seguinte: "VALORES DO CONSELHO FISCAL - Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de ... e oitenta, reunidos na sede da Companhia Estadual de Casas Populares - CECAP, os membros do Conselho Fiscal que este subscorreu, receberam para exam ... emissão de parecer o processo provisório 02.60 nº 2, protocolado em 1957/02 que trata da alocação de recursos pela Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, destinados à subscrição de ações da CECAP. Para esse fim" houve primeiro, através do Nota de Empenho nº 032/3229, e liberação da Quota de Regularização de Cr\$ 15.600.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), objeto do Decreto nº 14.667, de 11/01/80 - D.O.E. de 15/01/80 e mais recentemente, a edição de Decreto nº 15.997, de 27/12/79 - D.O.E. de 30/12/79, destinando mais Cr\$ 187.000.000,00 (cento e oitenta e sete milhões de cruzeiros). Assim, tendo ciência, por esse processo provisório, das providências já tomadas, quais sejam: liberação e pagamento à CECAP da G.A. e publicação do Decreto abrindo crédito suplementar para essas subscrições, soros de parcelas que o aumento de capital da empresa Companhia Estadual de Casas Populares - CECAP, através dos recursos acima, e em consequência, também a alteração do artigo 39 do Estatuto Social, está em condições de ser levado à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas, São Paulo, 31 de outubro de 1980. (a.a.): Raul Bongiovanni, Hermes Marcel Huck, Ramon Domingues Junior" Fez a palavra o Dr. LUIZ CARLOS MENDES BARCELLOS, representante da acionista Fazenda do Estado e disse que o parecer do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, nº 6/81, do dia 05 de fevereiro corrente, cujo cópia ficará arquivada nesta Companhia, autorizou a Fazenda a efetivar a subscrição de ações novas, no aludido montante de Cr\$ 202.000.000,00, desde que renunciando, os demais acionistas, ao direito de preferência. Logo em seguida, verificando-se essa renúncia, por parte de todos os acionistas, a Fazenda do Estado, por seu representante, declarou que subscorreu, efetivamente, as ações novas, correspondentes ao aumento de que se trata. A seguir, novamente com a palavra, o sr. Presidente, tendo em vista a subscrição efetuada neste ato, propôs aos senhores acionistas sejam aprovado o aumento e alteração do artigo 39 do Estatuto Social. Apreciando essa proposta os senhores acionistas, aprovando o aumento do Capital Social, deliberaram em consequência, de nova redação ao mencionado artigo 39 que passa, então, a ser do seguinte teor: "Artigo 39 - O Capital Social é de Cr\$ 1.340.959.775,00, dividido em ... 1.340.959.775 ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma". Dando prosseguimento aos trabalhos, o sr. Presidente submeteu à Assembleia a matéria objeto do item II, da Ordem do Dia, quando bem esclareceu que, em vista as disposições do Decreto Estadual nº 16.512, de 19 de janeiro deste ano de 1981, a Companhia recebeu os estudos, todos, necessários ao integral cumprimento de tais disposições, estudos que se desenvolveram com inteira assistência da Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia à qual é, esta Companhia, vinculada. Assim, continuou o Sr. Presidente, dadas as diversas alterações que deveriam ser introduzidas, para que tenha efeito, no Estatuto Social, atinentes à ampliação do objeto social da Companhia, à mudança de sua denominação, e, ainda, à redução do número de seus Diretores, tornou-se necessária a reformulação de muitas das suas disposições, e, em consequência, aconselhável, sob todos os aspectos, sua substituição, cujo projeto irá submeter à apreciação da Assembleia, solicitando ao sr. Secretário fazer a leitura desse documento, cujo teor é o seguinte: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO PAULO - COESP/PAULO - ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I - Denominação, Objeto, Sede, Foro e Duração. Artigo 1º - A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO PAULO - COESP/PAULO, é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, que se regerá por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Parágrafo Único - A COESP/PAULO tem sede e foro no Capital do Estado de São Paulo, podendo, a critério de sua Diretoria, criar, manter e extinguir filiais, sucursais e instalar escritórios em qualquer parte do Estado de São Paulo e designar representantes em qualquer parte do território nacional. Artigo 2º Constitui objeto da Companhia: I - Promover o desenvolvimento da iniciativa empresarial, a níveis locais; II - Promover, direta ou indiretamente, o desenvolvimento e a adoção de técnicas de zoneamento industrial, pelos municípios do Estado de São Paulo. III - Induzir o estimular a aplicação de capitais nacionais e não nacionais na implantação de unidades industriais, em Municípios do Interior do Estado de São Paulo; IV - Promover

os estudos prévios e encaminhar o desenvolvimento de polos, distritos, núcleos e centros industriais, em Municípios do Interior do Estado, em atendimento à política de interiorização e desconcentração do crescimento industrial; V - Promover a implantação da infra-estrutura urbana relativa aos planos e programas condizentes ao inciso anterior; VI - Prestar a assistência e apoio técnico necessário às Municipalidades e outros interessados na fundação e instalação dos empreendimentos acima, extensivos à indicação de fontes de financiamento possíveis de serem utilizados; VII - Dar execução aos planos e programas habitacionais de sustentação da política de interiorização e desconcentração do crescimento industrial e demais do interesse do Estado e do plano nacional de habitação, integrada no Sistema Financeiro da Habitação, nos termos das normas definidas pelo BNH; VIII - Adquirir e urbanizar áreas destinadas à execução dos planos e programas alcançados pelos objetivos previstos neste artigo, promovendo a venda ou locação dos respectivos produtos; IX - Promover, na forma prevista neste Estatuto, a doação de bens e atividades de Direito Público Interno e a quaisquer outras entidades, nos pontos e faixas de São Paulo, seus Municípios ou a União participem majoritariamente como acionista, para a instalação e funcionamento de serviços de assistência social e comunitárias em conjunto habitacionais já implantados ou que se venham implantando, assim como em outros empreendimentos atinentes aos objetivos da Companhia. CAPÍTULO II - Capital, Ações e Acionistas - Artigo 3º - O Capital de Companhia é de Cr\$ 1.340.959.775,00 dividido em ... 1.340.959.775 ações ordinárias, nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo Único - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada uma delas corresponderá um voto, nas deliberações da Assembleia. Artigo 4º - A Companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e providenciamente, cauteladas que as representem. Parágrafo Único - As ações, os certificados ou títulos múltiplos e as cauteladas provisórias serão assinadas pelo Diretor Presidente e por outro Diretor pelo mesmo designado para tanto. CAPÍTULO III - Assembleia Geral. Artigo 5º - A Assembleia Geral, convocada de acordo com a Lei, para as finalidades nela previstas, reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, nos casos em que a lei o determinar, ou quando assim exigirem os interesses sociais. Artigo 6º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e, no seu impedimento, pelo Diretor que for pelos presentes indicado, cabendo essa presidência, no caso de impedimento, aos Diretores, à guisa dos presentes igualmente indicado. Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia escolherá o Secretário dos trabalhos e dentre os representantes dos acionistas presentes. CAPÍTULO IV - Administração da Companhia - Artigo 7º - A Administração da Companhia competirá à Diretoria, composta nos termos estabelecidos pelo artigo 8º, seguintes: Parágrafo 1º - O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, em período coincidente, sendo permitida a reeleição. Parágrafo 2º - A investidura dos Diretores em seus respectivos cargos far-se-á mediante a assinatura de termo de posse, a ser feita no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, constituindo requisito essencial à investidura, a apresentação, até o ato da posse, da demonstração do bem, pelos ditos, a qual será igualmente exigida ao término de seus mandatos. Parágrafo 3º - O prazo do mandato dos membros da Diretoria se entenderá até a investidura dos novos Diretores eleitos. Artigo 8º - A Diretoria será constituída de um Diretor Presidente e de três Diretores, sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela substituível. Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente. Artigo 10 - Vagando o cargo de Diretor Presidente, os Diretores remanescentes escolherão entre si o substituto, que exercerá o cargo até a posse do novo Diretor Presidente eleito pela Assembleia Geral, na primeira reunião que se seguir à vacância, para completar o prazo de gestão do substituído. Parágrafo Único - No caso de impedimento ocasional do Diretor Presidente, este escolherá, dentre os demais Diretores ou seu substituto. Artigo 11 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de desempate. Artigo 12 - Compete à Diretoria o exercício das poderes e o desempenho de atribuições que a lei lhe confere, cabendo-lhe: a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto; b) assegurar o funcionamento eficiente e econômico da Companhia; c) estabelecer os planos, programas e projetos a serem cumpridos pela Companhia, a curto, médio e a longo prazo; d) obter os recursos necessários para operar e expandir os negócios sociais e assumir obrigações financeiras necessárias à condução dos negócios; e) apresentar à Assembleia Geral as demonstrações financeiras, o relatório de cada exercício, bem como proposta de destinação de lucros; f) realizar a aquisição, arrendamento, cessão, alienação ou oneração de bens imóveis da Companhia, obedecendo à legislação em vigor; g) apresentar à Assembleia Geral, para aprovação, o orçamento anual da Companhia; h) contrair obrigações, contratar e estabelecer convênios com entidades públicas ou privadas, sobre financiamentos, empréstimos, auxílios e subvenções que concorram para a consecução dos objetivos da Companhia; i) analisar o desempenho das atividades da Companhia, comparando os planos estabelecidos com os resultados obtidos, indicando, inclusive, medidas que no fizerem necessárias; j) aprovar a estrutura básica do plano de contas da Companhia, por proposta do Diretor Presidente; l) aprovar e criação ou extinção de Superintendências, bem assim a definição de suas atribuições básicas; m) deliberar sobre a constituição de procuradores extrajudiciais, definindo-lhes os poderes; n) decidir sobre assuntos que lhe forem apresentados pelo Diretor Presidente; o) resolver os casos onerosos que não forem de competência da Assembleia Geral. Artigo 13 - Compete ao Diretor Presidente: a) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) convocar, instalar e presidir a Assembleia Geral; c) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; d) executar as disposições contidas no Estatuto Social, bem como as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais; e) organizar a pauta da matéria a ser discutida e votada nas reuniões da Diretoria; f) promover a estruturação executiva da Companhia, apresentando à aprovação da Diretoria a criação ou extinção de Superintendências e a definição de suas atribuições básicas; g) gerir os negócios sociais, internos e externos, da Companhia e seu movimento comercial, financeiro e econômico; h) assinar, juntamente com outro Diretor, instrumentos de mandatos judiciais, bem como os extrajudiciais autorizados pela Diretoria; i) coordenar a preparação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e da Proposta de Destinação de Lucros que, aprovados pelos demais Diretores, deverão ser apresentados à Assembleia Geral; j) designar membro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2023 às 16:55, sob o número WMC23701240264. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código fwDbzartQ.

Diário Oficial

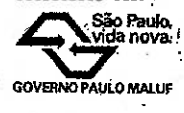
D. O. E.; Ined., São Paulo, 91 (035), quinta-feira, 19 fev. 1981

da Diretoria, ou comissionar empregado da Companhia, para exercer cargo de Superintendente: l) autorizar admissões, transferências, reequacionamento, promoções, remanejamentos, alterações salariais, punições e demissões de pessoal, de acordo com os regulamentos e normas em vigor e os limites do Quadro de Pessoal. Parágrafo Único: Todos os documentos que obrigam a Companhia serão firmados pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor. As atribuições - objeto deste parágrafo poderão ser delegadas a procuradores com poderes específicos, que sempre a exercerão em conjunto com um Diretor ou outro procurador com poderes suficientes. É vedado o subestabelecimento de procurações. Artigo 14 - Compete aos demais Diretores: a) tomar parte nas deliberações relativas à competência da Diretoria e praticar atos que lhes sejam especificamente atribuídos por este Estatuto; b) auxiliar o Diretor Presidente nos trabalhos de administração, quando por este convocados e, se por ele designados, exercer o cargo de Superintendente. CAPÍTULO V - Estrutura Executiva da Companhia - Artigo 15 - A estrutura executiva da Companhia será composta da Presidência, de tantas Superintendências quantas aprovadas pela Diretoria e das demais unidades a elas subordinadas. Artigo 16 - Os Superintendentes serão escolhidos pelo Diretor Presidente entre os membros da Diretoria ou entre os empregados da Companhia, e por ele, respectivamente, designados ou comissionados. Parágrafo Único - Os Superintendentes são substituídos a qualquer tempo. Artigo 17 - Compete aos Superintendentes executar, por determinação do Diretor Presidente, todos os atos relativos ao bom andamento dos negócios sociais. CAPÍTULO VI - Conselho Fiscal - Artigo 18 - A Assembleia Geral ordinária elegerá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes no País, com as atribuições previstas em lei. Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente e deverá reunir-se mensalmente, independentemente de convocação. Parágrafo 2º - Aos membros do Conselho Fiscal será atribuída a remuneração estabelecida pela Assembleia que os eleger e sua investidura nos respectivos cargos dar-se-á mediante prévia apresentação da declaração de bens, exigida igualmente ao término de seus mandatos; aplicando-se-lhes, ainda, o disposto no artigo 7º, parágrafo 3º, no que lhes couber. CAPÍTULO VII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 19 - O ano social coincidirá com o ano civil. Artigo 20 - No fim de cada exercício social proceder-se-á ao inventário dos bens e ao balanço geral da Companhia, com observância das proibições legais e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) 5% (seis por cento) para a distribuição, sob a forma de dividendos, aos acionistas, na proporção das ações que possuem. Parágrafo Único - O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, que decidirá a respeito de sua aplicação, mediante proposta da Diretoria, observadas as disposições legais em vigor. CAPÍTULO VIII - Liquidação. Artigo 21 - No caso de dissolução da Companhia a Assembleia Geral deliberará sobre o modo de liquidação e elegerá o liquidante, bem como o respectivo Conselho Fiscal. CAPÍTULO IX - Disposições Gerais. Artigo 22 - É vedado o uso da denominação da Companhia para fins estranhos aos seus objetivos, tais como concessão de avulsos ou outros quaisquer atos do favor. Artigo 23 - Os casos omissos deste Estatuto, que não puderem ser resolvidos pela Diretoria, o serão pela aplicação das disposições legais em vigor e pertinentes. Artigo 24 - Para todos os fins e efeitos de direito, passam a integrar este Estatuto, no que forem aplicáveis à Companhia, as disposições da Legislação Estadual que dizem respeito às Entidades Descentralizadas". Terminada a leitura, o sr. Presidente esclareceu, mais, que o projeto fora oportunamente encaminhado ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC para sua prévia manifestação. Logo a seguir, pediu a palavra o Dr. LUIZ CARLOS MENDES BARCELLOS, representante da acionista majoritária, Fazenda do Estado, e pelo mesmo foi dito que, nos termos do Parecer CODEC nº 06/81, de 05 de fevereiro corrente, já referido nesta ata, e a cuja leitura procedeu, o Conselho de Defesa dos Capitais do Estado, aprovou e autorizou a reformulação do Estatuto Social, na conformidade de do projeto, como acima transcrito. Em prosseguimento dos trabalhos, o sr. Presidente colocou a matéria em discussão e após seu amplo debate, foi o projeto acima transcrito, unanimemente aprovado, declarando, o sr. Presidente, que, face à deliberação tomada pelos senhores acionistas, o Estatuto da Companhia, com a nova denominação, a saber, "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SÃO PAULO - CODESP", passa a vigorar com a redação constante da transcrição feita acima. Continuando com a palavra, o sr. Presidente declarou que o Estatuto, com sua nova redação, como agora aprovada, alterou, também, a composição da Diretoria, extinguindo cinco cargos específicos de Diretores, como até então existentes a saber: Diretor de Obras, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Comercial e Diretor do Patrimônio e Crédito Imobiliário, passando, a mesma, a ser composta de um Diretor Presidente e três Diretores, sem designação específica. Em consequência, cessou o exercício dos cargos extintos, pelos Diretores que até agora os ocupavam. Declarou, mais, o sr. Presidente da Assembleia que, embora mantido, na nova composição da Diretoria, o cargo do Diretor Presidente, considerava dever, também ele, renunciar, como de fato, nesse momento, renunciava a esse cargo que vinha até agora exercendo, e para o qual fora regularmente eleito, na conformidade das disposições estatutárias anteriores. Sendo assim, solicitava aos presentes fosse escolhido um, dentre eles, para continuar a presidir os trabalhos da Assembleia, pois entendia não mais lhe competir essa atribuição, dada a renúncia que acabava de manifestar. Ato contínuo os representantes dos acionistas, por aclamação, indicaram o Doutor LUIZ CARLOS MENDES BARCELLOS, representante da fazenda do Estado, para passar a presidir esses mesmos trabalhos. Com a palavra o Dr. LUIZ CARLOS MENDES BARCELLOS, declarou que cumpria, ainda, à Assembleia, atendendo o item III da "Ordem do Dia", proceder à eleição dos Diretores da Companhia, de acordo com as disposições estatutárias atinentes que passaram a vigorar, e, na sua qualidade de representante da acionista majoritária, Fazenda do Estado, propunha, então, para: Diretor Presidente, Dr. ELIAS CORRÊA DE CAMARGO, brasileiro, casado, engenheiro, RG: 490.486, inscrito no CPF sob o nº 010.030.548/20, residente nesta Capital, e para os três cargos

de Diretores: - Dr. MARTINIANO XAVIER DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, economista, RG. 4.284.874, inscrito no CPF sob o nº 039.943.098/01, residente nesta Capital, Dr. MARIO CRISTINI, brasileiro, casado, advogado, RG. 916.197, inscrito no CPF sob o nº 047.370.248/72, residente nesta Capital e Dr. BER-TOLDO SALONI, brasileiro, casado, advogado, RG. 1.430.227, inscrito no CPF sob o nº 002.706.608/87, residente nesta Capital. Propôs, ainda, o sr. representante da Fazenda do Estado, que o mandato dos Diretores, na forma do disposto no artigo 7º, § 1º, seja de dois anos, a contar desta data, terminando portanto, em 05 de fevereiro de 1981, e, mais, que os honorários mensais do Diretor Presidente e dos três Diretores sejam dos valores hoje vigentes, até nova deliberação dos acionistas, em época oportuna, sem prejuízo da gratificação anual prevista na Instrução Normativa CODEC, nº 02/76. Esta proposta foi aprovada por unanimidade, pelo que o sr. Presidente declarou eleitos os quatro Diretores indicados pela acionista, Fazenda do Estado, com o mandato de dois anos, e fixados os seus honorários, tudo nos termos da mesma proposta, devendo a Investidura dos eleitos em seus cargos se fazer na forma prevista pelo Estatuto. Declarou, a seguir, o sr. Presidente da Assembleia a também representante da Fazenda do Estado que a Companhia, com sua nova denominação, "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO PAULO - CODESP", continuará no pleno exercício das atividades até agora desenvolvidas, atendendo, mais àquelas decorrentes da adequação do seu objeto, como estabelecido no artigo 2º, do Estatuto Social, agora consolidado, mantidos, portanto, todos os seus registros, e em especial, o de sua constituição feita na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 13 de maio de 1976, sob o número 596.784/76 e o de sua inscrição no CEC, do Ministério da Fazenda, sob o nº 47.865.597/0061-09 promovidas, apenas, as averbações de mister, em virtude da mudança de sua denominação. Finalmente, o representante da acionista majoritária, Fazenda do Estado, propôs fossem observadas pela Sociedade as disposições do decreto estadual nº 16.279, de 03 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a aquisição de combustíveis, lubrificantes e produtos derivados. Franqueada a palavra aos presentes e como ninguém a tenha solicitado, o sr. Presidente declarou seus votos e trabalhos para que se lavrasse a presente ata. Reabertos esses trabalhos, a ata foi lida e achada conforme, indo por todos os presentes assinada. São Paulo, 06 de fevereiro de 1981. (an.) ELIAS CORRÊA DE CAMARGO - Presidente; ORLANDO CARLOS GANDOLFO - Secretário; LUIZ CARLOS MENDES BARCELLOS - representante da Fazenda do Estado; EDUARDO VIANNA NENDES - por procuração - da Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; SUZANA RAMOS NETHELES CONCILIO - por procuração da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A - ENPLASA; EDUARDO DE MEO - por procuração da Cia. Agrícola Imobiliária e Colonizadora - CATC; ORLANDO CARLOS GANDOLFO - por procuração da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A; MOACYR JARBAS ZANOLA - por procuração da Cia. de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP; YARA MARIA COMIDR GOUVEA - por procuração da Cia. de Tecnologia e Saneamento Ambiental - CETESP e, RAMON RODRIGUES JUNIOR - Membro do Conselho Fiscal.

CÓPIA FIEL DA ATA LAVADA NO LIVRO PRÓPRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DIRETOR PRESIDENTE CERTIDÃO JUNTA COMERCIAL. Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente: JUCESP nº 787.904/81 de 17 de fevereiro de 1981.

a) PRRCEVAL LEITE BRITTO - Secretário Geral.



(A assinar) (19)

DOCUMENTOS PERDIDOS

- Declaro haver-se extraviado os seguintes documentos: RG nº 479.346, Carteira Nacional de Habilitação nº 37451, Cartão de Crédito Créditor nº 102.0560101-0 e Cartão Elo nº 4798203, São Paulo, 17 de fevereiro de 1981. Manoel Niraldo. (18-19-20)
- Declaro haver-se extraviado o Livro Modelo I, da P.M.S.P. e Talões de Notas Fiscais de Serviços de 001 a 500, de Wilson Broglia - C.C.M., nº 474, 8.174.173-1. São Paulo, 17 de fevereiro de 1981. Wilson Broglia - RG. 3.602.522. (18-19-20)
- Declaro haver-se extraviado a Guia de Exportação nº 18-80/28159 averçada, Firma Quaresma S.A. Ind. e Comércio, São Paulo, 17 de fevereiro de 1981. Q. Refrescos S/A. Ind. e Comércio. (18-19-20)
- Declaro haver-se extraviado minha Cédula de Identidade RG nº 6.654.346, São Paulo, 17 de fevereiro de 1981. Cássio Frascino Cassaro. (18-19-20)
- Declaro haver-se extraviado meu Diploma de Ciências Sociais Registro 244.104 - Livro Cofins 309 - Processo 27.214/76 Faculdade Teresa Martin, São Paulo, 18 de fevereiro de 1981. Maria Cristina Teixeira Lorenzatto. (19-20-21)
- Declaro haver-se extraviado meu Passaporte Japonês sob nº 219.443 do Sr. Kikuo Nakamoto, São Paulo, 18 de fevereiro de 1981. Kikuo Nakamoto. (19-20-21)
- Declaro haver-se extraviado minha Carteira de Identidade nº 19 RG. 4.145.253, expedida pela Del. Estrangeiros em São Paulo, São Paulo, 18 de fevereiro de 1981. Amílcar Fernandes. (19-20-21)
- Declaro haver-se extraviado o Livro de Registro de Emprego nº 1 do Departamento de Trabalho nº 1 de São Paulo Rosa. Hidingari, 26 de Janeiro de 1981. Wanderley Carrozzini. (17-18-19)
- Declaro haver-se extraviado meu Passaporte Japonês nº 423300 emitido em 14/6/1987. São Paulo, 16 de fevereiro de 1981. Akijoshi Morita. (17-18-19)
- Declaro haver-se extraviado meu Passaporte Japonês nº 07, 15 e 4 de 19 até 26, São Paulo, 18 de fevereiro de 1981. Investimentos de Gêssio S/C Ltda. (19-20-21)
- Declaro haver-se extraviado minha Cédula de Identidade nº 6.654.346, São Paulo, 17 de fevereiro de 1981. José Negato, RG. 1.239.156. (18-19-20)
- Declaro haver-se extraviado minha Cédula de Identidade RG nº 6.654.346, São Paulo, 17 de fevereiro de 1981. Gaspard Fernandez Medina. (18-19-20)
- Declaro haver-se extraviado minha Carteira de Identidade nº 19 RG. 4.145.253, expedida pela Del. Estrangeiros em São Paulo, São Paulo, 17 de fevereiro de 1981. Gaspard Fernandez Medina. (18-19-20)
- Declaro haver-se extraviado minha Carteira de Identidade nº 19 RG. 4.145.253, expedida pela Del. Estrangeiros em São Paulo, São Paulo, 17 de fevereiro de 1981. Gircio Assao. (18-19-20)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2023 às 16:55, sob o número WMC23701240264. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código fwDbzqrQ.

CDHU

21º TABELIAO DE NOTAS DE SAO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia conforme
o original apresentado, deu fé.

S. Paulo 03 Abr 2023

Rogério Fere
Válido somente
selo de autenticação
SELOS PAGOS POR VERBA-A.



**Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano
do Estado de São Paulo**

Rua Boa Vista, 170 - Sé
CEP: 01014-000 - São Paulo / SP
Tel: PABX (11) 2505-2000
www.cdhu.sp.gov.br

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

nº 027/2023

Pelo presente instrumento particular de procuração a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, CNPJ nº 47.865.597/0001-09, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, nº 170, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **REINALDO IAPEQUINO**, brasileiro, união estável, economista/advogado, portador da cédula de identidade RG nº 7.573.553-2-SSP/SP e no CPF nº 628.332.868-72, eleito através da Seiscentésima Octagéssima Terceira Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de fevereiro de 2023 e seu Diretor Administrativo Financeiro, **NÉDIO HENRIQUE ROSSELLI FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 10.277.672 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 014.417.478-26, ambos domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na sede da outorgante, eleito através da Seiscentésima Septuagéssima Terceira Reunião do Conselho de Administração, realizada em 08 de agosto de 2022, na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **ADEMIR MARIN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 84.137, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.908.618-03, **CAROLINA RIBEIRO MATIELLO DE ANDRADE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 173.414 e inscrita no CPF/MF sob o nº 258.142.408-73, **DOUGLAS TADEU CORONADO BOGAZ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 146.005 e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.653.788-58, **FRANCIANE GAMBERO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 218.958 e inscrita no CPF/MF sob o nº 253.925.978-23, **IRACEMA MARIA DOS SANTOS ADÃO**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 389.209 e no CPF/MF sob nº 185.609.958-03, **JOÃO ANTONIO BUENO E SOUZA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 166.291 e inscrito no CPF/MF sob nº 117.562.968-55, **JOSÉ CARLOS MACRUZ**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº 94.381 e inscrito no CPF/MF sob nº 075.489.548-32, **RENATA PRADA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 198.291 e inscrita no CPF/MF sob o nº 278.072.708-02, **VITOR CUSTÓDIO TAVARES GOMES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 100.151 e inscrito no CPF/MF sob o nº 450.520.268-20 e **WILSON VIEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 319.436 e inscrito no CPF/MF sob o nº 124.234.258-30 aos quais confere os poderes da cláusula "AD JUDICIA", para o foro em geral, perante qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo receber citações, intimações, bem como notificações extrajudiciais em nome da outorgante, para atuar separadamente. Outorga, outrossim, aos advogados: **CAROLINA RIBEIRO MATIELLO DE ANDRADE**, **DOUGLAS TADEU CORONADO BOGAZ**, **FRANCIANE GAMBERO**,



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2023 às 16:55, sob o número WMCZ23701240264. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código yOfcYBku.

IRACEMA MARIA DOS SANTOS ADÃO, JOÃO ANTONIO BUENO E SOUZA, JOSÉ CARLOS MACRUZ, RENATA PRADA e VITOR CUSTÓDIO TAVARES GOMES poderes para receber e dar quitação, efetuar levantamento de depósito judicial, transigir, desistir e firmar compromissos. Aos demais advogados, os poderes para transigir, restringem-se as ações individuais que versem sobre direitos e obrigações envolvendo unidades habitacionais comercializadas. Confere ainda poderes exclusivamente aos advogados CAROLINA RIBEIRO MATIELLO DE ANDRADE, DOUGLAS TADEU CORONADO BOGAZ, FRANCIANE GAMBERO, IRACEMA MARIA DOS SANTOS ADÃO, RENATA PRADA e JOÃO ANTONIO BUENO E SOUZA, para isoladamente, substabelecer no todo ou em partes os poderes acima mencionados. A PRESENTE TERÁ PRAZO INDETERMINADO.

São Paulo, 27 de março de 2023.



NEDIO HENRIQUE ROSSELLI FILHO
Diretor Administrativo Financeiro



REINALDO IAPEQUINO
Diretor Presidente

21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) / VALOR ECONOMICO de: NEDIO HENRIQUE ROSSELLI FILHO e REINALDO IAPEQUINO, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo, 31/03/2023 - 11:38:25
Fiqueta: 44079 Em testemunho da verdade.
Total R\$ 16,00

ROGERIO PEREIRA - ESCRIVENTE
Selo(s) AA 244311
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

R. Libero Badaró, 386 - CEP: 01009-000 - Centro - São Paulo - SP
Tel: (11) 2491-9500

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 386 - 1º andar
AUTENTICACÃO
Autentico a presente cópia conforme a original apresentado dou fé.
S. Paulo 03 MAR. 2023

Rogério Pereira
Válido somente com o selo de autenticação
SELOS PAGOS POR V

112292
AUTENTICACÃO
AU1084A20083931

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON VIEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2023 às 16:55, sob o número WMC223701240264. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código yOfcYBku.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0413/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/06/2023. Considera-se a data de publicação em 21/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente para prosseguimento da execução no prazo de 5 dias. Decorrido, sem manifestação, intime-se pessoalmente a promover o andamento do feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção (art. 485, III e § 1º, do Código de Processo Civil)."

Mogi das Cruzes, 20 de junho de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio - CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail: mogicruzes2cv@tjssp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°: **1019477-44.2021.8.26.0361**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi procedida a atualização no cadastro do SAJ com a inclusão do Dr. Wilson Vieira OAB/SP 319.436. Nada Mais. Mogi das Cruzes, 20 de junho de 2023. Eu, ____, Claudia Yumi Odashima Ozaki, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio -
CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

Vistos.

Nos termos da petição retro, manifeste-se o exequente em cinco dias.

Intime-se.

Mogi das Cruzes, 20 de junho de 2023.

Domingos Parra Neto

Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0424/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nos termos da petição retro, manifeste-se o exequente em cinco dias. Intime-se."

Mogi das Cruzes, 21 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0424/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/06/2023. Considera-se a data de publicação em 23/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nos termos da petição retro, manifeste-se o exequente em cinco dias. Intime-se."

Mogi das Cruzes, 22 de junho de 2023.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1019477-44.2021.8.26.0361

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY, já devidamente qualificada nos autos supra, por sua advogada e procuradora infra-assinada, vem com o devido acatamento á presença de Vossa Excelência, **MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO APRESENTADA**, nos termos que abaixo segue:

A CDHU informa que há saldo devedor atualizado no valor de R\$ 11.254,82 (onde mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Em sua petição, não se manifesta contrário á penhora, até por que houve quitação do contrato, restando apenas o saldo acima, e por isso requer a exequente o leilão do imóvel após avaliação, afim de quitar o saldo devedor da exequente e da terceira interessada CDHU.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, 21 de junho de 2023.

End.: Rua Henriqueta Batalha Arouche, 201 – Vila Nancy, Mogi das Cruzes – SP.
Tel.: 92002-9944
E-mail: adv_glaucia@outlook.com



Gláucia Cristina da S. Ramos

OAB/SP nº 335062

(Assinado digitalmente)

End.: Rua Henriqueta Batalha Arouche, 201 – Vila Nancy, Mogi das Cruzes – SP.
Tel.: 92002-9944
E-mail: adv_glaucia@outlook.com

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28 - Vila Paternio

CEP: 08780-210 - Mogi das Cruzes - SP

Telefone: 11-4799-8877 - E-mail: mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Domingos Parra Neto**

Vistos.

Manifeste-se a CDHU sobre a petição retro.

Int.

Mogi das Cruzes, 3 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0470/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a CDHU sobre a petição retro. Int."

Mogi das Cruzes, 5 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0470/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/07/2023. Considera-se a data de publicação em 07/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a CDHU sobre a petição retro. Int."

Mogi das Cruzes, 6 de julho de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI DAS CRUZES****FORO DE MOGI DAS CRUZES****2ª VARA CÍVEL**

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio

- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1019477-44.2021.8.26.0361**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que da publicação não constou o nome do patrono do executado, encaminho para a republicação.

Nada Mais. Mogi das Cruzes, 06 de julho de 2023. Eu, ____, Elenice Siqueira Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0476/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E
Wilson Vieira (OAB 319436/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a CDHU sobre a petição retro. Int."

Mogi das Cruzes, 7 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0476/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/07/2023. Considera-se a data de publicação em 11/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)
Wilson Vieira (OAB 319436/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a CDHU sobre a petição retro. Int."

Mogi das Cruzes, 10 de julho de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI DAS CRUZES****FORO DE MOGI DAS CRUZES****2ª VARA CÍVEL**

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio

- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para manifestação da terceira interessada CDHU aos termos de fls.260. Nada Mais. Mogi das Cruzes, 04 de agosto de 2023. Eu, ____, Elza Kiyomi Shinkoda, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA CANDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA, 159, Mogi das Cruzes-SP - CEP 08780-210

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): **CONJUNTO HABITACIONAL EL SHADAI, CNPJ 14569459000115, Adriano Pereira, 1550, Jundiapéba, CEP 08750-550, Mogi das Cruzes - SP**
IONA SILVA CAMARA, Brasileira, CPF 11140880802, Rua Adriano Pereira, 1550, Bloco C, Apto 42, Jundiapéba, CEP 08750-550, Mogi das Cruzes - SP
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, CNPJ 47.865.597/0001-09, Rua Boa Vista, 170, Centro, CEP 01014-000, São Paulo - SP
GLAUCIA CRISTINA DA SILVA MANGELO, Advogada, RG 44.608.464-5, CPF 359.479.718-01, Nascido/Nascida 17/10/1988, RUA DOUTOR RICARDO VILELASALA 109, 533, CENTRO, CEP 08710-150, Mogi das Cruzes - SP
WILSON VIEIRA, Advogado, RG 184671929, CPF 124.234.258-30, Nascido/Nascida 15/06/1973, RUA CORRIENTES, 192, PARQUE NOVO ORATÓRIO, CEP 09260-030, Santo André - SP

Executado: IONA SILVA CAMARA, Brasileira, CPF 11140880802, com endereço à Rua Adriano Pereira, 1550, Bloco C, Apto 42, Jundiapéba, CEP 08750-550, Mogi das Cruzes - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Domingos Parra Neto**

Vistos etc.

Determino ao Sr. Oficial de Justiça que proceda a AVALIAÇÃO do bem penhorado nos autos, nos termos dos artigos 154, inciso V, e 870, ambos do Código de Processo Civil, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 870, **devidamente justificado**.

Descrição do bem: (100%) sobre o imóvel, sendo o apartamento nº 42, Bloco C, do Condomínio Residencial El Shaday, não possui matrícula individualizada, unidade essa que faz parte de área maior, objeto da matrícula nº 36.563 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes (fls. 216/218).

Servirá a presente, por cópia digitada, como MANDADO. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Mogi das Cruzes, 04 de agosto de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA CANDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA, 159, Mogi das Cruzes-SP - CEP 08780-210

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0562/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E
Wilson Vieira (OAB 319436/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos etc. Determino ao Sr. Oficial de Justiça que proceda a AVALIAÇÃO do bem penhorado nos autos, nos termos dos artigos 154, inciso V, e 870, ambos do Código de Processo Civil, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 870, devidamente justificado. Descrição do bem: (100%) sobre o imóvel, sendo o apartamento nº 42, Bloco C, do Condomínio Residencial El Shaday, não possui matrícula individualizada, unidade essa que faz parte de área maior, objeto da matrícula nº 36.563 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes (fls. 216/218). Servirá a presente, por cópia digitada, como MANDADO. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Mogi das Cruzes, 7 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0562/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/08/2023. Considera-se a data de publicação em 09/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Wilson Vieira (OAB 319436/SP)

Teor do ato: "Vistos etc. Determino ao Sr. Oficial de Justiça que proceda a AVALIAÇÃO do bem penhorado nos autos, nos termos dos artigos 154, inciso V, e 870, ambos do Código de Processo Civil, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 870, devidamente justificado. Descrição do bem: (100%) sobre o imóvel, sendo o apartamento nº 42, Bloco C, do Condomínio Residencial El Shaday, não possui matrícula individualizada, unidade essa que faz parte de área maior, objeto da matrícula nº 36.563 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes (fls. 216/218). Servirá a presente, por cópia digitada, como MANDADO. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Mogi das Cruzes, 8 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA CANDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA, 159, Mogi das Cruzes-SP - CEP 08780-210

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado **Iona Silva Camara**
 Valor da Causa: **R\$ 4.738,24**
 Nº do Mandado: **361.2023/038781-8**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: IONA SILVA CAMARA, Brasileira, CPF 11140880802, com endereço à Rua Adriano Pereira, 1550, Bloco C, Apto 42, Jundiapéba, CEP 08750-550, Mogi das Cruzes - SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Domingos Parra Neto

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Mogi das Cruzes, 22 de agosto de 2023.

36120230387818

2218



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

AVENIDA CANDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA, 159, Mogi das Cruzes-SP - CEP 08780-210

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadal**
Executado: **Iona Silva Camara**
Valor da Causa: **R\$ 4.738,24**
Nº do Mandado: **361.2023/038781-8**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: IONA SILVA CAMARA, Brasileira, CPF 11140880802, com endereço à Rua Adriano Pereira, 1550, Bloco C, Apto 42, Jundiapéba, CEP 08750-550, Mogi das Cruzes - SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Domingos Parra Neto

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha ~~XXXX~~. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Mogi das Cruzes, 22 de agosto de 2023.



Domingos Parra Neto

Handwritten notes: 2218, 5456, RYUW 31879893, PL, AUR

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ODAIR PINTO MACHADO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e o código 639DA62. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RALPH GILBERTO MANOCCI GRIEBEL, liberado nos autos em 29/08/2023 às 10:07. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código XuijWay.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio
 - CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
 mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Ralph Gilberto Manocci Griebel (22308)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 361.2023/038781-8, como não localizei na internet, em sites de venda de imóveis, nenhum apartamento do condomínio à venda, dirigi-me ao local do bem penhorado. Na portaria, o funcionário, Sr. Ricardo Alves, CPF 444.918.798-93, informou-me de que não há nenhuma unidade à venda, desconhecendo completamente seu valor, tudo conforme ciente. Nas proximidades, há outros condomínios com apartamentos à venda, todavia, aparentemente, o padrão pode ser muito diferente. Há imóveis de R\$150.000,00 a R\$250.000,00 no Chaves na Mão, Casa Mineira e Viva Real, entre vários outros sites. Como não localizei nenhum referencial e, nas imobiliárias o serviço é remunerado, não tive nenhum parâmetro, o que poderia gerar uma avaliação completamente equivocada, causando prejuízo a uma das partes. Portanto, conforme claramente relatado ao MM. Juiz do feito, DEIXEI DE AVALIAR o bem penhorado por completa falta de respaldo para uma estimativa de valor próxima à realidade.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi das Cruzes, 26 de agosto de 2023.

Número de Cotas: 01

Carga 22/08/2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio

- CEP 08780-210, Fone: 11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Nos termos da **Portaria nº 02/2008**, certifico e dou fé que, nesta data, faço remessa dos autos para publicar com o seguinte ato ordinatório:

“ Manifeste-se a parte requerente sobre a certidão negativa retro do Sr. Oficial de justiça. ”

Mogi das Cruzes, 29 de agosto de 2023.

Francineide Maciel

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0636/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E
Wilson Vieira (OAB 319436/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte requerente sobre a certidão negativa retro do Sr. Oficial de justiça."

Mogi das Cruzes, 29 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0636/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/08/2023. Considera-se a data de publicação em 31/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
01/09/2023 - dia de santo egídio e fundação da cidade - Prorrogação

Advogado
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)
Wilson Vieira (OAB 319436/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte requerente sobre a certidão negativa retro do Sr. Oficial de justiça."

Mogi das Cruzes, 30 de agosto de 2023.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1019477-44.2021.8.26.0361

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY, já devidamente qualificado, por sua advogada e procuradora infra assinada, vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, nos termos que abaixo segue:

Tendo em vista que o Sr. Oficial deixou de proceder a avaliação do imóvel por não encontrar nenhum parâmetro no local, requer seja nomeado perito judicial para que a avaliação seja feita da forma correta, sem prejuízos as partes.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Mogi das Cruzes, data do protocolo.

Gláucia Cristina da S. Mangelo

OAB/SP nº 335062

End.: Rua Henriqueta Batalha Arouche, 201 – Vila Nancy, Mogi das Cruzes – SP.
Tel.: 92002-9944
E-mail: adv_glaucia@outlook.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi das Cruzes

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28 - Vila Paternio

CEP: 08780-210 - Mogi das Cruzes - SP

Telefone: 11-4799-8877 - E-mail: mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Domingos Parra Neto**

Vistos.

Diante da justificativa dada pelo oficial de justiça, para avaliação do imóvel, nomeio o perito **Rafael Murgante da Silva (rmsilvapericias@outlook.com)**.

Providencie a serventia autorizada o cadastro de sua nomeação junto ao Portal dos Auxiliares da Justiça.

Sendo a parte exequente beneficiária da justiça gratuita, oficie-se à Defensoria Pública para reserva de honorários.

Após a reserva dos honorários, intime-se o perito para laudo.

Com a entrega do laudo a contento, oficie-se novamente à Defensoria para liberação dos honorários em favor do perito.

Int.

Mogi das Cruzes, 10 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0838/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E
Wilson Vieira (OAB 319436/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante da justificativa dada pelo oficial de justiça, para avaliação do imóvel, nomeio o perito Rafael Murgante da Silva (rmsilvapericias@outlook.com). Providencie a serventia autorizada o cadastro de sua nomeação junto ao Portal dos Auxiliares da Justiça. Sendo a parte exequente beneficiária da justiça gratuita, oficie-se à Defensoria Pública para reserva de honorários. Após a reserva dos honorários, intime-se o perito para laudo. Com a entrega do laudo a contento, oficie-se novamente à Defensoria para liberação dos honorários em favor do perito. Int."

Mogi das Cruzes, 13 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0838/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/11/2023. Considera-se a data de publicação em 16/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Wilson Vieira (OAB 319436/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da justificativa dada pelo oficial de justiça, para avaliação do imóvel, nomeio o perito Rafael Murgante da Silva (rmsilvapericias@outlook.com). Providencie a serventia autorizada o cadastro de sua nomeação junto ao Portal dos Auxiliares da Justiça. Sendo a parte exequente beneficiária da justiça gratuita, oficie-se à Defensoria Pública para reserva de honorários. Após a reserva dos honorários, intime-se o perito para laudo. Com a entrega do laudo a contento, oficie-se novamente à Defensoria para liberação dos honorários em favor do perito. Int."

Mogi das Cruzes, 14 de novembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Paternio - CEP 08780-210, Fone:
11-4799-8877, Mogi das Cruzes-SP - E-mail: mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°: **1019477-44.2021.8.26.0361**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi procedida a atualização no cadastro do SAJ, anotando-se o perito conforme fls. 278. Nada Mais. Mogi das Cruzes, 17 de novembro de 2023. Eu, _____, Antonio Soares Filho, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi das Cruzes

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA CANDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA, 159, SALA 28, VILA PATÊRNIO - CEP 08780-912, FONE: 11-2823-8239, MOGI DAS CRUZES-SP - E-MAIL: MOGICRUZES2CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo n°: **1019477-44.2021.8.26.0361**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
Executado: **Iona Silva Camara**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi realizado o cadastro da nomeação do(a) perito(a) junto ao Portal dos Auxiliares da Justiça, conforme Comunicado CG n° 2191/2016. Nada Mais. Mogi das Cruzes, 22 de novembro de 2023. Eu, ____, Antonio da Silva Alves, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Patêrnio
 - CEP 08780-912, Fone: 11-2823-8239, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
 mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Mogi das Cruzes, 27 de novembro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para custeio pelo Fundo de Assistência Judiciária, conforme planilha abaixo:

Nº do Processo: 1019477-44.2021.8.26.0361	
Nome da Ação: Execução de Título Extrajudicial	Carta Precatória: (X) não () sim
Deprecante:	
Tipo e natureza da perícia: Avaliação de imóvel	
Comarca e Vara: Comarca de Mogi das Cruzes, 2ª Vara Cível	
Endereço: Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Patêrnio - CEP 08780-912, Fone: 11-2823-8239, Mogi das Cruzes-SP - E-mail: mogicruzes2cv@tjsp.jus.br	
CNPJ: 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)	
Autor: Conjunto Habitacional El Shadai	
CPF: 14.569.459/0001-15	
Réu: Iona Silva Camara	
CPF: 11140880802	
() Atua Defensor Público	
() Atua Advogado conveniado	
(X) Atua Advogado particular	
() Perícia já executada (X) Perícia não executada	
() Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo	
() Em caso de perícia médica: condições de saúde impedem a locomoção até unidade do IMESC	
Parte beneficiária da justiça gratuita: (X) Autor () Réu () Ambas as partes	
A perícia foi requerida pelo:	
() Autor	
() Réu	
() MP	
() Ambas as partes – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor *%. Réu *%	
(art. 95 do CPC)	
(X) Determinada de ofício pelo Juiz – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor *%. Réu *% (art. 95 do CPC)	
Honorários Periciais Definitivos: (X) sim () não	
Valor da causa: R\$ 4.738,24	

1019477-44.2021.8.26.0361



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Patêrnio
 - CEP 08780-912, Fone: 11-2823-8239, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
 mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

<p>Ação coletiva/litisconsórcio ativo e/ou passivo: () sim () não Nome do perito: Rafael Murgante da Silva RG: 431888541 CPF: 334.815.668-83 Endereço residencial completo com CEP: Rua Noroquages, 135, Itaquera - CEP 08215-670, São Paulo-SP Número de inscrição no INSS: 116.95485.71-2 Ou Número do PIS: * Ou Número do PASEP: * Número de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário: 5.579.418-1 Data de nascimento: 22/12/1985 Estado Civil: Casado Telefone: 11-2524-9925 E-mail: rmsilvapericias@outlook.com Banco do Brasil S/A: CNPJ/MF nº 000.000.0000/0001-91</p>		
Agência nº: 5955-2	Conta Corrente nº: 11.493-6	Nome do Perito: Rafael Murgante da Silva

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Domingos Parra Neto**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da
 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 REGIONAL DE MOGI DAS CRUZES – SÃO PAULO**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Partênio

- CEP 08780-912, Fone: 11-2823-8239, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei o ofício retro por e-mail. Nada Mais.
 Mogi das Cruzes, 29 de novembro de 2023. Eu, ____, Odair Pinto Machado,
 Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



04 de Dezembro de 2023

OFÍCIO SPP Nº: 473 122023
ASSUNTO: RESERVA DE HONORÁRIOS PERICIAIS
MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2023

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito,

Por meio deste, informo a Vossa Excelência que em DEZEMBRO/2023 foi efetuada a reserva de valor para suportar o pagamento de honorários periciais, conforme Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para o processo abaixo.

PROCESSO Nº: 1019477-44.2021.8.26.0361
REQUERENTE: CONJUNTO HABITACIONAL EL SHADAI
REQUERIDO: IONA SILVA CAMARA
PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: CONJUNTO HABITACIONAL EL SHADAI
VALOR BRUTO: R\$ 292,00
PERITO: RAFAEL MURGANTE DA SILVA

Aguarda-se a comunicação escrita de Vossa Excelência quanto à realização do trabalho pericial a contento para providenciar a comunicação à Secretaria de Justiça e Cidadania, responsável pelo crédito dos honorários em conta corrente do perito.

Salienta-se que a perícia será custeada com recursos públicos provenientes do Fundo Especial de Custeio de Perícias aos beneficiários da justiça gratuita, cujos valores e sistemática estão previstos na Deliberação CSDP nº 92/2008.

Na eventualidade de, ao final do processo, a parte sucumbente não ser beneficiária da justiça gratuita, esta deverá providenciar a restituição do valor despendido à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, conforme dados abaixo:

Banco: 001 - Banco do Brasil - Agência: 01897-X C/C 00139605-6 CNPJ: 46.381.000/0001-80

Na oportunidade, apresento votos de elevada estima e distinta

Ao
Excelentíssimo(a)

Juiz(a) de Direito da MOGI CRUZES 02A VARA CIVEL
MOGI DAS CRUZES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Partênio - CEP 08780-912, Fone:
11-2823-8239, Mogi das Cruzes-SP - E-mail: mogicruzes2cv@tjssp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°: **1019477-44.2021.8.26.0361**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi à intimação do Sr. Perito Judicial por e-mail. Nada Mais. Mogi das Cruzes, 15 de dezembro de 2023. Eu, ____, Odair Pinto Machado, Escrevente Técnico Judiciário.

Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO
CREA/SP: 5063252430

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE
MOGI DAS CRUZES - SP.

PROCESSO DIGITAL Nº 1019477-44.2021.8.26.0361

RAFAEL MURGANTE DA SILVA, Engenheiro, Perito Judicial, nomeado e compromissado nos AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL requerida pelo CONJUNTO HABITACIONAL EL SHADAI em face de IONA SILVA CAMARA, vem, respeitosamente, nos termos do artigo 474 do CPC, solicitar a comunicação das partes acerca da vistoria do imóvel, que se dará no dia **12 de Março de 2024, às 11h00min**, na Rua Adriano Pereira nº 1.550, apartamento 42, bloco C, Condomínio Residencial El Shaday, Jundiapéba, Mogi das Cruzes - SP.

Termos em que,
P. deferimento.

Mogi das Cruzes, 20 de Fevereiro de 2024.



RAFAEL MURGANTE DA SILVA
CREA/SP: 5063252430





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Partênio

- CEP 08780-912, Fone: 11-2823-8239, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Nos termos da **Portaria nº 02/2008**, certifico e dou fé que, nesta data, faço remessa dos autos para publicar com o seguinte ato ordinatório:

“Intimem-se as partes da perícia designada pelo Sr. Perito, para o dia 12 de março de 2024, às 11 horas, local Rua Adriano Pereira, nº 1.150, apartamento 42, bloco C, Condomínio Residencial El Shaday, Jundiapéba, Mogi das Cruzes-SP, facultado à(s) parte(s) interessada(s) comparecerem com seus assistentes técnicos, caso tenham.”

Mogi das Cruzes, 21 de fevereiro de 2024.

Francineide Maciel

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0135/2024, foi disponibilizado na página 2528/2562 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/02/2024. Considera-se a data de publicação em 29/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)
Wilson Vieira (OAB 319436/SP)

Teor do ato: "Intimem-se as partes da perícia designada pelo Sr. Perito, para o dia 12 de março de 2024, às 11 horas, local Rua Adriano Pereira, nº 1.150, apartamento 42, bloco C, Condomínio Residencial El Shaday, Jundiapéba, Mogi das Cruzes-SP, facultado à(s) parte(s) interessada(s) comparecerem com seus assistentes técnicos, caso tenham."

Mogi das Cruzes, 28 de fevereiro de 2024.

Ricardo Messias De Barros
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0175/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E
Wilson Vieira (OAB 319436/SP)	D.J.E
Franciane Gambero (OAB 218958/SP)	D.J.E

Teor do ato: "REPUBLICAÇÃO: Intimem-se as partes da perícia designada pelo Sr. Perito, para o dia 12 de março de 2024, às 11 horas, local Rua Adriano Pereira, nº 1.150, apartamento 42, bloco C, Condomínio Residencial El Shaday, Jundiapéba, Mogi das Cruzes-SP, facultado à(s) parte(s) interessada(s) comparecerem com seus assistentes técnicos, caso tenham."

Mogi das Cruzes, 12 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0175/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/03/2024. Considera-se a data de publicação em 14/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Wilson Vieira (OAB 319436/SP)

Franciane Gambero (OAB 218958/SP)

Teor do ato: "REPÚBLICAÇÃO: Intimem-se as partes da perícia designada pelo Sr. Perito, para o dia 12 de março de 2024, às 11 horas, local Rua Adriano Pereira, nº 1.150, apartamento 42, bloco C, Condomínio Residencial El Shaday, Jundiapéba, Mogi das Cruzes-SP, facultado à(s) parte(s) interessada(s) comparecerem com seus assistentes técnicos, caso tenham."

Mogi das Cruzes, 13 de março de 2024.

AO DOUTO JUÍDO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MOGI DAS CRUZES/SP

PROCESSO N° 1019477-44.2021.8.26.0361

IONA SILVA CAMARA, brasileira, costureira/desempregada, solteira, inscrita no CPF/MF sob n° 111.408.808-02, portadora do RG n° 16.955.975-0, residente e domiciliada na endereço na Rua Adriano Pereira, 1.550, Apto 42, Bloco C, Condomínio Residencial El Sahaday, Jundiapéba, Município de Mogi das Cruzes - SP, E-mail: ionasilva117@gmail.com, vem por meio de seu advogado que esta subscreve requerer habilitação do advogado **WILSON DE CARVALHO BUNES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP N° 461806, endereço eletrônico wilson.es.advgmail.com - Telefone (11) 97380-9033, endereço profissional localizado à Rua Adriano Pereira, N° 475, Sala 05, Jundiapéba, CEP 08750-550 - Mogi das Cruzes - São Paulo, nos autos da presente ação, conforme procuração em anexo, vem a presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue.:

I - DA JUSTIÇA GRATUITA

A Exequida, esta desempregada, vivendo de pequenos serviços esporádicos que eventualmente aparecem, para ser feito, sem qualquer vínculo

empregaticios, contando com mais de 56 anos de idade, razão pela qual não poderia arcar com as despesas processuais.

Para tal benefício executada junta DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, que por si só representa a inviabilidade de pagamento das custas judiciais sem comprometer sua subsistência, conforme a clara redação do Art. [99 CPC/15](#):

Art. 99 (...) § 3º **Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural.**

Por tais razões, com fulcro no artigo [5º](#), [LXXIV](#) da [Constituição Federal](#) e pelo artigo [98](#) do [CPC](#), requer seja deferida a gratuidade de justiça ao requerente, conforme precedentes sobre o tema:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Justiça Gratuita - Execução de Título Extrajudicial - Irresignação contra a respeitável decisão que negou a gratuidade judiciária - Declaração de insuficiência de recursos juntada com a petição inicial - Presunção legal de veracidade - Inteligência do art. [99](#), [§ 3º](#), do [CPC](#) - Prova dos autos que corrobora a alegação - Agravante que é enfermeira cuja remuneração mensal é revertida em benefício integral da família - Custeio de todas as despesas dos três filhos - Momentânea impossibilidade - Agravante que faz jus ao favor legal - Garantia Constitucional de acesso à justiça art. 5º, inciso LXXIV - RECURSO PROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2148652-61.2019.8.26.0000; Relator (a): Lavínio Donizetti Paschoalão; Órgão Julgador: 23ª Câmara de Direito Privado; Foro de São José do Rio Preto - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 01/08/2019; Data de Registro: 01/08/2019, #33651855);

Cabe destacar que o a lei não exige atestado miserabilidade do executado, sendo suficiente a "insuficiência de recursos para pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios" (Art. 98, CPC/15), conforme destaca a doutrina:

Não se exige miserabilidade, nem estado de necessidade, nem tampouco se fala em renda familiar ou faturamento máximos.

É possível que uma pessoa natural, mesmo com boa renda mensal (o que não o é no presente caso), seja merecedora do benefício, e que também o seja aquele sujeito que é proprietário de bens imóveis, mas não dispõe de liquidez (o que não o é no presente caso).

A gratuidade judiciária é um dos mecanismos de viabilização do acesso à justiça, não se pode exigir que, para ter acesso à justiça, o sujeito tenha que comprometer significativamente sua renda, ou tenha que se desfazer de seus bens, liquidando-os para angariar recursos e custear o processo." (DIDIER JR. Fredie. OLIVEIRA, Rafael Alexandria de. Benefício da Justiça Gratuita. 6ª ed. Editora JusPodivm, 2016. p. 60);

Motivos pelos quais, requer o deferimento da Gratuidade de Justiça.

II - CONCORDÂNCIA

A Exequida, concorda com a penhora e leilão do imóvel para quitação do débito com o credor.

III - DA NOMEAÇÃO E INDICAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO

A Exequenda, indica para a prestação de serviços profissionais especializados, relativos à realização de Leilão Judicial, o Leiloeiro Público Oficial **Sr. DANIEL HAMOUI - JUCESP nº 1105**, situado na Avenida General Olímpio da Silveira, 655, Conjunto 111 São Paulo - SP, 01150-000, site: www.dhleiloes.com.br e e-mail para intimações juridico@dhleiloes.com.br, para realizar a alienação do bem arrecadado e relacionado às fls. 210, 267 e 288.

Ademais, informa que este Leiloeiro é devidamente credenciado no Portal de Auxiliares da Justiça do Estado de Paulo, estando habilitado perante o E. TJSP, conforme comprova os documentos anexos.

Dessa forma, requer seja acolhida por V.Exa. a presente indicação.

Ainda, na oportunidade, requer que todos os atos e publicações alusivos ao feito sejam também realizados em nome do supracitado patrono, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 16 de março de 2024

IONA SILVA CAMARA

WILSON DE CARVALHO BUNES

ADVOGADO

OAB N° 461.806

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

PROCESSO Nº 1019477-44.2021.8.26.0361

IONA SILVA CAMARA, brasileira, Costureira,, Solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 111.408.808-02, portadora do RG nº 16.955.975-0, residente e domiciliada na endereço na Rua Adriano Pereira, 1550, Apto 42, Bloco C, Condomínio Residencial El Sahaday, Jundiapéba, Município de Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08750-550 - Bairro Jundiapéba, Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo – SP, E-mail: ionasilva117@gmail.com, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procurador **WILSON DE CARVALHO BUNES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na **OAB/SP** sob o nº **461.806**, com escritório na Rua Adriano Pereira, nº 475, Sala 05 Jundiapéba, CEP 08750-550, Mogi das Cruzes-SP – Telefone: (11) 97380-9033, E-mail wilson.es.adv@gmail.com, onde recebem intimações e notificações, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “*ad judicium et extra*”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até decisão final, usando os recursos legais que se fizerem necessários e/ou oportunos e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, requerer/solicitar e retirar documentos junto aos órgãos públicos da administração pública federal, estadual ou municipal, suas autarquias e fundações que se fizerem necessários ao processo judicial, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda subestabelecer está a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, praticando enfim todos os demais atos judiciais necessários.

Mogi das Cruzes, 15 de março de 2024



IONA SILVA CAMARA

Rua Adriano Pereira, nº 475, Sala 05-Jundiapéba - CEP. 08750-550 - Mogi das Cruzes/SP
Tel. (11) 97380-9033 - E-mail: wilson.es.adv@gmail.com

Página 1 de 1


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8630-6

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNTT"

SP

NOME
IONA SILVA CAMARA



FILIAÇÃO
SUELY CAMARA

DATA NASCIMENTO
11/03/1968

NATURALIDADE
S. PAULO - SP

OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP

FATOR RH

5A7A7465

Jose Silveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTILHEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **111.408808/02** DNI

REGISTRO GERAL **16.955.975-0** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **23/06/2023**

REGISTRO CIVIL
SAO PAULO-SP VILA PRUDENTE CN:LV.A130/FLS.103 /N.129746

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL


CERT. MILITAR

CNS

CNH

Mauricio José Lemos Freire
Delegado Divisão de Polícia IIRGD-FCCSP
ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIRETO




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**PROCESSO Nº 1019477-44.2021.8.26.0361**

IONA SILVA CAMARA, brasileira, Costureira,, Solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 111.408.808-02, portadora do RG nº 16.955.975-0, residente e domiciliada na endereço na Rua Adriano Pereira, 1550, Apto 42, Bloco C, Condomínio Residencial El Sahaday, Jundiapéba, Município de Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08750-550 - Bairro Jundiapéba, Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo - SP, **E-mail:** ionasilva117@gmail.com, **DECLARA**, com fins de pleitear os **BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA**, previsto no inciso LXXIV, do art. 5º da Constituição Federal, c/c parágrafo único, do artigo 4º da lei nº. 1060/50, que é juridicamente pobre, eis que não possui condições financeiras para arcar com as despesas da justiça, especialmente das custas processuais, sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família; ciente de que pela falsa declaração de pobreza o declarante responde civil, penal e administrativamente, de conformidade com a legislação vigente.

Mogi das Cruzes, 15 de março de 2024



IONA SILVA CAMARA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Partênio

- CEP 08780-912, Fone: 11-2823-8239, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1019477-44.2021.8.26.0361**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que cadastrei procurador da executada no SAJ. Nada Mais. Mogi das Cruzes, 19 de março de 2024. Eu, ____, Elza Kiyomi Shinkoda, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Partênio -
 CEP 08780-912, Fone: 11-2823-8239, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
 mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

Vistos.

O art. 99, §2º, do Código de Processo Civil dispõe que o juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.

Nestes termos, traga a parte REQUERIDA IONA SILVA CAMARA aos autos, no prazo de CINCO dias, sob pena de INDEFERIMENTO do pedido: **a)** cópia da CTPS (ainda que não possua registros), **b)** extrato de eventual benefício previdenciário percebido ou comprovante de pagamento/holerite dos 3 últimos meses, **c)** faturas de cartão de crédito e extratos bancários dos três meses que antecedem a propositura da demanda e **d)** três últimas declarações de imposto de renda (**2021, 2022 e 2023**) prestadas à Receita Federal (caso seja isento, apresentar os três últimos extratos (**2021, 2022 e 2023**) da Receita Federal que informem a inexistência de declaração na base de dados) **exclusivamente pelo link oficial da Receita Federal**, cujos dados fornecidos são mais completos, mediante impressão, Print Screen SysRq ou fotografia clara e legível.

<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

Eventualmente, em caso de dúvida, será requisitada a apuração por meio de agente da Receita Federal com competência para análise.

A parte que requerer a gratuidade de má-fé será apenada com multa até o décuplo de seu valor (CPC, arts. 80, II e 100).

Intime-se.

Mogi das Cruzes, 19 de março de 2024.

Domingos Parra Neto

Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0196/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E
Wilson Vieira (OAB 319436/SP)	D.J.E
Franciane Gambero (OAB 218958/SP)	D.J.E
Wilson de Carvalho Bunes (OAB 461806/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. O art. 99, §2º, do Código de Processo Civil dispõe que o juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Nestes termos, traga a parte REQUERIDA IONA SILVA CAMARA aos autos, no prazo de CINCO dias, sob pena de INDEFERIMENTO do pedido: a) cópia da CTPS (ainda que não possua registros), b) extrato de eventual benefício previdenciário percebido ou comprovante de pagamento/holerite dos 3 últimos meses, c) faturas de cartão de crédito e extratos bancários dos três meses que antecedem a propositura da demanda e d) três últimas declarações de imposto de renda (2021, 2022 e 2023) prestadas à Receita Federal (caso seja isento, apresentar os três últimos extratos (2021, 2022 e 2023) da Receita Federal que informem a inexistência de declaração na base de dados) exclusivamente pelo link oficial da Receita Federal, cujos dados fornecidos são mais completos, mediante impressão, Print Screen SysRq ou fotografia clara e legível. <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/> Eventualmente, em caso de dúvida, será requisitada a apuração por meio de agente da Receita Federal com competência para análise. A parte que requerer a gratuidade de má-fé será apenada com multa até o décuplo de seu valor (CPC, arts. 80, II e 100). Intime-se."

Mogi das Cruzes, 20 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0196/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/03/2024. Considera-se a data de publicação em 22/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)
Wilson Vieira (OAB 319436/SP)
Franciane Gambero (OAB 218958/SP)
Wilson de Carvalho Bunes (OAB 461806/SP)

Teor do ato: "Vistos. O art. 99, §2º, do Código de Processo Civil dispõe que o juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Nestes termos, traga a parte REQUERIDA IONA SILVA CAMARA aos autos, no prazo de CINCO dias, sob pena de INDEFERIMENTO do pedido: a) cópia da CTPS (ainda que não possua registros), b) extrato de eventual benefício previdenciário percebido ou comprovante de pagamento/holerite dos 3 últimos meses, c) faturas de cartão de crédito e extratos bancários dos três meses que antecedem a propositura da demanda e d) três últimas declarações de imposto de renda (2021, 2022 e 2023) prestadas à Receita Federal (caso seja isento, apresentar os três últimos extratos (2021, 2022 e 2023) da Receita Federal que informem a inexistência de declaração na base de dados) exclusivamente pelo link oficial da Receita Federal, cujos dados fornecidos são mais completos, mediante impressão, Print Screen SysRq ou fotografia clara e legível. <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/> Eventualmente, em caso de dúvida, será requisitada a apuração por meio de agente da Receita Federal com competência para análise. A parte que requerer a gratuidade de má-fé será apenada com multa até o décuplo de seu valor (CPC, arts. 80, II e 100). Intime-se."

Mogi das Cruzes, 21 de março de 2024.

AO DOUTO JUÍDO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MOGI DAS CRUZES/SP

PROCESSO N° 1019477-44.2021.8.26.0361

IONA SILVA CAMARA, já devidamente qualificada nos autos em epigrafe, neste ato por seu advogado já qualificado, em atendimento a decisão (fl. 301) Vem a parte Executado anexar os devidos comprovantes solicitados.

Sendo

- a) cópia da CTPS;
- b) NÃO RECEBE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO,
- c) faturas de cartão de crédito DOS MESES 12/2023, 01/2024 E 02/2024;
- d) Devido os rendimentos serem mínimos a parte informa que não faz a Declaração de Imposto de Renda, assim anexa a presente declaração assinada de isenção, bem como a pesquisa no site informado;

Reiterando-se os pedidos formulados do deferimento da Gratuidade de Justiça.

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 28 de março de 2024

IONA SILVA CAMARA

WILSON DE CARVALHO BUNES

ADVOGADO

OAB N° 461.806

- no trabalho.
- Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
- Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
- Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" corram para o agravamento de sua lesão.
- Se você não é electricista, não se metá a fazer serviços de electricidade.
- Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
- As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
- Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
- Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
- Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.
- Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
- Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
- Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
- Para a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
- Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
- Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número

73642 00206-SP

Série



Joni Silveira

ASSINATURA DO PORTADOR

12 59285081/A0001-89

Empregador

PANIFICADORA E CONFEITARIA

BAR CANOA LTDA

CGCMF

Rua Florida, 896

Município

Barro Barcelona - CEP 09551-000

Esp. do estabelecimento

SÃO CARLOS DO SUL

Cargo

CBO nº

Data admissão

01 de Junho de 1996

Registro nº

Fls/Ficha

Remuneração especificada

RS 250,00 (duzentos e cinquenta reais) p/ mês

PANIFICADORA E CONFEITARIA

Ass. do empregador ou a rogo c/est. BAR CANOA LTDA

1º

2º

Data saída

03 de Abril de 1997

Ass. do empregador ou a rogo c/est. BAR CANOA LTDA

1º

2º

Com. Dispensa CD Nº

2910073751

614151444/A0001-82

Empregador

LAVANDERIA OLÍMPIA LTDA

Av. José Meloni n° 1.280

CGCMF

Bo Mogilar - CEP 08713-120

Rua

MOGI DAS CRUZES (SP)

Esp. do estabelecimento

Ajudante geral

Cargo

CBO nº 56090

Data admissão

18 de outubro de 192002

Registro nº

Fls/Ficha

Remuneração especificada

RS 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais) por mês

Ass. do empregador ou a rogo c/est. LAVANDERIA OLÍMPIA LTDA

1º

2º

Data saída

24 de Outubro de 192002

Ass. do empregador ou a rogo c/est. LAVANDERIA OLÍMPIA LTDA

1º

2º

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

MARKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA

CNPJ: 03.790.408/0001-00

Av. Brasil, 1230 - Calmon Viana

Cep: 08560-010 - Poá - SP

Cargo: AGENTE DE ATENDIMENTO

Admissão: 15/03/2013

Registro: 846360

Salário: R\$ 683,00 (SEISCENTOS

E OITENTA E TRÊS

REAIS)

MARKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA

Empregador: VIDAX TELESERVIÇOS S.A.

Av. João Vinte e Três, 1160

Rua CEP 08830-000 Nº

Município MOGI DAS CRUZES Esp

Esp. do estabelecimento

Cargo Op. Teleatendimento 4222310

CBO nº

Data admissão 21 de maio de 19 2010

Registro nº 11846 Fis/Ficha

Remuneração especificada R\$ 510,00 (Quinhentos

e dez reais) por mês

VIDAX TELESERVIÇOS S.A.
Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º 2º

Data saída 03 de Fevereiro de 2012.

VIDAX TELESERVIÇOS S.A.
Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

13:08:10:53:0004-271

Empre DANIELLE ANDRADE SALES

PANIFICADORA - ME

CCG/N Avenida João XXIII, 1217

Rua Jd. São Pedro - CEP 08830-000

Município MOGI DAS CRUZES Est. SP

Esp. do estabelecimento

Cargo Balcônista

CBO nº 513435

Data admissão 20 de mar de 19 2015

Registro nº 08 Fis/Ficha 09

Remuneração especificada R\$ 1.000,00

(Um mil reais) por mes

Daniela Andrade SA Panificadora-ME

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º

Data saída 13 de mar de 2015

Daniela Andrade SA Panificadora-ME

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Empregador: PANETERIA SUPREMA LTDA EPP

CNPJ: 04.789.914/0001-34

End: RUA CORONEL CARDOSO DE SIQUEIRA Nº: 620

Município: MOGI DAS CRUZES Est.: SP

Esp. do Estab.: PADARIA E CONFEITARIA COM PRED

Cargo: BALCONISTA CBO Nº: 5211110

Data de Admissão: 30 de Outubro de 2017

Registro Nº: 40 Fis./Ficha: 40

Remuneração especif.: 1.299,75 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) POR MÊS

PANETERIA SUPREMA LTDA EPP

1º 2º

Data saída 13 de dezembro de 2014


PANETERIA SUPREMA LTDA - ME
Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

CONTRIBUIÇÃO

SINDICAL

Contribuição de R\$	A favor de	Ano	Assinatura do Empregador
8.33 9,33 12,44	Sindic. CLAC/CLASSE Sind. de Juru	1996 1997 2002	 PANIFICADORA E CONFEITARIA PANIFICAR CANOA LTDA. BAR. CANOAS LA XANDERIA OLIMPIA LTDA.

ALTERAÇÕES DE SALARIO

ALTERAÇÕES DE SALARIO

Aumentado em 01.11.20 Para R\$ 28000

Na função de ceixa

CBO por motivo de.....

.....MANIFICADORA E CONFECTARIA.....

.....BAR CANOIA LTDA.....

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$

Na função de.....

CBO por motivo de.....

.....

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$

Na função de.....

CBO por motivo de.....

.....

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$

Na função de.....

CBO por motivo de.....

.....

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$

Na função de.....

CBO por motivo de.....

.....

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$

Na função de.....

CBO por motivo de.....

.....

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$

Na função de.....

CBO por motivo de.....

.....

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para R\$

Na função de.....

CBO por motivo de.....

.....

Assinatura do empregador

NOTAÇÕES DE FÉRIAS

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO RETRATAÇÃO

01 / 20 / 96

Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário: Caixa Econômica Federal

Agência: 0344-4 - Centro

Praça: Santo André Estado: SP

Empresa: PANIFICADORA DE CONFEIARIA

Carimbo e assinatura do empregador: BAP CANOVA LTDA

OPÇÃO RETRATAÇÃO

12 / 10 / 2002

Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário: Caixa Econômica Federal

Agência: 1157 - São Paulo

Praça: Avenida Paulista Estado: São Paulo

Empresa: BUNES, WILSON DE CARVALHO

Carimbo e assinatura do empregador: WILSON DE CARVALHO BUNES

Como férias relativas ao período de

de 1 / 1 / 1

Assinatura do empregador

Como férias relativas ao período de

de 1 / 1 / 1

Assinatura do empregador

Como férias relativas ao período de

de 1 / 1 / 1

Assinatura do empregador

Como férias relativas ao período de

de 1 / 1 / 1

Assinatura do empregador

Como férias relativas ao período de

de 1 / 1 / 1

Assinatura do empregador

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO RETRATAÇÃO

21 / 05 / 2010 / /
Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário: CEF

Agência: São Paulo

Praça: São Paulo Estado: SP

Empresa: VIDAX TELESERVIÇOS S.A.

Carimbo e assinatura do empregador

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO RETRATAÇÃO

20 / 05 / 2015 / /
Dia Mês Ano Dia Mês Ano

Banco depositário: Caixa Econômica Federal

Agência: meq das Guzes

Praça: meq das Guzes Estado: SP

Empresa: Danielle Andrade Sa Parificadora-ME

Carimbo e assinatura do empregador

Data de Opção 15/02/2013
Banco Depositante Banco Econômica Federal
Caixa Econômica Federal
Agência: 2995
Praça: São Paulo - Estado: SP
Empresa
TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA
TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA

DATA OPÇÃO 30/10/2017 DATA RETRATAÇÃO
Banco depositário CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência 0976-8
Praça ITAQUAQUECETUBA Estado SP
Empregador: PANETTERIA SUPREMA LTDA EPP
PANETTERIA SUPREMA LTDA EPP

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Funcionário sob contrato de experiência de 30 dias a partir de 02/10/196

PANIFICADORA GOMBEIARIA

BAR CANOÁ LTDA.

o qual se fez passar o nome de acordo e - [assinatura]

Professora e Confeiteira Bar. Canoá Ltda.

ST. OFFIC. - T. M. S. E. M. - P. R. B. E. I. O.	CAR.
0342 - SÃO. CAETANO. DO. SUL. / SP.	
PARC.	DATA PAGTO.
1.ª <input checked="" type="checkbox"/>	24/01/91
2.ª <input checked="" type="checkbox"/>	24/01/91
3.ª <input checked="" type="checkbox"/>	15/04/91
4.ª <input checked="" type="checkbox"/>	15/04/91
5.ª <input checked="" type="checkbox"/>	15/04/91
DEMISSÃO EM	3/9/91

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Admitido em período experimental de 45 dias, por contrato escrito, durante os quais poderão ambas as partes rescindir o contrato de trabalho: independente de aviso - prévio ou indenizações, nos termos do Art. 472 da C. B. P.

Mogi das Cruzes, 18 de outubro de 1992

LAVANDERIA OLÍMPIA LTDA.

O empregado foi contratado a título de experiência por 45 dias, conforme contrato podendo ser prorrogado por mais 45 dias, ou extinto no término.

VIDAX TEL. SERVICOS S.A.

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O portador da presente, assinou contrato de prestação de serviços pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias, prorrogando-se por mais 35 (trinta e cinco) dias automaticamente se não houver manifestações das partes.

TANKY SERVICOS DE MARKETING LTDA

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O portador da presente, foi admitido

no contrato de prestação de 45

dias, no decorrer do qual as ambas

partes acordaram rescindir o mesmo, ser

aviso prévio

Danielle Andrade Sa Parflicadora-ME

Admitido a título de experiência pelo prazo de 45 dia(s) conforme contrato assinado entre as partes, ficando automaticamente prorrogado por mais 45 dia(s) em caso de não ser rescindido até o primeiro prazo.

PANETTERIA SUPREMA LTDA EPP



SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto
Conta Mensal de Serviço de Água e de Utilização de Rede de Esgoto
C.N.P.J. (M.F.) 52.761.214/0001-38
Rua Otto Unger, 450 - Centro - Mogi das Cruzes - SP - CEP 08786-090
agenciavirtual.semae.sp.gov.br

CADASTRO PERÍODO DE CONSUMO DATA DA LEITURA DATA DA EMISSÃO CONTA DE

100205 91 15/01 a 15/02 15/02/2024 17/02/2024 MAR/2024

Nome do consumidor: IDNA SILVA CAMARA

Endereço do imóvel: RUA ADRIANO PEREIRA, 1550 BL C APTO 42 LOTE 02

Endereço alternativo:

CEP: 08750-590 Bairro: VILA JUNDIAPEBA

ROTA	DISTR.	SETOR	QUADRA	UNID.	SAN	UTILIZAÇÃO	ECONOMIAS	Nº DO HIDRÔMETRO
101	3	16	78	1	000	RESIDENCIAL	1	V15G004594

LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	PRÓX. LEITURA	CONSUMO	DIAS DE CONSUMO	OCORRÊNCIAS
831	845	16/03/2024	14	31	1

DETALHES DA FATURA

HISTÓRICO DE CONSUMO	DESCRIÇÃO DOS LANÇAMENTOS			
Mês/Ano	Consumo	Ocorrência		
02/2024	1	0	AGUA	50,99
01/2024	6	0	ESGOTO	43,13
12/2023	11	0	JUROS CONTA DO EXERCÍCIO	0,12
11/2023	11	0	MULTA DE CONTA DO EXERCÍCIO	1,03
10/2023	9	0		
09/2023	11	0		

Média de consumo: 8

MULTA(S) REF: 1/2024
TARIFA IMUNE A IR (IN 1234/12, ART.4, XV)

Código para débito automático: 190010020691

VENCIMENTO 22/03/2024 **TOTAL** 95,27

Situação cadastral

Informações
Caso de débito corte previsto para: 14/06/24 L.F. 14015/20

Mensagem institucional
TARIFA IMUNE A IR (IN 1234/12, ART.4, XV)*

TABELA DE REFERÊNCIA

Tarifas de Água/M3				Tarifas de Esgoto/M3			
F. Consumo	Tarifa	Cons.	Valor	F. Consumo	Tarifa	Cons.	Valor
Ate 10	28,63	10	28,63	Ate 10	22,89	10	22,89
11 A 20	5,59	4	22,36	11 A 20	5,06	4	20,24
21 A 50	14,00			21 A 50	12,61		
51 A 9999	15,43			51 A 9999	13,90		

CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Parâmetros	PH	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Fluoreto	Collif. Totais	E. Coll
Padrão*	6,0 a 9,5	0,2 a 2,0	Máx. 15	Máx. 5	0,6 a 0,8	95% conforme	100% conforme
Média mês (novembro)	7,17	1,26	2,14	0,31	0,76	AUSENTE	AUSENTE

*referência portaria 2.914/11 - MS

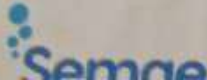
ENTENDA ESSA TABELA NO VERSO DA CONTA

DÉBITO AUTOMÁTICO AGÊNCIA BANCO

190010020691



826500000003 952701112023 403220010025 050320241701



CADASTRO CONTA DE VENCIMENTO: TOTAL A PAGAR:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON DE CARVALHO BUNES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/03/2024 às 17:13, sob o número WMCZ24700638907. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código 6us4jzHc.

CADASTRO 100205 **91** PERÍODO DE CONSUMO 15/01 a 15/02 DATA DA LEITURA 15/02/2024 DATA DA EMISSÃO 17/02/2024 CONTA DE MAR/2024

Nome do consumidor IONA SILVA CAMARA

Endereço do imóvel RUA ADRIANO PEREIRA, 1550 BL C APTO 42 LOTE 02

Endereço alternativo

CEP 08750-550 Bairro VILA JUNDIAPEBA

ROTA	DISTR.	SETOR	QUADRA	UNID.	SUB	UTILIZAÇÃO	ECONOMIAS	Nº DO HIDRÔMETRO
101	3	16	78	1	000	RESIDENCIAL	1	Y16G004634

LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	PROX. LEITURA	CONSUMO	DIAS DE CONSUMO	OCCORRÊNCIAS
831	845	16/03/2024	14	31	1

DETALHES DA FATURA

HISTÓRICO DE CONSUMO			DESCRIÇÃO DOS LANÇAMENTOS		Valor
Mês/Ano	Consumo	Ocorrência			
02/2024	1	0	AGUA		50,99
01/2024	6	0	ESGOTO		43,13
12/2023	11	0	JUROS CONTA DO EXERCÍCIO		0,12
11/2023	11	0	MULTA DE CONTA DO EXERCÍCIO		1,03
10/2023	9	0			
09/2023	11	0			

Média de consumo 8 MULTA(S) REF: 1/2024
TARIFA IMUNE A IR (IN 1234/12, ART.4, XV)

Código para débito automático 100010020601

VENCIMENTO 22/03/2024 **TOTAL** 95,27

Situação cadastral

Informações
Caso de débito corte previsto para: 14/06/24 L.F. 14018/20

Mensagem institucional
"TARIFA IMUNE A IR (IN 1234-12, ART.4, XV)"

TABELA DE REFERÊNCIA

Tarifas de Água/M3				Tarifas de Esgoto/M3			
F. Consumo	Tarifa	Cons.	Valor	F. Consumo	Tarifa	Cons.	Valor
Ate 10	28,63	10	28,63	Ate 10	22,89	10	22,89
11 A 20	5,59	4	22,36	11 A 20	5,06	4	20,24
21 A 50	14,00			21 A 50	12,61		
51 A 9999	15,43			51 A 9999	13,90		

CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Parâmetros	PH	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Fluoreto	Colif. Totais	E. Coli
Padrão*	6,0 a 9,5	0,2 a 2,0	Máx. 15	Máx. 5	0,6 a 0,8	95% conforme	100% conforme
Média mês (17/02/24)	7,17	1,25	2,14	0,31	0,76	AUSENTE	AUSENTE

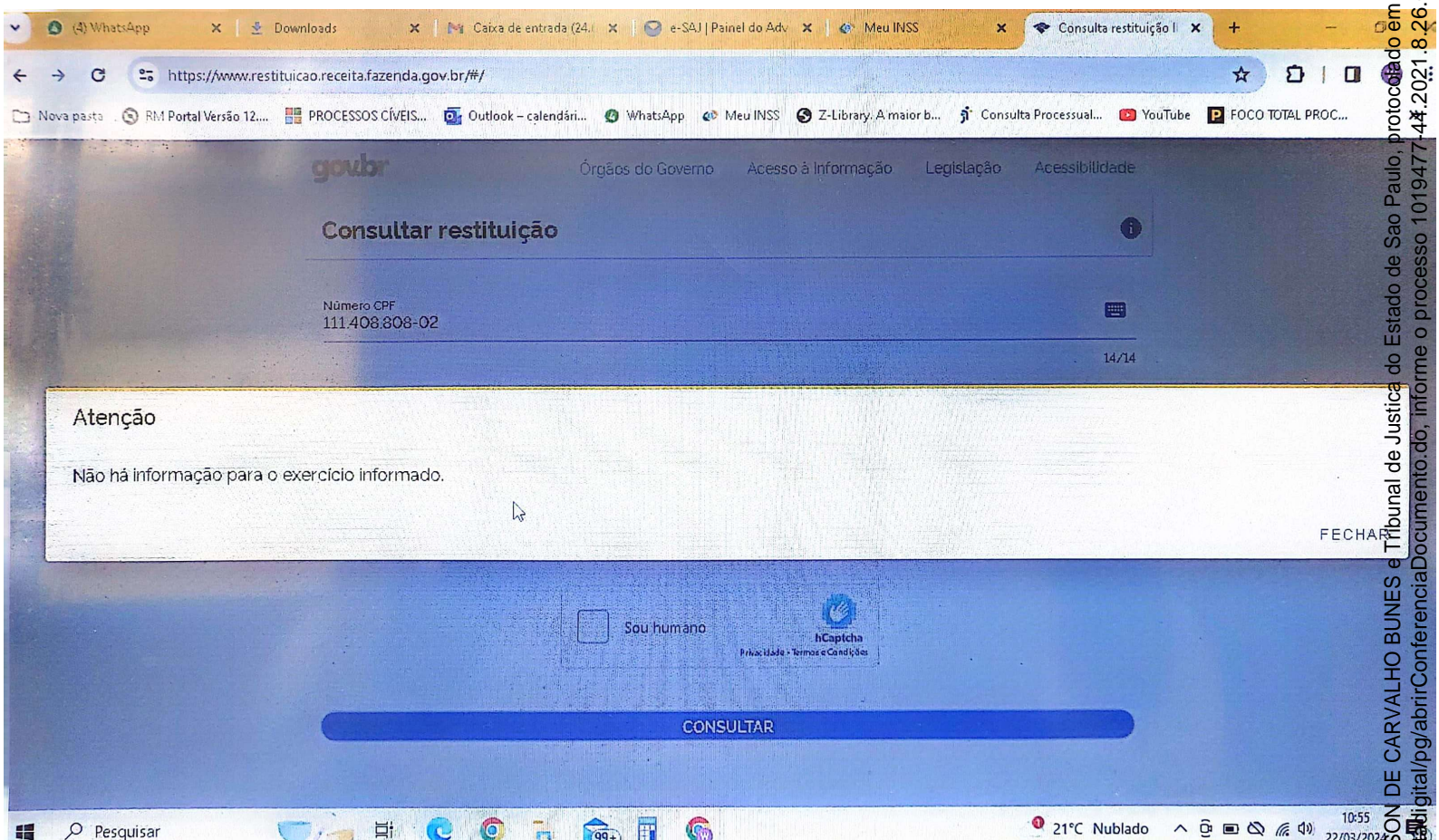
*referência portaria 2.914/11 - MS ENTENDA ESSA TABELA NO VERSO DA CONTA

DÉBITO AUTOMÁTICO 100010020601 **AGÊNCIA** **BANCO**

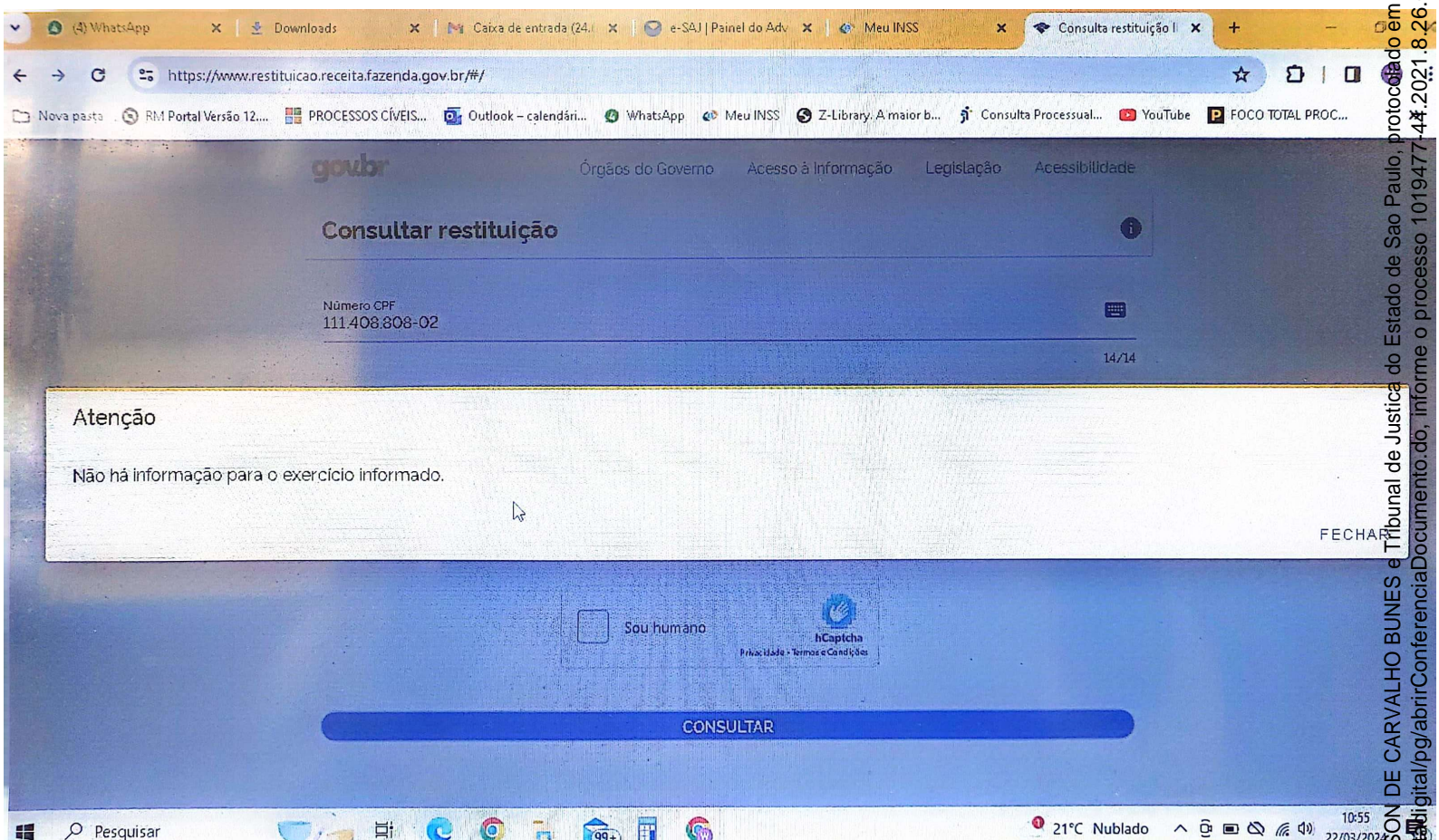


826500000003 952701112023 403220010025 050320241701

CADASTRO	CONTA DE	VENCIMENTO:	TOTAL A PAGAR:
100205-91	MAR/2024	22/03	95,27



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON DE CARVALHO BUNES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/03/2024 às 17:13, sob o número WMCZ24700638907. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 101947744.2021.8.26.0361 e código 9h1OrBq.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON DE CARVALHO BUNES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/03/2024 às 17:13, sob o número WMCZ24700638907. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019477-47.2021.8.26.0361 e código 9h1OrBq.

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, José Silva Carneiro, RG/CNH nº 16955.975-0
 órgão expedidor: SSP UF: SP CPF 133.408.808-02 endereço
Osvaldo Buarque ~~1550~~ 1550 ALCAP42, CEP 02750-750

cidade de Magdalenópolis, telefone(s) (11) 9 10133201, **DECLARO** ser
 isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s)
 exercício(s) 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 por não incorrer em nenhuma das hipóteses de
 obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Magdalenópolis, 22 de Março de 2024.

José Silva Carneiro

Assinatura

*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na *internet*, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Olá, Iona!

Esta é a sua fatura de janeiro, no valor de R\$ 194,95

Data do vencimento: 05 JAN 2024

Limite total: R\$ 600,00

↳ **Limite aprovado no cartão de crédito:** R\$ 200,00

↳ **Limite adicional para pagar boletos e Pix:** R\$ 400,00

Valor máximo para transações:

↳ **Saque no crédito:** R\$ 30,00

↳ **Pix no crédito:** R\$ 600,00

↳ **Pagamento de boletos no crédito:** R\$ 600,00

Importante: As informações de limite são referentes ao período desta fatura. O valor do Limite Adicional não é fixo e pode variar de acordo com as nossas análises, podendo inclusive ser removido.

Pagamento mínimo para não ficar em atraso

R\$ 29,24

Ao fazer o pagamento mínimo, o saldo restante vai entrar no rotativo e o valor de R\$ 193,62 será adicionado à sua próxima fatura, já inclusos R\$ 27,91 de juros e IOF.

[Saiba mais](#)

Confira as opções de pagamento e entenda o que cabe no seu bolso.

1. Pagar o valor total da fatura

Essa é sempre a melhor escolha

Com o pagamento total, você quita o saldo da sua fatura, libera o limite de crédito do seu cartão e não paga juros ou multa.

- ↳ **Como fazer:** você pode pagar sua fatura direto no aplicativo do Nubank com o saldo da sua conta e ter seu limite liberado em até 30 minutos ou usar o boleto para pagar na instituição que você preferir, levando até 3 dias para compensar e liberar seu limite.

2. Parcelar a fatura

Para quem quer pagar juros menores e evitar uma bola de neve

Uma possibilidade é fazer o pagamento mínimo ou pagar um valor entre o mínimo e o total e parcelar o restante da sua fatura. Assim, você consegue se programar para um pagamento mensal que cabe no seu bolso, com juros fixos e menores que os do rotativo.

- ↳ **Como fazer:** para parcelar, é só clicar em "parcelar fatura" na área de cartão de crédito dentro do aplicativo e então escolher seu valor de entrada e número de parcelas.

3. Pagar o mínimo e entrar no rotativo

Para quem está precisando de mais uns dias para fazer o pagamento total

Se esse é o seu caso, você pode pagar o valor mínimo ou um valor entre o mínimo e o total e, assim, evitar a multa de atraso e entrar no rotativo por alguns dias. Se essa for sua decisão, é importante pensar que os juros do rotativo são adicionados ao seu valor em aberto diariamente e, além disso, quanto maior o valor pago, menos encargos você terá.

- ↳ **Como fazer:** basta pagar um valor igual ou maior que o pagamento mínimo indicado na primeira página da sua fatura.

4. Deixar o pagamento da fatura atrasar

Nunca é uma boa opção

Ao pagar um **valor menor que o pagamento mínimo** da sua fatura ou não pagar valor algum e deixar a fatura em aberto atrasar, além de todos os encargos como juros, IOF e multa, você ainda corre o risco de ter seu cartão bloqueado e seu CPF negativado.



IONA SILVA CAMARA

FATURA 05 JAN 2024 EMISSÃO E ENVIO 29 DEZ 2023

RESUMO DA FATURA ATUAL

VALORES EM R\$

Fatura anterior	191,00
Pagamento recebido	♥ 191,00
Total de compras, 28 NOV a 29 DEZ	194,95

Total a pagar **R\$ 194,95**

Pagamento mínimo para não ficar em atraso **R\$ 29,24**

Composição do pagamento mínimo: 15% do valor total das compras em aberto da sua fatura atual + 15% do valor total das compras em aberto do mes anterior + 100% de outros lançamentos (juros e mora, multa, IOF, saques e parcelamentos de fatura).

O Nubank declara, nos termos da Lei 12.007/2009, que os débitos referentes ao cartão de crédito no ano de 2022 foram devidamente quitados. Esta declaração substitui os comprovantes dos pagamentos dos anos anteriores, assim como, aqueles pagamentos realizados até a data de vencimento da fatura de dezembro/2022.

PRÓXIMAS FATURAS

Fechamento da próxima fatura	29 JAN 2024
Saldo em aberto da próxima fatura	R\$ 0,00
Saldo em aberto total	R\$ 0,00

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

CNPJ 18.236.120/0001-58
Rua Capote Valente, 39 - Pinheiros
São Paulo/SP - 05409-000

SAC 0800 591 2117
Ouvidoria 0800 887 0463

Encargos e Custo Efetivo Total (CET) válidos para o próximo período

Saque Nacional: juros de 9,75% a.m + IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082% e CET máximo do empréstimo de 289,42% a.a

Saque Internacional: juros de 9,75% a.m + IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082% + IOF de câmbio de 5,38% e CET máximo do empréstimo de 289,42% a.a

Juros de rotativo: 16,1% am CET: 503,15% aa
Juros de parcelamento: consulte o app na contratação
Juros e mora em caso de atraso: 17,1% am + 2% multa CET: 570,17% aa



TRANSAÇÕES DE 28 NOV A 29 DEZ

VALORES EM R\$

27 NOV	♥	Pagamento em 27 NOV	191,00
29 NOV	☼	Armarinhosv	13,75
29 NOV	🛒	Opcao Pizzaria	29,00
30 NOV	🍴	Churrascaria Tempero G	32,00
01 DEZ	🔗	Google King	16,90
01 DEZ	🔗	Google King	10,90
01 DEZ	🔗	Google King	10,90
01 DEZ	🔗	Google King	10,90
01 DEZ	🔗	Google Globo	24,90
01 DEZ	🔗	Google King	10,90
02 DEZ	🔗	Google Globo	23,90
05 DEZ	🔗	Google King	10,90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON DE CARVALHO BUNES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/03/2024 às 17:13, sob o número WMCZ24700638907. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código 0AAYKAO6.



Olá, Iona!

Esta é a sua fatura de fevereiro, no valor de R\$ 173,36

Data do vencimento: 05 FEV 2024

Limite total: R\$ 300,00

Valor máximo para transações:

↳ **Saque no crédito:** R\$ 58,29

↳ **Pix no crédito:** R\$ 300,00

↳ **Pagamento de boletos no crédito:** R\$ 300,00

Pagamento mínimo para não ficar em atraso

R\$ 114,97

Ao fazer o pagamento mínimo, o saldo restante vai entrar no rotativo e o valor de R\$ 68,21 será adicionado à sua próxima fatura, já inclusos R\$ 9,82 de juros e IOF.

[Saiba mais](#)

Confira as opções de pagamento e entenda o que cabe no seu bolso.

1. Pagar o valor total da fatura

Essa é sempre a melhor escolha

Com o pagamento total, você quita o saldo da sua fatura, libera o limite de crédito do seu cartão e não paga juros ou multa.

- ↳ **Como fazer:** você pode pagar sua fatura direto no aplicativo do Nubank com o saldo da sua conta e ter seu limite liberado em até 30 minutos ou usar o boleto para pagar na instituição que você preferir, levando até 3 dias para compensar e liberar seu limite.

2. Parcelar a fatura

Para quem quer pagar juros menores e evitar uma bola de neve

Uma possibilidade é fazer o pagamento mínimo ou pagar um valor entre o mínimo e o total e parcelar o restante da sua fatura. Assim, você consegue se programar para um pagamento mensal que cabe no seu bolso, com juros fixos e menores que os do rotativo.

- ↳ **Como fazer:** para parcelar, é só clicar em "parcelar fatura" na área de cartão de crédito dentro do aplicativo e então escolher seu valor de entrada e número de parcelas.

3. Pagar o mínimo e entrar no rotativo

Para quem está precisando de mais uns dias para fazer o pagamento total

Se esse é o seu caso, você pode pagar o valor mínimo ou um valor entre o mínimo e o total e, assim, evitar a multa de atraso e entrar no rotativo por alguns dias. Se essa for sua decisão, é importante pensar que os juros do rotativo são adicionados ao seu valor em aberto diariamente e, além disso, quanto maior o valor pago, menos encargos você terá.

- ↳ **Como fazer:** basta pagar um valor igual ou maior que o pagamento mínimo indicado na primeira página da sua fatura.

4. Deixar o pagamento da fatura atrasar

Nunca é uma boa opção

Ao pagar um **valor menor que o pagamento mínimo** da sua fatura ou não pagar valor algum e deixar a fatura em aberto atrasar, além de todos os encargos como juros, IOF e multa, você ainda corre o risco de ter seu cartão bloqueado e seu CPF negativado.



IONA SILVA CAMARA

FATURA 05 FEV 2024 EMISSÃO E ENVIO 29 JAN 2024

RESUMO DA FATURA ATUAL

VALORES EM R\$

Fatura anterior	194,95
Pagamento recebido	♥ 194,95
Total de compras, 29 DEZ a 29 JAN	157,27
Outros lançamentos	16,10

Total a pagar **R\$ 173,36**

Pagamento mínimo para não ficar em atraso **R\$ 114,97**

Composição do pagamento mínimo: 15% do valor total das compras em aberto da sua fatura atual + 15% do valor total das compras em aberto do mes anterior + 100% de outros lançamentos (juros e mora, multa, IOF, saques e parcelamentos de fatura).

O Nubank declara, nos termos da Lei 12.007/2009, que os débitos referentes ao cartão de crédito no ano de 2023 foram devidamente quitados. Esta declaração substitui os comprovantes dos pagamentos dos anos anteriores, assim como, aqueles pagamentos realizados até a data de vencimento da fatura de dezembro/2023.

PRÓXIMAS FATURAS

Fechamento da próxima fatura	27 FEV 2024
Saldo em aberto da próxima fatura	R\$ 0,00
Saldo em aberto total	R\$ 0,00

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

CNPJ 18.236.120/0001-58
Rua Capote Valente, 39 - Pinheiros
São Paulo/SP - 05409-000

SAC 0800 591 2117
Ouvidoria 0800 887 0463

Encargos e Custo Efetivo Total (CET) válidos para o próximo período

Saque Nacional: juros de 9,75% a.m + IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082% e CET máximo do empréstimo de 289,42% a.a

Saque Internacional: juros de 9,75% a.m + IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082% + IOF de câmbio de 4,38% e CET máximo do empréstimo de 289,42% a.a

Juros de rotativo: 16,1% am CET: 503,15% aa
Juros de parcelamento: consulte o app na contratação
Juros e mora em caso de atraso: 17,1% am + 2% multa CET: 570,17% aa



TRANSAÇÕES

DE 29 DEZ A 29 JAN

VALORES EM R\$

05 JAN	●	Crédito de atraso	194,95
05 JAN	⌘	EDP SAO PAULO	88,57
		↳ Total a pagar: R\$ 88,56 (valor original de R\$ 80,74 + R\$ 0,52 de IOF + R\$ 7,31 de juros).	
05 JAN	●	Saldo em atraso	194,95
12 JAN	⌘	Google Produtos Globo	24,90
12 JAN	⌘	Google Produtos Globo	23,90
16 JAN	♥	Pagamento em 16 JAN	194,95
16 JAN	●	IOF de atraso	0,92
16 JAN	●	Multa de atraso	3,91
16 JAN	●	Juros de atraso	11,27
22 JAN	⌘	Google Youtube Videos	19,90

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON DE CARVALHO BUNES e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/03/2024 às 17:13, sob o número WMCZ24700638907. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1019477-44.2021.8.26.0361 e código 0AAYKA06.



Olá, Iona!

Esta é a sua fatura de dezembro, no valor de R\$ 191,00

Data do vencimento: 05 DEZ 2023

Limite total: R\$ 600,00

↳ **Limite aprovado no cartão de crédito:** R\$ 200,00

↳ **Limite adicional para pagar boletos e Pix:** R\$ 400,00

Valor máximo para transações:

↳ **Saque no crédito:** R\$ 30,00

↳ **Pix no crédito:** R\$ 600,00

↳ **Pagamento de boletos no crédito:** R\$ 600,00

Importante: As informações de limite são referentes ao período desta fatura. O valor do Limite Adicional não é fixo e pode variar de acordo com as nossas análises, podendo inclusive ser removido.

Pagamento mínimo para não ficar em atraso

R\$ 28,65

Ao fazer o pagamento mínimo, o saldo restante vai entrar no rotativo e o valor de R\$ 189,68 será adicionado à sua próxima fatura, já inclusos R\$ 27,33 de juros e IOF.

[Saiba mais](#)

Confira as opções de pagamento e entenda o que cabe no seu bolso.

1. Pagar o valor total da fatura

Essa é sempre a melhor escolha

Com o pagamento total, você quita o saldo da sua fatura, libera o limite de crédito do seu cartão e não paga juros ou multa.

- ↳ **Como fazer:** você pode pagar sua fatura direto no aplicativo do Nubank com o saldo da sua conta e ter seu limite liberado em até 30 minutos ou usar o boleto para pagar na instituição que você preferir, levando até 3 dias para compensar e liberar seu limite.

2. Parcelar a fatura

Para quem quer pagar juros menores e evitar uma bola de neve

Uma possibilidade é fazer o pagamento mínimo ou pagar um valor entre o mínimo e o total e parcelar o restante da sua fatura. Assim, você consegue se programar para um pagamento mensal que cabe no seu bolso, com juros fixos e menores que os do rotativo.

- ↳ **Como fazer:** para parcelar, é só clicar em "parcelar fatura" na área de cartão de crédito dentro do aplicativo e então escolher seu valor de entrada e número de parcelas.

3. Pagar o mínimo e entrar no rotativo

Para quem está precisando de mais uns dias para fazer o pagamento total

Se esse é o seu caso, você pode pagar o valor mínimo ou um valor entre o mínimo e o total e, assim, evitar a multa de atraso e entrar no rotativo por alguns dias. Se essa for sua decisão, é importante pensar que os juros do rotativo são adicionados ao seu valor em aberto diariamente e, além disso, quanto maior o valor pago, menos encargos você terá.

- ↳ **Como fazer:** basta pagar um valor igual ou maior que o pagamento mínimo indicado na primeira página da sua fatura.

4. Deixar o pagamento da fatura atrasar

Nunca é uma boa opção

Ao pagar um **valor menor que o pagamento mínimo** da sua fatura ou não pagar valor algum e deixar a fatura em aberto atrasar, além de todos os encargos como juros, IOF e multa, você ainda corre o risco de ter seu cartão bloqueado e seu CPF negativado.



IONA SILVA CAMARA

FATURA 05 DEZ 2023 EMISSÃO E ENVIO 28 NOV 2023

RESUMO DA FATURA ATUAL

VALORES EM R\$

Fatura anterior	59,90
Pagamento recebido	♥ 59,90
Total de compras, 29 OUT a 28 NOV	191,00

Total a pagar **R\$ 191,00**

Pagamento mínimo para não ficar em atraso **R\$ 28,65**

Composição do pagamento mínimo: 15% do valor total das compras em aberto da sua fatura atual + 15% do valor total das compras em aberto do mes anterior + 100% de outros lançamentos (juros e mora, multa, IOF, saques e parcelamentos de fatura).

O Nubank declara, nos termos da Lei 12.007/2009, que os débitos referentes ao cartão de crédito no ano de 2022 foram devidamente quitados. Esta declaração substitui os comprovantes dos pagamentos dos anos anteriores, assim como, aqueles pagamentos realizados até a data de vencimento da fatura de dezembro/2022.

PRÓXIMAS FATURAS

Fechamento da próxima fatura	29 DEZ 2023
Saldo em aberto da próxima fatura	R\$ 0,00
Saldo em aberto total	R\$ 0,00

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

CNPJ 18.236.120/0001-58
Rua Capote Valente, 39 - Pinheiros
São Paulo/SP - 05409-000

SAC 0800 591 2117
Ouvidoria 0800 887 0463

Encargos e Custo Efetivo Total (CET) válidos para o próximo período

Saque Nacional: juros de 9,75% a.m + IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082% e CET máximo do empréstimo de 289,42% a.a

Saque Internacional: juros de 9,75% a.m + IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082% + IOF de câmbio de 5,38% e CET máximo do empréstimo de 289,42% a.a

Juros de rotativo: 16,1% am CET: 503,15% aa
Juros de parcelamento: consulte o app na contratação
Juros e mora em caso de atraso: 17,1% am + 2% multa CET: 570,17% aa



IONA SILVA CAMARA

FATURA 05 DEZ 2023 EMISSÃO E ENVIO 28 NOV 2023

TRANSAÇÕES

DE 29 OUT A 28 NOV

VALORES EM R\$

29 OUT		Point das Esfihas	28,00
29 OUT		Google King	10,90
29 OUT		Google King	10,90
30 OUT		Google King	10,90
30 OUT		Pagamento em 30 OUT	59,90
31 OUT		Google Globo	24,90
31 OUT		Churrascaria Tempero G	32,00
02 NOV		Google Globo	23,90
02 NOV		Google King	10,90
02 NOV		Google King	10,90
02 NOV		Google Youtube Videos	5,90
02 NOV		Google King	10,90
02 NOV		Google King	10,90



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Partênio -
CEP 08780-912, Fone: 11-2823-8239, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

Vistos.

Petição retro. A executada deverá juntar nos autos os documentos emitidos pelo link fornecido da Receita Federal com extratos referente aos anos de 2021, 2022 e 2023, observando que na reprodução deverá aparecer o ano pesquisado.

Intime-se.

Mogi das Cruzes, 01 de abril de 2024.

Domingos Parra Neto
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0224/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E
Wilson Vieira (OAB 319436/SP)	D.J.E
Franciane Gambero (OAB 218958/SP)	D.J.E
Wilson de Carvalho Bunes (OAB 461806/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Petição retro. A executada deverá juntar nos autos os documentos emitidos pelo link fornecido da Receita Federal com extratos referente aos anos de 2021, 2022 e 2023, observando que na reprodução deverá aparecer o ano pesquisado. Intime-se."

Mogi das Cruzes, 2 de abril de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0224/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/04/2024. Considera-se a data de publicação em 04/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Wilson Vieira (OAB 319436/SP)

Franciane Gambero (OAB 218958/SP)

Wilson de Carvalho Bunes (OAB 461806/SP)

Teor do ato: "Vistos. Petição retro. A executada deverá juntar nos autos os documentos emitidos pelo link fornecido da Receita Federal com extratos referente aos anos de 2021, 2022 e 2023, observando que na reprodução deverá aparecer o ano pesquisado. Intime-se."

Mogi das Cruzes, 3 de abril de 2024.

AO DOUTO JUÍDO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MOGI DAS CRUZES/SP

PROCESSO N° 1019477-44.2021.8.26.0361

IONA SILVA CAMARA, já devidamente qualificada nos autos em epigrafe, neste ato por seu advogado já qualificado, em atendimento a decisão (fl. 301 e 334) Vem a parte Executado anexar vídeos comprovando a inexistência do fornecimento de Documento fornecido pela Receita Federal.

Assim, anexa ao processo vídeos que comprova a pesquisa da declaração de restituição do imposto de renda, reiterando-se os pedidos anteriores.

Vídeo 01 - 2020

<https://drive.google.com/file/d/1bGCXeaARbovgMCTxHe8nY2bCh1Nou9jg/view?usp=sharing>

Vídeo 02 - 2020

<https://drive.google.com/file/d/1eWYSIcCRns7aDPXe0ShHu3gjE0I4AWi/view?usp=sharing>

Vídeo 03 - 2020

<https://drive.google.com/file/d/1wIbg7C0lbVjZpMasVwd0VgKuz6E3TupW/view?usp=sharing>

Vídeo 04 - 2021

<https://drive.google.com/file/d/13QP8726ckWun86PQGn3-GqB3UVWAvl9q/view?usp=sharing>

Vídeo 05 - 2022

https://drive.google.com/file/d/1QaTYuTezCCXpSB76_e13Lh502Su_a0o3/view?usp=sharing

Vídeo 06 - 2023

https://drive.google.com/file/d/1SP2ORQuJ8eOKsoaDrb4_ iyudYa2xNhia/view?usp=sharing

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 03 de abril de 2024

IONA SILVA CAMARA

WILSON DE CARVALHO BUNES

ADVOGADO

OAB N° 461.806



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Partênio -
CEP 08780-912, Fone: 11-2823-8239, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

Vistos.

Petição retro. Indefiro. Aguarde-se a juntada dos documentos, conforme
requerido.

Intime-se.

Mogi das Cruzes, 04 de abril de 2024.

Domingos Parra Neto

Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0232/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E
Wilson Vieira (OAB 319436/SP)	D.J.E
Franciane Gambero (OAB 218958/SP)	D.J.E
Wilson de Carvalho Bunes (OAB 461806/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Petição retro. Indefiro. Aguarde-se a juntada dos documentos, conforme requerido. Intime-se."

Mogi das Cruzes, 5 de abril de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0232/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/04/2024. Considera-se a data de publicação em 09/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)
Wilson Vieira (OAB 319436/SP)
Franciane Gambero (OAB 218958/SP)
Wilson de Carvalho Bunes (OAB 461806/SP)

Teor do ato: "Vistos. Petição retro. Indefiro. Aguarde-se a juntada dos documentos, conforme requerido. Intime-se."

Mogi das Cruzes, 8 de abril de 2024.

AO DOUTO JUÍDO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MOGI DAS CRUZES/SP

PROCESSO N° 1019477-44.2021.8.26.0361

IONA SILVA CAMARA, já devidamente qualificada nos autos em epigrafe, neste ato por seu advogado já qualificado, em atendimento a decisão (fl. 301, 334 e 339) Vem a parte Executado anexar novos documentos que demonstram sua hipossuficiência.

Assim, anexa ao processo, Declaração assinada e Comprovante de Cadastro Único, reiterando-se os pedidos anteriores.

Doc. 1 Declaração assinada.

Doc. 2 Comprovante de cadastro Único.

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 12 de abril de 2024

IONA SILVA CAMARA

WILSON DE CARVALHO BUNES

ADVOGADO

OAB N° 461.806

Eu Bruno Silva Loureiro,
informo que não declaro
imposto de renda, pois sou
isento pois não tenho renda

Mogi das Cruzes 32/04/2024

Bruno Silva Loureiro



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
4564387189	27/06/2016	28/04/2022	28/04/2024
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
SIM	Entre um e dois salários mínimos	Acima de meio salário mínimo	

Município de cadastramento
MOGI DAS CRUZES/SP

Endereço
VILA JUNDIAPEBA - RUA ADRIANO PEREIRA 1550, BL C AP 42 - CEP: 08.750-550

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
CICERO RODRIGUES LEITAO	17/03/1957	10693360434	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
IONA SILVA CAMARA	11/03/1968	12329497018	Cadastrado	Cônjuge ou companheiro(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando **a chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br#/validacao-comprovante>

Chave de segurança
RFfo.ulgQ.5HrJ.NrGS

Consulta realizada em **12/04/2024** às **12:55:49**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Partênio -
CEP 08780-912, Fone: 11-2823-8239, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:
mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

Vistos.

Petição retro. A executada deixou decorrer o prazo legal sem apresentar os documentos solicitado pelo juízo, apresentando apenas documentos que lhe são convenientes, o que demonstra falta de transparência do seu pedido. Diante disso indefiro o pedido de justiça gratuita à requerida Iona Silva Câmara.

No mais, à serventia para cobrar o laudo pericial, e diga a parte exequente sobre a petição da executada às folhas 293/296.

Intime-se.

Mogi das Cruzes, 22 de maio de 2024.

Domingos Parra Neto

Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0367/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E
Wilson Vieira (OAB 319436/SP)	D.J.E
Franciane Gambero (OAB 218958/SP)	D.J.E
Wilson de Carvalho Bunes (OAB 461806/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Petição retro. A executada deixou decorrer o prazo legal sem apresentar os documentos solicitado pelo juízo, apresentando apenas documentos que lhe são convenientes, o que demonstra falta de transparência do seu pedido. Diante disso indefiro o pedido de justiça gratuita à requerida Iona Silva Câmara. No mais, à serventia para cobrar o laudo pericial, e diga a parte exequente sobre a petição da executada às folhas 293/296. Intime-se."

Mogi das Cruzes, 23 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0367/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/05/2024. Considera-se a data de publicação em 27/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)

Wilson Vieira (OAB 319436/SP)

Franciane Gambero (OAB 218958/SP)

Wilson de Carvalho Bunes (OAB 461806/SP)

Teor do ato: "Vistos. Petição retro. A executada deixou decorrer o prazo legal sem apresentar os documentos solicitado pelo juízo, apresentando apenas documentos que lhe são convenientes, o que demonstra falta de transparência do seu pedido. Diante disso indefiro o pedido de justiça gratuita à requerida Iona Silva Câmara. No mais, à serventia para cobrar o laudo pericial, e diga a parte exequente sobre a petição da executada às folhas 293/296. Intime-se."

Mogi das Cruzes, 24 de maio de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Partênio - CEP 08780-912, Fone:
11-2823-8239, Mogi das Cruzes-SP - E-mail: mogicruzes2cv@tjssp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°: **1019477-44.2021.8.26.0361**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi à intimação do Sr. Perito Judicial por e-mail. Nada Mais. Mogi das Cruzes, 14 de junho de 2024. Eu, ____, Odair Pinto Machado, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 1019477-44.2021.8.26.0361

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY, já devidamente qualificado nos autos supra, por sua advogada e procuradora infra-assinada, vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, tomar ciência da petição de fls. 293/296 e informa que não se opõe a indicação de leiloeiro feita pela executada.

Mogi das Cruzes, 20 de junho de 2024.

Termos em que
Pede Deferimento.

Gláucia Cristina da S. Ramos
OAB/SP nº 335062

Tel.: 92002-9944
E-mail: adv_glaucia@outlook.com

Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO
CREA/SP: 5063252430

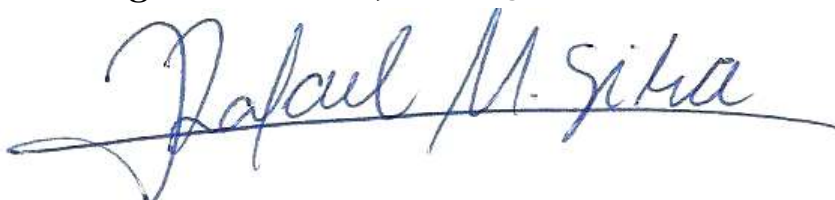
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE
MOGI DAS CRUZES – SP.

PROCESSO DIGITAL Nº 1019477-44.2021.8.26.0361

RAFAEL MURGANTE DA SILVA, Engenheiro, Perito Judicial, nomeado e compromissado nos AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL requerida pelo CONJUNTO HABITACIONAL EL SHADAI em face de IONA SILVA CAMARA, dando por terminados seus estudos, diligências e vistorias, este signatário vem apresentar suas conclusões substanciadas no seguinte **LAUDO**, pelo qual chegou ao valor avaliatório de **R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)**, para o imóvel situado na Rua Adriano Pereira nº 1.550, apartamento 42, bloco C, Condomínio Residencial El Shaday, Jundiapéba, Mogi das Cruzes - SP.

Termos em que,
P. deferimento.

Mogi das Cruzes, 10 de Julho de 2024.



RAFAEL MURGANTE DA SILVA
CREA/SP: 5063252430



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

I.- OBSERVAÇÕES PRELIMINARES: -

O objetivo do presente Laudo Pericial é a determinação do valor atual de mercado para o imóvel descrito nos termos dos **AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** requerida pelo **CONJUNTO HABITACIONAL EL SHADAI** em face de **IONA SILVA CAMARA**, processo nº 1019477-44.2021.8.26.0361, em curso perante a 2ª Vara Cível do Foro de Mogi das Cruzes - SP, conforme segue:

Trata-se de imóvel residencial situado na Rua Adriano Pereira nº 1.550, apartamento 42, bloco C, Condomínio Residencial El Shaday, Jundiapéba, Mogi das Cruzes - SP.

Deferida a prova pericial, à fls. 278, foi nomeado como Perito Judicial o signatário do presente laudo.

As partes não indicaram Assistentes Técnicos e não formularam “rol” de quesitos para o presente caso.



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

II.- VISTORIA: -

Conforme previamente agendado nos Autos, este signatário diligenciou ao local do imóvel, objeto da lide, no intuito de vistoriá-lo e coletar todos os subsídios necessários para a elaboração de seu Laudo.

1.- DO LOCAL: -

O local de estudo é de fácil acessibilidade, tendo como principais vias de acesso as Avenidas Lourenço de Souza Franco e Presidente Altino Arantes.

1.1.- CARACTERÍSTICA GERAL DO IMÓVEL: -

O referido imóvel, objeto da presente ação, situa-se na Rua Adriano Pereira nº 1.550, apartamento 42, bloco C, Condomínio Residencial El Shaday, Jundiapéba, Mogi das Cruzes - SP, no quarteirão formado pelas vias: Rua Doutor Francisco Soares Marialva, Alameda Santo Ângelo e a referida Rua Adriano Pereira.



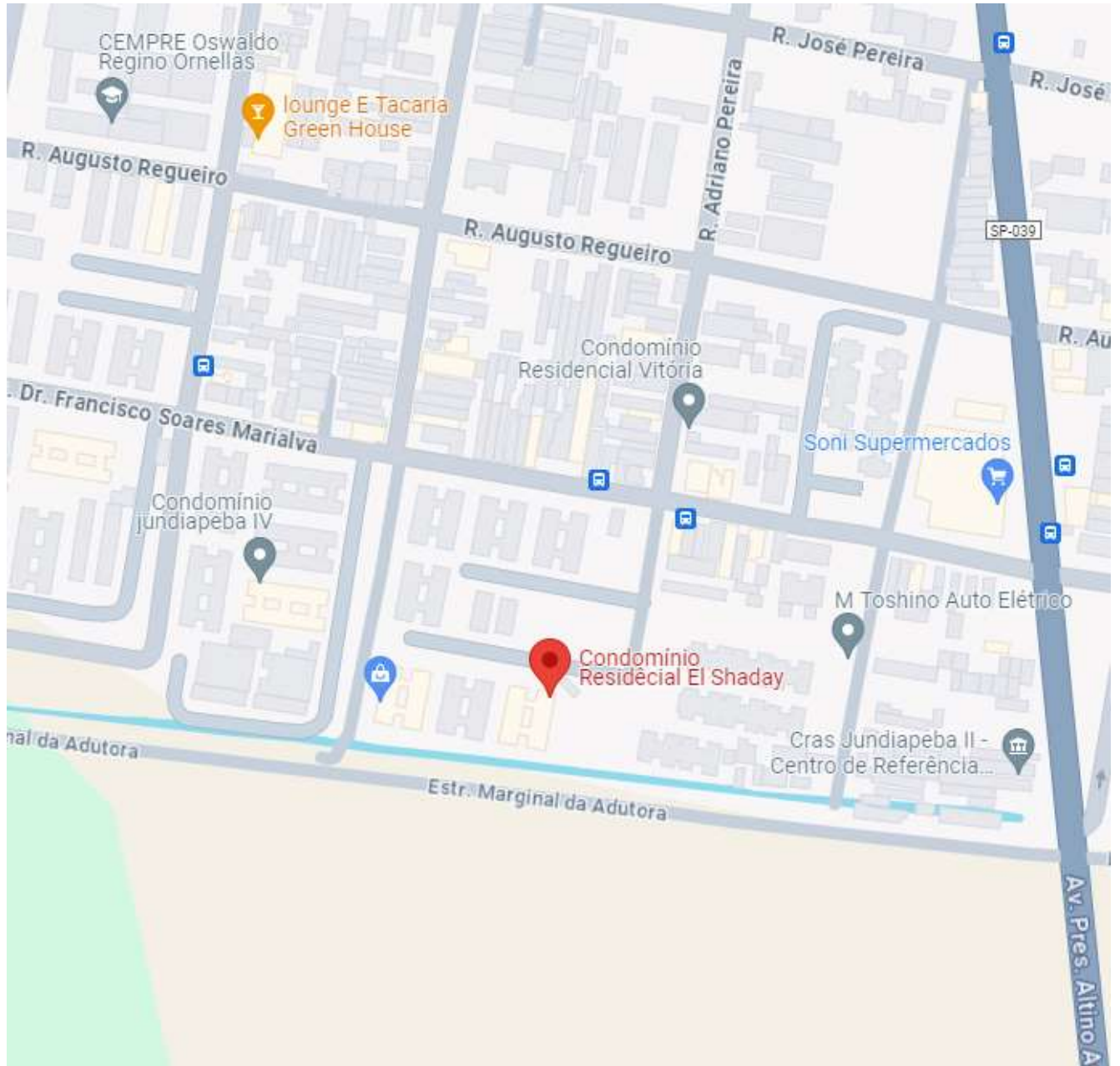
Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

A ilustração a seguir demonstra a exata localização do Condomínio Residencial El Shaday, onde se encontra o imóvel avaliando.



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

1.2.- CADASTRAMENTO SEGUNDO A PREFEITURA MUNICIPAL: -

De acordo com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes - SP, o imóvel situado na Rua Adriano Pereira nº 1.550, apartamento 42, bloco C, Condomínio Residencial El Shaday, Jundiapéba, Mogi das Cruzes - SP, possui a seguinte situação:

SETOR: **18**

QUADRA: **078**

ZONA: **ZDU-2**

MATRÍCULA: **36.563 (AM)**

Do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes - SP.



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

1.3.- MELHORAMENTOS PÚBLICOS: -

O local onde está situado o imóvel avaliando é servido dos principais melhoramentos urbanos, tais como:

Drenagem	[x]
Guias	[x]
Sarjetas	[x]
Pavimentação	[x]
Pavimentação articulada	[x]
Passeios	[x]
Rede de água potável	[x]
Rede de esgoto sanitário	[x]
Rede telefônica	[x]
Rede de gás	[]
Correios	[x]
Rede de energia elétrica	[x]
Iluminação pública	[x]
Ônibus urbanos	[x]
Ônibus Intermunicipal	[x]
Estação de Trem Urbano	[x]
Estação de Metrô	[]
Coleta de lixo	[x]



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

1.4.- CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO: -

O local onde se situa o imóvel avaliando, está posicionado no Município de Mogi das Cruzes, distante, aproximadamente 66,5 (sessenta e seis e meio) quilômetros do marco zero da Capital (Praça da Sé).

A região onde está situado o Condomínio Residencial El Shaday é de fácil acesso, estando servida por linhas regulares de ônibus e estação de trem urbano.

A ocupação comercial na região do imóvel é de âmbito local e bastante diversificada, observando-se os seguintes compartimentos, tais como: lanchonetes, restaurantes, pizzarias, imobiliárias, escolas, chaveiros, drogarias, cabeleireiros, supermercados, correios, padarias, estacionamentos, postos de serviços, lava rápidos, lotéricas, centros automotivos, floriculturas, papelarias, lojas varejistas, depósitos de materiais para construção, casas adaptadas para o comércio e serviços diversos, localizados ao longo da Rua Adriano Pereira e dos logradouros adjacentes.

A destinação residencial na região do imóvel é caracterizada por casas térreas, assobradadas, geminadas e individuais, cujos padrões construtivos são econômicos, simples e médios.



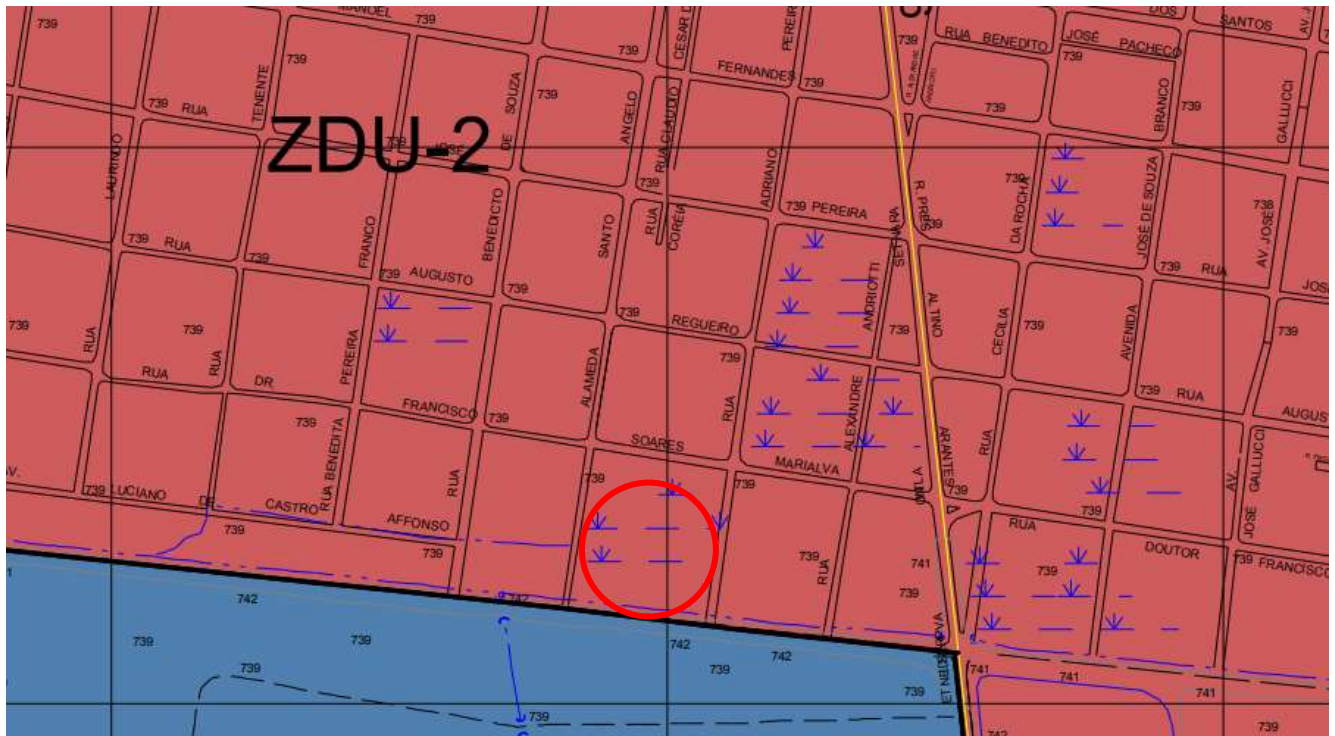
Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO
CREA/SP: 5063252430

Constatou-se, também, a predominância de prédios residenciais e comerciais, cujos padrões construtivos são simples e médios.

1.5.- ZONEAMENTO: -

Conforme a Lei do Zoneamento nº 7.200, de 31 de Agosto de 2016, que dispõe sobre o Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências, o imóvel pertence à Zona **“ZDU-2 - Zona de Dinamização Urbana 2”**, conforme ilustração a seguir:



ZDU-2 - ZONA DE DINAMIZAÇÃO URBANA 2

Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

2.- DO IMÓVEL: -

2.1.- TERRENO:-

O terreno ocupado pelo *CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY* possui formato irregular e topografia plana, de quem olha da rua para os fundos do lote. O solo aparenta ser seco e firme podendo receber construções de qualquer porte, obedecidas evidentemente, as posturas Municipais e Normas Técnicas.

2.2.- BENFEITORIAS: -

O Perito, quando na ocasião da vistoria ao imóvel em questão, observou que sobre o terreno anteriormente descrito, encontra-se edificado um condomínio de uso residencial, denominado *CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY*, composto por 08 (oito) blocos, erigidos com os devidos recuos e no mesmo nível ao da via pública, ou seja, Rua Adriano Pereira.



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY é composto por unidades habitacionais, lazer e portaria.

O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY está servido de salão de festas, churrasqueira, playground e estacionamento para os condôminos.

O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY, que ao regime de condomínio regulamenta a lei que, fica dividido em duas partes distintas, a saber:

- *Uma parte consubstanciada de coisas e áreas de uso e propriedade comum de todos os condôminos, inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas às unidades autônomas;*
- *Uma outra parte compreendendo coisas e áreas de uso privativo e de propriedade exclusiva dos condôminos, constituídas pelas chamadas “unidades autônomas”.*



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO
CREA/SP: 5063252430

- DO EDIFÍCIO: -

O Bloco C do Condomínio Residencial El Shaday compreende em 01 (um) andar térreo, 04 (quatro) andares superiores e ático.

No andar térreo, encontram-se: unidades habitacionais (sendo quatro unidades), “hall”, escadarias, estacionamento, lazer e portaria.

Nos andares superiores, encontram-se: unidades habitacionais (sendo quatro por andar), “hall” e escadarias.

No ático, encontram-se: barrilete e caixa d’água.

A portaria do Condomínio Residencial El Shaday está situada próxima do alinhamento público e possui portão automático, interfone e câmeras de segurança.



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

- DA UNIDADE AVALIANDA:

Apartamento 42 - Bloco C:

Na ocasião da vistoria no imóvel, objeto de avaliação, constatou-se que o Apartamento 42, localizado no 3º andar do Bloco C, encerra a área útil de **42,60 m²**.

ÁREA ÚTIL = 42,60 m²

No decorrer da vistoria este signatário constatou que o apartamento avaliando, encontra-se em estado regular de conservação e uso, que segundo o “ESTUDO VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS - SP (2019)”, enquadra-se na referência (d) – Estado da Edificação: *Entre Regular e Necessitando de Reparos Simples*.



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

O Apartamento 42, localizado no 3º andar do Bloco C, possui 01 (uma) vaga de garagem para guarda de veículo de passeio.

O imóvel em questão (Apartamento 42 do Bloco C) compreende:

01 (uma) sala, 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) área de serviços.

O imóvel avaliando enquadra-se no item 1.1.2.- Apartamento Padrão - SIMPLES, classificação esta contida no “ESTUDO VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS DE SÃO PAULO - 2019”.

Para melhor visualização das características físicas do apartamento avaliando, reportar-se ao croqui, sem escala, que segue:



Rafael Murgante da Silva

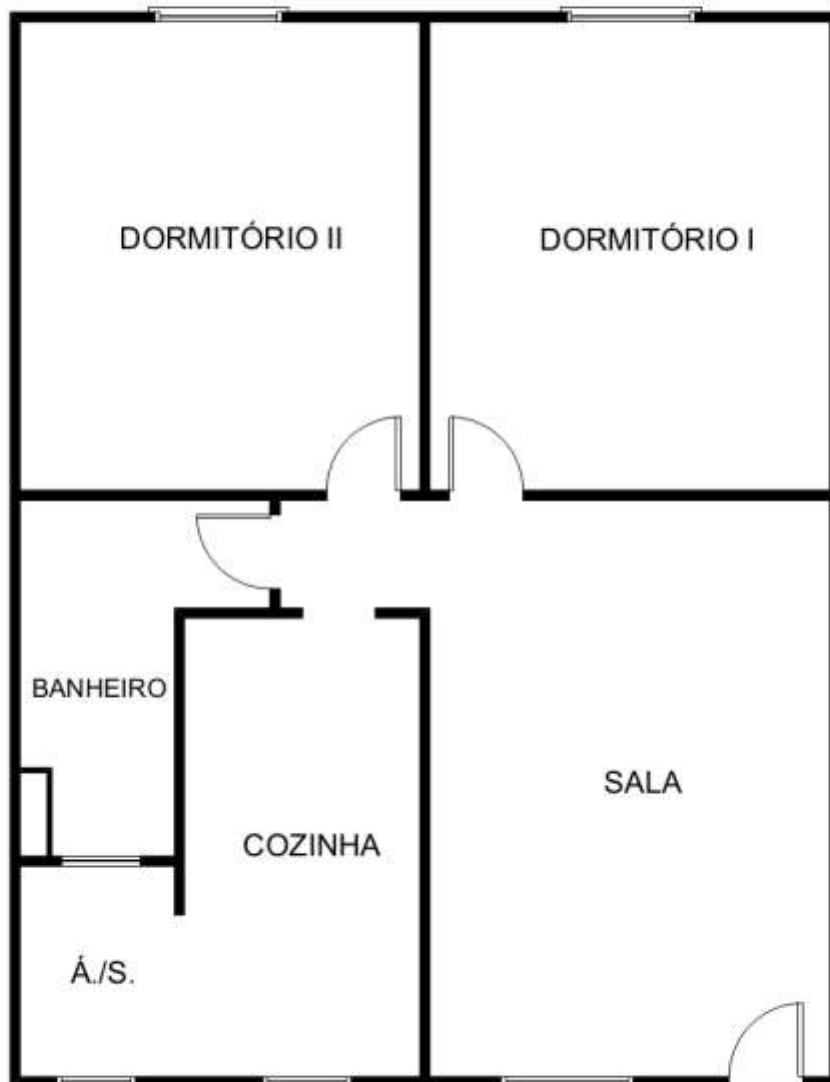
ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

CROQUI DO IMÓVEL

Sem escala



LOCAL: Rua Adriano Pereira nº 1.550, apartamento 42, bloco C,
Condomínio Residencial El Shaday, Jundiapéba, Mogi das Cruzes - SP.

Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO
CREA/SP: 5063252430

Na ocasião da vistoria no imóvel avaliando (Apartamento 42 do Bloco C), este signatário verificou as seguintes características construtivas e de acabamentos:

<u>SALA:</u>
<p>PISO: Revestido com cerâmica</p> <p>PAREDES ...: Revestidas com massa e pintadas</p> <p>TETO: Laje de concreto revestida com textura</p> <p>JANELA: De ferro pintado, com vidros</p> <p>PORTA: De madeira envernizada</p>

<u>DORMITÓRIO I:</u>
<p>PISO: Revestido com cerâmica</p> <p>PAREDES ...: Revestidas com massa e pintadas</p> <p>TETO: Laje de concreto revestida com textura</p> <p>JANELA: Veneziana de ferro pintado, com vidros</p> <p>PORTA: De madeira pintada</p>

<u>DORMITÓRIO II:</u>
<p>PISO: Revestido com cerâmica</p> <p>PAREDES ...: Revestidas com massa e pintadas</p> <p>TETO: Laje de concreto revestida com textura</p> <p>JANELA: Veneziana de ferro pintado, com vidros</p> <p>PORTA: De madeira pintada</p>



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

BANHEIRO:

PISO: Revestido com cerâmica
 PAREDES ...: Revestidas com azulejo até o teto
 TETO: Laje de concreto revestida com textura
 JANELA: De ferro pintado, com vidros
 PORTA: De madeira pintada

COZINHA:

PISO: Revestido com cerâmica
 PAREDES ...: Revestidas com textura e pintadas (azulejos acima da pia)
 TETO: Laje de concreto revestida com textura
 JANELA: De ferro pintado, com vidros
 PORTA: Nihil

ÁREA DE SERVIÇOS:

PISO: Revestido com cerâmica
 PAREDES ...: Revestidas com textura e pintadas
 TETO: Laje de concreto revestida com textura
 JANELA: De ferro pintado, com vidros
 PORTA: Nihil

As características de acabamentos das dependências do imóvel avaliando são melhores observadas na documentação fotográfica em anexo II.



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

As fotografias apresentadas a seguir ilustram a Rua Adriano Pereira, no trecho onde está situado o Condomínio Residencial El Shaday, vistas da fachada do Bloco C, áreas comuns, e em anexo os aspectos gerais da referida propriedade.

FOTO DE Nº 01:



VISTA DA RUA ADRIANO PEREIRA, NO TRECHO ONDE ESTÁ SITUADO O
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY.

Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

FOTO DE Nº 02:



VISTA DA ENTRADA DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY, DE
QUEM OBSERVA DA RUA ADRIANO PEREIRA.

Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

FOTO DE Nº 03:



VISTA DO SALÃO DE FESTAS DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
EL SHADAY.

Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

FOTO DE Nº 04:



VISTA DO PLAYGROUND DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY.

Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

FOTO DE Nº 05:



VISTA DA FACHADA DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
EL SHADAY.

Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

FOTO DE Nº 06:



VISTA DO ACESSO AO INTERIOR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL EL SHADAY.

Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

FOTO DE Nº 07:



VISTA DA PORTA DE ENTRADA DO APARTAMENTO 42 DO BLOCO C DO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY, ORA AVALIANDO.

Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

III.- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: -

Para a avaliação do apartamento em questão, este signatário adotará a Norma Brasileira NBR-14.653-2 - “Avaliação de Imóveis Urbanos”, que é de uso obrigatório em qualquer manifestação escrita sobre avaliação de imóveis urbanos, e visa complementar os conceitos, métodos e procedimentos gerais para os serviços técnicos de avaliação de imóveis urbanos, bem como a “Norma Básica para Perícias de Engenharia do IBAPE/SP”, e do “Estudo Valores de Edificações de Imóveis Urbanos - SP - versão 2019”.

O Método Comparativo Direto adotado no presente trabalho consiste em estabelecer o valor do imóvel mediante uma pesquisa de mercado, utilizando-se para tal, de elementos com características semelhantes ao do imóvel em estudo, no tocante a área construída, localização, características construtivas, uso, estado de conservação, etc.

Uma vez obedecidas às condições acima, o valor de mercado procurado estará ajustado à realidade dos preços vigentes na região estudada.



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

Para a coleta dos dados de mercado para a determinação do valor unitário básico de área útil que reflita a realidade mercadológica imobiliária da região avalianda, pesquisou-se junto às diversas empresas do ramo imobiliário, bem como no próprio Condomínio Residencial, os valores ofertados para venda de apartamentos na mesma região geo-econômica e negócios efetivamente realizados.

III.1.- VALOR UNITÁRIO: -

Para o cálculo do “qm²”, o Perito coletou 08 (oito) paradigmas localizados na mesma região geo-econômica do imóvel avaliando, os quais sofrerão as seguintes transformações:

A) ELASTICIDADE: - Dedução de 10% (dez por cento) no preço, para cobrir risco de eventual superestimativa por parte das ofertas (elasticidade dos negócios), no caso de transação, não haverá o referido desconto.

B) ATUALIZAÇÃO: - Atualização dos elementos comparativos, quando necessário, será feita através da variação dos índices IPC (índice de preço ao consumidor), publicados pela “Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo - FIPE/USP”.



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

C) ÁREA CONSTRUÍDA: - No que se refere à área construída, considerou-se na presente avaliação a área útil dos elementos pesquisados.

D) PADRÃO CONSTRUTIVO E IDADE: - Os elementos comparativos foram homogeneizados pelos padrões construtivos e idade aparente, com base nos fatores preconizados no “ESTUDO VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS DE SÃO PAULO - 2019”.

Conforme referido estudo, o imóvel em questão enquadra-se no item “1.1.2. - *Apartamento Padrão SIMPLES - limite mínimo*”, para prédios sem elevador, resultando o valor unitário igual a **3,180**.

E) DEPRECIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO: - Para o cálculo da depreciação da construção, será empregado o Método combinado de “Ross / Heidecke”, combinando as considerações da idade da edificação com o estado de conservação, através da fórmula do fator de obsolescimento, conforme segue:



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

$$F_{OB} = R + K * (1 - R)$$

sendo:

R = Coeficiente residual correspondente ao padrão, expresso em decimal, obtido na Tabela 1;

K = Coeficiente de Ross/Heidecke, encontrado na Tabela 2.

Observação: no cálculo de K será observada a idade da edificação “I_e” e a vida referencial “I_r”.

Para o imóvel avaliando, considerou-se a idade de 17 (dezesete) anos, e uma idade referencial de 60 (sessenta) anos, com estado da edificação cuja referência (d) *Entre Regular e Necessitando de Reparos Simples*.

F) TRANSPOSIÇÃO: - Tendo em vista que os imóveis que serviram de amostras, os quais, foram homogeneizados na pesquisa em anexo I, possuem a mesma força de vendas e estão localizados próximos do avaliando, este signatário deixou de considerar o fator de transposição.



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO
CREA/SP: 5063252430

G) FATOR ALTURA: - Aplicação dos coeficientes recomendados pelo Professor Dante Guerrero, no Estudo apresentado no “Curso Avançado de Engenharia de Avaliações - Rio de Janeiro - 1980”.

Conforme o “Estudo” do Professor Dante Guerrero passamos a adotar:

➤ PLANTA BAIXA	: 0,85
➤ 1.º E 2.º ANDARES	: 0,90
➤ 3.º E 4.º ANDARES	: 0,95
➤ 5.º E 6.º ANDARES	: 1,00
➤ 7.º E 8.º ANDARES	: 1,10
➤ 9.º ANDAR ATÉ O ÚLTIMO ANDAR	: 1,15

Para o imóvel em questão (Apartamento 42), localizado no 3º andar do Bloco C, foi adotado o fator = **0,95**.

H) VAGA DE GARAGEM: - Considera a valia diretamente proporcional à quantidade de vagas de garagem.

Observação: No presente trabalho, as vagas de garagem serão avaliadas por preço equivalente a 50% do valor unitário fixado para a parte principal que, para isso, visando uma padronização entre os paradigmas e o bem avaliando baseará na área útil de 10,00 m² para cada vaga.



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

III.2.- CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO: -

Para o desenvolvimento no cálculo do valor unitário do metro quadrado, considerando a área útil dos elementos, foram realizados cálculos estatísticos, obtendo-se a média aritmética e seus limites de confiança compreendido no intervalo de mais ou menos 30% (trinta por cento) em torno da média.

Para a perfeita aplicação deste método, as características básicas em que deve haver semelhança, basicamente estão relacionadas com os seguintes aspectos: padrão construtivo, localização, tipo do imóvel, idade, etc.

Após o término do levantamento dos paradigmas que compreendem a pesquisa de mercado, este signatário utilizará o programa de computador "GEOAVALIAR", para obtenção de homogeneização e cálculos estatísticos, resultando a média aritmética em seus limites de confiança pré-estabelecidos em torno da média.



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

IV.- AVALIAÇÃO: -

De acordo com os critérios adotados no capítulo anterior, temos para o cálculo do valor do imóvel a seguinte expressão:

$$V_{\text{apartamento}} = S \times \text{qmf} \quad \text{Onde:}$$

$$S_{\text{apto.}} = \quad \mathbf{42,60 \text{ m}^2 \text{ de área útil}}$$

$$10,00 \text{ m}^2 \text{ de área de garagem (1 vaga)}$$

$$Q_{\text{mf}} = \text{R\$ } 1.780,58/\text{m}^2$$

Substituindo e calculando:

$$V_{\text{apartamento}} = (42,60 + 10,00/2) \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 1.780,58/\text{m}^2$$

$$V_{\text{apartamento}} = \mathbf{\text{R\$ } 84.755,61}$$

Ou, em números redondos:

$$V_{\text{Apartamento 42 do Bloco C}} = \mathbf{\text{R\$ } 85.000,00}$$

(OITENTA E CINCO MIL REAIS).

PARA JULHO / 2024.

Observação: Para o cálculo do valor unitário do metro quadrado igual a **R\$ 1.780,58/m²** (Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), reportar-se da Pesquisa de Mercado apresentada no Anexo – I.



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

V.- CONCLUSÃO: -

Pelo que ficou exposto na presente avaliação, o valor atual de mercado para o imóvel localizado na Rua Adriano Pereira nº 1.550, apartamento 42, bloco C, Condomínio Residencial El Shaday, Jundiapéba, Mogi das Cruzes - SP, descrito nos termos dos **AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** requerida pelo **CONJUNTO HABITACIONAL EL SHADAI** em face de **IONA SILVA CAMARA**, processo nº 1019477-44.2021.8.26.0361, em curso perante a 2ª Vara Cível do Foro de Mogi das Cruzes - SP, corresponde a:

VALOR DO IMÓVEL:**R\$ 85.000,00****(OITENTA E CINCO MIL REAIS)****PARA JULHO / 2024.**

Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

VI.- ENCERRAMENTO: -

Consta o presente Laudo de 32 (trinta e duas) folhas digitalizadas, vindo todas rubricadas e a última, datada e assinada pelo Perito Judicial.

- Acompanham o presente Laudo, os seguintes anexos:

ANEXO I = PESQUISA DE MERCADO

ANEXO II = DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

Mogi das Cruzes, 10 de Julho de 2024.



RAFAEL MURGANTE DA SILVA

CREA/SP: 5063252430



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

ANEXO - I

PESQUISA DE MERCADO

Local: Rua Adriano Pereira nº 1.550, apartamento 42, bloco C,
Condomínio Residencial El Shaday, Jundiapéba,
Mogi das Cruzes - SP.



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO
CREA/SP: 5063252430

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 1

NÚMERO DA PESQUISA : MOJI DAS CRUZES - SP - 2021 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 1/7/2024
SETOR : 1 QUADRA : 1 ÍNDICE DO LOCAL : 1,00 CHAVE GEOGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Rua Benedito de Souza Branco NÚMERO : 1060
COMP. : Apto. no 3º andar BAIRRO : Jundiapéba CIDADE : MOJI DAS CRUZES - SP
CEP : UF : SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²: 0,00 TESTADA - (cf) m: 0,00 PROF. EQUIV. (Pe): 0,00
ACESSIBILIDADE : Direta FORMATO : Regular ESQUINA : Não
TOPOGRAFIA : plano
CONSISTÊNCIA : seco

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Apartamento ESTADO : FACE :

CARACTERÍSTICAS

PADRÃO : apartamento simples s/ elev. (-) COEF. PADRÃO : 1,032 CONSERVAÇÃO : d - entre regular e reparos simples
COEF. DEP. (k): 0,802 IDADE : 17 anos FRAÇÃO : 0,00 TAXA : 0,00 VAGAS COB.: 0 VAGAS DESCOB.: 1

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 47,60 ÁREA COMUM M² 0,00 GARAGEM M² 0,00 TOTAL M² : 47,60

EDIFÍCIO

DORMITÓRIOS : 2 SUÍTES : 0 W.C. : 1 QUARTO EMPREGADAS : 0 PISCINA : 0 SALÃO DE FESTAS : 1
ELEVADORES : 0 PLAYGROUND : 1 SUPERIORES : 4 APTO/ANDAR : 4 SUB-SOLOS : 0

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 0,95 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta VALOR VENDA (R\$) : 95.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$) : 0,00

IMOBILIÁRIA : Catamarã Imóveis

CONTATO : Sra. Mari Pinheiro

TELEFONE : (11)-43126194

OBSERVAÇÃO :

Área Útil Homogeneizada = Área Útil do Apartamento = 42,60 m² + (10,00 m² / 2) - 1 vaga = 47,60 m².

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc :	0,00 FT ADICIONAL 01 : 0,00	VALOR UNITÁRIO : 1.796,22
OBSOLESCÊNCIA Fobs :	0,00 FT ADICIONAL 02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 1.796,22
PADRÃO Fp :	0,00 FT ADICIONAL 03 : 0,00	VARIAÇÃO : 1,0000
VAGAS	0,00 FT ADICIONAL 04 : 0,00	
	FT ADICIONAL 05 : 0,00	
	FT ADICIONAL 06 : 0,00	

Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO
CREA/SP: 5063252430

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 2

NÚMERO DA PESQUISA : MOJI DAS CRUZES - SP - 2021 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 1/7/2024
SETOR : 1 QUADRA : 1 ÍNDICE DO LOCAL : 1,00 CHAVE GEOGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Rua Doutor Francisco Soares Marialva NÚMERO : 2171
COMP.: Apto. no 4º andar BAIRRO : Jundiapéba CIDADE : MOJI DAS CRUZES - SP
CEP : UF : SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²: 0,00 TESTADA - (cf) m: 0,00 PROF. EQUIV. (Pe): 0,00
ACESSIBILIDADE : Direta FORMATO : Regular ESQUINA : Não
TOPOGRAFIA : plano
CONSISTÊNCIA : seco

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Apartamento ESTADO : FACE :

CARACTERÍSTICAS

PADRÃO : apartamento simples s/ elev. (-) COEF. PADRÃO : 1,032 CONSERVAÇÃO : c - regular
COEF. DEP. (k): 0,838 IDADE : 17 anos FRAÇÃO : 0,00 TAXA : 0,00 VAGAS COB.: 0 VAGAS DESCOB.: 1

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 47,60 ÁREA COMUM M² 0,00 GARAGEM M² 0,00 TOTAL M²: 47,60

EDIFÍCIO

DORMITÓRIOS : 2 SUÍTES : 0 W.C. : 1 QUARTO EMPREGADAS : 0 PISCINA : 0 SALÃO DE FESTAS : 1
ELEVADORES : 0 PLAYGROUND : 1 SUPERIORES : 4 APTO/ANDAR : 4 SUB-SOLOS : 0

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 0,95 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta VALOR VENDA (R\$) : 110.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$) : 0,00

IMOBILIÁRIA : Wesler Colmel Imóveis

CONTATO : Sr. Lincoln

TELEFONE : (11)-994901174

OBSERVAÇÃO:

Área Útil Homogeneizada = Área Útil do Apartamento = 42,60 m² + (10,00 m² / 2) - 1 vaga = 47,60 m².

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc : 0,00	FT ADICIONAL 01 : 0,00	VALOR UNITÁRIO : 2.079,83
OBSOLESCÊNCIA Fobs : -71,48	FT ADICIONAL 02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 2.008,35
PADRÃO Fp : 0,00	FT ADICIONAL 03 : 0,00	VARIAÇÃO : 0,9656
VAGAS 0,00	FT ADICIONAL 04 : 0,00	
	FT ADICIONAL 05 : 0,00	
	FT ADICIONAL 06 : 0,00	

Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO
CREA/SP: 5063252430

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 3

NÚMERO DA PESQUISA : MOJI DAS CRUZES - SP - 2021 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 1/7/2024
SETOR : 1 QUADRA : 1 ÍNDICE DO LOCAL : 1,00 CHAVE GEOGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Rua Doutor Francisco Soares Mariaiva NÚMERO : 2261
COMP. : Apto. no 3º andar BAIRRO : Jundiapéba CIDADE : MOJI DAS CRUZES - SP
CEP : UF : SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²: 0,00 TESTADA - (cf) m: 0,00 PROF. EQUIV. (Pe): 0,00
ACESSIBILIDADE : Direta FORMATO : Regular ESQUINA : Não
TOPOGRAFIA : plano
CONSISTÊNCIA : seco

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Apartamento ESTADO : FACE :

CARACTERÍSTICAS

PADRÃO : apartamento simples s/ elev. (-) COEF. PADRÃO : 1,032 CONSERVAÇÃO : c - regular
COEF. DEP. (k): 0,838 IDADE : 17 anos FRAÇÃO : 0,00 TAXA : 0,00 VAGAS COB.: 0 VAGAS DESCOB.: 1

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 47,60 ÁREA COMUM M² 0,00 GARAGEM M² 0,00 TOTAL M²: 47,60

EDIFÍCIO

DORMITÓRIOS : 2 SUÍTES : 0 W.C. : 1 QUARTO EMPREGADAS : 0 PISCINA : 0 SALÃO DE FESTAS : 1
ELEVADORES : 0 PLAYGROUND : 1 SUPERIORES : 4 APTO/ANDAR : 4 SUB-SOLOS : 0

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 0,95 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta VALOR VENDA (R\$) : 105.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$) : 0,00

IMOBILIÁRIA : Wesler Colmel Imóveis

CONTATO : Sr. Lincoln

TELEFONE : (11)-994901174

OBSERVAÇÃO :

Área Útil Homogeneizada = Área Útil do Apartamento = 42,60 m² + (10,00 m² / 2) - 1 vaga = 47,60 m².

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc : 0,00	FT ADICIONAL 01 : 0,00	VALOR UNITÁRIO : 1.985,29
OBSOLESCÊNCIA Fobs : -68,23	FT ADICIONAL 02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 1.917,06
PADRÃO Fp : 0,00	FT ADICIONAL 03 : 0,00	VARIAÇÃO : 0,9656
VAGAS 0,00	FT ADICIONAL 04 : 0,00	
	FT ADICIONAL 05 : 0,00	
	FT ADICIONAL 06 : 0,00	

Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO
CREA/SP: 5063252430

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 4

NÚMERO DA PESQUISA : MOJI DAS CRUZES - SP - 2021 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 1/7/2024
SETOR : 1 QUADRA : 1 ÍNDICE DO LOCAL : 1,00 CHAVE GEOGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Rua Doutor Francisco Soares Mariaiva NÚMERO : 2261
COMP.: Apto. no 2º andar BAIRRO : Jundiapéba CIDADE : MOJI DAS CRUZES - SP
CEP : UF : SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²: 0,00 TESTADA - (cf) m: 0,00 PROF. EQUIV. (Pe): 0,00
ACESSIBILIDADE : Direta FORMATO : Regular ESQUINA : Não
TOPOGRAFIA : plano
CONSISTÊNCIA : seco

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Apartamento ESTADO : FACE :

CARACTERÍSTICAS

PADRÃO : apartamento simples s/ elev. (-) COEF. PADRÃO : 1,032 CONSERVAÇÃO : e - reparos simples
COEF. DEP. (k): 0,736 IDADE : 17 anos FRAÇÃO : 0,00 TAXA : 0,00 VAGAS COB.: 0 VAGAS DESCOB.: 1

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 47,60 ÁREA COMUM M² 0,00 GARAGEM M² 0,00 TOTAL M²: 47,60

EDIFÍCIO

DORMITÓRIOS : 2 SUÍTES : 0 W.C. : 1 QUARTO EMPREGADAS : 0 PISCINA : 0 SALÃO DE FESTAS : 1
ELEVADORES : 0 PLAYGROUND : 1 SUPERIORES : 4 APTO/ANDAR : 4 SUB-SOLOS : 0

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 0,90 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta VALOR VENDA (R\$) : 75.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$) : 0,00

IMOBILIÁRIA : Wesler Colmel Imóveis

CONTATO : Sr. Lincoln

TELEFONE : (11)-994901174

OBSERVAÇÃO :

Área Útil Homogeneizada = Área Útil do Apartamento = 42,60 m² + (10,00 m² / 2) - 1 vaga = 47,60 m².

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc : 0,00	FT ADICIONAL 01 : 63,03	VALOR UNITÁRIO : 1.418,07
OBSOLESCÊNCIA Fobs : 101,73	FT ADICIONAL 02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 1.582,82
PADRÃO Fp : 0,00	FT ADICIONAL 03 : 0,00	VARIAÇÃO : 1,1162
VAGAS 0,00	FT ADICIONAL 04 : 0,00	
	FT ADICIONAL 05 : 0,00	
	FT ADICIONAL 06 : 0,00	

Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO
CREA/SP: 5063252430

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 5

NÚMERO DA PESQUISA: MOJI DAS CRUZES - SP - 2021 UTILIZADO DATA DA PESQUISA: 1/7/2024
SETOR: 1 QUADRA: 1 ÍNDICE DO LOCAL: 1,00 CHAVE GEOGRÁFICA:

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Doutor Francisco Soares Marialva NÚMERO: 2505
COMP.: Apto. no térreo BAIRRO: Jundiapéba CIDADE: MOJI DAS CRUZES - SP
CEP: UF: SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS:

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²: 0,00 TESTADA - (cf) m: 0,00 PROF. EQUIV. (Pe): 0,00
ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Regular ESQUINA: Não
TOPOGRAFIA: plano
CONSISTÊNCIA: seco

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Apartamento ESTADO: FACE:

CARACTERÍSTICAS

PADRÃO: apartamento simples s/ elev. (-) COEF. PADRÃO: 1,032 CONSERVAÇÃO: e - reparos simples
COEF. DEP. (k): 0,736 IDADE: 17 anos FRAÇÃO: 0,00 TAXA: 0,00 VAGAS COB.: 0 VAGAS DESCOB.: 1

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 47,60 ÁREA COMUM M²: 0,00 GARAGEM M²: 0,00 TOTAL M²: 47,60

EDIFÍCIO

DORMITÓRIOS: 2 SUÍTES: 0 W.C.: 1 QUARTO EMPREGADAS: 0 PISCINA: 0 SALÃO DE FESTAS: 1
ELEVADORES: 0 PLAYGROUND: 1 SUPERIORES: 4 APTO/ANDAR: 4 SUB-SOLOS: 0

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 0,85 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Oferta VALOR VENDA (R\$): 90.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$): 0,00

IMOBILIÁRIA: Lopes Eduardo Imóveis

CONTATO: Sra. Graça

TELEFONE: (11)-47988484

OBSERVAÇÃO:

Área Útil Homogeneizada = Área Útil do Apartamento = 42,60 m² + (10,00 m² / 2) - 1 vaga = 47,60 m².

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc: 0,00	FT ADICIONAL 01: 160,16	VALOR UNITÁRIO: 1.701,68
OBSOLESCÊNCIA Fobs: 122,08	FT ADICIONAL 02: 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO: 1.983,92
PADRÃO Fp: 0,00	FT ADICIONAL 03: 0,00	VARIAÇÃO: 1,1659
VAGAS 0,00	FT ADICIONAL 04: 0,00	
	FT ADICIONAL 05: 0,00	
	FT ADICIONAL 06: 0,00	

Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO
CREA/SP: 5063252430

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 6

NÚMERO DA PESQUISA : MOJI DAS CRUZES - SP - 2021 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 1/7/2024
SETOR : 1 QUADRA : 1 ÍNDICE DO LOCAL : 1,00 CHAVE GEOGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Rua Doutor Francisco Soares Marialva NÚMERO : 2505
COMP.: Apto. no 2º andar BAIRRO : Jundiapéba CIDADE : MOJI DAS CRUZES - SP
CEP : UF : SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²: 0,00 TESTADA - (cf) m: 0,00 PROF. EQUIV. (Pe): 0,00
ACESSIBILIDADE : Direta FORMATO : Regular ESQUINA : Não
TOPOGRAFIA : plano
CONSISTÊNCIA : seco

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Apartamento ESTADO : FACE :

CARACTERÍSTICAS

PADRÃO : apartamento simples s/ elev. (-) COEF. PADRÃO : 1,032 CONSERVAÇÃO : d - entre regular e reparos simples
COEF. DEP. (k): 0,802 IDADE : 17 anos FRAÇÃO : 0,00 TAXA : 0,00 VAGAS COB.: 0 VAGAS DESCOB.: 1

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 47,60 ÁREA COMUM M² 0,00 GARAGEM M² 0,00 TOTAL M² : 47,60

EDIFÍCIO

DORMITÓRIOS : 2 SUÍTES : 0 W.C. : 1 QUARTO EMPREGADAS : 0 PISCINA : 0 SALÃO DE FESTAS : 1
ELEVADORES : 0 PLAYGROUND : 1 SUPERIORES : 4 APTO/ANDAR : 4 SUB-SOLOS : 0

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 0,90 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta VALOR VENDA (R\$) : 90.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$) : 0,00

IMOBILIÁRIA : Imobiliária Couto

CONTATO : Sr. Mauro

TELEFONE : (11)-47276700

OBSERVAÇÃO :

Área Útil Homogeneizada = Área Útil do Apartamento = 42,60 m² + (10,00 m² / 2) - 1 vaga = 47,60 m².

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc :	0,00 FT ADICIONAL 01 : 75,63	VALOR UNITÁRIO : 1.701,68
OBSOLESCÊNCIA Fobs :	0,00 FT ADICIONAL 02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 1.777,31
PADRÃO Fp :	0,00 FT ADICIONAL 03 : 0,00	VARIAÇÃO : 1,0444
VAGAS	0,00 FT ADICIONAL 04 : 0,00	
	FT ADICIONAL 05 : 0,00	
	FT ADICIONAL 06 : 0,00	



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO
CREA/SP: 5063252430

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 7

NÚMERO DA PESQUISA: MOJI DAS CRUZES - SP - 2021 UTILIZADO DATA DA PESQUISA: 1/7/2024
SETOR: 1 QUADRA: 1 ÍNDICE DO LOCAL: 1,00 CHAVE GEOGRÁFICA:

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: Rua José Pereira NÚMERO: 1750
COMP.: Apto. no 1º andar BAIRRO: Jundiapéba CIDADE: MOJI DAS CRUZES - SP
CEP: UF: SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS:

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²: 0,00 TESTADA - (cf) m: 0,00 PROF. EQUIV. (Pe): 0,00
ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Regular ESQUINA: Não
TOPOGRAFIA: plano
CONSISTÊNCIA: seco

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Apartamento ESTADO: FACE:

CARACTERÍSTICAS

PADRÃO: apartamento simples s/ elev. (-) COEF. PADRÃO: 1,032 CONSERVAÇÃO: e - reparos simples
COEF. DEP. (k): 0,736 IDADE: 17 anos FRAÇÃO: 0,00 TAXA: 0,00 VAGAS COB.: 0 VAGAS DESCOB.: 1

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 47,60 ÁREA COMUM M² 0,00 GARAGEM M² 0,00 TOTAL M²: 47,60

EDIFÍCIO

DORMITÓRIOS: 2 SUÍTES: 0 W.C.: 1 QUARTO EMPREGADAS: 0 PISCINA: 0 SALÃO DE FESTAS: 1
ELEVADORES: 0 PLAYGROUND: 1 SUPERIORES: 4 APTO/ANDAR: 4 SUB-SOLOS: 0

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 0,90 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Oferta VALOR VENDA (R\$): 70.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$): 0,00

IMOBILIÁRIA: Bazinga Imóveis

CONTATO: Sr. Leonardo

TELEFONE: (11)-947198391

OBSERVAÇÃO:

Área Útil Homogeneizada = Área Útil do Apartamento = 42,60 m² + (10,00 m² / 2) - 1 vaga = 47,60 m².

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc: 0,00	FT ADICIONAL 01: 58,82	VALOR UNITÁRIO: 1.323,53
OBSOLESCÊNCIA Fobs: 94,95	FT ADICIONAL 02: 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO: 1.477,30
PADRÃO Fp: 0,00	FT ADICIONAL 03: 0,00	VARIAÇÃO: 1,1162
VAGAS 0,00	FT ADICIONAL 04: 0,00	
	FT ADICIONAL 05: 0,00	
	FT ADICIONAL 06: 0,00	



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO
CREA/SP: 5063252430

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 8

NÚMERO DA PESQUISA : MOJI DAS CRUZES - SP - 2021 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 1/7/2024
SETOR : 1 QUADRA : 1 ÍNDICE DO LOCAL : 1,00 CHAVE GEOGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Rua Manoel Fernandes NÚMERO : 1461
COMP.: Apto. no 3º andar BAIRRO : Jundiapéba CIDADE : MOJI DAS CRUZES - SP
CEP : UF : SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) M²: 0,00 TESTADA - (cf) m: 0,00 PROF. EQUIV. (Pe): 0,00
ACESSIBILIDADE : Direta FORMATO : Regular ESQUINA : Não
TOPOGRAFIA : plano
CONSISTÊNCIA : seco

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Apartamento ESTADO : FACE :

CARACTERÍSTICAS

PADRÃO : apartamento simples s/ elev. (-) COEF. PADRÃO : 1,032 CONSERVAÇÃO : d - entre regular e reparos simples
COEF. DEP. (k): 0,802 IDADE : 17 anos FRAÇÃO : 0,00 TAXA : 0,00 VAGAS COB.: 0 VAGAS DESCOB.: 1

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 47,60 ÁREA COMUM M² 0,00 GARAGEM M² 0,00 TOTAL M² : 47,60

EDIFÍCIO

DORMITÓRIOS : 2 SUÍTES : 0 W.C. : 1 QUARTO EMPREGADAS : 0 PISCINA : 0 SALÃO DE FESTAS : 1
ELEVADORES : 0 PLAYGROUND : 1 SUPERIORES : 4 APTO/ANDAR : 4 SUB-SOLOS : 0

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01: 0,95 ADICIONAL 02: 1,00 ADICIONAL 03: 1,00
ADICIONAL 04: 1,00 ADICIONAL 05: 1,00 ADICIONAL 06: 1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta VALOR VENDA (R\$) : 90.000,00 VALOR LOCAÇÃO (R\$) : 0,00

IMOBILIÁRIA : Bazinga Imóveis

CONTATO : Sr. Leonardo

TELEFONE : (11)-947198391

OBSERVAÇÃO :

Área Útil Homogeneizada = Área Útil do Apartamento = 42,60 m² + (10,00 m² / 2) - 1 vaga = 47,60 m².

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc :	0,00 FT ADICIONAL 01 : 0,00	VALOR UNITÁRIO : 1.701,68
OBSOLESCÊNCIA Fobs :	0,00 FT ADICIONAL 02 : 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO : 1.701,68
PADRÃO Fp :	0,00 FT ADICIONAL 03 : 0,00	VARIAÇÃO : 1,0000
VAGAS	0,00 FT ADICIONAL 04 : 0,00	
	FT ADICIONAL 05 : 0,00	
	FT ADICIONAL 06 : 0,00	



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO
CREA/SP: 5063252430

MODELO DE ESTATÍSTICA DESCRITIVA

DESCRIÇÃO : Rua Adriano Pereira nº 1.550, apartamento 42, bloco C DATA : 1/7/2024
EDIFICAÇÃO VALORES DE VENDA : IBAPE-SP - 2024 - SAO PAULO - SP
FATOR OFERTA/TRANSAÇÃO : 0,9 PARCELA DE BENEFITORIA : 0,8
OBSERVAÇÃO :
Condomínio Residencial El Shaday

FATORES

FATOR	ÍNDICE
<input type="checkbox"/> Localização	1,00
<input checked="" type="checkbox"/> Obsolescência	Idade 17 Estado de Conservação D - ENTRE REGULAR E REPAROS SIMPLES
<input checked="" type="checkbox"/> Padrão	apartamento simples s/ elev. (-)
<input type="checkbox"/> Vagas	Vagas 1 Acréscimo 0

FATORES ADICIONAIS

FATOR	ÍNDICE	ÍNCIDÊNCIA
<input checked="" type="checkbox"/> ALTURA Vista panorâmica do apartamento.	0,95	Parcela de Benefitorias

MATRIZ DE UNITÁRIOS

Núm.	Endereço	Valor Unitário	Homogeneização	Varição
<input checked="" type="checkbox"/> 1	Rua Benedito de Souza Branco ,1060	1.796,22	1.796,22	1,0000
<input checked="" type="checkbox"/> 2	Rua Doutor Francisco Soares Marialva ,2171	2.079,83	2.008,35	0,9656
<input checked="" type="checkbox"/> 3	Rua Doutor Francisco Soares Marialva ,2261	1.985,29	1.917,06	0,9656
<input checked="" type="checkbox"/> 4	Rua Doutor Francisco Soares Marialva ,2261	1.418,07	1.582,82	1,1162
<input checked="" type="checkbox"/> 5	Rua Doutor Francisco Soares Marialva ,2505	1.701,68	1.983,92	1,1659
<input checked="" type="checkbox"/> 6	Rua Doutor Francisco Soares Marialva ,2505	1.701,68	1.777,31	1,0444
<input checked="" type="checkbox"/> 7	Rua José Pereira ,1750	1.323,53	1.477,30	1,1162
<input checked="" type="checkbox"/> 8	Rua Manoel Fernandes ,1461	1.701,68	1.701,68	1,0000



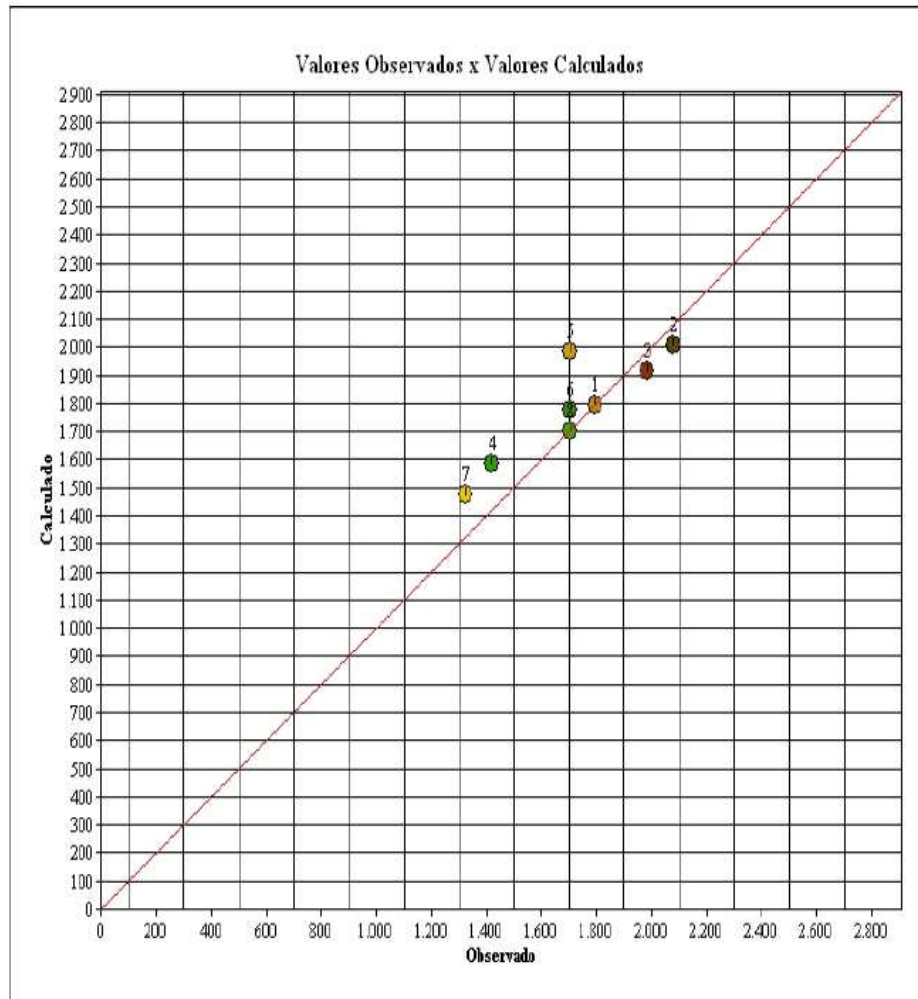
Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO
CREA/SP: 5063252430

GRÁFICO DE DISPERSÃO

Núm.	X	Y
1	1.796,22	1.796,22
2	2.079,83	2.008,35
3	1.985,29	1.917,06
4	1.418,07	1.582,82
5	1.701,68	1.983,92
6	1.701,68	1.777,31
7	1.323,53	1.477,30
8	1.701,68	1.701,68

GRÁFICO DE DISPERSÃO



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO
CREA/SP: 5063252430

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

DADOS DO AVALIANDO

Tipo : Apartamento Local : Rua Adriano Pereira 1550 Apto. 42 - Bloco C Jundiapéba MOJI DAS Data : 1/7/2024
 Cliente : Processo nº 1019477-44.2021.8.26.0361
 Área terreno m² : 1,00 Edificação m² : 47,60 Modalidade : Venda
 Distribuição espacial

VALORES UNITÁRIOS

Média Unitários : 1.713,50
 Desvio Padrão : 254,86
 - 30% : 1.199,45
 + 30% : 2.227,55

Coefficiente de Variação : 14,8700

VALORES HOMOGENEIZADOS

Média Unitários : 1.780,58
 Desvio Padrão : 188,76
 - 30% : 1.246,41
 + 30% : 2.314,76

Coefficiente de Variação : 10,6000

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

Descrição	GRAU III	GRAU II	GRAU I	10
1 Carac. do imóvel avaliando	Completa quanto a todas variáveis analisadas <input checked="" type="checkbox"/>	Completa qto aos fatores usados no tratamento <input type="checkbox"/>	Adoção de situação paradigma <input type="checkbox"/>	3
2 Quantidade mínima de dados de mercado usados	12 <input type="checkbox"/>	5 <input checked="" type="checkbox"/>	3 <input type="checkbox"/>	2
3 Identificação dos dados de mercado	Apresentação de inform ref a todas as caract dos dos dados analisados <input type="checkbox"/>	Apresentação de inform ref a todas as caract dos dos dados analisados <input checked="" type="checkbox"/>	Apresentação inform ref a todos as caract dos dados ref aos fatores <input type="checkbox"/>	2
4 Intervalo de ajuste de cada fator e p/ o conj de fatores	0,80 a 1,25 <input checked="" type="checkbox"/>	0,50 a 2,00 <input type="checkbox"/>	0,40 a 2,50 *a <input type="checkbox"/>	3

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO: II

FORMAÇÃO DOS VALORES

MÉDIA SANEADA (R\$): 1.780,58

VALOR UNITÁRIO (R\$/m2): 1.780,58000

VALOR TOTAL (R\$): 84.755,61

INTERVALOS DE CONFIANÇA (80%): Paradigma

INTERVALO MÍNIMO : 1.686,15

INTERVALO MÁXIMO : 1.875,01

INTERVALOS DE CONFIANÇA (80%): Avaliando

INTERVALO MÍNIMO : 1.686,15

INTERVALO MÁXIMO : 1.875,01

GRAU DE PRECISÃO

GRAU DE PRECISÃO: III



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

ANEXO - II

DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

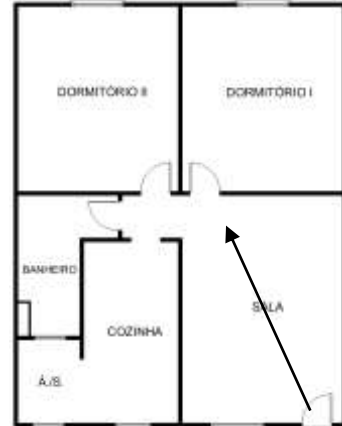
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

FOTO DE Nº 08:

VISTA DA SALA.

A SETA REPRESENTA A VISTA DO OBSERVADOR.



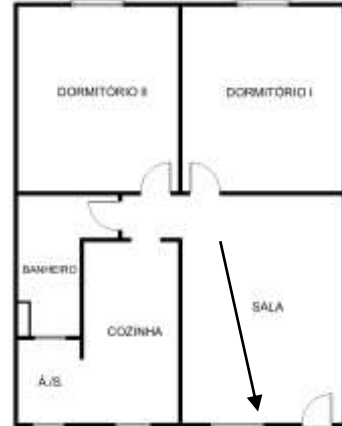
Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO
CREA/SP: 5063252430

FOTO DE Nº 09:

OUTRA VISTA DA SALA.

A SETA REPRESENTA A VISTA DO OBSERVADOR.



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

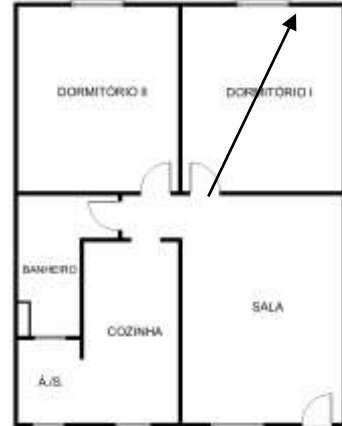
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

FOTO DE Nº 10:

VISTA DO DORMITÓRIO I.

A SETA REPRESENTA A VISTA DO OBSERVADOR.



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

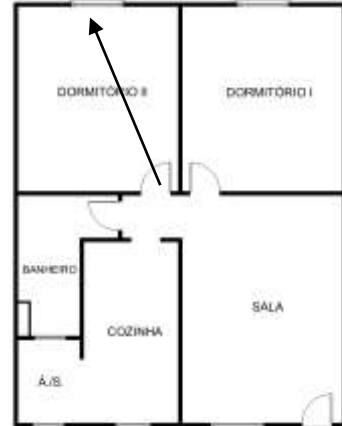
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

FOTO DE Nº 11:

VISTA DO DORMITÓRIO II.

A SETA REPRESENTA A VISTA DO OBSERVADOR.



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

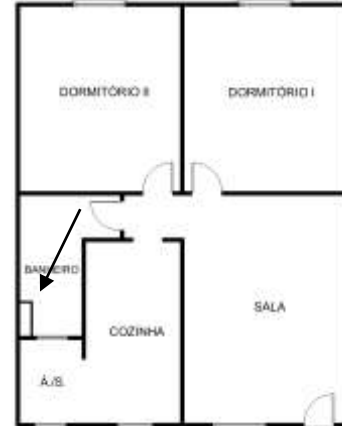
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

FOTO DE Nº 12:

VISTA DO BANHEIRO.

A SETA REPRESENTA A VISTA DO OBSERVADOR.



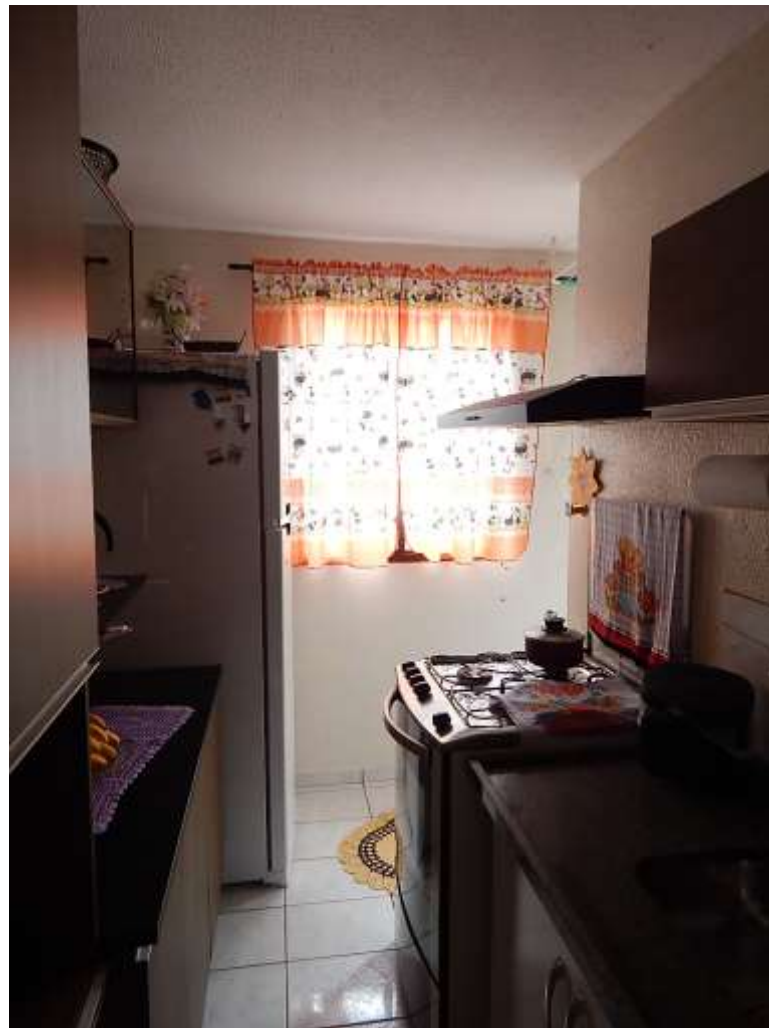
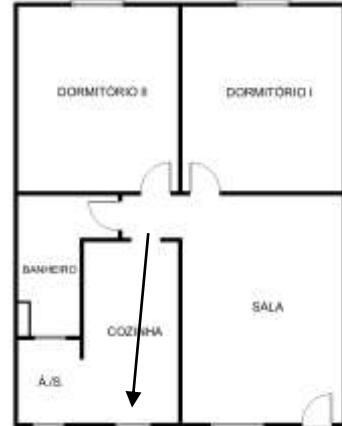
Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO
CREA/SP: 5063252430

FOTO DE Nº 13:

VISTA DA COZINHA.

A SETA REPRESENTA A VISTA DO OBSERVADOR.



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL

TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO

CREA/SP: 5063252430

FOTO DE Nº 14:

VISTA DA ÁREA DE SERVIÇOS.

A SETA REPRESENTA A VISTA DO OBSERVADOR.



Rafael Murgante da Silva

ENGENHEIRO CIVIL
TECNÓLOGO EM PROCESSOS DE PRODUÇÃO
CREA/SP: 5063252430

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE
MOGI DAS CRUZES - SP.

PROCESSO DIGITAL Nº 1019477-44.2021.8.26.0361

RAFAEL MURGANTE DA SILVA, Engenheiro, Perito Judicial, nomeado e compromissado nos AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL requerida pelo CONJUNTO HABITACIONAL EL SHADAI em face de IONA SILVA CAMARA, tendo entregue seu **LAUDO**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., solicitar que seja oficiada a DPE - Defensoria Pública do Estado, comunicando a conclusão dos trabalhos periciais, para que seja liberada a verba honorária, já reservada, conforme ofício de fls. 286.

Termos em que,

P. deferimento.

Mogi das Cruzes, 10 de Julho de 2024.



RAFAEL MURGANTE DA SILVA

CREA/SP: 5063252430





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Partênio

- CEP 08780-912, Fone: 11-2823-8239, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC e da Portaria nº 02/2008:

**Encaminhamento para cumprimento:
 Expedição de Ofício à Defensoria – liberação de honorários periciais.**

Nada Mais. Mogi das Cruzes, 12 de julho de 2024.
 Eu, ____, Antonio da Silva Alves, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Partênio

- CEP 08780-912, Fone: 11-2823-8239, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
Executado: **Iona Silva Camara**

Nos termos da **Portaria nº 02/2008**, certifico e dou fé que, nesta data, faço remessa dos autos para publicar com o seguinte ato ordinatório:

“Manifestem-se as partes quanto ao laudo pericial apresentado, no prazo comum de 15 dias (art. 477, § 1º, do CPC).”

Mogi das Cruzes, 12 de julho de 2024.

Roberto José Pereira

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0483/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E
Wilson Vieira (OAB 319436/SP)	D.J.E
Franciane Gambero (OAB 218958/SP)	D.J.E
Wilson de Carvalho Bunes (OAB 461806/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestem-se as partes quanto ao laudo pericial apresentado, no prazo comum de 15 dias (art. 477, § 1º, do CPC)."

Mogi das Cruzes, 15 de julho de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0483/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/07/2024. Considera-se a data de publicação em 17/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)
Wilson Vieira (OAB 319436/SP)
Franciane Gambero (OAB 218958/SP)
Wilson de Carvalho Bunes (OAB 461806/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes quanto ao laudo pericial apresentado, no prazo comum de 15 dias (art. 477, § 1º, do CPC)."

Mogi das Cruzes, 16 de julho de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi das Cruzes

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Partênio

- CEP 08780-912, Fone: 11-2823-8239, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ÍCIO

Processo Digital nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Mogi das Cruzes, 15 de julho de 2024.

Prezado(a) Senhor(a) Defensor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria as providências que se fizerem necessárias no sentido de ser liberado o valor referente aos honorários periciais, conforme vosso Ofício nº 286 (cópia anexa), em favor de RAFAEL MURGANTE DA SILVA, RG 431888541, CPF 334.815.668-83, conta corrente 11.493-6, agência 5955-2, Banco do Brasil S.A., tendo em vista que o mesmo elaborou e apresentou o laudo pericial *a contento*, nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Deliberação CSDP nº 92 de 29/08/2008.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Domingos Parra Neto**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) ESTADUAL
CHEFE DA REGIONAL DE MOGI DAS CRUZES
 R. Francisco Martins, 30, Socorro
 08780-520 – Mogi das Cruzes-SP

Pagamento de Honorários periciais no processo Processo Digital nº: 1019477-44.2021.8.26.0361

MAURICIO CARVALHO DE SOUZA <msouza1@tjsp.jus.br>

Ter, 23/7/2024 10:43

Para:Unidade_mogicruzes@defensoria.sp.gov.br <Unidade_mogicruzes@defensoria.sp.gov.br>

📎 1 anexos (237 KB)

Ofício pagamento de honorários.pdf;

Processo Digital nº: 1019477-44.2021.8.26.0361

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente: Conjunto Habitacional El Shadai

Executado: Iona Silva Camara

Prezado(a) Senhor(a), em anexo segue ofício para pagamento de honorários periciais.



MAURICIO CARVALHO DE SOUZA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível do Fórum de Mogi das Cruzes-SP

Rua Doutor Cândido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28 - Vila Partênio - Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08780-912

Tel.: (11) 2823-8239

E-mail: msouza1@tjsp.jus.br



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO Nº 1019477-44.2021.8.26.0361

CONJUNTO HABITACIONAL EL SHADAI, já devidamente qualificado nos autos supra, por sua advogada e procuradora infra assinada, vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, manifestar- se acerca do laudo apresentado as fls. 351/ 402, informando que concordo com o valor da avaliação.

Mogi das Cruzes, 30 de julho de 2024.

Termos em que
Pede Deferimento.

Gláucia Cristina da S. Ramos
OAB/SP nº 335062

Tel.: 92002-9944
E-mail: adv_glaucia@outlook.com



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito,

Tendo em vista a solicitação exarada, vimos, pelo presente, informar que em data de 01/08/2024 foi processado o pagamento dos honorários periciais em conta bancária do(a) perito(a).

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos sinceros cumprimentos.

AO DOUTO JUÍDO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MOGI DAS CRUZES/SP

PROCESSO N° 1019477-44.2021.8.26.0361

IONA SILVA CAMARA, já devidamente qualificada nos autos em epigrafe, por seu advogado e procurador infra-assinado, vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, manifestar-se sobre o laudo colacionado as fls. 351/402, assim, informa que está de acordo com o valor da avaliação.

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 08 de agosto de 2024

IONA SILVA CAMARA

WILSON DE CARVALHO BUNES

ADVOGADO

OAB N° 461.806

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI DAS CRUZES****FORO DE MOGI DAS CRUZES****2ª VARA CÍVEL**

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28, Vila Partênio

- CEP 08780-912, Fone: 11-2823-8239, Mogi das Cruzes-SP - E-mail:

mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1019477-44.2021.8.26.0361**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
Executado: **Iona Silva Camara**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para manifestação do terceiro interessado sobre laudo pericial. Nada Mais. Mogi das Cruzes, 10 de setembro de 2024. Eu, ____, Elza Kiyomi Shinkoda, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza, 159, Sala 28 - Vila Partênio

CEP: 08780-912 - Mogi das Cruzes - SP

Telefone: 11-2823-8239 - E-mail: mogicruzes2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
 Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
 Executado: **Iona Silva Camara**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Domingos Parra Neto**

Vistos.

Defiro o pedido retro.

Para a realização das praças do bem penhorado e avaliado nos autos, nomeio o leiloeiro eletrônico **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 - (WWW.GRUPOLANCE.COM.BR) - SISTEMA LANCE JUDICIAL (e-mail: leiloeiro@lancejudicial.com.br)**, devidamente cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça.

O procedimento observará os artigos 881 e seguintes, do Código de Processo Civil, e o Provimento CSM nº 1625/09.

Providencie a serventia autorizada o cadastro da nomeação do leiloeiro no referido Portal, conforme Comunicado nº 690/2017.

O arrematante arcará com eventuais débitos que recaiam sobre o bem, além da comissão da gestora judicial, ora fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor.

No mais, apresente o exequente o cálculo do débito atualizado.

Int.

Mogi das Cruzes, 14 de novembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0790/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Glauca Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)	D.J.E
Wilson Vieira (OAB 319436/SP)	D.J.E
Franciane Gambero (OAB 218958/SP)	D.J.E
Wilson de Carvalho Bunes (OAB 461806/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido retro. Para a realização das praças do bem penhorado e avaliado nos autos, nomeio o leiloeiro eletrônico GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 - (WWW.GRUPOLANCE.COM.BR) - SISTEMA LANCE JUDICIAL (e-mail: leiloeiro@lancejudicial.com.br), devidamente cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça. O procedimento observará os artigos 881 e seguintes, do Código de Processo Civil, e o Provimento CSM nº 1625/09. Providencie a serventia autorizada o cadastro da nomeação do leiloeiro no referido Portal, conforme Comunicado nº 690/2017. O arrematante arcará com eventuais débitos que recaiam sobre o bem, além da comissão da gestora judicial, ora fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. No mais, apresente o exequente o cálculo do débito atualizado. Int."

Mogi das Cruzes, 18 de novembro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi das Cruzes

FORO DE MOGI DAS CRUZES

2ª VARA CÍVEL

AVENIDA CANDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA, 159, SALA
28, VILA PARTÊNIO - CEP 08780-912, FONE: 11-2823-8239, MOGI
DAS CRUZES-SP - E-MAIL: MOGICRUZES2CV@TJSP.JUS.BR**CERTIDÃO**

Processo nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Conjunto Habitacional El Shadai**
Executado: **Iona Silva Camara**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi realizado o cadastro da nomeação do leiloeiro eletrônico junto ao Portal dos Auxiliares da Justiça, conforme Comunicado CG nº 690/2017 e também no SAJ. Nada Mais. Mogi das Cruzes, 18 de novembro de 2024. Eu, ____, Mauricio Carvalho de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES – SP

Processo nº: **1019477-44.2021.8.26.0361**

Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:

**GRUPO
LANCE**

Início do 1º Leilão: 17/03/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: **21/03/2025 às 13:53**

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

**GRUPO
LANCE**

Início do 2º Leilão: 21/03/2025 às 13:53

Encerramento do 2º Leilão: **28/04/2025 às 13:53**

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 4660325 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 205.573.028-20**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda-feira, 18 de novembro de 2024.

Gilberto Fortes do Amaral Filho
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 550



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0790/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/11/2024. Considera-se a data de publicação em 21/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Gláucia Cristina da Silva Mangelo (OAB 335062/SP)
Wilson Vieira (OAB 319436/SP)
Franciane Gambero (OAB 218958/SP)
Wilson de Carvalho Bunes (OAB 461806/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido retro. Para a realização das praças do bem penhorado e avaliado nos autos, nomeio o leiloeiro eletrônico GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 - (WWW.GRUPOLANCE.COM.BR) - SISTEMA LANCE JUDICIAL (e-mail: leiloeiro@lancejudicial.com.br), devidamente cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça. O procedimento observará os artigos 881 e seguintes, do Código de Processo Civil, e o Provimento CSM nº 1625/09. Providencie a serventia autorizada o cadastro da nomeação do leiloeiro no referido Portal, conforme Comunicado nº 690/2017. O arrematante arcará com eventuais débitos que recaiam sobre o bem, além da comissão da gestora judicial, ora fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. No mais, apresente o exequente o cálculo do débito atualizado. Int."

Mogi das Cruzes, 19 de novembro de 2024.